
Helcira Maria Rodrigues de Lima

**Na tessitura do Processo Penal: a
argumentação no Tribunal do Júri**

Belo Horizonte
Faculdade de Letras
Universidade Federal de Minas Gerais
2006

Helcira Maria Rodrigues de Lima

Na tessitura do Processo Penal:
a argumentação no Tribunal do Júri

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Estudos Lingüísticos da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Lingüística, sob a orientação da Profa. Dra. Sueli Pires.

Linha de pesquisa: Análise do Discurso

Belo Horizonte
Faculdade de Letras da UFMG
2006

A meus pais, Francisco e Maria Helena.

AGRADECIMENTOS

À professora Sueli Pires, pelos inestimáveis ensinamentos e pelo rigor com que sempre avaliou meus trabalhos.

À professora Ida Lúcia, por se fazer sempre presente, com generosidade e elegância. Agradeço também sua enorme demonstração de dedicação acadêmica por me amparar em um momento tão necessário, com tanta simpatia, incentivando-me a superar as dificuldades e proporcionando-me um enorme aprendizado.

Ao Roberto, por sua presença constante e amorosa em minha vida. Por tudo que não se pode mensurar.

Ao professor William Menezes, pela abertura ao diálogo, pela companhia constante nesta jornada e, sobretudo, pela amizade, que me é tão cara.

À professora Eneida Maria de Souza, mestra generosa e amiga, companheira que tanto me ensina e estimula.

Ao professor Patrick Charaudeau, pela acolhida generosa e atenta e pelo acompanhamento de meu trabalho em Paris.

À professora Marianne Doury, pela disponibilidade na orientação de meus trabalhos e por descortinar um universo de possibilidades teóricas. Agradeço ainda a gentileza, a simpatia e a abertura de caminhos.

Às professoras Cristina Magro, Márcia Cançado e Janice Marinho, pela amizade, pelo incentivo e pela abertura ao diálogo.

Ao professor João Bosco Cabral, pela presença doce e amiga. Pela simpatia e competência na avaliação do texto de qualificação.

Ao professor Wander Emediato, pelo acompanhamento de minhas atividades na Letras, por seu incentivo. Pela elegância e competência com que avaliou o texto de qualificação.

Aos funcionários do Fórum de Belo Horizonte.

Aos meus irmãos e irmãs que sempre se fazem presentes de algum modo e se esforçam para entender minhas ausências. Pelas alegrias, dores e sonhos compartilhados. Em especial à Helenice e à linda e doce “Babi”, grandes companheiras nesta e em outras jornadas. À Hélia e à sua pequena “Doroty”. Ao Helder e ao Hamilton pela orientação na área jurídica.

Ao amigo Edgar, por sua presença constante e amiga e, sobretudo, por me ajudar a compreender “A melancolia do vulcão”.

Aos professores e colegas do Núcleo de Análise do Discurso e, em especial a Maísa, por sua companhia, doçura e empenho.

À Marialice Emboava, coordenadora do Curso de Jornalismo do Unicentro Newton Paiva, pela amizade, compreensão e companheirismo. Agradeço também aos meus alunos.

À Fapemig, pelo apoio financeiro durante o doutoramento.

À Capes, por me proporcionar a oportunidade de estudar em Paris.

À Buenos Aires, fonte de inspiração.

Às tardes de ontem e aos dias de hoje...

*Se você virar a metade de você mesmo, e
lhe desejo isso, jovem, há de entender coisas além da inteligência comum dos cérebros inteiros.
Terá perdido a metade de você e do mundo, mas a metade que resta será mil vezes mais profunda
e preciosa. E você há de querer que tudo seja partido ao meio e talhado segundo sua imagem, pois
a beleza, sapiência e justiça existem só no que é composto de pedaços.*

Ítalo Calvino

RESUMO

O objetivo deste trabalho é abordar o fenômeno da argumentação, tendo como fio condutor uma leitura das peças componentes de um Processo Penal julgado pelo Tribunal do Júri. A proposta é erigir uma visão aprofundada acerca do funcionamento da argumentação, a partir de um ponto de vista teórico que a considera como sendo ancorada em três dimensões: *dimensão patêmica*, *dimensão da construção de imagens* e *dimensão demonstrativa*. Se, por um lado, considero que a argumentação se ancora em tais dimensões, por outro, parto do pressuposto de que, em processos julgados pelo Tribunal do Júri, há uma proeminência da *dimensão patêmica*. Proponho-me analisar, ainda, os discursos que perpassam e são veiculados por esse órgão da Justiça, considerando que, nas peças processuais, tudo se constrói a partir do momento em que o crime se torna público, com a redação do Boletim de Ocorrências. As representações sociais, as imagens pré-fabricadas e aquelas construídas no discurso constituem, nesses termos, alvos de minha observação, uma vez que, através dos processos de discursivização, conduzem a cena, amparadas pela dimensão demonstrativa. Com isso, e sob a égide da Teoria Semiolingüística, procedo a um exame do dispositivo comunicacional regente das trocas no júri.

RESUMÉ

Cette recherche tient à approcher le phénomène de l'argumentation en prenant comme fil conducteur la lecture des actes d'un procès porté a la Cour d'Assise. Nous avons voulu regarder de près le fonctionnement de l'argumentation à partir d'un point de vue théorique qui la considère à travers trois dimensions: (i) la pathémique; (ii) la démonstrative et (iii) celle qui se lie à la construction d'images. Si, d'un côté, nous pensons que l'argumentation est étayée par ces trois dimensions, de l'autre, nous partons du présupposé suivant: dans les cas des procès qui sont portés en jugement devant un Tribunal, la dimension pathémique occupe une place plus large que les autres que nous venons de citer. Nous avons donc essayé de faire une analyse des discours utilisés par cet organisme. Dans ce contexte, nous avons considéré le fait que, lors d'un procès, tout est construit à partir du moment où le crime devient connu, c'est-à-dire, à partir do moment où il est consigné par écrit devant les autorités policières/ judiciaires. Les représentations sociales, les images préfabriquées construites et insérées dans tout ce discours qui va se former à partir de ce moment-là, jusqu'à arriver a la Cour d'Assise constituent donc les «cibles» privilégiées de notre observation : en analysant ces stratégies argumentatives à travers les procédés de la discursivité, on verra qu'elles mènent le «jeu langagier», mais bien sûr, ces dimensions pour nous nommées (i) et (iii) sont soutenues par la dimension (ii). En partant de ce point de vue et sous l'égide de la Théorie Sémiolinguistique, nous avons procédé à un examen du dispositif communicationnel - le dispositif par excellence - qui préside les échanges langagiers et discursifs lors des séances tenues dans une Cour d'Assise.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
PARTE I	18
1. Tribunal do júri: a arena dos passos perdidos	19
1.1 Passos perdidos?	21
1.2 Eficácias descontínuas	30
1.3 Os atores na <i>mise en scène</i> do Tribunal do Júri	39
1.4 Uma relação necessária	40
1.5 Do crime ao rol dos culpados: a dinâmica do Tribunal do Júri	44
2. O Tribunal do Júri : sob a óptica da Semiologia	47
2.1 <i>Bricolage</i>	49
2.2 A ancoragem do contrato	51
Nível situacional	55
Nível discursivo	58
Nível semiológico	60
2.3 Uma primeira tentativa de desvendar os liames do processo	61
2.3.1 Um breve passeio pelas peças processuais: os trâmites	62
2.3.2 A sessão de julgamento	67
1ª instância de produção de discurso: os magistrados	70
2ª instância de produção de discurso: os advogados	72
A instância-alvo dos discursos: os jurados	74
A finalidade	75
Uma <i>visée</i> de captação	75
Uma <i>visée</i> de demonstração	77
As circunstâncias	79
O espaço de estratégias	80
PARTE II	82
3. A argumentação	84
3.1 O que é argumentação?	86
3.2 Um breve passeio pelas origens	88
3.3 O declínio	96
3.4 A retomada: alguns destaques	97
3.5 Perspectivas contemporâneas	106
4. As três dimensões do discurso argumentativo	116

4.1 A dimensão <i>patêmica</i> : o papel das emoções na argumentação	119
4.1.1 O domínio do <i>pathos</i> : emoção, sentimento e paixão.	123
4.1.2 Ação, motivação, <i>visée</i>	130
4.1.3 Patemização: saberes de crença e saberes de conhecimento	136
4.2 A dimensão da construção das imagens de si e do outro	140
4.2.1 A encenação do orador	143
4.2.2 Imagens de si e do outro	148
4.3 A dimensão demonstrativa	154

PARTE III 160

5. A tessitura do processo: passos iniciais da construção do caso	165
5.1 A fase Policial do Processo: o caso sob o viés do Inquérito Policial	165
5.1.1 No local do crime: a óptica do Policial	166
5.1.2 A reprodução da cena do crime: os Peritos	170
5.1.3 O Delegado: um olhar avaliador	175
5.2 O caso sob o viés dos envolvidos ou afetados: réu e testemunhas	192
5.2.1 O réu	193
5.2.2 Outras vozes: algumas testemunhas	200
6. A costura das teses e o desfecho do Processo	214
6.1 Fase judiciária	214
6.1.1 O caso sob o viés da Acusação e da Defesa	215
A apresentação da “denúncia”: o Ministério Público	215
“Lance-se o réu no rol dos culpados”: o Assistente de Acusação	219
Alegações da Defesa a favor do réu	221
6.1.2 Acusação e Defesa na preparação para o julgamento	220
6.1.3 O Juiz Sumariante	223
O Libelo Acusatório	226
O Contra-Libelo Acusatório	228
6.1.4 O desfecho do crime: o papel do júri popular	227
6.2 Uma nova fase se instaura: por um novo júri	231
Apelação e Contra-Apelação	232
6.2.1 Novo julgamento: condenação, prisão, soltura	238
Conclusão	243
Bibliografia	254



INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

L' homme est affectivement au monde,
l'existence est un fil continu de sentiments
plus ou moins vifs ou diffus, changeants, se
contredisant au fil du temps selon les
circonstances.

David Le Breton.

A relação do pesquisador com seu objeto de estudo não me parece tranqüila, e nem deveria ser. Ela é reveladora não apenas de uma curiosidade, mas de um desejo de luta; e também de desprezo e ódio, como assinala Foucault¹. O envolvimento é fatal. A escapatória difícil. E é nesse jogo, nessa trama que o conhecimento pode ser produzido. Nesse cenário muito incômodo vou traçando linhas, desvendando discursos, identidades e produzindo, com muito estranhamento, um texto que deve se adequar, nesse caso, a um campo de saber.

Para minha sorte, ocupando um espaço limiar, fronteiro, fruto de sua relação com diversas áreas, encontra-se a Análise do Discurso, cujo caráter limiar me convoca, despertando minha atenção. Sinto-me, assim, à vontade para percorrer, nessa tese, diversos caminhos relativos a distintos saberes advindos da Sociologia, Filosofia, Antropologia, Comunicação Social, entre outros, sem, contudo, esquecer-me de que estou inserida em um domínio específico, a Lingüística. É nessa perspectiva que situarei as discussões da tese, porque não me parece possível tratar de Análise do Discurso sem pensar na idéia de troca, de diálogo e de interação. Nesses termos, pelo fato de ser “necessário que o explorador-lingüista comece por fazer uma idéia sobre as características e os limites determinantes do território que irá explorar”², é preciso que eu apresente as hipóteses norteadoras da pesquisa.

¹ Para saber mais sobre o assunto, ver: FOUCAULT, 2002.

² CHARAUDEAU, 1983: 05.

Em busca de um caminho

Meu propósito, ao iniciar este trabalho, era, a partir da análise de três Processos Penais referentes a crimes cometidos por homens contra mulheres, verificar em que medida as representações sociais exerceriam influência na construção dos discursos proferidos na tribuna. Além disso, eu pretendia verificar como tal influência poderia determinar os rumos do julgamento, com destaque para o papel da mídia nesse percurso. Entretanto, dois dos casos selecionados inicialmente impuseram-me dificuldades que inviabilizaram o recorte almejado: um deles ainda não foi julgado e outro deverá ser submetido a um segundo julgamento, mas sem data marcada. Desse modo, por me deparar tanto com a morosidade da Justiça Penal na resolução dos conflitos, quanto com a dificuldade de ter acesso às sessões de julgamentos e às peças processuais³, optei por uma mudança nos rumos da pesquisa. Se, por um lado, essa mudança gerou ansiedade e insegurança, por outro, além de me permitir tratar, mesmo indiretamente, do tema desejado, abriu caminhos para que eu pudesse dar continuidade a um estudo sobre a argumentação, iniciado no Mestrado.

Assim sendo, a partir de entrevistas informais com alguns funcionários do Fórum de Belo Horizonte, entrei em contato com um Processo Penal relativo a um caso que aguçou meu interesse a ponto de escolhê-lo como *corpus* da tese. Além disso, a partir das pesquisas atuais, a respeito da argumentação, decidi lançar-me em outros caminhos. Nessa trilha, meu olhar se volta mais uma vez para a argumentação e para o discurso jurídico, com destaque para o Tribunal do Júri. Todavia, pretendo empreender, para além de uma análise das marcas lingüísticas de argumentação, um debate a respeito de sua ancoragem, das questões psicossociais que sedimentam suas bases, a fim

³ Um dos Processos se encontra nas mãos de Desembargadores e o outro só pode se acessado pelos Advogados.

de avaliar em que medida ela se materializa discursivamente em um Processo Penal. A materialidade discursiva produzida para e no Tribunal do Júri constituem objetos privilegiados para a observação do funcionamento da argumentação, uma vez que tudo se constrói visando à defesa de duas teses opostas. Nesse sentido, se, por um lado, tomo como pressuposto a concepção de que a argumentação se constitui de três dimensões⁴, por outro, parto do princípio de que em Processos julgados no Tribunal do Júri predomina uma dimensão que denomino de patêmica⁵.

A opção pela análise das peças componentes de um Processo Penal e não pela sessão de julgamento propriamente dita se deve, além do sabor do desafio, a meu interesse em verificar, no percurso de construção do caso na Justiça Penal, como se daria discursivamente a construção da imagem da vítima e do assassino e em que medida essa construção seria retomada pelos agentes no decorrer do Processo. Pretendo verificar como a elaboração dessas imagens se alia à patemização na defesa de um determinado ponto de vista. Para tanto, parto do princípio de que tudo se constrói desde o instante em que o crime se torna público, com a redação do Boletim de Ocorrências. A partir da leitura das peças processuais suponho ser possível verificar como se dá essa arquitetura e em que medida isso se faz argumentativamente. As representações sociais, as imagens pré-fabricadas e aquelas construídas no discurso serão, nesses termos, alvos de minha observação, uma vez que, através dos processos de discursivização, elas conduzem a cena, amparadas pela dimensão demonstrativa. A idéia de que as peças processuais não consistem, na verdade, em textos técnicos, mas sim em textos argumentativos também perpassará a reflexão da tese.

⁴ Esse caráter tridimensional será abordado no Capítulo 4.

⁵ A discussão sobre essa dimensão será explicitada no Capítulo 4.

O foco da análise

Como meu objetivo é analisar as peças de um Processo Penal, optei por estudar os dados referentes à apuração de um crime cometido contra uma mulher. Tal escolha decorre tanto de meu interesse pelo debate acerca da questão feminina quanto pelo caráter emblemático do caso. Este crime, ocorrido em Belo Horizonte na década de 1980, reavivou uma discussão iniciada nas décadas anteriores, motivada pelos assassinatos de Jô de Lima e Souza e de Ângela Diniz, ambas mineiras, acerca da violência contra a mulher no Brasil e, especificamente, acerca dos “crimes da paixão”. Os crimes da paixão consistem em um tema trágico e fascinante por se tratarem de crimes cometidos sob a justificativa do amor traído. Justamente por isso são capazes de incitar as mais diversas emoções, desde a indignação ao sentimento da vingança cumprida. O simples fato de as vítimas serem assassinadas por seus supostos amores já evoca sentimentos de diversas ordens. Quando nos deparamos com informações mais aprofundadas sobre o caso nem se fala...

Apesar de se tratar de um crime ocorrido há duas décadas, as discussões em torno da questão feminina, não obstante o progresso alcançado, avançaram pouco em casos de julgamento de Tribunal do Júri.⁶ Ainda hoje se faz uso da tese da legítima defesa da honra, por exemplo. Além disso, trata-se de um crime emblemático, que abalou a sociedade mineira justamente no início da década de 1980, momento em que as mudanças provocadas pelos movimentos feministas da década anterior começavam a aparecer. Após a condenação de Doca Street, ocorrida em seu segundo julgamento, havia uma expectativa de que este tipo de crime desaparecesse das tribunas, mas o que a

⁶ No desenvolvimento de minha pesquisa nos arquivos do Tribunal do Júri de Belo Horizonte e das conversas com os funcionários, constatei que há muitos e atuais casos de julgamentos de assassinatos de mulheres, nos quais as mesmas teses usadas para defender os assassinos nas décadas anteriores ainda se fazem presentes.

história nos mostra é que os assassinatos cometidos sob a máscara do amor traído permanecem em cena.

Por fim, é preciso dizer a opção pela análise das peças processuais decorre menos dos entraves encontrados na coleta dos dados que do fato de elas constituírem fontes privilegiadas de pesquisa, ao permitirem uma visão abrangente do caso-crime. Nelas, pode-se encontrar um vasto leque de informações, bem como o posicionamento de diversos atores no percurso de construção da “verdade jurídica”.

O mapa

A tese foi dividida em três partes, sendo cada uma delas composta de dois capítulos. Na primeira, privilegio uma discussão sobre a origem, estrutura e funcionamento do Tribunal do Júri. Meu objetivo é apresentar uma leitura, ancorada, em especial, no filósofo Michel Foucault⁷, a respeito das origens da Justiça Penal e, conseqüentemente, do Tribunal do Júri. Desse debate, pretendo destacar, sob a égide de alguns momentos históricos, como as relações de poder condicionaram a constituição do que hoje denominamos como “Justiça”. Além disso, pretendo proceder a uma discussão sobre o funcionamento desse polêmico órgão, a fim de melhor compreender como se constrói um Processo Penal. No segundo capítulo, amparada na Teoria Semiolingüística, meu objetivo é proceder a uma leitura do dispositivo comunicacional do Tribunal do Júri, a fim de melhor sustentar a discussão sobre a argumentação, que terá espaço no capítulo seguinte. Desse modo, a Parte II inicia-se com uma breve passagem por alguns marcos teóricos da argumentação para que, em seguida, no Capítulo 4, eu possa apresentar um posicionamento acerca da constituição da argumentação. Finalmente, na Parte III, apresentarei uma leitura das peças

processuais tendo como eixo as hipóteses e as discussões que perpassarão a elaboração da tese. A partir da leitura dos textos, pretendo refletir acerca das relações entre o caso-crime destacado e do próprio funcionamento da Justiça, levando em conta os atores sociais e a posição ocupada por eles nesse percurso.

⁷ FOUCAULT, 2002.

PARTE I

A DINÂMICA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Esta parte é composta, assim como as demais, de dois capítulos. No primeiro deles apresento um breve percurso histórico acerca da origem e funcionamento do Tribunal do Júri. A partir das idéias lançadas por Michel Foucault, traço uma reflexão acerca da criação da noção de inquérito, dos códigos penais, entre outros aspectos. Por fim, apresento uma discussão a respeito de algumas questões polêmicas em torno do caráter vago das noções usadas na área jurídica, da formação insuficiente dos Advogados, da manutenção e escolha dos jurados e da interferência da subjetividade dos magistrados e jurados nos julgamentos.

No segundo capítulo, trato de algumas considerações sobre a Teoria Semiolingüística, desenvolvida por Patrick Charaudeau, apropriando-me de seus pressupostos para melhor compreender a dinâmica discursiva do Tribunal do Júri. Nesse capítulo, assim como no anterior, apresento informações relativas tanto às peças processuais quanto acerca da sessão de julgamento. Todavia, é preciso salientar que meu olhar está voltado, com mais cuidado, apenas para as peças componentes do Processo. A apresentação dos outros dados é relevante na medida em que me possibilita refletir a respeito de todo o percurso.

1

TRIBUNAL DO JÚRI:
A ARENA DOS PASSOS PERDIDOS

CAPÍTULO 1 – TRIBUNAL DO JÚRI: A ARENA DOS PASSOS PERDIDOS⁸

O conhecimento esquematiza, ignora as diferenças, assimila as coisas entre si, e isto sem nenhum fundamento em verdade. Devido a isso, o conhecimento é sempre um desconhecimento. Por outro lado, é algo que visa, maldosa, insidiosa e agressivamente, indivíduos, coisas e situações. Só há conhecimento na medida em que, entre o homem e o que ele conhece, se estabelece, se trama algo como uma luta singular, um tête-à-tête, um duelo. Há sempre no conhecimento alguma coisa que faz com que ele seja sempre singular.

Michel Foucault.

A expressão “salão dos passos perdidos” designa o espaço situado entre a sala secreta e a tribuna, no Tribunal do Júri. É nesse lugar fronteiro, de passos, vozes e sujeitos perdidos, que se espera a decisão acerca da culpa ou inocência de alguém. É lá que o simbólico da lei toma corpo. É o lugar em que o saber-poder apresenta uma de suas faces mais obscuras. Em virtude disso, embora eu reconheça haver uma tradição jurídica em relação ao debate sobre este polêmico Tribunal do Júri, acredito ainda ser necessário pensar sobre esse órgão em termos dos discursos que o perpassam e são veiculados por ele, os quais, de certa forma, determinaram seu funcionamento. Os jogos, as máscaras, as identidades, o ritual e, sobretudo, as relações de poder provocam, aguçam meus sentidos, fazendo-me desejar penetrar nesse universo. A entrada não é fácil. E muito menos a saída.

É justamente refletindo sobre o entrecruzamento de tantas fronteiras discursivas que pretendo com este capítulo compreender melhor as sinuosas linhas

⁸ O título do capítulo faz alusão à obra de Evandro Lins e Silva intitulada “O salão dos passos perdidos”, mas pretende com o item lexical “arena” destacar a luta e o embate, inerentes ao funcionamento do Tribunal do Júri.

que traçam o funcionamento do Tribunal do Júri brasileiro. Essa passagem por suas origens e formação poderá contribuir com um olhar mais agudo tanto em relação à leitura – sob o viés da Teoria Semiolingüística de Patrick Charaudeau – a ser desenvolvida no capítulo seguinte, quanto no momento da análise das peças componentes de um Processo Penal acerca de um crime julgado nessa instância, a qual se efetivará nos Capítulos 5 e 6.

1.1 Passos perdidos?

La question naïve du pouvoir des mots est logiquement impliquée dans la suppression initiale de la question des usages du langage, donc des conditions sociales d'utilisation des mots.

Pierre Bourdieu.

O Tribunal do Júri surgiu em 1822 no Brasil e, embora diretamente derivado das noções e conceitos do Direito Francês, não se destinava, nos primeiros tempos, a julgar crimes contra a vida, mas de imprensa, por mais estranho que isto possa parecer. Era, portanto, um órgão de censura. Naquela ocasião era composto por 24 membros, os quais eram selecionados entre os “homens bons, honrados, inteligentes e patriotas”. Desde o início, sua validade foi questionada devido à formação do júri, pois em nossa sociedade escravocrata, com certeza, somente os detentores de capital e prestígio social eram considerados bons e honestos. Como não poderia deixar de ser, questionava-se o valor de veredictos defendidos por uma pequena parcela da população, que privilegiava os interesses de sua classe. Hoje ainda se coloca em xeque a capacidade de os jurados serem responsáveis pelo veredicto de crimes, mas o que se destaca agora é a ausência de uma formação na área jurídica. Desse modo, se antes a elitização era uma das maiores críticas que incidiam sobre os julgamentos no júri, atualmente, a crítica

recai sobre a imperícia técnica dos jurados. Este assunto provoca acirrados debates entre os juristas e, como coloca em cena um questionamento muito mais amplo a respeito da relação entre conhecimento e poder vigentes no mundo ocidental, não permite que se chegue a termos pacíficos.

É possível observar, a partir das idéias lançadas por Michel Foucault⁹, que a formação do que hoje se conhece por Tribunal do Júri ocorreu de forma lenta e progressiva no entrecruzamento de várias práticas jurídicas desde a Grécia Antiga. Em Édipo, de Sófocles, há uma amostra do inquérito, no qual a voz da testemunha ganha força, diferentemente do que ocorria nos textos homéricos, como a *Ilíada*, por exemplo, em que a disputa entre Menelau e Antíloco resolveu-se através de uma prova. O inquérito, sistema ou método de busca da verdade permaneceu, segundo Foucault¹⁰, esquecido por vários séculos, sendo retomado, a partir de um desejo de controle social, mais tarde na Idade Média.

No Direito Germânico, que antecede a esse momento-auge do inquérito, a resolução dos conflitos ocorria apenas entre as partes envolvidas, pelo jogo da prova – duelos dos mais diversos tipos. No direito feudal, que é originário do Direito Germânico, também não havia ainda os elementos relativos ao inquérito. Parece haver nessas “maneiras de se fazer justiça”, as quais contribuíram cada qual, a seu modo e por suas razões, com a formação do embrião do nosso Código Penal, questões interessantes para essa breve reflexão, em especial no que se refere às provas realizadas para resolver as questões jurídicas entre dois indivíduos.¹¹

Tais provas faziam parte da constituição do direito feudal e eram denominadas como sociais, verbais, mágico-religiosas e corporais. Em relação as primeiras, é interessante observar que um acusado de um crime poderia provar sua inocência

⁹ Para saber mais sobre o assunto, ver: FOUCAULT, 2002.

¹⁰ *Idem.*

reunindo doze testemunhas de sua família, o que realçava, na verdade, não sua inocência, mas seu prestígio social. Ao refletir sobre o atual funcionamento do júri, é impossível não observar como as relações de poder formaram, com o passar dos séculos, uma grande teia que inclui ou exclui os indivíduos de acordo com sua vontade. Essa maneira de provar a verdade, através do aval de pessoas escolhidas, parece ter algum tipo de relação com o que mais tarde seria considerado o Conselho de Sentença, além de evidentemente possuir relações diretas com o valor social das vítimas e dos acusados. É evidente o fato de não ser possível desconsiderar o Tribunal do Júri como oriundo não apenas de um elemento, mas de muitas vozes, de muitos discursos. Nesses termos, entendo que não apenas estes fatos determinaram sua formação atual, apesar de serem bastante importantes.

A segunda prova, de tipo verbal, é também muito útil à hipótese de que os jogos de poder e, conseqüentemente, as representações sociais determinaram a formação da Justiça Penal e, em especial, do Tribunal do Júri. De acordo com essas provas, o acusado de um crime deveria provar sua inocência pronunciando um certo número de fórmulas. Caso cometesse algum erro gramatical, por exemplo, seria condenado. Nesse jogo, o poder-saber determinava a culpa do acusado, por isso, obviamente, os detentores de maior capital cultural seriam sempre absolvidos, enquanto os outros seriam quase sempre condenados. Nessa prática, ainda há dois elementos que merecem destaque, sendo que o primeiro diz respeito à posição social ocupada pela mulher. Caso ela fosse acusada de algum crime, poderia (ou deveria) ser representada por alguém que pudesse pronunciar as fórmulas em seu lugar. Além de haver algo relativo à questão feminina, há, ainda, o testemunho da primeira aparição do que viria a ser considerado, mais tarde, como Advogado. Esse indivíduo, que

¹¹ Nesse momento as questões jurídicas ainda estavam restritas às partes envolvidas, sem a interferência direta do Estado.

surgiu para representar os mais fracos – mulher, padres, inválidos, etc. - carrega a marca, desde sua emergência, de certo capital simbólico que o diferencia das demais pessoas.

A terceira prova era referente ao juramento, ou seja, o sujeito deveria jurar que não cometera o crime, sem titubear, pois, caso contrário, seria condenado. O valor do juramento era como ainda se deseja atualmente, bastante importante. Jurar significava dizer a verdade.¹²

Nas provas físicas ou corporais – ordálios –, por sua vez, o indivíduo era submetido a um jogo de exposição extrema de seu corpo ao fogo ou à água, a fim de provar ser o mais forte. Como se vê, novamente, não se questionava a verdade tal como fazemos hoje nos julgamentos, mas sim nos resultados das provas. A capacidade de suportar o embate físico era mais importante que a investigação. A partir dessas considerações é possível observar, com Foucault¹³, que a verdade jurídica, tal como a utilizamos, foi algo criado ao longo da história da formação do mundo ocidental, mantendo permanente relação com algum interesse de uma pequena parcela da sociedade. Toda a discussão acerca da verdade está intimamente relacionada com a discussão sobre o conhecimento e o poder. É por isso que, ao discorrer sobre a questão, Foucault afirma que o fato de o inquérito ganhar destaque e ser consolidado no lugar das provas, usadas inclusive no meio acadêmico, foi decisivo para a formação de uma determinada forma de saber.

Como os litígios estavam ao lado das guerras e da circulação de bens ao longo da Idade Média, e a riqueza era um meio de exercer violência e ter direito sobre a vida

¹² No seguinte fragmento, analisado por LIMA (2001), é possível observar como essa idéia de juramento ainda hoje possui um enorme peso nos julgamentos, no mínimo, através de sua utilização no discurso dos Advogados: "A mesma Constituição que fa-la:: que o crime doloso contra a vi-da só pode ser julgado pelo CIDADÃO COMUM. É o JURADO, é o cidadão JURADO. Ele que tem competência para julgar o crime doloso contra a vida:: *e mais ninguém*. Ele o faz (deliberadamente). De acordo com sua consciência::, com sua cons-ci-ên-cia, com sua experiência de vida:: Não se exige do JURADO que ele seja bacharel em direito, se exige apenas que seja pessoa *idônea*:"

e a morte das pessoas, as questões começaram a ser resolvidas de outra forma: o tribunal arbitral foi substituído “por um conjunto de instituições estáveis, específicas, intervindo de maneira autoritária e dependente do poder político”.¹⁴ Os mais poderosos passaram a controlar tudo, impedindo que os litígios se resolvessem apenas entre as partes interessadas, o que possibilitou a concentração da circulação judiciária e dos bens nas mãos dos mesmos indivíduos. Doravante, as querelas não podiam mais ser resolvidas sem a figura do procurador, que era o representante do soberano, rei ou senhor. Não se lesava mais um indivíduo, mas o Estado. Evidentemente, o peso da falta cometida ganhou uma conotação totalmente diferente. O funcionamento arcaico da justiça se inverte e a partir daí ele se torna “um direito (lucrativo) para o poder e uma obrigação (custosa) para os subordinados”.¹⁵

Além disso, a noção de dano passa a ser substituída pela de infração, que é “uma das grandes invenções do pensamento medieval”.¹⁶ Aparece também nesse momento o sistema de multas, as quais deveriam ser pagas ao Estado, o que contribuiu, de forma decisiva, para a apropriação dos bens pelas monarquias nascentes. Como a partir desse momento a questão se resolvia com o Estado e, conseqüentemente, com seu representante maior, os embates físicos não poderiam mais ocorrer, por isso foram criadas outras formas de se chegar à verdade. Uma delas parece muito se aproximar também do que se conhece como Conselho de Sentença, pois se reuniam pessoas capazes de conhecer os costumes, o Direito ou os títulos de propriedade (o que realmente interessava à monarquia na luta pelas terras). Após fazê-las jurar dizer a verdade sobre o que viram ou ouviram dizer, deixavam-nas a sós para que decidissem sobre o desfecho da disputa. Além do mais, elas deveriam apresentar uma solução para o problema. Essa formação é outro índice de uma futura concepção

¹³ FOUCAULT, 2002.

¹⁴ FOUCAULT, 1999: 42.

do júri, que já dava mostras de seu caráter excludente. Ainda nas trilhas de Foucault, é possível verificar que as marcas presentes na origem do tribunal demonstram bem que este órgão não consiste em uma instituição popular, voltada verdadeiramente para os interesses do povo.¹⁷

Outras formas de inquirir as pessoas, aprendidas, entre outros, com a Igreja, foram surgindo, segundo Foucault, de uma forma cada vez mais opressora e desigual. Ao empreender sua arqueologia das concepções jurídicas, o teórico lança a hipótese de que o inquérito teve uma dupla origem: de ordem administrativa e religiosa.¹⁸ A partir do momento em que ele vai ganhando corpo, a prova vai desaparecendo. Ela desaparece nesse percurso não apenas da prática jurídica, mas também dos domínios do saber, como já destaquei anteriormente. Isto leva Foucault a concluir que o inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas uma forma de saber e, mais precisamente, uma forma de saber-poder:

O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir.¹⁹

É dessa forma que, na perspectiva foucaultiana, nasce uma das dimensões da “sociedade disciplinar”. O que me interessa, no momento, acerca desse surgimento, são as mudanças sofridas pela Justiça Penal, as quais determinaram a formação atual de nosso Tribunal do Júri. Fatos ocorridos desde o final do século 17 até o início do século 19, tais como a Reforma e a reorganização do sistema judiciário e do sistema penal, nos diferentes países da Europa e do mundo, foram decisivos para a formação de nossa Justiça Penal. O primeiro e o segundo Código Penal Francês, por exemplo, lançaram as

¹⁵ *Idem.*

¹⁶ FOUCAULT, 2002: 66.

¹⁷ Para saber mais sobre o assunto, ver: FOUCAULT, 1999.

¹⁸ FOUCAULT, 2002.

sementes para a criação do Código brasileiro. Contudo, as idéias originais não foram mantidas na íntegra, pois em virtude dos interesses das classes dominantes, foram realizadas adaptações ao pensamento de Beccaria.²⁰ Para este jurista, a querela não deveria mais ser resolvida sem se considerar uma lei, o que desloca a questão do coletivo para o individual. Com isso, o criminoso passou a ser considerado como uma erva daninha, ou seja, como o sujeito que perturba a ordem da sociedade:

[...] a lei penal não pode prescrever uma vingança, a redenção de um pecado. A lei penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada à sociedade. Ela deve ser feita de tal maneira que o dano causado pelo indivíduo à sociedade seja apagado.²¹

Além disso, havia as várias possibilidades de punição: deportação, escândalo, trabalho forçado, lei de Talião e, por fim, a prisão, a qual não constava originalmente no Código, mas apenas foi mencionada de passagem. Todavia, apesar da grande variedade de penas, foi justamente a prisão a única a ser realmente utilizada até hoje, sem que houvesse nenhuma justificativa teórica, como nos outros casos. Acredito que essa questão está ligada à relação do homem com o corpo. O corpo deveria ser vigiado, é nele que se deveria marcar um determinado lugar de domínio, de poder. Então, na medida em que o sujeito é confinado a uma prisão, há uma possibilidade maior de controle de seu corpo. Este controle, na verdade, é signo de um controle social.

Um outro ponto que deve ser mencionado, nessa leitura da obra de Foucault, é relativo ao surgimento das “circunstâncias atenuantes”, as quais foram assumindo uma importância cada vez maior. De forma gradativa, a legislação começou a se desviar de seu projeto original, deixando de lado o que é socialmente útil e passando a visar apenas ao indivíduo. Assim, essas tão conhecidas “circunstâncias” entraram em

¹⁹ FOUCAULT, 2002: 78.

²⁰ Dentre os idealizadores dos dois primeiros códigos penais franceses, BECCARIA se destaca devido à originalidade de suas idéias.

cena, abrindo possibilidades para que “a aplicação rigorosa da lei, tal como se acha no Código, pudesse ser modificada por uma determinação do Juiz ou do júri e em função do indivíduo em julgamento”.²² É interessante que o termo “circunstância atenuante” é largamente utilizado nos julgamentos de Tribunal do Júri, inclusive na sentença do caso que condena R.²³ Além desta, há ainda outra noção bastante utilizada nos julgamentos: a “periculosidade”. Os indivíduos deixaram, aos poucos, de constituírem alvos de punição em decorrência do crime que praticaram, passando a ser alvos da Justiça pela possibilidade de cometerem algum delito. Em outras palavras,

[...] a grande noção da criminologia e da penalidade em fins do século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deva ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam.²⁴

Tanto a noção de “circunstância atenuante” quanto a de “periculosidade” contribuíram de forma decisiva com o resultado de dois julgamentos, que eu gostaria de destacar. No primeiro caso, o réu havia sido acusado de ter cometido um crime ocorrido quatorze anos (fevereiro de 1984) antes do julgamento (outubro de 1998) e, como já cumpria pena pela morte de duas outras mulheres no Maranhão, foi condenado sem assumir a culpa por este crime e sem que houvesse provas suficientes de sua autoria. Sua alta periculosidade foi extremamente destacada pelos acusadores, como é possível observar na sustentação oral do Representante do Ministério Público:

A brutalidade com que ele fez isso... NÃO É COISA DE HOMEM FAZER
E nem de animal. Eu vou respeitar os animais. Está a-qui:, está lá. Ele

²¹ FOUCAULT, 2002: 81-82.

²² FOUCAULT, 2002: 84.

²³ Este caso será analisado detidamente nos Capítulos 5 e 6. Por hora, é suficiente dizer que o fato deste criminoso possuir emprego fixo, ser considerado bom pai, por exemplo, contribuiu para atenuar sua pena pelo assassinato da esposa.

²⁴ FOUCAULT, 2002: 85.

simplesmente colocou a faca até o cabo, ele che-gou com a vítima desfalecida:: É FORTE A CENA. Eu pergunto a Vossas Excelências, o que leva o homem... SE É QUE SE POSSA DAR A DE-NO-MI-NA-ÇÃO DE HOMEM... que faz uma coisa dessas, crava uma faca no peito de uma menina, de uma moça? Talvez a filha dos senhores...²⁵

Ao proferir tais palavras, o Promotor insinua, entre outras coisas, que o acusado é de alta periculosidade e que, por isso, as filhas dos jurados estão sujeitas a uma morte desse tipo, caso ele não seja condenado. Além disso, a condenação pelos crimes cometidos no Maranhão funcionou como agravante para a pena a ele imputada.

Em outra situação a ser analisada nesta tese, focalizamos um marido que, tomado por ciúme, assassinou a esposa em seu quarto de dormir e foi praticamente absolvido pelas circunstâncias atenuantes: era bom pai, tinha prestígio social, emprego fixo etc. Isto pode ser observado em um trecho do veredicto: “[...] Tendo também reconhecida a circunstância atenuante contida na letra 'd' do inciso III do art. 65 do Código Penal, que beneficia o réu, diminuo esta pena em 1/ 6, ou seja, 02 anos, 06 meses e 10 dias [...]”.²⁶

Nesses breves comentários, é preciso, ainda, destacar que atualmente não se trabalha apenas com a noção de “circunstância atenuante”, mas também com a de agravante, a qual, refere-se, como é possível notar pelo modalizador “agravante”, a tudo o que pode tornar mais condenável o ato cometido pelo acusado. Dentre as circunstâncias agravantes há uma que me chama a atenção e será tratada com mais cuidado nos Capítulos 5 e 6: matar a esposa torna o crime mais grave.²⁷ A partir desses dados que testemunham o nascimento do embrião do Tribunal do Júri não desejo afirmar serem somente estes os elementos e noções responsáveis por sua constituição

²⁵ Para saber mais sobre o julgamento, ver: LIMA: 2001.

²⁶ Trecho da sentença relativa ao julgamento de R, no II Tribunal do Júri de Belo Horizonte.

²⁷ Destaco com bastante cuidado que, com esta breve explanação, não faço apologia ao crime e muito menos determino, minuciosamente, agora, os liames dos dois Processos. Pretendo apenas chamar a atenção para o surgimento dessas noções e para o uso que passou a ser feito delas, mostrando como são relevantes nas construções discursivas em jogo.

atual e muito menos que não haja saída para seus problemas. Mesmo porque, nas trilhas de Foucault²⁸, acredito que o nascimento do Tribunal está intimamente relacionado com toda a discussão sobre verdade e poder, o que denota a amplitude do tema. Meu objetivo maior consiste em compreender e, como consequência, contribuir para a compreensão a respeito do funcionamento desse órgão, sob uma óptica discursiva, a fim de refletir com mais clareza sobre os liames do Processo e dos veredictos que dele resultaram. Para realizar tal intento, faz-se necessário, então, uma análise das condições sociais de produção dos discursos, além de um exame detido dos recursos lingüísticos utilizados, já que meu olhar é determinado por meu lugar de origem – a Lingüística e, mais precisamente, a Análise do Discurso.

1.2 Eficácias descontínuas

Há muito jurado que resolve condenar o réu ou absolver, conforme venha, ou não, a pousar-lhe na ponta do nariz a mosca que voeja em torno.

Nelson Hungria

Ao destacar em epígrafe uma crítica tão mordaz ao funcionamento do júri popular, lançada por um dos nomes mais importantes da Justiça Penal brasileira, desejo chamar a atenção para o quanto a participação dos jurados é alvo de controvérsias. Se, por um lado, há uma tentativa da manutenção de um poder supremo por parte dos magistrados, por outro, visa-se à manutenção de uma outra forma de poder, determinada pela participação dos sujeitos comuns. A importância e influência do Tribunal do Júri não são de modo algum pontos pacíficos no âmbito do Direito. Ao contrário, as regras, os dispositivos institucionais e discursivos que regem seu

²⁸ FOUCAULT, 2002.

funcionamento são objeto de debates e controvérsias, as quais dividem as opiniões de magistrados e estudiosos do ramo. Existem tanto os defensores de sua permanência, por acreditarem ser ele um importante órgão democrático, quanto os que defendem a necessidade de os crimes serem julgados única e exclusivamente pelos magistrados, os quais estão legitimados e possuem o capital simbólico para exercer tal função. O Tribunal do Júri divide paixões, colocando em jogo os conflitos e antagonismos próprios ao processo de consolidação de um sistema de leis e penas.

Nesse terreno pantanoso não me parece possível determinar se a Justiça deverá ser efetivamente realizada por homens preparados ou não. Nada garante que se a estrutura do júri fosse modificada e se os crimes não fossem julgados pelas “pessoas comuns”, haveria mais acerto, correção e, sobretudo, menos interferência da subjetividade envolvendo os veredictos. É evidente que uma boa formação na área jurídica acrescenta dados relevantes a um julgamento e contribui para uma visão mais pragmática sobre os fatos, mas não se pode afirmar que um Juiz muito bem preparado conseguirá se livrar de sua posição na estrutura social, da interferência das questões ideológicas, de seus medos e de suas culpas durante um julgamento. Além do mais, o Tribunal do Júri parece ser uma tentativa, mesmo com diversos problemas, de se conferir poder de decisão ao povo. Evidentemente, esse poder já é perpassado por outras relações de poder, que acabaram fazendo dele mais uma instância do aparelho ideológico.

É por tudo isso que não se pode esquecer de que todos os integrantes da *mise en scène* do Tribunal do Júri fazem parte de um mundo languageiro e interpretam as diversas situações a partir das representações sociais e estereótipos, o que possibilita, por exemplo, que se julgue alguém como Doca Street inocente e um ladrão de galinhas, culpado. Por serem “os escolhidos”, os magistrados imaginam ou desejam fazer parecer serem eles dotados de uma neutralidade necessária para julgar os crimes. Isto

porque, na verdade, ao Juiz é conferida uma autoridade sócio-jurídica e moral, a ponto de ele ser considerado uma figura “neutra”, sob vários aspectos, e doua o suficiente a ponto de ele proferir sentenças que espelhem o julgamento do conjunto da sociedade. Essa idéia de neutralidade, de ausência de interferência da subjetividade que se deseja conferir aos Juízes está presente não apenas nos trâmites jurídicos, mas também em diversas áreas de conhecimento, o que é fruto de uma determinada idéia de saber em vigor no mundo ocidental. Esse é um valor derivado da ciência, consolidado no século 19 juntamente com a modernidade, e atua como um fantasma, encobrendo saberes diversos e determinando um uso abusivo de poder. Por trás dessa idéia, dessa racionalidade como valor absoluto, encontra-se uma importante marca de um tipo de capital simbólico que circula em nossa sociedade. Ser capaz de se distanciar dos objetos e, sobretudo, de manter essa distância, é índice de saber e funciona como argumento de autoridade, além de conferir credibilidade e legitimar “o observador objetivo e imparcial”.²⁹ Sendo assim, os Juízes são, no olhar do senso-comum, esses seres capazes de olhar com um olhar dos deuses. Olhar de Tirésias, que é cego e imparcial, mas que tudo vê e tudo sabe. A ele é conferido o direito de prescrever. É por essa razão que acredito – e sei que impetuosamente – ser preciso repensar um dos pontos nevrálgicos dos ditames jurídicos, que consiste na interferência da subjetividade. Todavia, entendo que esse debate não se restringe a nossa sociedade, pois, como bem pondera Boaventura Souza Santos,

[...] estudos de cientistas italianos incidindo sobre as decisões dos tribunais de primeira instância, tanto nos domínios penais como no civil, mostraram em que medida as características sociais, políticas, familiares, econômicas e religiosas dos magistrados influenciaram a sua definição da situação e dos interesses em jogo no Processo e conseqüentemente o sentido da decisão.³⁰

²⁹ Essa discussão será retomada no Capítulo 4.

Nesses termos, a partir de uma reflexão sobre a relação do sujeito com seu objeto, não há como defender o fim do júri em decorrência apenas do despreparo e da maior suscetibilidade dos sujeitos à emoção. Isso porque, no âmbito das ciências humanas e sociais, o objeto não é externo ao homem, como no caso da Física, por exemplo. O objeto, nesse caso, surge da atividade de “simbolização” do homem, adquire sentido na conduta, na organização social e nos discursos que ele produz. O objeto se confunde com o homem apesar de todos os esforços realizados para separá-los.³¹ Além do mais, nas trilhas de Foucault³², creio que a discussão sobre o Tribunal se relaciona com um poder, que é capilar, que se espalha, formando uma cadeia.

Uma outra contribuição à discussão acerca do funcionamento do júri é apresentada por Mackaay³³, o qual discorre sobre o caráter vago das noções usadas no meio jurídico. O autor afirma que o Direito é constituído de uma linguagem em parte artificial, que pode ser tratada como “formalizada”. Entretanto, ele destaca que o jurista não emprega a definição e a classificação da mesma maneira que o cientista. A classificação do jurista é sempre fixa: os termos permanecem os mesmos, de forma que seu sentido é progressivamente ajustado às modificações da vida social. O autor aponta, ainda, que termos como “bom pai de família”, “bom filho”, “boa mãe”, “boa esposa” são aplicados a várias situações e são fluidos demais. Todavia, essa fluidez semântica das noções não constitui um entrave ao bom funcionamento do Direito, mas é essencial a ele.

Tal vaguidão serve para diminuir custos, ou seja, minimizam os custos associados à formulação e à aplicação das regras jurídicas, além de, a meu ver, escamotear sentidos obscuros que podem vir a ser utilizados, caso seja necessário. É

³⁰ SANTOS, 1997: 173.

³¹ CHARAUDEAU, 1997.

³² FOUCAULT, 1999.

³³ Para saber mais sobre a discussão do autor, ver *"Les notions floues en droit ou l'économie de l'imprecision"*. In: *Revue Langages*, mars 1979.

evidente que essa discussão é bem mais complexa e exigiria um aprofundamento que não faz parte de meus objetivos, mas me pareceu importante ressaltar como as reflexões acerca do “fazer jurídico” aqui no Brasil não estão desarticuladas daquelas em pauta mundo afora. Ao discorrer sobre a construção dos textos jurídicos, Streck³⁴ afirma que a dogmática jurídica, responsável por instrumentalizar o direito, é refém de um pensamento metafísico e não se importa com o fato de que seus significados se percam a cada dia com o uso vazio de seus capítulos, parágrafos etc. A isso se acrescenta a discussão de Bourdieu³⁵, o qual afirma que, ao privilegiar um determinado uso da língua, o campo jurídico cria um efeito de apriorização, inscrito na lógica de seu funcionamento. Ao se combinar elementos diretamente retirados da língua comum e elementos estranhos ao seu sistema, cria-se uma retórica da impessoalidade e da neutralidade. O que se produz com isso é um efeito muito maior do que se supõe à primeira vista. O sociólogo acrescenta ainda que:

Esta retórica da autonomia, da neutralidade e da universalidade, que pode ser o princípio de uma autonomia real dos pensamentos e das práticas, está longe de ser uma simples máscara ideológica. Ela é a própria expressão de todo o funcionamento do campo jurídico e, em especial, do trabalho de racionalização, no duplo sentido de Freud e de Weber, a que o sistema das normas jurídicas está continuamente sujeito, e isto desde há séculos.³⁶

Desse modo, como é possível acreditar em tantas palavras-prontas? Como acreditar ser o objetivo maior do Código Penal defender a vida se isso não está explicitado nele, e apenas *macpalavras* e *mac-enunciados* aparecem nos Processos e durante os julgamentos?³⁷

³⁴ STRECK, 2001.

³⁵ BOURDIEU, 1989.

³⁶ BOURDIEU, 1989: 216.

³⁷ O jornalista Alcino Leite Neto em um artigo intitulado “*O declínio do macjornalismo*” discorre acerca de um modelo de imprensa apressada, localista, que apenas vê o mundo sob o viés norte-americano e que, com o 11 de Setembro, foi balançada por pegar os jornalistas de “calças curtas”, sem preparo para falar sobre os conflitos no Oriente Médio. Acredito que essa idéia de *mac*, de algo pronto para comer, pode ser

Por tudo isso, creio que o debate a respeito da Justiça Penal não deve se restringir apenas a esse órgão, mas deve se referir à própria idéia de Justiça e às práticas judiciárias que vigoram no mundo. O discurso jurídico do Ocidente é o discurso do poder por excelência; é justamente de suas relações com o saber e com a política que ele dita a marcha da humanidade. Isto porque

as condições políticas, econômicas de existência não são um véu ou um obstáculo para o sujeito de conhecimento mas aquilo através do que se formam os sujeitos de conhecimento e, por conseguinte, as relações de verdade. Só pode haver certos tipos de sujeito de conhecimento, certas ordens de verdade, certos domínios de saber a partir de condições políticas que são o solo em que se formam o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade.³⁸

O corpo de jurados é signo dessas relações, visto que é formado por sujeitos escolhidos entre os cidadãos comuns, em virtude de uma certa “notória idoneidade”. Assim como em relação aos outros termos, não posso me eximir da tarefa de destacar o quanto este é vago; nada diz, nada confirma acerca de sujeito algum. A escolha procede de forma arbitrária, pois pode ser feita pelo Juiz, dentre os que fazem parte de suas relações pessoais ou através de indicação feita por algum Advogado ou outro servidor da Justiça. Tudo se passa entre os “homens idôneos”. Em virtude disso, concordo com Streck quando ele afirma que

[...] no âmbito do Tribunal do Júri, a noção de “cidadão de notória idoneidade” pode ser vista como uma definição persuasiva, que expressa crenças valorativas e ideológicas do magistrado (e quem o auxilia/ influi) sobre o modo de escolha dos jurados. A designação/ nomeação do que seja um cidadão de notória idoneidade estará permeada pelo poder de violência simbólica que se estabelece. O resultado desse processo é a

usada para me referir à prática jurídica, a qual apenas toma o Código como mandamento, aplicando-o, forçosamente, sem a menor reflexão, mesmo em casos que exigiriam uma diferente posição. Assim como os jornalistas, os Advogados recebem uma educação que privilegia a técnica, a instrumentalização. Os valores são reproduzidos, mas não explicados, o que gera os conflitos.

³⁸ FOUCAULT, 2002: 27.

formação/ introjeção no imaginário social de um padrão de normalidade acerca do que seja “notória idoneidade”.³⁹

Levando em conta o caráter persuasivo dessa escolha, o qual determinará os rumos dos julgamentos, aproveito o momento para lançar algumas sementes acerca do debate sobre a participação feminina no júri. Somente na década de 1970 houve uma abertura para que as mulheres começassem a fazer parte do corpo de jurados. Entretanto, essa participação é ainda limitada. Segundo consta no art. 342 do Código de Processo Penal, todas as mulheres que possuem alguma dificuldade de conciliar suas tarefas domésticas com o serviço do júri estão isentas do compromisso com a Justiça Penal. Isto, para Tubenchlak⁴⁰, abre espaço para se questionar se a possibilidade de participação das mulheres trata-se de um direito legítimo ou de um pseudodireito, camuflando a discriminação que ainda recai sobre elas. Apesar de não constituir meu objetivo a realização de uma análise das peças do Processo Penal destacado nesse momento, não posso deixar de destacar que, nos Processos a serem mencionados na tese, há uma presença quase insignificante das mulheres no corpo de jurados, o que confirma, em certo sentido, a tese do autor.⁴¹ Essa posição em relação à figura feminina é signo do preconceito que ainda incide sobre a mulher, o qual parece ser ainda mais evidente no âmbito jurídico. A participação feminina não somente como jurada, mas em cargos de chefia nos tribunais do país demonstram bem o limite imposto pela bipolarização dos sexos, embora sua participação em outras áreas já se faça presente. Vejam-se, por exemplo, nos tribunais. O Superior Tribunal Federal tem, somente agora, a primeira presidente. Minas Gerais nunca teve uma mulher na presidência do Tribunal de Justiça ou no Ministério Público. Talvez seja possível arriscar dizer que a Justiça, de todas as instituições, seja uma das que mais resistem à atuação feminina.

³⁹ STRECK, 2001: 100.

⁴⁰ TUBENCHLAK, 1991.

Não acredito que isso se deva ao “despreparo” intelectual ou à aceitação por parte da sociedade, mas, sobretudo, ao argumento falacioso de que a fragilidade feminina torna as mulheres mais vulneráveis e instáveis nas suas decisões e, portanto, incapazes de julgar e emitir sentenças aceitáveis pela sociedade.

Um outro ponto que deve ser avaliado com cuidado refere-se ao fato de que, no Brasil, os crimes contra a propriedade são passíveis de uma pena maior que aqueles contra a pessoa.⁴² Sendo assim, não é difícil imaginar por que os resultados dos julgamentos tanto nos surpreendem. Apesar de se imaginar que apenas os jurados são responsáveis por determinados veredictos absurdos, é possível observar, a partir da leitura da obra de Streck, que as leis precisam também de uma reformulação.⁴³

Tal necessidade pode ser observada em casos de grande repercussão em nossa sociedade como o seqüestro do empresário Roberto Medina, que provocou mudanças em relação a este tipo de crime, e o assassinato de atriz Daniela Perez, que ocasionou outras mudanças significativas. Em ambos os casos as leis foram modificadas em virtude da pressão realizada pela sociedade, aliás, da pressão realizada por uma determinada parcela da sociedade. Com isso, pode-se deduzir que os tipos de penas têm uma relação direta com os bens jurídicos que as camadas dominantes da sociedade pretendem ou não preservar. Para casos de crimes de colarinho branco e congêneres, por sua vez, as mudanças ocorrem de forma morosa, já que elas não interessam às elites.

Como se vê, os conflitos gerados pela prática do direito no Tribunal do Júri devem ser encarados não apenas como decorrentes do corpo de jurados, mas também e, sobretudo, como decorrentes da dogmática jurídica que permite os excessos e a

⁴¹ Isto pode ser confirmado nos próximos capítulos, nos quais serão apresentados dados mais concretos acerca da participação feminina no júri.

⁴² Para saber mais sobre o assunto, ver MENEZES: 1993.

⁴³ STRECK, 2001.

perpetuação do discurso das classes dominantes. Isto porque, em decorrência do caráter altamente ritualístico do júri, o papel dos jurados fica apagado.

Discorrendo sobre o ensino nas faculdades de Direito, Streck afirma que a falta de pesquisa contribui com a perpetuação e reprodução de um discurso da lei, da verdade.⁴⁴ O ensino, para o autor, apenas reproduz o conteúdo dos códigos, o que impede a reflexão e, conseqüentemente, as mudanças. As petições, os pareceres e as sentenças são recheados de conceitos sem sentido, já que se estabeleceu no país uma cultura jurídica modelo, oferecida pelos manuais da área. Assim, o contexto sócio-histórico-político-ideológico no qual estão inseridos os atores jurídicos não é considerado, salvo no caso de crimes contra algum membro da elite, obviamente. O discurso da dogmática jurídica, com suas fórmulas prontas, na maioria das vezes sem sentido, funciona, então, como argumento de autoridade, o que faz seus enunciados serem aceitos sem restrição e questionamento pela sociedade.

Observemos o seguinte fragmento do discurso proferido pelo Advogado de Defesa, em um dos julgamentos já mencionados:

[...] mas, nada disso é importante, senhores, nada disso é relevante se compararmos esta conceituação valorativa de um homem com o que os autos mostram, com o que os senhores ouviram aqui, desde a manhã de hoje, sobre as qualidades como ser humano, como pai, como esposo, como filho (grifo nosso). Isto sim, senhores, deve ser destacado[...].⁴⁵

Como se vê, o Advogado usa a idéia de “bom filho”, “bom esposo”, “bom pai” em sua argumentação a fim de persuadir os jurados acerca de um determinado *ethos* do acusado.

⁴⁴ *Idem.*

1.3 – Os atores na *mise en scène* do Tribunal do Júri

[...] o sujeito é apenas um efeito de linguagem.

Roland Barthes.

Através de um determinado uso da linguagem, os atores jurídicos constroem e reconstróem valores e imagens, criando sentidos e interferindo no destino dos “homens comuns” no Tribunal do Júri. É justamente por isso que se pode observar um termo, à primeira vista simples, adquirindo um valor de verdade. Essa verdade resultará de um julgamento coletivo, representado pelos Advogados ou pelo Juiz, por exemplo, como ideal da opinião de um número maior, visto pelo conjunto da coletividade. As representações sociais acerca de tudo que remete à formação dos servidores da Justiça e faz parte de seu cotidiano estarão presentes na tribuna, indicando os caminhos a serem seguidos pelos jurados. Estes, por sua vez, também trazem consigo imagens cristalizadas acerca do mundo e, em decorrência disso, no momento do julgamento tudo se entrecruzarão formando uma grande teia que poderá aprisioná-los impedindo uma reflexão mais racional sobre o caso julgado.

É por isso que, na construção de suas teses, os Advogados parecem objetivar trazer à tona a maior quantidade possível de clichês, estereótipos e tudo o mais que diga respeito a um possível universo de crenças dos jurados.⁴⁵ Nesses termos, as representações sociais que esses indivíduos constroem sobre o mundo e que testemunham suas percepções serão determinantes nos casos julgados no Tribunal do Júri, e suponho que, em especial, nos casos de assassinatos de mulheres. Os Advogados desejam, através desse processo de simbolização, conduzir o raciocínio do

⁴⁵ Trecho referente à sustentação oral da defesa de R, durante seu julgamento em tribuna. Vale destacar que não analisarei o momento do julgamento na tese.

⁴⁶ A partir do conhecimento que possuem acerca da participação dos jurados em outros julgamentos, de seu nível de escolaridade e classe social, os Advogados constroem seus discursos. Assim como em todo

júri, levando-os a acreditar naquilo que defendem e a reproduzir esse conteúdo no momento em que deverão assinalar os quesitos de votação para sentença.⁴⁷

1.4 – Uma relação necessária

Utopia (à moda de Fourier): a de um mundo onde só houvesse diferenças, de modo que se diferenciar não seria mais se excluir.

Roland Barthes.

Tomarei como ponto de partida para minha reflexão, nesse momento, um caso emblemático da Justiça Brasileira, que se refere ao julgamento do sujeito responsável (Doca Street), pela morte da mineira Ângela Diniz. Esta figura feminina agiu de forma contrária a um modelo estereotipado de mulher que prevalecia no Brasil dos anos de 1970, arriscando-se a ser posta à margem das relações consideradas normais. Sua “audácia” fez com que fosse duplamente punida: com a morte e com o julgamento da sociedade. Da “Menina da Missa das Dez”, como era conhecida na infância, passou a “Pantera de Minas” em um piscar de olhos.⁴⁸ Como uma verdadeira pantera ela foi caçada e morta e, mesmo depois do bárbaro crime, continua a ser caçada pela sociedade brasileira através da mídia.

A sociedade foi implacável ao avaliá-la, o que pode ser constatado na posição adotada pelos membros do Conselho de Sentença, no resultado do primeiro julgamento de Doca Street. Alegando *defesa da honra*, o Advogado contratado por ele – Evaristo Lins e Silva – conseguiu uma pena mínima pelo bárbaro crime cometido por

tipo de interação em nossa vida cotidiana, eles têm em mente esse sujeito ideal - Tud, que, evidentemente, pode ou não coincidir com o real - Tui.

⁴⁷ Na perspectiva de CHARAUDEAU (1997: 29), o processo de simbolização consiste em construir o sentido através de um sistema convencional de representação do mundo e que é dado pelo "real" desse mundo.

seu cliente.⁴⁹ O resultado do julgamento provocou a ira dos movimentos feministas efervescentes nessa ocasião, consagrando o slogan “*Quem ama não mata*”. Após dois anos, Doca Street foi julgado novamente, mas, dessa vez, com a pressão dos diversos movimentos sociais, entre eles os movimentos feministas, esse homem foi condenado a cumprir quinze anos de reclusão. A pena aumentou, mas o novo resultado não foi suficiente para apagar a imagem de um júri mais propenso a julgar um estereótipo de mulher que um assassino. Os jurados escolheram e aceitaram determinados fatos como importantes para provar a ausência de legitimidade dos comportamentos de Ângela Diniz. A forma de agir, que era própria da personagem, transformou-se em signo de exclusão dos limites do aceito, do permitido, do adequado.

Este julgamento me parece historicamente emblemático para se avaliar as representações sociais – e, claro, as relações de poder vigentes – e sua possível interferência nas sentenças proferidas no júri, na medida em que me permite observar, por exemplo, um certo uso de determinados vocábulos. A carga semântica atribuída as duas expressões usadas pela mídia – e pela sociedade – para “classificar” Ângela Diniz me chama a atenção, pois tais palavras refletem um olhar (ou olhares) sobre a figura feminina, olhar que prevalecia na época e ainda hoje nos rodeia. São visões estereotipadas, decorrentes de representações sociais, através das quais se legitimam as situações de dominação em relação à mulher. É nesse sentido que acredito, junto com Amossy, que *“el estereotipo puede determinar la visión del outro hasta el punto de moldear el*

⁴⁸ Estas expressões “Menina da missa das dez” e “Pantera de Minas” foram criadas pelas colunas sociais e, ainda hoje, usadas pela sociedade brasileira, haja vista um episódio recente do programa Linha Direta/Justiça, exibido pela Rede Globo.

⁴⁹ Conforme ELUF (2003), Doca Street foi condenado a uma pena mínima: dois anos de reclusão com *sursis* (suspensão condicional da pena). Em outras palavras, o condenado não precisaria recolher-se à prisão.

testimonio de los sentidos y de la memoria, produciendo efectos flagrantes de percepción selectiva".⁵⁰

Se se pensar no modelo da tradicional família mineira (e cristã), percebe-se na expressão "Menina da missa da dez", bem claramente, um modelo de filha, de menina, idealizado pela sociedade da época. De acordo com esse modelo, cria-se a idéia de uma menina ingênua, voltada para a família, para a religião, cumpridora dos deveres sociais relativos à mulher e, provavelmente, boa esposa e boa mãe, no futuro. Os itens lexicais indicam o valor axiológico da expressão: o substantivo "menina" é modalizado pela locução adjetiva – "da missa da dez" – indicadora de um grande valor, de um capital simbólico muito considerável na sociedade mineira. Entretanto, se ela se mostrava, por um lado, inicialmente docilizada, no sentido de Foucault, por outro, após alguns anos, Ângela Diniz provoca a sociedade brasileira e adquire um novo status simbólico. Ela não é mais a "Menina da missa das dez", mas a "Pantera de Minas". A partir daí ela passa a refletir um outro modelo de mulher, que não corresponde mais a determinadas expectativas.

No entanto, é preciso considerar também que, além de *femme fatale*⁵¹, ela representava um modelo, em certo sentido, desejado por remeter à emancipação, à liberação sexual, a um tipo *bon vivant*. Tanto os homens quanto as mulheres viam nela a encarnação de um desejo não reprimido, de uma ausência de culpa que parece ter influído na avaliação da sociedade. Condená-la significaria condenar todo um imaginário social acerca da sexualidade feminina. Por tudo isso, ao optar por um estilo de vida segundo o qual ela se via no direito de viver como desejava e não segundo a

⁵⁰ AMOSSY, 2003: 42. Minha tradução do original em espanhol: "O estereótipo pode determinar a visão do outro a ponto de moldar os sentidos e a memória, produzindo efeitos flagrantes de percepção seletiva."

⁵¹ Segundo LUDMER (1999), a mulher fatal surgiu na Inglaterra (e foi nomeada em francês) em um período de incessante classificação e denominação, quando se define a sexualidade normal, a anormal e as perversões. O romance vitoriano mostra a fascinação que produz essa mulher, que emerge acompanhada de médicos. Essa mulher é uma clara indicação dos medos e ansiedades produzidas pelas mudanças na

moral vigente, passou a ser considerada uma mulher muito avançada, escandalosa, fora dos padrões. Após envolver-se em escândalos (morte do caseiro de sua mansão em Belo Horizonte, romance com um homem casado, uso de drogas, “seqüestro” da filha) passou, então, a ocupar um lugar diferente, ainda mais cruel que o anterior.

Agora, a expressão adotada possui uma carga semântica relativa a algo negativo, a uma mulher à margem. Ela não é a boa esposa esperada, a boa mãe, a mulher religiosa, abnegada, mas sim a “pantera”. Deixou de ser uma boa menina para se transformar em um “animal”, o que remete a algo fora de controle, tal como o desejo. Além disso, ainda temos o modalizador “de Minas”, indicando sua origem e, talvez, até mesmo funcionando como uma provocação aos exagerados preceitos mineiros. As Minas Gerais, defensoras da família e da religião, têm, no Brasil, uma pantera solta. Uma mulher fora do zoológico. A partir dessas considerações não é difícil imaginar como os Advogados, defensores de Doca Street, foram co-enunciadores ao se aproveitarem de todos os estereótipos em defesa dos valores da tradição e da honra.

Com tudo isso, é possível, ainda, perceber como o poder, o Direito e a verdade estão interligados na promoção de uma ordem desejada. A representação dessa ordem, no sentido teatral do termo, constitui a meta dos participantes da *mise en scène* dos julgamentos no Tribunal do Júri. Por isso, acredito ser preciso analisar, a partir da construção argumentativa, como se dão essas relações na materialidade discursiva do Processo a ser estudado com mais apuro, além de olhar com cautela para sua estrutura.

compreensão da diferença sexual ao final do século 19, quando o varão parece perder acesso ao corpo, que a mulher, então, chega a super-representar.

1.5 Do crime ao rol dos culpados: a dinâmica do Tribunal do Júri

Um triângulo, portanto: poder, direito e verdade.

Michel Foucault.

Considerando que o funcionamento do Tribunal do Júri não se restringe à situação de julgamento propriamente dita, é preciso dizer que antes mesmo desse momento há diversas etapas a serem seguidas para que os dados necessários sejam devidamente colhidos e organizados.⁵² De acordo com Menezes, a “Denúncia” ou a “queixa” podem ser responsáveis por desencadear o Processo no júri, pois o Juiz, ao recebê-la, cita o réu e o intima a comparecer ao Tribunal, a fim de interrogá-lo.⁵³ Se o réu não comparecer por quaisquer motivos, o Juiz poderá nomear-lhe um defensor. Após o interrogatório e/ou a nomeação do defensor, ocorrerá uma defesa prévia. Depois de três dias (havendo ou não defesa) os autos devem chegar às mãos do Juiz que designará a data para ouvir oito testemunhas indicadas pela acusação e analisará as diligências solicitadas pela defesa. As diligências por parte da acusação, normalmente, são determinadas no ato de recebimento da Denúncia, mas é possível buscar os dados em outro momento processual. Após as testemunhas de acusação, ouvem-se também oito testemunhas por parte da defesa. Depois de concluir essa fase, a acusação terá cinco dias para oferecer alegações por escrito. Em seguida, a defesa poderá falar, em igual prazo. Caso a ação se inicie por meio de queixa, após a fala do querelante, falará o Ministério Público. Se houver Assistente, ele poderá se pronunciar depois do Promotor também no mesmo prazo. O Processo, então, deverá permanecer em cartório para que possa ser consultado tanto pelo Promotor quanto pelo Assistente.

⁵² O fato de trabalhar com um *corpus* complexo, constituído de diversos tipos de textos, preocupa-me e ao mesmo tempo aguça minha curiosidade e minha vontade de me aventurar. Como não faço parte do quadro da área jurídica, desde já, peço desculpas aos mais entendidos, caso cometa algum abuso nessa trajetória.

⁵³ A apresentação dessas informações se baseou em MENEZES, 1993.

Nessa fase nenhum documento poderá ser incluído, mas isso não é definitivo. Isto porque se a parte requerer o acréscimo de algo, o pedido será apreciado pelo Juiz e poderá ser aceito.

Terminadas as alegações, o Processo concluído é entregue ao Juiz para despacho. Nesse momento ainda é possível que ele determine alguma diligência para averiguar algo que lhe pareça duvidoso. Caso haja investigação, após sua realização, o Juiz determinará que as partes se pronunciem e proferirá a “Sentença de Pronúncia”. Só depois dessa sentença decide-se se o acusado será julgado pelo júri popular no Tribunal do Júri (homicídio doloso) ou por um Juiz no Tribunal de Justiça (homicídio culposo, latrocínio, etc). Isto porque somente os crimes dolosos contra a vida competem ao Tribunal do Júri. Estes crimes são praticados, teoricamente, por alguém que ataca uma pessoa, querendo ou assumindo o risco de produzir um resultado efetivo (morte). Os crimes praticados de forma culposa, por negligência, imprudência ou imperícia não serão julgados pelo júri, mas no Tribunal de Justiça, por Juízes. O que vale para os julgamentos no júri é a intenção de matar, por isso se alguém comete um assassinato durante um assalto (latrocínio), não será julgado pelo Tribunal do Júri. O crime de roubo, juntamente com o crime de morte, formando o latrocínio, é de competência do Juiz Singular, desde que fique comprovada a intenção do agente criminoso.⁵⁴

A verdade jurídica, não menos polêmica que as outras, apresentará sua palavra final a partir do júri, mas terá como suporte os fatos narrados por policiais, pelas testemunhas comuns, pelos Peritos, legistas, servidores comuns, Delegados, Promotores, os quais serão responsáveis, como se verá a seguir, pela construção do texto processual. Todas as informações, tudo que concerne ao crime deve sempre

⁵⁴ BRANCO, 1981.

passar pelo crivo do Juiz, responsável por “pronunciar” o indiciado.⁵⁵ Como é possível observar, na construção dessa verdade, há marcas de diversos sujeitos e, conseqüentemente, de diversos discursos veiculadores de crenças, valores e preconceitos distintos. A partir do momento em que o réu é lançado no rol dos culpados tanto a Defesa quanto a Acusação iniciam uma empreitada pela construção de uma visão sobre o caso, a qual será apresentada a partir dos dados das peças processuais e de outros que possam ser anexados a elas, na sessão de julgamento. Por fim, com essas considerações, partirei agora para uma leitura do Tribunal do Júri sob a luz da Teoria Semiolingüística.

⁵⁵ Até esse momento processual o indivíduo é assim denominado. Após a “Sentença de Pronúncia” passa a ser denominado como réu.

2

O TRIBUNAL DO JÚRI
SOB A ÓPTICA DA SEMIOLINGÜÍSTICA

CAPÍTULO 2 – O TRIBUNAL DO JÚRI SOB A ÓPTICA DA SEMIOLINGÜÍSTICA

La communication ordinaire repose sur la reconnaissance d'implicites socioculturels liés aux situations dans lesquelles elle se produit, mais également sur une mise en communauté des subjectivités en présence.
Robert Vion.

Partindo do pressuposto de que a argumentação não constitui uma realidade autônoma, mas se insere no dispositivo da troca, acredito que uma breve passagem pelas bases teóricas da Semiolingüística me auxiliará no objetivo de melhor compreender o fenômeno da argumentação e, mais precisamente, seu funcionamento no Tribunal do Júri. Se, por um lado, a Semiolingüística me permite olhar de forma mais abrangente para a estrutura e funcionamento dos discursos produzidos no Tribunal do Júri, por outro, é nas teorias da argumentação que encontrarei suporte para discutir como se constrói e em que se ancora a argumentação. A observação do dispositivo comunicacional do júri se mostra relevante por auxiliar em uma percepção dos sujeitos, de seus status, das circunstâncias das trocas, do quadro institucional em que essa produção discursiva se insere. Isto porque compartilho com Amossy a idéia segundo a qual “*l’argumentation est tributaire des cadres formels et institutionnels dans lesquels elle se déploie*”.⁵⁶

Desse modo, não me parece possível pensar a argumentação sem levar em conta tais dados. Àqueles que se questionarem acerca da opção pelas contribuições da Teoria Semiolingüística eu responderia que outras contribuições talvez pudessem exercer um papel similar, mas minha opção se justifica tanto por considerar sua

⁵⁶ AMOSSY, 2000: 224. Minha tradução do original em francês: “[...] a argumentação é tributária dos quadros formais e institucionais nos quais ela se manifesta”.

abordagem dos fatos linguageiros bastante abrangente, quanto por sua abertura ao diálogo que se efetiva em várias marcas, referentes a teorias e autores.

Acredito, ainda, que a partir de um olhar não categorizante, a Semiolingüística me ajudará a enxergar a argumentação como resultante de pressões e estratégias acionadas por um tipo de sujeito em uma dada situação, bem como interpretá-las em termos dos imaginários sócio-discursivos. A argumentação será considerada, então, sob o viés de uma problemática comunicativa.

2.1 Bricolage

Com o lançamento da obra *Langage et discours*, resultante de suas pesquisas de doutorado, Patrick Charaudeau ofereceu uma contribuição aos estudos lingüísticos, em especial à Análise do Discurso. A partir de conceitos e idéias advindas da Lingüística e de várias áreas das ciências sociais e humanas – Sociologia, Psicologia, Antropologia – o autor elaborou uma teoria que abarca questões lingüísticas e situacionais. Inicialmente, suas contribuições ficaram restritas à análise de diversos *corpora* da área da comunicação, pois o discurso da mídia foi a base para elaboração e aplicação de seus conceitos. Entretanto, com o passar dos anos, é possível observar a diversidade de objetos já analisados tendo como base suas contribuições teóricas.

Se em um primeiro momento o pesquisador francês acreditava serem todos os fenômenos discursivos determinados pelo contexto, após o desenvolvimento de sua teoria, adotou, gradativamente, uma posição mais moderada, passando a defender a idéia segundo a qual tudo ocorre na junção do lingüístico com o situacional. Sob essa óptica, tanto as marcas lingüísticas quanto o contexto de troca e o estatuto dos parceiros são considerados importantes. Tal posição parece interessante porque revela um amadurecimento do autor, na medida em que ele demonstra ser sua teoria não

apenas uma resposta à intitulada “Linguística dura”. Ao manter um constante diálogo com as disciplinas das ciências humanas e sociais, Charaudeau pode mirar de modo mais amplo e, ao mesmo tempo, mais demorado os discursos que analisa. Evidentemente, não enxergo a Teoria Semiolingüística como uma redentora, capaz de aliar conhecimentos de diversos domínios e capaz de “resolver” todas as questões languageiras, pois assim como outras abordagens, ela possui suas limitações. No entanto, por considerar a validade de muitas de suas contribuições, pretendo fazer uso delas como suporte para a análise da dinâmica do júri.

Adotando uma postura assumidamente antropofágica⁵⁷, Patrick Charaudeau vale-se de três problemáticas – a comunicativa, a representacional e a cognitiva para fundamentar a Teoria Semiolingüística⁵⁸. A utilização da problemática comunicacional se justifica na medida em que ele privilegia as condições situacionais de produção. Seu olhar não pretende se demorar nas marcas lingüísticas, embora elas também se mostrem importantes. A problemática representacional parece importante devido ao fato de o autor visar ao reconhecimento de estratégias discursivas como resultante da descrição do que denomina “imaginários sociodiscursivos” de base. Finalmente, afirma se valer também da problemática cognitiva por desejar descrever as estratégias por categorias “semiolingüísticas”. Assim, Charaudeau constrói um arcabouço teórico transdisciplinar.

⁵⁷ O próprio autor, em suas conferências e conversas (1997, 2002, 2005) se autodenomina antropófago, o que me deixa à vontade para fazer uso de outras abordagens nessa reflexão.

2.2 A ancoragem do contrato

Todos os atores jurídicos envolvidos nas sucessivas transformações sofridas pelos fatos através das várias versões oferecidas estão postos na situação em que se encontram no momento em que os observo, cada um em seu lugar como peças de um jogo de xadrez, mas se movem. As regras que presidem seus movimentos formais são predeterminadas, mas há um certo número de opções possíveis e cada um irá escolher uma estratégia de ação dentro dos limites que lhe são próprios e de acordo com a situação que se apresenta.

Marisa Correa.

A metáfora do jogo de xadrez utilizada na epígrafe em destaque, por Marisa Correa, me leva a refletir sobre o espaço de pressões e ao espaço de estratégias, determinantes do contrato de comunicação, elemento-chave da Teoria Semiolingüística. De acordo com os pressupostos dessa teoria, os sujeitos são condicionados, pressionados por diversas imposições, mas possuem também uma margem de manobras. Se, por um lado, eles são impingidos a agir de determinado modo, por outro, podem fazer uso de recursos diversos para efetivar seu projeto de fala. É por isto que a situação de comunicação é fundamental para a Semiolingüística, uma vez que nela se instituem as restrições e as determinações dos *enjeux* da troca. Tais restrições decorrem da identidade e do lugar que os sujeitos ocupam, da finalidade que os une em termos de *visées*, do propósito que pode ser convocado e das circunstâncias materiais nas quais a troca se realiza⁵⁹. Charaudeau⁶⁰ alerta para o fato de que as restrições discursivas não correspondem a uma obrigação de emprego de uma ou de

⁵⁸ CHARAUDEAU, 1999.

⁵⁹ Optei nesta tese pela manutenção dos termos *enjeux* e *visées* em francês, uma vez que acredito não haver algo equivalente em português que possa substituí-los.

outra forma textual, mas a um conjunto de comportamentos discursivos possíveis dentre os quais o sujeito comunicante escolhe aqueles susceptíveis de satisfazer às condições dos dados externos. São dados fixos os condicionantes da atuação do sujeito que fala e do sujeito que ouve, ou que escreve e que lê; mas há também as restrições e as estratégias.

O contrato de comunicação situa-se, nessa perspectiva, na confluência de três níveis: situacional, discursivo e semiolinguístico, sendo que a cada um deles corresponde um tipo de competência (situacional, discursiva e semiolinguística), determinante de toda a movimentação do sujeito. O contrato consiste no eixo da articulação entre um espaço interno e um espaço externo, os quais determinam encenações do ato de linguagem por sujeitos distintos. No espaço interno encontram-se os seres de palavra, os enunciadores – sujeito enunciador e sujeito destinatário – e no espaço externo estão os seres de ação, os actantes – sujeito comunicante e sujeito interpretante. Essa visão dos sujeitos da linguagem ancora-se na idéia de sujeitos cindidos, polifônicos. Inclusive uma das fontes citadas refere-se aos escritos de Bakhtin, que constituem, por assim dizer, textos-fundadores da noção de polifonia. Os discursos são produzidos, então, na confluência de várias vozes.

O ato de linguagem se realiza, desse modo, no duplo circuito, sob a pressão das restrições, mas com a possibilidade do uso de estratégias. É por isso que ele consiste em uma aventura; o sujeito lança os dados, seguindo as normas regentes da troca, e faz uso de estratégias que supõe serem adequadas para melhor atingir seu destinatário. Nesse jogo, a intencionalidade constitui um importante elemento, uma vez que é ela a responsável pela movimentação do sujeito, no sentido em que é a partir de uma intenção que a ação se organizará. Todavia, é importante destacar que essa intenção relaciona-se não a um indivíduo, mas ao ato de linguagem. Trata-se de destacar a

⁶⁰ CHARAUDEAU, 1997.

finalidade do ato de linguagem, através de recursos diversos, e não de supor o que o sujeito quis dizer. O ato de linguagem se caracteriza, nesses termos, pelo sentido que resulta de uma relação de reciprocidade entre o externo e o interno, pois tanto os atributos psicológicos e sociais quanto os atributos linguageiros constituem elementos essenciais da troca. Este mesmo ato se realiza em um espaço aberto e reversível, pois se caracteriza por não ser unidirecional. É a ação dos parceiros, que os obriga a uma constante regulação. Sua finalidade não é a ação, mas levar à ação; trata-se de um *fazer fazer*.

Ao discorrer sobre ação e linguagem ou ação e discurso, Charaudeau⁶¹ distingue alvo/ objetivo de *visée*, destacando que, enquanto o primeiro se realiza através da aplicação de regras pré-definidas, exteriores ao sujeito, o segundo se realiza na invenção e no cálculo sobre o outro, sem jamais ter *a priori* a certeza do sucesso. Se, por um lado, objetivo e *visée* se opõem em sua finalidade e em seu modo de realização, por outro, é difícil conceber as relações sociais como não determinadas pela imbricação de projetos de ação e de comunicação. Assim, é no espaço fechado dos objetivos e no espaço aberto das *visées* que o ato de linguagem se realiza. É a interligação do objetivo com a *visée* que articula o próprio entendimento acerca de ação e de linguagem, o qual tem suas bases nos níveis representacional, pragmático e interacional. Esses três níveis fundamentam a própria concepção de Patrick Charaudeau acerca de seu ponto de vista sócio-semio-comunicacional. Sob sua óptica, o *enjeu* da troca não é apenas a intercompreensão, mas também as relações de influência recíprocas. Em qualquer que seja a situação, nossa fala nunca é desinteressada; sempre desejamos obter algo. Esse desejo é determinante de nossa performance, independentemente de nossas escolhas racionais/ acionais, pois como afirmam Mari e Mendes, “deveríamos buscar, em cada

⁶¹ CHARAUDEAU, 2004a:160.

gênero, ou formato discursivo próprio, algum padrão que o faz diferente dos outros: aqui registraríamos o desejo como condição necessária”.⁶²

É possível notar que Charaudeau, valendo-se, de um lado, de Bourdieu e, de outro, de Foucault situa a discussão acerca de ação e *visée* em termos de poder e de linguagem.⁶³ Para ele, o poder que emana da autoridade e da legitimidade – os quais são dependentes da situação de comunicação – é essencial para determinar os rumos do ato de linguagem. Tal poder vincula-se, a meu ver, não somente a uma questão institucional, mas a um desejo, pois não legitima o sujeito de uma vez por todas. É preciso que em cada situação o sujeito aja de modo a corroborar a legitimidade que lhe foi conferida, sendo que ele o faz por desejar se manter nesse lugar de poder e por um desejo de alcançar o sucesso de seu ato de linguagem. Agindo desse modo, além da legitimidade, ele alcançará a credibilidade, uma vez que esta depende de sua performance.

A partir de agora farei uma breve incursão pelos níveis sob os quais se situa o contrato de comunicação para, em seguida, proceder a uma leitura do contrato regente do Tribunal do Júri. É preciso destacar que considerarei o espaço contratual de um modo geral, sem levar em conta, no momento, os sub-contratos existentes entre as diversas instâncias de produção e recepção dos discursos. Isto porque há um contrato geral, regente da sessão, que determina restrições para o Juiz, os Advogados, o réu, os jurados; e outros, como por exemplo, aquele determinante da performance da Acusação conjuntamente. Se existem regras a serem seguidas tanto pela defesa quanto pela acusação, há, por outro lado, regras específicas para cada uma das partes.

⁶² MARI & MENDES, 2005: 97.

Nível situacional

No primeiro nível temos a própria situação de troca, relativa às restrições e às determinações. A performance do sujeito é regida pela ciência acerca das identidades, das circunstâncias, dos propósitos e das finalidades. Em uma situação de um julgamento no Tribunal do Júri, por exemplo, é preciso que os sujeitos envolvidos sejam capazes de compreender em que contexto eles se encontram, de reconhecer a hierarquia regente (Juízes, Promotores, Advogados, Conselho de Sentença, servidores), de compreender o que fazem ali naquele momento e de perceber qual é o tipo de troca estabelecida com o outro (monolocutiva, interlocutiva, julgamento da Justiça Penal no Tribunal do Júri). O status do sujeito, consequência do lugar que ocupa na hierarquia social (Juiz, Advogado, servidor, jurado), é determinado por sua identidade na troca linguageira. É a identidade que estabelecerá “quem fala a quem” a fim de que o indivíduo seja/ esteja legitimado. Vale lembrar que, segundo Patrick Charaudeau⁶⁴, a legitimidade não é fixa, mas consiste em um estado. O sujeito pode estar legitimado para agir com autoridade no Tribunal do Júri, mas não nas reuniões de condomínio do edifício em que reside.⁶⁵

Assim, em uma sessão de julgamento, um Advogado pode se dirigir a um Juiz no momento da troca para solicitar um aparte, mas um membro do Conselho de Sentença não. O réu, apesar de ser a “estrela” do encontro, nada pode dizer ali, mesmo que pertença a setores da elite. Até mesmo os indivíduos que ocupam um alto nível na hierarquia social não poderão fazer o que desejam durante uma sessão de julgamento,

⁶³ Para saber mais sobre a discussão ver: CHARAUDEAU, 2004 a. É preciso salientar que Charaudeau não explicita através de citações ou de outras marcas o recurso às idéias de Foucault e Bourdieu, porém é possível perceber marcas da contribuição fornecida por esses autores na discussão apresentada por ele.

⁶⁴ CHARAUDEAU, 2004a.

⁶⁵ Há uma história recente que teve muita circulação na mídia acerca de um Juiz que desejava obrigar a todos os moradores do edifício em que reside e, com mais rigor ainda, ao porteiro, a se referirem a ele

sobretudo se forem os acusados. Eles podem até saber que não serão condenados, mas precisam cumprir o protocolo e não podem se manifestar verbalmente.⁶⁶

A finalidade da troca é a responsável por determinar com que intenção o sujeito diz algo em algum lugar, referindo-se, portanto, à expectativa do ato de comunicação. Evocando novamente os julgamentos de Tribunal do Júri, de uma forma geral, a finalidade da troca consiste no julgamento de um acusado de um crime contra a vida. Em outra instância da Justiça Penal, como o Tribunal de Justiça, os indivíduos podem estar reunidos para julgar um outro tipo de crime. Segundo Patrick Charaudeau⁶⁷, o nível de generalidade da finalidade será respondido em termos das *visées* discursivas as quais podem indicar solicitação, prescrição, instrução, incitação etc. A finalidade responderá à pergunta “Para que estamos aqui?”, a qual poderá obter como resposta: “Para julgar a culpabilidade de um acusado”. É preciso considerar, ainda, o domínio temático – propósito da troca – em torno do qual tudo se realizará. Em um Tribunal do Júri, não faz sentido um Advogado contar suas aventuras amorosas durante um julgamento, a não ser que isso faça parte de suas estratégias argumentativas. Há algo que o pressiona a agir languageiramente de determinada maneira. Ele deve ter em mente a proposta do encontro: falar sobre um crime que ocorreu, sobre o acusado, sobre a vítima etc.

Por último, as circunstâncias materiais, referentes aos dados materiais do quadro de troca, permitem saber quais são suas características – interlocutiva e monolocutiva, de Tribunal do Júri, de Tribunal Eleitoral, de Tribunal de Justiça etc. Em uma situação de troca interlocutiva, a interação ocorre face a face e o sujeito, detentor do direito à fala, precisa lutar por ela. Ele deverá perceber, através dos signos que o

usando os pronomes de tratamento usados na tribuna. O caso foi a julgamento e a posição desse sujeito recriminada.

⁶⁶ Infelizmente, não se pode desconsiderar que a elite sempre determinou e ainda determina o que deve ser dito e quem deve dizê-lo até e, talvez, sobretudo, na Justiça Penal. Assim, os sujeitos, nesses casos, mantêm uma aparência de adequação, através da manutenção de determinados *ethé*.

outro emite, se está agradando, se está sendo compreendido, se está prestes a ser submetido a um “assalto de turno”. Em sessões de julgamento de Tribunal do Júri, apesar de não dever haver um diálogo⁶⁸, no sentido corrente do termo, em alguns momentos, os Advogados assaltam o turno de outro Advogado, estabelecendo, mesmo que temporariamente, uma interlocução.⁶⁹ Em situações monolotivas, o outro não está presente ou não pode ou não deveria se pronunciar durante a troca. Porém, mesmo não podendo se manifestar verbalmente é possível antecipar, como ocorre no Tribunal do Júri, argumentos do outro e simular um diálogo efetivo ou mesmo uma refutação por antecipação.⁷⁰

O próprio Patrick Charaudeau salienta a possibilidade de haver outras circunstâncias materiais de troca.⁷¹ Isto porque, na Teoria Semiolingüística, o aspecto interacional consiste em um princípio fundador do ato de linguagem. Assim, pode-se pensar em uma relação de troca entre Juiz, Promotor, Advogado e texto processual, por exemplo. Além disso, é possível pensar também nos diferentes tipos de diálogos presentes no andamento das querelas na Justiça Penal Brasileira. A partir disso, sinto-me livre para refletir sobre todos os tipos de caminhos e de sujeitos: quando o Processo está em andamento, quando o acusado é julgado no Tribunal de Justiça, quando é julgado no Tribunal do Júri, quando a defesa pede um novo julgamento, quando ocorre um novo julgamento, quando o caso chega ao Supremo Tribunal e assim por diante.

⁶⁷ CHARAUDEAU, 2000: 06.

⁶⁸ Parto do pressuposto de que mesmo em trocas monolotivas há um diálogo sendo travado, pois tomo como base a idéia do dialogismo bakhtiniano.

⁶⁹ Essa interlocução refere-se aqui a trocas verbais imediatas.

⁷⁰ Para saber mais sobre esse assunto, ver: LIMA, 2001.

Nível discursivo

O nível discursivo é determinado pelo uso dos procedimentos de ordem enunciativa, semântica e enunciva, os quais são responsáveis pela *mise en scène* discursiva do sujeito. O primeiro procedimento diz respeito às atitudes enunciativas, à modalização enunciativa, a qual se constrói em função dos dados identitários e relacionais da situação de comunicação, bem como da imagem de si mesmo que se deseja apresentar e daquela que se deseja atribuir ao outro. As regras de ordem elocutiva, delocutiva e locutiva são também fundamentais nesse nível, assim como os rituais languageiros.

Os procedimentos de ordem enunciva, por sua vez, referem-se aos Modos de Organização do discurso (MOD) – narrativo, descritivo, enunciativo e argumentativo. Cada um desses MOD é responsável por organizar o discurso de determinada maneira e eles auxiliarão o sujeito a atingir seus objetivos, sendo que cada um deles é responsável por cumprir determinadas finalidades discursivas. Enquanto o descritivo permite a construção de uma verdade, através de uma visada mais demorada sobre o objeto, o narrativo permite recuperar, com uma intencionalidade, uma determinada seqüência de eventos. O enunciativo, por sua vez, permite através dos meios lingüísticos da modalização, captar a relação que o sujeito estabelece com os fatos e verificar como ele se posiciona na troca. Por último, o argumentativo visa a provocar o interlocutor fazendo-o refletir sobre uma dada proposição, com o objetivo de apresentar uma verdade. É preciso salientar que o sucesso do ato de linguagem só será alcançado se o sujeito for capaz de saber manipular os MOD devidamente. Todavia, não se pode perder de vista o fato de que nada, em termos de linguagem, é universal e absoluto, além do fato de que cada comunidade tem seus princípios, seus valores e

⁷¹ CHARAUDEAU, 2000: 07.

suas crenças. Nesse sentido, possivelmente pouco resultaria se um Advogado acostumado a defender acusados em um Tribunal Eleitoral utilizasse as mesmas estratégias em um julgamento de Tribunal do Júri.

Continuando esse breve percurso, na competência discursiva há, ainda, os procedimentos de ordem semântica, os quais se referem aos saberes mutuamente partilhados entre os indivíduos. Tais saberes são de duas ordens – de conhecimento e de crenças. Tomando novamente como base o Tribunal do Júri, os membros do Conselho de Sentença podem não ter conhecimento aprofundado das leis penais brasileiras, mas possuem conhecimentos básicos acerca do que significa ser Advogado, Juiz, acusado e em que consiste um julgamento. Esse saber refere-se ao conhecimento, ao que é fato e corresponde, de acordo com a Teoria Semiolingüística, às percepções e definições mais ou menos objetivas sobre o mundo.

Em qualquer lugar um Juiz é um Juiz, um Advogado é um Advogado, mesmo que eles ajam de forma diferente, de acordo com sua cultura. Outro tipo de saber determinante de nosso olhar sobre as pessoas e sobre o mundo refere-se ao saber de crença, que diz respeito aos sistemas de valores que circulam na vida em sociedade, alimentando os julgamentos de seus membros. São as opiniões coletivas sobre tudo o que nos rodeia, entre as quais acredito ser possível destacar os clichês e os estereótipos. Estes advêm do olhar subjetivo do homem para avaliar e apreciar o mundo e, idealmente, os comportamentos, segundo as práticas sociais.⁷² O estereótipo, na visão de Amossy⁷³, tem um lugar privilegiado dentre essas práticas sociais relativas ao nosso olhar sobre nós mesmos e sobre os outros, pois é a partir de imagens cristalizadas, socialmente aceitas e reproduzidas no plano individual, que construímos nossos textos

⁷² CHARAUDEAU, 1997: 45.

⁷³ AMOSSY, 2003.

e perpetuamos os preconceitos⁷⁴. É preciso considerar, ainda, com Charaudeau, que esse saber é muito complexo, porque a ordem semântica se exprime nele de forma implícita ou explícita.⁷⁵ Além disso, o lingüista alerta para a dificuldade em delimitar a fronteira entre os valores de conhecimento e de crença, pois ambos são construídos dentro do processo de representação, dando à troca social uma ilusão de compreensão da crença e do conhecimento.⁷⁶

Nível semiolingüístico

A exigência mínima neste nível é a de que todo sujeito (comunicante e interpretante) saiba manipular e reconhecer os signos. Trata-se de o sujeito construir seu texto (resultado do ato de linguagem), ajustando-o à sua intenção, a partir das pressões definidas previamente. Esse ajuste se faz a partir de outros três níveis, cada um exigindo, conforme Charaudeau, um “saber fazer”. O primeiro refere-se a um “saber fazer” de composição textual, como resultado da disposição de elementos externos a um texto. Nesses termos, a paginação do Processo estaria relacionada aos elementos internos, enquanto sua organização em partes e a articulação entre elas estariam ligadas aos externos.

O segundo nível de ajuste diz respeito a um “saber fazer” de construção gramatical que consiste, segundo Charaudeau, no emprego de certas estruturas (ativa, passiva, nominalizada, interpessoal), de marcas lógicas – conectores, anaforização, da modalidade e de tudo que concerne ao “aparelho formal da enunciação” de Benveniste⁷⁷. E, por último, há um “saber fazer” referente ao emprego apropriado das

⁷⁴ É a partir desse tipo de saber, ao mesmo tempo coletivo e individual, que foi possível criar e cultivar uma determinada imagem da mineira Ângela Diniz em nossa sociedade, por exemplo.

⁷⁵ CHARAUDEAU, 2000: 09.

⁷⁶ CHARAUDEAU, 1997: 47.

⁷⁷ Para saber mais sobre o assunto, ver: Benveniste, 1989.

palavras do léxico, de acordo com o sentido que elas veiculam. Assim como há um mercado social dos rituais languageiros, para Charaudeau, há também um mercado social das palavras. Em outros termos, em cada situação diferente, as palavras podem adquirir uma força específica com um valor de mercado. O uso de um jargão próprio da área possui uma força de verdade e faz com que os Advogados sejam reconhecidos socialmente. Patrick Charaudeau⁷⁸ nos alerta, ainda, sobre o fato de que os procedimentos lingüísticos não devem ser confundidos com os de ordem discursiva, pois os primeiros dizem respeito ao uso de recursos gramaticais – operadores, conectores – e a situação de enunciação não deve ser confundida com a situação de comunicação, uma vez que está relacionada ao quadro situacional.

Nesse sentido, mantendo-me nessa trajetória teórica julgo necessário apresentar uma primeira mirada sobre o contrato regente do júri. Privilegiarei o espaço de pressões determinantes do funcionamento do Tribunal do Júri, de um modo geral, uma vez que as estratégias serão analisadas detidamente a partir de um Processo Penal nos capítulos 5 e 6, com destaque para a construção da argumentação. É preciso destacar de antemão que, embora apenas um Processo seja privilegiado na análise, isto não significa que elementos de diversas ordens não possam entrar em jogo.

2.3 Uma primeira tentativa de desvendar os liames do Processo

Como os julgamentos de Tribunal do Júri constituem-se de duas etapas distintas, mas complementares – Processo, sessão de julgamento – examinarei os dois momentos separadamente a fim de melhor compreender e apresentar um esboço do funcionamento deste órgão. Estas duas etapas constituem, a meu ver, momentos enunciativos diferentes e, portanto, apresentarão situações discursivas distintas. Cada

⁷⁸ CHARAUDEAU, 2000.

qual possui características próprias e, conseqüentemente, é regida por contratos diferentes. Pretendo deter meu olhar, então, primeiramente no quadro de pressões e no espaço de estratégias regentes da construção do Processo no Tribunal do Júri para, em seguida, proceder a uma análise acerca do funcionamento da argumentação. Mais uma vez destaco que, embora não constitua objetivo da tese esgotar a análise de todo o percurso do Processo nos capítulos finais, nem os dados apontados sobre os outros Processos mencionados, uma visada sobre o funcionamento da sessão e da constituição do contexto do Processo se faz fundamental aos meus propósitos.⁷⁹ Isto porque suponho que através de um olhar atento e aprofundado me será possível pensar de forma mais aguda na argumentação, tendo como eixo o Tribunal do Júri.

2.3.1 Um breve passeio pelas peças processuais: os trâmites⁸⁰

O texto processual colocará em cena a voz não apenas de um indivíduo, mas de vários, através do comando do Juiz. Nele, encontramos em primeiro lugar a denúncia (ou a queixa), a partir da qual é possível ter uma idéia de como serão conduzidas as sustentações orais na tribuna. Ela localiza-se na primeira página do Processo, apesar de ser posterior ao Inquérito Policial (IP). Quando um indivíduo é denunciado pelo Promotor, já passou por uma investigação policial e por isso já traz consigo as marcas – simbólicas ou físicas – desse percurso. Após a Denúncia, aparece no Processo o Inquérito Policial que é iniciado por um Boletim de Ocorrências (BO) ou uma portaria do Delegado, ou ambos, designando policiais para um fato considerado violação da lei. Assim como o Juiz e o Promotor, embora em graus diferentes, o Delegado ocupa um

⁷⁹ Por justificativas metodológicas, tentarei deslindar algumas peças de um Processo nos capítulos 5 e 6, porém acredito que isto não me impede de tecer considerações acerca de outros casos ao longo da tese, como por exemplo, aquele julgamento já analisado na dissertação de Mestrado e o caso Ângela Diniz, já mencionado algumas vezes neste capítulo e no Capítulo 1.

lugar de poder de decisão sobre o caso, uma vez que ele é o responsável por determinar se o caso deve ou não ser investigado, além de ser a sua percepção de toda a investigação aquela a ser apresentada ao Ministério Público.

Voltando ao Processo, depois do Boletim de Ocorrências, redigido pelo Policial, seguem-se aquelas peças relativas ao resultado da investigação dirigida pelo Delegado: interrogatório de testemunhas, interrogatório do acusado, exames médicos, exames técnicos e laboratoriais, descrições, fotografias do local do crime e da vítima, fotografias de objetos pertencentes à vítima ou ao acusado. Até mesmo determinados objetos, como uma cartela de comprimidos ou uma mexa de cabelos, por exemplo, podem ser anexados ao contexto do Processo. No verso das páginas é possível verificar que cada um dos documentos exige que os serventuários tomem determinadas decisões, as quais não podem ser desconsideradas. Essas marcas indicam a necessidade de outros procedimentos – o fato de se retirar ou acrescentar algum documento, por exemplo – ou a apresentação de dados referentes a datas, entre outros.

Tudo que concerne ao IP será enviado pelo Delegado à Justiça com um relatório final que deverá apresentar sua apreciação sobre o crime e os elementos colhidos até então. É preciso salientar que esse momento constitui um rasgo, um limite que deve ser observado com cautela. Com essa apreciação, o Delegado confere ao caso uma visão que, certamente, é afetada por um modo específico de enxergar o mundo e que já deixa marcas de um possível caminho a ser trilhado no julgamento do crime. Apesar da distância que espacialmente o separa do salão do Tribunal do Júri, sua voz estará lá, condenando um acusado ou contribuindo com sua absolvição. Nesse sentido, não posso desconsiderar o papel desse sujeito na análise das peças a serem destacadas nos Capítulos 5 e 6.

⁸⁰ A apresentação dos dados relativos aos passos seguidos pelo Processo foi realizada a partir de CORRÊA, 1983.

O relatório do Delegado será destacado ao lado de outros textos, como aquele redigido pelo Policial Militar, como o Libelo Acusatório, entre outros. Eles me permitirão observar como se organiza a argumentação nesse percurso, em que medida e como cada uma dessas partes se relaciona com as outras de modo a culminar em um determinado veredicto. Para tanto, mesmo já tendo tratado de forma minuciosa da produção discursiva em uma sessão de julgamento,⁸¹ retomarei agora elementos relativos a esse momento na tentativa de obter uma visão mais abrangente da produção discursiva no Tribunal do Júri como um todo. Assim, pretendo verificar, através das marcas deixadas por esses sujeitos, nos textos componentes do Processo, uma possível dica de um modo singular de enxergar o mundo que pode ter, por ventura, influenciado no veredicto. Além do relatório do Delegado e de tudo que se refere aos técnicos da área, poderei dispor também de outros textos de fundamental importância, como os depoimentos das testemunhas. Tais depoimentos são dotados de um poder especial no julgamento, pois através das várias vozes que emanam dele e por ele, os Advogados garantem a aceitação, por exemplo, de modalizadores com carga semântica altamente depreciativa, que por ventura possam ser conferidos ao réu ou à vítima.

Ainda na trilha do Processo, após o que concerne à parte policial, inicia-se uma nova jornada na busca da “verdade”. O Promotor, representante do Ministério Público, oferece a denúncia na qual indicia uma pessoa, por um fato ocorrido. Nesse mesmo ato, ele arrola aquelas pessoas que participaram do IP consideradas relevantes⁸², as quais serão as testemunhas de acusação. Como já afirmei, o Juiz receberá a denúncia e começará a ouvir os envolvidos no crime, sendo o acusado o primeiro a ser convocado.

⁸¹ Cf. LIMA, 2001.

⁸² É possível observar uma marca do poder concedido também ao Promotor de Justiça e um importante elemento para minha reflexão, já que a verdade buscada não é apenas do Delegado, mas a sua e a do Juiz também. O problema é que cada um deles estará influenciado por um universo de crenças e um

Nesse momento, se o acusado souber como funciona a Justiça (já tiver sido aconselhado por algum companheiro de cela, vizinho, ou mesmo possuir experiência no assunto) ou possuir recursos, já estará amparado por um Advogado de defesa. Caso o acusado não tenha agilizado ainda sua defesa, o Juiz poderá lhe nomear um Defensor Público.⁸³ Depois do acusado, as testemunhas de Acusação são convocadas, podendo ser reinquiridas pelo Promotor e depois pelo Advogado, mas sempre através do Juiz, o qual conduzirá os interrogatórios. Terminada a fase da Acusação, a Defesa pede testemunhas, que também serão inquiridas, agora, pelo Advogado e, em seguida, pelo Promotor, mas também sob o crivo do Juiz. Se a família da vítima puder arcar com os gastos, poderá solicitar um Assistente de Acusação que falará sempre depois do Promotor.

Finalmente, após ouvir todas as partes, o Juiz elaborará a “Sentença de Pronúncia” na qual deverá apresentar sua versão dos fatos. Através de um sucinto texto ele deverá afirmar estar convencido da existência do crime e da autoria apresentada. Em seguida, deverá verificar se tudo está de acordo, se tudo se encaixa dentro das possibilidades do crime no Código Penal ou as excede, acrescentando ou retirando circunstâncias que tornam o crime mais grave.⁸⁴ Nesse momento, por falta de provas suficientes ou outro motivo de valor legal, ele poderá impronunciar o réu, absolvendo-o “liminarmente”, se convencido de sua inocência. Quando ocorrer tal fato, o próprio Juiz deverá fazer um recurso ao tribunal de instância superior – o Tribunal de Justiça Estadual (TJE) –, que avaliará sua decisão, podendo mantê-la ou não. Se o Advogado do acusado não aceitar uma sentença do Juiz também poderá recorrer ao TJE, solicitando que se retire ou se acrescente algo à Pronúncia. Tão logo a Pronúncia

conhecimento de mundo distinto e, sem fazer juízo de valor, já adianto que, embora devam se esforçar, a “verdade” de cada um aparecerá no texto processual.

⁸³ Ele é um Advogado contratado pelo Estado para defender os indivíduos sem recursos para arcar com os custos de um Processo na Justiça Penal.

⁸⁴ Nesse momento já entram em cena as conhecidas “circunstâncias”.

termine, o réu passa a representar o culpado pelo crime, devendo provar no júri sua inocência.

Como se vê, nas peças componentes do Processo Penal encontra-se uma narrativa acerca do caso a ser julgado que é formada pelos depoimentos, laudos de médicos, de Peritos, por fotografias, por alguns objetos, enfim, por tudo que foi possível colher a respeito do crime, da vítima e do réu, além do resultado do julgamento, quando se tratar de um criminoso já sentenciado. Nesse sentido, mesmo com a intermediação da Promotoria e do Juiz, as peças processuais adquirem “vida própria” e passam a representar uma importante instância de produção de discursos no Tribunal do Júri. Como não poderia deixar de ser, acabam sendo responsáveis por veicular crenças e valores, além de funcionar como argumentos de autoridade, durante as sessões de julgamento. Por mais estranho que possa parecer à primeira vista, as peças processuais constituem a instância que mais interage com os componentes da tribuna, uma vez que todos os sujeitos, terão acesso direto – no caso das partes e dos Advogados –, ou indireto – os jurados e o público que assistirá à sessão de julgamento – a elas. Desse modo, há um diálogo permanente sendo travado com o todo do Processo, bem como com as peças separadamente. Por terem conhecimento acerca disso, os diversos sujeitos – policiais, Delegados, Peritos, testemunhas etc – constroem suas intervenções visando aos possíveis interlocutores.

O Policial, responsável por ir ao local do crime quando a polícia é convocada, redige o BO visando a um sujeito específico – o Delegado – embora saiba que este texto possa ser lido e utilizado por outros sujeitos, no decorrer do Processo. Do mesmo modo, Peritos e Legistas direcionam-se ao Delegado de polícia, o qual se dirigirá ao Juiz, através de um relatório contendo todos os dados relativos ao processo de investigação a respeito do crime. A construção do Processo se dá, então, no

entrecruzamento de todas essas e de outras várias vozes, as quais, por serem dotadas de intencionalidade, organizam-se em torno de *visées* que estão na origem de suas estratégias. Todos esses sujeitos são atores sociais, uma vez que cada situação específica determina um tipo de papel a ser desempenhado. No âmbito da Justiça Penal, eles se definem em termos de sua posição nesse sistema hierárquico, que, por sua vez, é determinado *a priori* por questões sociais e culturais. Além disso, eles devem reconhecer o estatuto de seu parceiro a fim de que a troca possa se efetivar verdadeiramente.

2.3.2 A sessão de julgamento

Considerando que a interação em julgamentos no Tribunal do Júri é altamente ritualística, faz-se necessário atentar para a disposição dos atores dessa *mise en scène* linguageira. O Juiz constitui a instância de poder; ele é a autoridade máxima. Como tal, controla não somente horários, documentos, mas o próprio uso que faz da linguagem. Desse modo, todos os outros sujeitos estão, em certo sentido, submetidos às suas convicções e à sua autoridade. A Justiça o legitima. Sob a óptica de Foucault ele seria uma figura emblemática da sociedade de controle. Os Advogados, embora possuam uma grande margem de manobras, referentes à construção de seus discursos, estão submetidos a essa autoridade, que pode lhes delegar poder, mas também pode desautorizá-los. É interessante que a estrutura espacial da tribuna representa a ordem social vigente, uma vez que à direita do Juiz está o Promotor público, e à sua esquerda a defesa. Em um nível mais baixo ficam os membros do Conselho de Sentença e, ainda, mais abaixo, o réu. Os degraus, na estrutura espacial, servem de índice da hierarquização social. Desse modo, reproduz-se na tribuna o lugar de cada um na sociedade.

Todos os sujeitos envolvidos na interação, durante a sessão de julgamento, devem demonstrar **adequação ao ritual sociolinguageiro**⁸⁵, o qual constitui, a meu ver, um primeiro princípio assumido por eles. Com destaque para o papel desempenhado pelos Advogados, tal adequação será responsável por garantir credibilidade, pois a própria Justiça Penal já lhes legitima. Assim, ao demonstrarem conhecer os princípios regentes daquela interação específica, eles demonstram um saber e ainda criam uma imagem positiva de si mesmos.

Como segundo princípio do funcionamento discursivo do júri eu poderia ainda hoje destacar a questão da **Culpabilidade do réu, da construção de sua imagem**. Este princípio é também responsável pela encenação dos Advogados. De um modo geral, os Advogados destacam a culpabilidade para, a partir dela, desenvolver a argumentação. Então, de acordo com a posição ocupada por eles na tribuna – defesa ou acusação – tentarão, através de recursos diversos, construir uma imagem positiva ou negativa do réu. No que concerne ao Tribunal do Júri, parece-me possível até mesmo afirmar a existência de um caráter ritualístico na construção das estratégias, pois elas obedecem a um padrão e já fazem parte do universo de conhecimento dos serventuários da justiça.⁸⁶ Todos têm ciência do que se faz e do que se deve ou não fazer em termos discursivos no Tribunal do Júri.

Por último, ainda é preciso destacar o papel da Justiça Penal, que hoje eu poderia denominar de o **Lugar da Justiça Penal**, em vez de o **Papel da Justiça Penal**, como eu havia denominado em minha dissertação de mestrado. Este princípio também baliza a produção discursiva, pois cada uma das partes se mobilizará na tentativa de encontrar brechas no desenrolar do Processo para defender ou culpabilizar o réu. Ao procederem assim os Advogados colocam em jogo o próprio lugar da Justiça, uma vez

⁸⁵ A exposição acerca desses princípios encontra-se em LIMA (2001).

que é desconstruindo alguns preceitos ou enaltecendo seu valor que poderão trabalhar em favor de suas teses.

A partir dessas informações, é possível verificar que, em se tratando de sessões de julgamentos de Tribunal do Júri, os Advogados são os maiores responsáveis por transformar o *mundo a significar*, que é constituído, basicamente, das provas técnicas, dos laudos, pareceres e dos testemunhos em um *mundo significado*. É claro que a própria organização das peças processuais e o fato de servirem de base para um julgamento, já procede a essa passagem (*mundo a significar – mundo significado*) em outro momento, mas agora meu olhar se dirige para a sessão de julgamento.

A estrutura da Justiça Penal, de um modo geral, e a estrutura do Tribunal do Júri, de modo específico, antecipam muito sobre a sustentação oral dos advogados durante os julgamentos, mas é neles que tudo virá à tona, é lá que o ritual ficará mais explícito e os atores, porta-vozes da Justiça ou da sociedade, entrarão em cena para fechar um ciclo, ou parte dele, no caso de um novo julgamento. Todos os termos e conceitos presentes no Processo, por mais vagos e ambíguos que sejam, servirão de ponto de partida para a organização dos textos a serem proferidos pela Defesa e pela Acusação, e, evidentemente, fundamentarão o veredicto.

Durante as sessões de julgamento há distintos momentos enunciativos ocorrendo, os quais não são excludentes, mas se interseccionam. Há uma grande variedade de instâncias discursivas coexistindo simultaneamente, pois há vários sujeitos participando de forma distinta da troca. O Juiz-presidente, responsável por coordenar a sessão, simboliza, na representação social, o provedor da lei. Ele representa a principal figura dessa instância. Além dele, temos o papel da acusação encenado pelo Promotor Público e por um Assistente de Acusação. O Defensor pode

⁸⁶ Tais elementos podem ser de conhecimento de quaisquer sujeitos que possam, por ventura, ter algum tipo de informação sobre a dinâmica discursiva do Tribunal do Júri.

ser um servidor da Justiça ou também um Advogado pago. Então, até aqui há, pelo menos, cinco sujeitos envolvidos na troca. Apesar de não manterem uma interlocução explícita com os outros atores, os membros do Conselho de Sentença, por sua vez, captam grande parte dos holofotes, uma vez que, nesse lugar, desempenham um papel de fundamental importância por serem, teoricamente, os representantes da sociedade. O escrivão, por seu turno, somente atende às solicitações do Juiz e anota o que lhe for solicitado. O réu, figura central, só se manifesta verbalmente durante o interrogatório. Há no júri, então, sujeitos enunciadores, comunicantes, destinatários e interpretantes de distintas ordens.

As instâncias de produção dos discursos

1ª instância de produção de discurso: os magistrados

A importância e o poder do Juiz conferem uma legitimidade e uma autoridade, as quais, por estarem submetidas à situação de comunicação em uma relação de dependência, só fazem sentido nesse espaço discursivo. Através do seguinte fragmento do Código Penal é possível verificar como se dá essa relação:

Art. 408. Se o Juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronunciará-lo-á, dando os motivos de seu convencimento.

§ 1 Na Sentença de Pronúncia o Juiz declarará o dispositivo nome no rol dos culpados, recomendá-lo-á na prisão em que se achar, ou expedirá as ordens necessárias para sua captura.

§ 2 Se o réu for primário e de bons antecedentes, poderá o Juiz deixar de decretar-lhe a prisão ou revogá-la, caso já se encontre preso. ⁸⁷

Como se vê, o Juiz é o responsável por receber a denúncia feita pelo Ministério Público e por tomar as devidas decisões, a fim de averiguar as informações e decidir

⁸⁷ Artigo 408 do Código de Processo Penal.

qual será o rumo do caso. Seu papel, nesse momento, é de fundamental importância, pois sua avaliação deve ser o mais imparcial possível. Ele não pode – ou não deve – se posicionar, mas apenas averiguar se há provas suficientes contra o acusado, verificar se todos os documentos necessários foram colhidos, entre outros procedimentos. O Juiz é o porta-voz da Justiça Penal com poderes para determinar o destino das pessoas e, assim como a Justiça, deve ser “cego” a fim de tentar evitar a interferência de sua subjetividade.⁸⁸ Ele deverá interagir com a Promotoria, com os Advogados, com o acusado, com as testemunhas, com os Peritos e com todos os outros sujeitos envolvidos, direta ou indiretamente, no caso. É importante destacar que a interação entre o Juiz e todos os outros sujeitos se dá de forma assimétrica, praticamente unilateral. Em outras palavras, a troca é monolocutiva, uma vez que não há realmente um diálogo efetivo entre as partes, mas apenas questionamentos, imposições, averiguações. Oficialmente, não pode haver o debate, a interlocução, pois não deve haver envolvimento das partes com o caso.

Durante o julgamento, o Juiz também manterá um tipo peculiar de troca com todos os participantes do evento, visto que os indivíduos somente se dirigem a ele para solicitar algo e para responder aos seus questionamentos, mas não sob a forma de um diálogo explícito. Este indivíduo representa, então, uma instância de produção discursiva que detém um enorme capital simbólico. Se, por um lado, essa instância se vê pressionada pela situação de comunicação e por tudo que a antecede, por outro, seu olhar é determinado pelos imaginários sócio-discursivos que fazem parte de sua formação. Assim como os demais agentes, ele deve agir de acordo com as normas regentes do funcionamento do Tribunal do Júri e, mesmo sendo dotado de um imenso poder, não pode arriscar uma postura muito ousada. Se agir fora dos padrões de

⁸⁸ É claro que essa imparcialidade não existe, pois embora deva ser uma pessoa doura e suficiente para julgar os crimes, o Juiz é um ser humano como outro qualquer.

expectativa, pode perder não apenas sua credibilidade, mas também a própria legitimidade que possui. Além disso, como uma instância específica de produção discursiva, deve apenas reproduzir o discurso da lei, pois não pode, teoricamente, criar nada. Todavia, é ele o responsável por elaborar e enunciar o veredicto, mesmo que se baseie no resultado da votação. É ele o responsável por enunciar a punição ao criminoso. Nesse sentido, ao aplicar a lei às respostas do júri e aos quesitos de votação, ele interpreta os dados e, suponho, que além da distância necessária, seu universo de crenças certamente entrará em jogo nesse momento.

2ª instância de produção de discurso: os Advogados

Em um outro nível enunciativo, encontram-se os Advogados que também representam a Justiça, mas de forma distinta. O Promotor é efetivamente o Representante do Ministério Público e assume o papel da acusação, uma vez que é ele o responsável por apresentar a denúncia. Durante o julgamento, o lugar que ocupa é explicitado por sua localização espacial – está ao lado direito do Juiz. Seu posto é, de certa forma, privilegiado em relação à Defesa. Ele apresenta a denúncia e precisa argumentar em favor dela, ou seja, em favor da condenação. O defensor, por seu turno, deverá tentar desconstruir tal denúncia a fim de conseguir a absolvição do réu. Temos, então, nesse momento, duas instâncias discursivas coexistindo em direções opostas, representadas pela acusação e pela defesa. Durante o julgamento, eles mantêm um tipo de troca que, apesar de monolocutiva, possibilita o contato e um diálogo permanente.⁸⁹

⁸⁹ Apesar de serem orientados a se manifestar apenas em um momento pré-determinado, os Advogados arriscam em vários momentos assaltos de turno.

Além de interagirem entre si, interagem, obviamente, com o Juiz, com o réu e, sobretudo, com os jurados, os quais são os sujeitos-alvos de suas falas. O maior objetivo dos Advogados é manter uma pseudotroca com o júri. Assim como o Juiz, eles encontram-se pressionados pelas limitações da situação e devem obedecer aos mandamentos do júri, devem se adequar ao ritual sociolinguageiro e por isso se sentem pressionados, em sua tentativa de persuasão a, por exemplo, usar a variação lingüística padrão, a serem polidos, a usar a toga. Além dessas pressões de ordem prática, há outras relativas à própria construção discursiva. Eles devem elaborar seus textos a partir das peças processuais, as quais apresentam o caso e, sobretudo, a partir das pressões a que estarão submetidos em decorrência dos documentos de que dispõem, dos depoimentos das testemunhas, dos laudos técnicos, da posição na hierarquia social ocupada pela vítima e pelo réu. É necessário, ainda, que ao elaborar a fala a ser proferida na tribuna, eles criem uma determinada imagem acerca da composição do júri, a qual determinará, portanto, o andamento e o sucesso da argumentação a ser empreendida.

É interessante pensar que se em cada Tribunal do Júri há um número de pessoas inscritas, mesmo que elas sejam sorteadas somente no momento do julgamento, com o passar do tempo, provavelmente, deve ser possível fazer determinadas previsões acerca de sua participação. Além disso, se, por um lado, é possível prever as reações dos jurados a partir de um saber construído ao longo de um período de tempo, por outro, mesmo no momento da troca, a partir de índices de diversas ordens, os Advogados se sentirão também pressionados a agir de determinado modo e a reconstruir seus argumentos a fim de satisfazer a uma expectativa “ideal” em relação ao júri, bem como a partir de seu desejo de se sobressair em relação à tese defendida por seu oponente na tribuna.

A instância-alvo dos discursos: os jurados

Os “cidadãos de vida idônea” são os destinatários de toda a sustentação oral da acusação e da defesa, bem como das expectativas e pressões da sociedade.⁹⁰ Como são também portadores de uma identidade psicossocial interpretarão os dados de acordo com seu olhar, que é fruto de crenças, de valores e, obviamente, determinado pelas representações sociais que circulam acerca dos personagens envolvidos no crime a ser julgado. Todavia, além de serem a instância de recepção, por excelência, os jurados detêm o poder de decidir qual será o resultado daquela *mise en scène* sociolinguageira. Eles são os “cidadãos jurados”, os legitimados pela sociedade. Assim, os veredictos traduzem, de certa forma, os valores, os medos e as certezas que circulam em nosso meio social.

Como indivíduos escolhidos e ativos no Tribunal do Júri, imagino que perdem, com o passar do tempo, o anonimato, passando a ser conhecidos pelos que advogam naquele lugar. Como afirmei anteriormente, é preciso não perder de vista que, mesmo tendo apenas uma pequena impressão acerca desse sujeito-alvo, durante a encenação dos discursos, os Advogados podem reconstruí-lo a partir do momento do sorteio e, mais adiante, das reações demonstradas por ele. Em outras palavras, a partir da observação da aparência física do sujeito é possível fazer uma leitura e montar um retrato (mesmo parcial e preconceituoso) acerca dele: está bem vestido? É do sexo feminino ou masculino? Possui idade avançada? Aparenta possuir uma boa educação

⁹⁰ Vale lembrar que, de certo modo, eles são o alvo até mesmo do Policial Militar que elabora o BO. Eu acredito que todos os sujeitos envolvidos no percurso do Processo Penal têm sempre em mente esse *tiers*, o qual terá contato de algum modo com aquilo que eles produziram nesse caminho.

formal? Além disso, durante a sessão, a partir das reações emocionais demonstradas por estes sujeitos, um outro retrato pode se efetivar.

Assim como os outros atores, os membros do Conselho de Sentença devem adequar-se às normas regentes do Tribunal do Júri (não podem se comunicar, precisam cumprir horários e demais protocolos, devem aparentar equilíbrio emocional durante o julgamento, não podem se envolver no caso etc). Além da pressão referente ao ritual, são os indivíduos mais pressionados, no nível simbólico, pela sociedade. Certamente, a pressão da comunidade externa à tribuna (a platéia) é também um dos fatores determinantes de sua performance no momento da votação.

Finalmente, nessa segunda parte da leitura, embora tenha apresentado as características de duas distintas instâncias de produção discursiva – Juiz e Advogados - , privilegiarei a instância referente aos Advogados, pois é a partir dela que tentarei melhor compreender funcionamento da *mise en scène* sociolinguageira da sessão de julgamento.

A finalidade

Após apresentar as características e a relação entre as instâncias discursivas, é preciso discorrer a respeito do que determina a finalidade da comunicação no Tribunal do Júri. Trata-se assim de destacar alguns tipos de *visées* discursivas distintas, mas complementares nessa empreitada.

Uma *visée* de captação

Considerando que o objetivo maior do encontro consiste no julgamento de um indivíduo, os Advogados devem adequar-se à situação, esforçando-se por persuadir os sujeitos-alvos. Para isso, vêm-se condicionados por uma situação que os obriga a se

posicionar discursivamente em relação ao crime: acusação ou defesa. A partir desse posicionamento, deverão organizar seus discursos de modo a introduzir o sujeito-alvo no caso. Os produtores de discurso devem, de alguma forma, aproximar os jurados da cena do crime, levando-os a realmente participar não apenas do julgamento, mas de tudo que o envolve – família, violência, religião, estatuto dos sujeitos etc. Os Advogados devem empreender, nesse sentido, uma aproximação temporal e espacial em relação ao caso julgado, pois este não pode parecer distante. Ao contrário, deverá parecer muito próximo de todos, tanto no tempo como no espaço, a fim de mais facilmente suscitar o temor, por exemplo. Quando os Advogados afirmam a possibilidade de um ataque do réu a algum dos membros do júri ou a alguns de seus familiares, obriga-os a participar daquela violência particular, através da encenação de uma situação possível.

Apesar de os fatos terem ocorrido em outro tempo, este deverá ser retomado, por isso mesmo é preciso que o maior número possível de dados processuais e testemunhais sejam usados, de acordo com os interesses em jogo (acusação ou defesa). Isto porque a “*visée de captação*” no Tribunal do Júri pressupõe, além de um *fazer fazer* e de um *fazer crer*, um certo *fazer prazer* obscuro. Os jurados são colocados no lugar de verdadeiros *voyeurs*, uma vez que eles são incitados a se interessar pelas partes picantes do Processo, por aqueles elementos que, na maioria das vezes, nem deveriam ser mencionados. Através desse recurso, os Advogados podem envolvê-los, baralhando sua percepção da realidade. A curiosidade, o desejo de saber mais acerca do caso são fundamentais, porque os mantêm em sintonia com o Processo. Nesse sentido, quanto mais conseguirem fazê-los sentir toda sorte de sensações, mais aguçarão as emoções que envolvem os julgamentos. É por isso que a narração de casos em que houve alguma falha da justiça pode agir de modo a provocar a comoção em relação a uma

possível injustiça.⁹¹ É importante dizer novamente que as sensações suscitadas, na maioria das vezes, não se relacionam ao prazer, da forma como comumente se pensa nele, mas a algo obscuro, a um *voyerismo* quase perverso. Isto pode provocar, por exemplo, a revolta, o nojo, o medo e a culpa. Os jurados devem ser conduzidos, assim, a experimentar um universo de sentimentos que os leve a julgar do modo menos racional possível.

Evidentemente, não são os Advogados os únicos responsáveis por todo esse “caldeirão de emoções”, uma vez que tanto o universo de crenças quanto o de conhecimentos dos membros do Conselho de Sentença se fazem presentes ali. Então, para usar uma metáfora bem simples, esse objetivo de captação acontece de forma a colocar lenha em uma fogueira que já foi acesa em algum outro momento. Agindo assim, tanto a acusação quanto a defesa seduzirão os jurados, levando-os a desejar fazer parte do caso, mesmo que por motivos decorrentes de impulsos inconscientes.⁹²

Uma *visée* de demonstração

Um importante pré-requisito para a participação ativa como membro do júri é a adoção de uma atitude sempre imparcial, que pressupõe uma isenção em relação aos crimes. Os jurados não podem entrar em contato com os Advogados, nem com o réu e a vítima, nem tampouco com os demais envolvidos no caso. Eles não podem, ainda, ler as peças processuais. Porém, acabam por adquirir através da mídia, por exemplo, ou,

⁹¹ No caso analisado em LIMA (2001) o defensor público inicia sua sustentação oral com duas narrativas, referentes a dois casos emblemáticos de erros cometidos pela Justiça.

⁹² Não discutirei aqui a dimensão do inconsciente que envolve essa discussão, porém considero importante destacar que essa sedução não se dá, nesse caso, apenas em termos de desejos ordinários, como o de obter um aumento do chefe, ou o de comprar um carro apresentado em uma publicidade. Nesse caso, a sedução passa por um outro lugar e aguça outros tipos de sentimentos que serão explicitados nos capítulos seguintes.

então, pela opinião pública, dependendo do impacto do caso, alguma informação sobre o crime, o que acaba por situá-los naquele contexto.

No momento do julgamento, tanto a defesa quanto a acusação tentarão relatar, de acordo com seu ponto de vista, as circunstâncias nas quais o crime ocorreu, fornecerão informações acerca do local do crime bem como dados relativos à figura do réu e da vítima. Além disso, fragmentos do Processo passíveis de comprovar os dados apresentados serão apresentados ao júri. Isto porque, além de captarem a atenção dos jurados, os Advogados precisam demonstrar algo para garantir credibilidade. Devem seduzir, mas também provar.

Se o estatuto os legitima a desempenhar aquele papel no Tribunal do Júri é através das estratégias que deverão garantir credibilidade. Desse modo, as circunstâncias do crime são retomadas através dos laudos da perícia e de outros laudos que podem ser apresentados para confirmar ou desmentir algum documento. A demonstração dessas provas pelas autoridades leva o jurado a ter de avaliar a veracidade delas. É por isso que a exibição, aparentemente ingênua, de uma simples fotografia pode provocar um embate entre as partes, como é possível observar no fragmento do discurso proferido pelo assistente de acusação no julgamento de L. M. F.:

Aquela jovem que RES-PLAN-DE-CIA VIDA::, que tanto transmitia a todos os seus, que a sociedade inteira lhe tinha a ALEGRIA, O CARINHO, AMOR. Depois disso, a família só pode carregar a lembrança [diz isso mostrando uma foto da vítima para os jurados, enquanto finge não ter ouvido o sinal que indicava o término de seu tempo]

[nesse momento a defesa se manifesta contrária a atitude do colega e pede ao Juiz que impeça essa atitude, travando com ele um pequeno diálogo. O Juiz interfere buscando a ordem e lembrando a acusação que o tempo está esgotado] “Excelência, peço que o ilustre assistente se refira às peças que se encontram no Processo”. [o Advogado de defesa dirige-se ao Juiz na tentativa de impedir que a foto da vítima seja mostrada aos jurados, já que esta não consta dos autos]

Eu estou me referindo. [*ao assistente de acusação responde ao colega e insiste na apresentação da fotografia*]

É um retrato aqui; é um retrato aqui, Vossa Excelência, é o retrato DA INFELIZ JOVEM [*ele diz essas últimas palavras dirigindo-se ao Juiz-presidente e em tom muito alto, praticamente gritado*]

Olha o retrato aqui Excelência, eu vou te mostrar. O retrato da jovem infeliz. [*o assistente diz isso mostrando a foto para o Juiz, na tentativa de fazê-lo aceitar sua atitude*]

“Seu tempo está esgotado”. [o Juiz não se manifesta quanto à fotografia e apenas alerta novamente o assistente quanto ao tempo]⁹³

A apresentação de um dado como este, tal como foi feita, além de atender a uma finalidade demonstrativa, serve para suscitar outras emoções nos jurados. Se, por um lado, é preciso suscitar emoções, por outro, é preciso provar, documentar de alguma maneira algumas teses defendidas pelos Advogados. Desse modo, é fundamental que esses sujeitos se baseiem tanto nas peças processuais quanto em uma construção discursiva que lhes possibilite demonstrar suas teses.

As circunstâncias

Nas situações de comunicação entre Advogados, Juiz e jurados, no Tribunal do Júri, apesar de não haver um diálogo efetivo ocorrendo, eles interagem e podem responder no momento pré-determinado ou através de assaltos de turno e apartes, que, possam, porventura, ser-lhes concedidos. Isto porque considero o discurso argumentativo, junto com Amossy⁹⁴, como interacionista, mesmo quando ele poderia ser classificado como dialogal. Acredito que uma troca se efetiva, mesmo que não esteja explicitada, pois há um diálogo sendo travado do começo ao fim do Processo. Desse modo, os Advogados solicitam o colega e se dirigem aos jurados, tentando usar

⁹³ Cf. LIMA, 2001.

⁹⁴ AMOSSY, 2000.

um suposto universo de crenças, além de impor os seus, de acordo com a organização temática em jogo (todos estão reunidos ali para tratar de um crime).

O tipo de troca determinará a aceitação de um limite do dizer, ou seja, os Advogados devem lidar com as imposições, respeitando-as. Não há distância física entre eles e seus sujeitos-alvos. Esta proximidade, apesar de ser muito favorável à organização discursiva, impõe uma pressão, uma vez que, mesmo já tendo planejado a argumentação, eles devem reconstruí-la a todo instante a partir do proferimento do colega e, em especial, das reações dos jurados. Para atingir a estes últimos é possível dispor de alguns canais que se traduzem em diversos códigos semiológicos – oral (variações de tom de voz, silabações etc), escrito (trechos do Processo), icônico (fotografias). Assim, apesar do tipo de troca impor um entrave ao embate discursivo, ela permite, através dos signos, um contato muito próximo entre os indivíduos. Por isso, é possível usar e abusar dos recursos proxêmicos, das variações de tom de voz, das expressões faciais etc.

O espaço de estratégias

As estratégias usadas pelos sujeitos envolvidos na troca do Tribunal do Júri constituem um dos grandes alvos de meu interesse e merecem ser analisados a fim de que possam desvendar alguns liames de seu funcionamento. É nesse espaço que o sujeito sai do coletivo para o individual e daí para as escolhas lingüísticas e discursivas no intuito de efetivar seus projetos.

Acredito que a grande maioria das estratégias faz parte deste ritual sociolinguageiro e obedece a um padrão mais ou menos fixo. Embora os objetivos da

acusação e da defesa sejam distintos, na medida em que cada um visa a um destino diferente para o réu, é possível demarcar linhas bem definidas em relação ao emprego de determinados recursos. Assim, de uma forma geral, parece ser possível afirmar que o espaço de estratégias da acusação e da defesa dar-se-á em torno das duas *visées*: captação e demonstração. Na *visée* de captação entraria em jogo a patemização e a construção de imagens e na *visée* de demonstração haveria o privilégio de um uso mais “racionalizante” da linguagem. Tal uso levaria em conta recursos voltados para as peças processuais, ou a algo relativo aos relatórios dos Peritos, ou às provas técnicas, ou mesmo a uma construção discursiva que se esforce por apagar marcas de subjetividade, de emoção, entre outras possibilidades.

Com vistas a prosseguir nessa jornada, apresentarei uma breve passagem pelas teorias da argumentação, com destaque para alguns momentos e autores de referência, na tentativa de situar o debate do Capítulo 4, no qual apresentarei minha posição acerca da ancoragem da argumentação.

PARTE II

ARGUMENTAÇÃO

Nesta parte do trabalho procedo, no capítulo 3, à apresentação de uma breve passagem por alguns marcos teóricos sobre a argumentação, no intuito de situar meu debate a ser apresentado no capítulo seguinte. Nesse momento, minha intenção é melhor compreender algumas importantes abordagens da argumentação, que, sob perspectivas distintas, apresentaram grandes contribuições para os estudos atuais. Além disso, é claro, pretendo verificar como a argumentação se apresenta na contemporaneidade. Quais seriam as contribuições atuais? Para tanto, pretendo retomar um fio, não muito distante na tentativa de desenrolá-lo completamente apenas no Capítulo 4. Neste capítulo, apresentarei, então, uma reflexão acerca do fenômeno da argumentação, tendo em vista um posicionamento acerca de seu funcionamento, o qual será visto como fundado em uma perspectiva tridimensional.

3

A ARGUMENTAÇÃO

CAPÍTULO 3 – A ARGUMENTAÇÃO

Liberdade completa ninguém desfruta: começamos oprimidos pela sintaxe e acabamos às voltas com a Delegacia de Ordem Política e social, mas, nos estreitos limites a que nos coagem a gramática e a lei, ainda nos podemos mexer.

Graciliano Ramos

No terreno das ciências humanas e sociais, a argumentação consiste muito mais em um importante campo de questionamento, o qual implica a confrontação entre atores ou grupo de atores, que em uma disciplina constituída. O interesse por ela ressurgiu nos anos de 1960 após o longo jejum decorrente da desconfiança em torno dos estudos ligados à retórica. Todavia, esse interesse ainda não foi suficiente para angariar adeptos à sua causa. Apenas nos anos de 1990, os estudos da argumentação ganharam maior força, destacando obras já produzidas nas décadas posteriores, como as de Perelman & Olbrechts-Tyteca, Toulmin e Ducrot, bem como introduzindo novas idéias com a atual safra de pesquisadores do assunto, entre os quais eu poderia destacar, por exemplo, Christian Plantin, Ruth Amossy, Van Eemeren e Ekkhard Eggs. Desse modo, antigas noções são revisitadas e ganham roupagem atual com a contribuição de olhares voltados para uma perspectiva que alia contribuições da Análise do Discurso, da Lingüística Textual, da Pragmática entre outras.

A grande explosão tanto de ponto de vista de seu conteúdo quanto de seu modo de organização institucional, advinda dos múltiplos quadros de disciplinas de referência – Lingüística, Filosofia, Sociologia, Psicologia – e dos posicionamentos teóricos que orientam as pesquisas, faz com que se utilizem, na maior parte do tempo, categorias transversais constitutivas de um terreno comum de reflexões. Entretanto, se, por um lado, há uma vantagem em haver essa inter-relação entre noções utilizadas, por

outro, isto não fornece um terreno seguro, uma vez que cada autor deseja fazer uso de termos convenientes aos interesses de sua área de saber. As pesquisas começam a definir um campo em si, mas ainda não há uma linha determinante do domínio da argumentação, uma vez que seu caminho é entrecortado por diversas disciplinas.

Com a diversidade de possibilidades (cognitivo, lingüístico, interacional etc) toda teoria da argumentação estabelece prioridades, pois não é possível tratar de todos os temas simultaneamente. Se à primeira vista isto pode parecer negativo, olhando mais detidamente percebe-se que há algo de positivo. O fato de os estudos de argumentação não se relacionarem somente com os da Análise do Discurso, mas também com os da Informação, da Comunicação, da Psicologia, do Marketing, da Filosofia, entre outros, revela inúmeras possibilidades de diálogos, em um aparente caos. Além do mais, embora não haja propriamente novas teorias da argumentação na contemporaneidade, os estudos de Análise do Discurso fomentam novas reflexões a respeito do tema. Autores como Patrick Charaudeau, Marianne Doury, Claude Chabrol, entre outros, e os já citados Plantin e Amossy vêm discutindo o assunto na tentativa de empreender uma análise do discurso argumentativo, aliando as contribuições da retórica às da Análise do Discurso.

Com tudo isso, a argumentação retoma aos poucos o respeito perdido, abrindo veredas para abordagens diversas acerca dos processos de discursivização. É nesse terreno que se situa esta pesquisa que pretende melhor compreender a cena contemporânea, sem desconsiderar as raízes retóricas, a fim de estabelecer considerações a respeito do funcionamento do discurso argumentativo no Tribunal do Júri. O fato de recorrer às teorias da argumentação após expor algumas das bases da Teoria Semiolingüística se justifica na medida em que, juntas, elas me permitirão melhor analisar o *espaço de estratégias*, tão importante nesse gênero discursivo. Essa

abordagem me permitirá, em especial, através de um breve passeio pelas teorias da argumentação, observar como a tríade (*ethos, pathos e logos*) foi e é concebida e de que modo a dicotomia razão e emoção permeia os estudos nesse terreno. Além do mais, com esse percurso poderei verificar de que instrumentos se valem os autores para a análise argumentativa e em que sentido eles poderiam contribuir com a observação das peças processuais, objeto de estudo da tese.

Acrescento ainda, com Plantin, que se se deseja estudar a argumentação não podemos deixar de ser tocados pelo contraste entre a profundidade emocional de numerosos discursos argumentativos e a falta de instrumentos teóricos que permitem levar em conta essa dimensão nas abordagens lógicas padronizadas da argumentação.⁹⁵ Desse modo, minha pretensão é proceder a um estudo do discurso argumentativo que leva em conta a emoção como elemento de fundamental importância.

3.1 – O QUE É ARGUMENTAÇÃO?

As palavras não nascem amarradas,
elas saltam, se beijam, se dissolvem,
no céu por vezes um desenho,
são puras, largas, autênticas, indevassáveis.

Carlos Drummond de Andrade

De acordo com Plantin⁹⁶ nenhuma teoria da argumentação pode abarcar todas as significações e associações semânticas e estereotipadas em relação ao termo argumentação. Deve-se, ao contrário, considerar a grande gama de questões segundo as quais se constroem os estudos da argumentação, uma vez que elas são, de certo

⁹⁵ PLANTIN, 1997: 96.

⁹⁶ PLANTIN, 1997.

modo, exclusivas. Assim, se se define, em uma abordagem, a argumentação como uma questão da linguagem, em outra, ela pode ser definida como uma questão do pensamento. Ainda há o fato de que a palavra argumentação, por ser usada geralmente na língua corrente, acaba por aumentar o preconceito já existente em torno de seus estudos. Christian Plantin fornece alguns dos sentidos conferidos a essa palavra em francês. Parece-me que em português a situação é similar, pois tanto em uma língua quanto em outra o que define os usos são as abordagens diversas da linguagem. Segundo ele, em uma orientação lógico-cognitiva, argumentar é raciocinar; em uma orientação lingüística, argumentar é produzir sentido e encadear os discursos; já, em uma vertente social, a argumentação é uma atividade vinculada a diversas formas de ação sociais, que lhe conferem sentido. Por último, em uma concepção ética, o problema não é tanto a argumentação, mas uma concepção ética da argumentação e da comunicação.⁹⁷

Desse modo, cada disciplina ou cada pesquisador acaba por criar um conceito específico de argumentação. Por não ter como escapar dessa situação e por me inserir no terreno da Análise do Discurso, tomo o termo argumentação em um sentido que não se restringe a situações específicas de interação face a face, dialógicas ou monológicas, mas em um sentido que pode ser adaptado a todas as possíveis situações de uso da linguagem. Adoto, com Amossy, uma posição que considera a argumentação em uma perspectiva interacional, mesmo quando não há uma troca dialogal.⁹⁸ Sendo assim, parto de uma definição apresentada por Plantin, a qual não se limita aos elementos lingüísticos, e muito menos a uma visão logicizante da argumentação. Segundo o autor, pode-se definir argumentação como *“l’ensemble des techniques (conscientes ou inconscientes) de légitimation des croyances et des comportements. Elle cherche*

⁹⁷ PLANTIN, 2004: 301.

⁹⁸ AMOSSY, 2000.

à influencer, à transformer ou à renforcer les croyances et les comportements (conscientes ou inconscientes) de sa ou de ses cibles”.⁹⁹ A argumentação atravessa, nesse sentido, os discursos e, nesse processo, é possível se avaliar, nas trilhas de Plantin, os graus de argumentatividade dos discursos.¹⁰⁰ Além disso, como bem assevera Amossy, a análise argumentativa do discurso leva em conta o dispositivo de enunciação e a dinâmica interacional, sem desconsiderar os dados institucionais, sociais e históricos.¹⁰¹

3.2 UM BREVE PASSEIO PELAS ORIGENS

Enfim é pelo discurso que persuadimos, sempre que demonstramos a verdade ou o que parece ser a verdade, de acordo com o que, sobre cada assunto, é suscetível de persuadir.

Aristóteles.

A argumentação está no coração da retórica e justamente por isso foi alvo de desconfiança e mesmo de descrédito por um longo período. O interesse pelo uso do discurso com determinados fins remonta aos gregos, dos quais temos os primeiros registros desse modo de organização discursiva. Segundo consta nas obras destinadas a retomar a história da retórica¹⁰², ela teve início possivelmente com Empédocles, aproximadamente no século 5 – 465 -, mas se impôs somente com a criação do manual de Córax. Foi Córax que, com seu discípulo Tísias, elaborou preceitos práticos para que os indivíduos pudessem recorrer devidamente à Justiça em casos de posses indevidas de terras. Isto porque, após a queda da tirania, o povo tentava anular as expropriações resolvidas pelos júris populares. O conjunto de preceitos práticos de Córax consistia

⁹⁹PLANTIN, 1996: 24. Minha tradução do original em francês: “o conjunto de técnicas (conscientes ou inconscientes) de legitimação de crenças e de comportamentos. Ela busca influenciar, transformar ou reforçar crenças e comportamentos (conscientes ou inconscientes) de seu ou de seus alvos”.

¹⁰⁰ É preciso destacar que a produção discursiva do Tribunal do Júri se constitui de um alto grau de argumentatividade.

¹⁰¹ AMOSSY, 2000: 07.

em fórmulas a serem utilizadas para tornar o discurso verossímil, pois não se visava, necessariamente, à construção ou à apresentação da verdade, mas à retomada de um determinado bem. De um modo geral, as informações acerca do surgimento da retórica se relacionam à literatura, mas, como se vê, ela emerge em estreitas relações com as questões judiciárias, sem ainda nenhum alcance filosófico.

Apenas séculos mais tarde, os primeiros registros de que se tem notícia surgiram com os sofistas. Segundo Plantin, o legado dos sofistas é fundamental para tudo que se desenvolveu em termos de argumentação e uns dos pontos decisivos de suas contribuições aos estudos da argumentação são: a noção de *antifonia*, o sentido de *paradoxo*, a noção do *provável* e a *dialética* como determinante da interação argumentativa.¹⁰³

Platão, considerado um dos maiores opositores aos sofistas, acreditava que eles falseavam a realidade e, por isso, propôs a filosofia como discurso, destacando o conceito de verdade. Para o filósofo era sua retórica que dizia respeito à filosofia e à dialética e não à sofística. Essa forma de pensar a retórica aliada à idéia de que há, por um lado, o exercício rigoroso do pensamento e, por outro, “uma aventura sem princípios de uma linguagem que comanda, sobretudo o prazer”¹⁰⁴, provocou uma primeira cisão entre filosofia e retórica, e entre razão e emoção. Desse modo, enquanto a filosofia assegurava o acesso à verdade, a sofística passou a ser encarada como o domínio desvalorizado do útil. Com esse modo de enxergar a filosofia e a retórica, Platão acabou por contribuir com a decadência desta última no futuro. Além disso, ele foi o responsável pela má reputação da sofística, graças às suas críticas e deformações do pensamento destes filósofos. Talvez por tudo isso, a retórica de Platão ainda seja muito criticada, por ser vista como propaganda e manipulação. Isto porque foi nela que

¹⁰² Ver REBOUL (1998), MEYER (1999), DECLERQ (1992) e outros.

¹⁰³ Para saber mais sobre as contribuições dos sofistas, ver PLANTIN, 1996: 5-7.

se encontrou suporte para a afirmação de que a retórica consiste apenas em uma arte decorativa, nos séculos posteriores.

Após Platão, foi seu discípulo Aristóteles quem reestruturou toda a retórica. É importante destacar que, apesar de os sucessores deste filósofo terem desenvolvido os estudos nesse terreno, foi ele quem apresentou os elementos fundamentais responsáveis por embasar os manuais didáticos e as discussões em torno do tema a partir de então. Isto porque foi Aristóteles quem repensou e reestruturou totalmente a retórica, ao integrá-la em um sistema, através do texto fundador da disciplina. Com ele, a argumentação retórica passou a ser mais rigorosa e menos propagandística, pois, ao conferir uma definição mais modesta à disciplina, o mestre a tornou mais plausível e, portanto, mais eficaz.

O abandono da teoria platônica das idéias foi decisivo para Aristóteles, uma vez que a retórica passou a não mais ficar submetida à filosofia. Ela passou a ocupar, a partir de então, um espaço privilegiado e único. Todavia, o discípulo não contradiz o mestre no que se refere à maneira como supõe a apreensão do real, através do *logos* como discurso apodíctico, no qual o conceito de verdade constitui um elemento central. Como atesta Meyer¹⁰⁵, talvez por causa de Aristóteles a retórica foi dividida em duas: *retórica dos conflitos* que se ocupa da argumentação, da dialética, da intersubjetividade e dos conflitos e a *retórica das figuras*, que remete ao estilo. Enquanto a primeira é associada ao direito, a segunda é associada à literatura. Porém, mesmo tratando da *retórica dos conflitos* e da *retórica das figuras*, Aristóteles acreditava na superioridade do modelo científico como norma de saber e do discurso – no *logos*.¹⁰⁶ Ele segue os passos de Platão na medida em que se propõe a diferenciar retórica de dialética e de sofística, conferindo autonomia a primeira. Porém, como afirma

¹⁰⁴ CARRILHO, 1999: 171.

¹⁰⁵ MEYER, 1991.

Carrilho¹⁰⁷, essa autonomia é limitada. Esse ideal de apoditicidade acabará por contribuir para que a retórica se transforme em uma disciplina interessada apenas pelas figuras, pois, com raras exceções (Quintiliano e Cícero), os autores privilegiaram o discurso, deixando de lado os argumentos e as paixões.

Além de tornar clara a “utilidade da retórica”¹⁰⁸, o filósofo mostrou que a verdadeira tarefa da retórica consiste em ver teoricamente o que, em cada caso, pode ser capaz de gerar a persuasão:

Nenhuma outra arte possui esta função, porque as demais artes têm, sobre o objeto que lhes é próprio, a possibilidade de instruir e de persuadir; por exemplo, a Medicina, sobre o que interessa à saúde e à doença, a Geometria, sobre as variações das grandezas, a Aritmética, sobre o número; e o mesmo acontece com as outras artes e ciências. Mas a retórica parece ser capaz de, por assim dizer, no concernente a uma dada questão, descobrir o que é próprio para persuadir. Por isso dizemos que ela não aplica suas regras a um gênero próprio determinado.¹⁰⁹

Segundo Meyer, além do destaque ao aspecto persuasivo, a retórica de Aristóteles consiste na disciplina que estuda os meios utilizados pelo homem para negociar a distância que o separa do outro, acentuando-a ou atenuando-a.¹¹⁰ Desse ângulo, vê-se que sua inserção no social é muito grande; os assuntos da *polis* sempre estavam em jogo, eram eles que interessavam aos debatedores e aos filósofos e a retórica ainda não estava restrita à análise das figuras.

Este arcabouço desenvolvido e sistematizado por Aristóteles serviu de base para o desenvolvimento de todas as teorias de argumentação que surgiram depois dele, mesmo com as contradições e limitações que puderem ser identificadas. Para os

¹⁰⁶ MEYER, 1991: 11.

¹⁰⁷ CARRILHO, 1999.

¹⁰⁸ Segundo Aristóteles, a retórica é útil; o verdadeiro e o justo são por natureza mais fortes que seus contrários; é preciso ser capaz de defender tão bem o contra quanto o pró, evidentemente, não para torná-los equivalentes; se a palavra é característica do homem, é mais desonroso ser vencido pela palavra que pela força física.

¹⁰⁹ ARISTÓTELES, 1998: 33.

propósitos desta tese centro-me nas provas inerentes ao discurso: *pathos*, *ethos* e *logos*. É a partir dessa tríade que intento refletir sobre o funcionamento da argumentação nos discursos produzidos por e no Tribunal do Júri. Isto porque, compartilho com Carrilho e, evidentemente com Aristóteles, a idéia segundo a qual

Le succès d'une quelconque argumentation dépend toujours du mode selon lequel le discours de l'orateur (logos) tient compte des dispositions et caractéristiques de l'auditoire (pathos) et réussit à interférer avec celles-ci, compte tenu de la manière dont l'orateur révèle ou met en avant ses traits de caractère pertinents (ethos).¹¹¹

Todavia, o fato de Aristóteles distribuir a retórica de acordo com o triplo eixo – *pathos*, *ethos* e *logos* – não a torna menos centrada no terceiro elemento. Isto porque, em sua empreitada, ele privilegiou o raciocínio demonstrativo com o *entimema* (raciocínio incompleto que procede da dedução) e o *exemplo* (repousa sobre a analogia e procede da indução que opera a passagem do particular para o geral). Eggs defende o mestre ao afirmar que ele não desconsiderou os afetos e os caracteres do orador, e não destacou o *logos*, mas apenas criticou seus predecessores por eles terem se calado sobre o verdadeiro corpo da persuasão que são os argumentos.¹¹² Em meio a acusações e defesas, a verdade é que o próprio desenvolvimento das obras de Aristóteles – *Arte retórica* e *Arte poética* – mostra bem os interesses do filósofo. Enquanto a primeira parte refere-se ao entimema ou a uma retórica demonstrativa, o segundo caracteriza-se pela primazia do componente emotivo. As paixões, segundo Aristóteles, “são as causas que introduzem mudanças em nossos juízos, e que são seguidas de pena e de prazer; tais

¹¹⁰ MEYER, 2005.

¹¹¹ CARRILHO, 1999:51. Minha tradução do original em francês: “O sucesso de qualquer argumentação depende sempre do modo segundo o qual o discurso do orador (*logos*) leva em conta as disposições e as características do auditório (*pathos*) e tem êxito ao interferir com eles, considerando a maneira que o orador revela ou coloca em evidência seus traços de caráter pertinentes (*ethos*)”.

¹¹² EGGS, 2000: 31.

como a cólera, a compaixão, o temor e todas as outras emoções semelhante, bem como seus contrários”.¹¹³

De acordo com Carrilho¹¹⁴ a originalidade da obra de Aristóteles está justamente nesse tratamento das paixões, que conduzirá a uma visão acerca da dinâmica da intersubjetividade. Todas as quatorze paixões (cólera, desdém, confiança, calma, terror, vergonha, imprudência, amor, ódio, temor, raiva, cobiça, emulação, indignação) funcionariam como premissas da argumentação. Entretanto, é preciso ressaltar mais uma vez que elas são, na perspectiva de Aristóteles, entendidas sob o viés do *logos*. Além disso, essa visão taxonômica não atende, a meu ver, às necessidades de uma análise da complexidade dos discursos argumentativos, uma vez que não me parece possível listar paixões como se elas fossem determinantes de tudo que se refere à emoção. Parece-me, ainda, muito difícil discriminá-las em emoções, ou sensações, ou paixões, e mais difícil seria, a meu ver, criar uma hierarquia.

Outros elementos especiais do arcabouço desenvolvido por Aristóteles são os *topoi* ou *lugares comuns* (leis de passagem) e sua importância decorre do fato de que são eles os responsáveis por marcar a especificidade dos silogismos não científicos, uma vez que trazem informações sobre como algo sucedeu ou como algo sucederá.¹¹⁵ Enquanto os *lugares específicos* remetem ao tema do discurso, os *lugares comuns* designam as formas arquetípicas do raciocínio em língua natural. Eles podem se referir à temporalidade (real/ não real), à possibilidade (possível/ não possível), à quantidade (mais/ menos). Sejam comuns ou não, os *topoi* têm a característica de somente serem eficazes em razão de sua articulação com a *doxa*, com os valores e opiniões do auditório, nos quais o orador deve tocar para depois apresentar os novos valores e

¹¹³ ARISTÓTELES, 1998: 97.

¹¹⁴ CARRILHO, 1999.

¹¹⁵ ARISTÓTELES, 1998: 139.

alcançar, a partir desse jogo, a adesão à sua causa. Esta idéia foi retomada por autores como Ducrot que repensou o *topos* sob uma perspectiva lingüística.¹¹⁶

Finalmente, no terceiro tomo do livro, Aristóteles se deteve no estilo, o que será exaustivamente destacado pelo grupo de *Mu* e por Barthes, na década de 1960. Nessa parte de seu sistema, o filósofo se debruça sobre a invenção, a disposição, a elocução e a ação.¹¹⁷

A obra de Aristóteles pode ser compreendida, assim, a partir de quatro instâncias – lógica, ética, patética e estética – e, apesar de não ter mantido o equilíbrio entre elas, é a partir deste filósofo que os latinos elaboram suas contribuições, relendo e adaptando para o seu tempo as relações entre *o pathos*, *o ethos* e *o logos*. Desse modo, nas trilhas dos gregos e, sobretudo, de Aristóteles, o período retórico latino é marcado pelas obras *Do orador* e *Instituição oratória*. A primeira delas foi escrita por Cícero, para quem as receitas e os truques retóricos são ineficazes, uma vez que o bom orador deve ser experiente e culto. Para ele, o estilo nada tem de artificial, pois a escolha das palavras, das frases, dos ritmos é que ilumina o discurso. O tipo de ensino proposto por Cícero consistia em algo profundo, que formaria o bom orador desde sua infância, através da cultura geral, *paideia*, em grego, e *humanitas*, em latim. Assim como Aristóteles, Cícero é a figura mais importante de seu período. É ele o responsável por apresentar uma visão nova, a qual, de um lado, conhece a articulação entre filosofia e retórica e, de outro, oferece uma compreensão da tríade: *pathos*, *ethos* e *logos*.

Todavia, contrariamente a Aristóteles, Cícero afirmou a superioridade da retórica em relação à dialética e, através da articulação entre retórica e filosofia, foi contra as idéias de Platão. Teoria e prática andam juntas e a retórica engloba toda a vida do cidadão. Como grande jurista e republicano, embora conferisse destaque e

¹¹⁶ Para saber mais sobre o assunto, ver DUCROT, 1995.

¹¹⁷ Para saber sobre o assunto, ver ARISTÓTELES, 1998.

apresentasse algo de novo em relação ao *pathos*, ele privilegiava o *ethos*, a virtude do orador, o que o levou a acentuar o discurso persuasivo em oposição ao puro raciocínio. O homem eloqüente seria aquele capaz de falar de modo a provar – ética – e encantar, excitar emoções – patética. Cícero

*[...] associe de manière étroite la portée persuasive de la parole et les multiples pouvoirs expressifs du corps et de la voix de l'homme, non à une relation de froide manipulation mais, plutôt, à l'authenticité, comme si la force et les effets du discours dépendaient entièrement de la conviction qui irradie l'orateur, dans un moment de théâtralisation de la vérité [...]*¹¹⁸

Desse modo, é possível verificar que a força conferida ao *pathos* aparece aqui e será retomada mais adiante no curso da história. Entretanto, segundo Meyer¹¹⁹, com Cícero a retórica se reduziu à linguagem estilizada, freqüentemente conveniente e ornamental, que é destinada a agradar.

Outro importante nome desse período é Quintiliano, um grande advogado assim como Cícero, que também teorizou sobre o tema na obra *Instituição oratória*. Seu tratado, de acordo com Reboul¹²⁰, abre o campo do ensino retórico, porque nele inclui a gramática como explicação dos textos e a dialética como técnica de argumentação. Embora não forneça nenhuma contribuição expressiva à retórica, Quintiliano teve o mérito de se esforçar por conciliar em sua obra a retórica e a ética, dimensões que Aristóteles havia separado. De seus escritos, emerge a idéia de uma retórica que valoriza mais os efeitos que os fundamentos.

¹¹⁸ CARRILHO, 1999: 68. Minha tradução do original em francês: “[...] associa de maneira estreita a propensão persuasiva e os múltiplos poderes expressivos do corpo e da voz do homem, não em uma relação de fria manipulação, mas, sobretudo, de autenticidade como se a força e os efeitos do discurso dependeriam inteiramente da convicção que irradia do orador, em um momento de teatralização da verdade [...]”.

¹¹⁹ MEYER, 2005: 12.

¹²⁰ REBOUL, 1996: 2000.

3.3 O DECLÍNIO

Mas onde teria ocorrido a perda de Ulisses?

Olgária Matos.

Após esse período clássico, assiste-se a um outro momento da retórica, que dá início ao seu declínio. A Igreja continuou firme após o desmoronamento do Império Romano e, embora acreditasse que a retórica se referia a uma cultura pagã, apropriou-se dela porque precisava de uma boa organização discursiva em seu papel missionário. O *pathos*, nessa época, conservava seu estatuto de receptividade e servia para caracterizar a condição humana nas relações com Deus. Com Santo Agostinho, por exemplo, “[...] *la rhétorique perd la place prépondérante qu’elle occupait dans la culture antique et son système d’enseignement, pour devenir un simple instrument d’amplification dans la transmission d’un message [...]*”.¹²¹ Assim, a Igreja acabou por tomar para si tudo que era referente à retórica para impedir que seus adversários se apropriassem de qualquer elemento relacionado aos preceitos e pudessem melhor elaborar seus discursos. Todavia, embora esse estrago seja inegável, não foi somente ela a responsável pelo desmoronamento dos pilares da retórica que se desenvolveu durante toda a Idade Média tanto na literatura profana quanto na pregação.

Na verdade, foram as novas idéias, no Renascimento, que começaram a lançar por terra o edifício retórico. Se Pierre de la Ramée, um humanista do século 16, deu o pontapé inicial para a fratura decisiva entre dialética (argumentação racional) e retórica (adornos), foi, segundo Timmermans¹²², a obra de Martianus Capella, por sua vez, que contribuiu para se desenhar uma nova concepção do *logos*. Na seqüência, será o racionalismo de Descartes que vai acabar de vez com os pilares da retórica. Este filósofo rejeitará a idéia de verossimilhança e desenvolverá uma filosofia como um

¹²¹ CARRILHO, 1999: 79. Minha tradução do original em francês: “[...] a retórica perde lugar preponderante que ela ocupava na cultura antiga e seu sistema de ensino tornou-se um simples instrumento de amplificação na transmissão de uma mensagem [...]”.

¹²² TIMMERMANS, 1999.

encadeamento de evidências, algo muito próximo à demonstração matemática.¹²³ Embora ainda não relegada ao esquecimento, com os filósofos positivistas, com o romantismo e com a revolução, a retórica perde de vez seu lugar e, em 1885, desaparece do ensino francês, onde havia ocupado um espaço privilegiado durante um longo período.¹²⁴ Isto porque estava associada ao Antigo Regime e, por isso mesmo, vista como algo a serviço dos poderosos ou para traduzir escrituras.

O homem se viu, assim, em meio ao cientificismo e ao positivismo enquanto a argumentação era relegada ao descrédito. Plantin afirma que, entre os diversos fatores que contribuíram com a destruição dos sistemas lógica/ retórica dentro do qual se pensava a palavra argumentativa, estão: a matematização da lógica (Frege) e a deslegitimação da retórica.¹²⁵ Assim, ela caiu em um ostracismo e passou a ser alvo até mesmo de preconceito, pois era vista como sinônimo de engodo. De técnica visando à persuasão, passou a ser sinônimo de embelezamento do texto. As figuras adquiriram aos poucos um lugar de destaque, o qual, muitas vezes, encobria a insuficiência das idéias. Criou-se, então, um vazio muito grande em torno da retórica, uma vez que seu objetivo inicial foi alterado ao eliminar a argumentação de seu campo e reduzir esta arte a um catálogo de figuras de expressão do discurso, com prioridade para o discurso literário.¹²⁶

3.4 A RETOMADA: ALGUNS DESTAQUES

L'expérience montre que le magnifique répertoire structuré de formes argumentatives qui ont été mises à jour para Perelman et Olbrechts-Tyteca s'y revele pleinement opératoire; mais ceci est une outre histoire.

Christian Plantin

¹²³Embora Descartes tenha defendido uma posição contrária à retórica, REBOUL (1996) destaca que, ironicamente, em suas demonstrações matemáticas, o filósofo, mesmo não reconhecendo, precisava dela.

¹²⁴REBOUL, 1991: 81.

¹²⁵PLANTIN, 2004: 296.

¹²⁶DECLERQ, 1992.

Tratarei agora de apresentar, de forma geral, as hipóteses e posições de alguns autores acerca da argumentação, a fim de discutir mais adiante a relação entre os elementos da tríade aristotélica na atualidade. Esse recorte incompleto e parcial será apresentado com o intuito de fornecer alguns elementos a serem retomados no decorrer deste capítulo, bem como no seguinte, sem a menor pretensão de esgotar o quadro no qual os estudos de retórica e de argumentação desenrolaram-se desde os gregos. Meu olhar voltar-se-á para algumas abordagens surgidas a partir da década de 1960, o que não implica que desconsiderarei as contribuições dos gregos e dos latinos, e muito menos a dos autores da linha anglo-americana¹²⁷.

Após o período ideológico, relativo ao auge da lógica formal, vem o que Plantin denomina de período das ciências humanas (lógico-lingüístico), momento em que a argumentação foi estudada em outra perspectiva e que compreendeu o período de 1960 a 1990, momento marcado por obras como as de Perelman, Ducrot, Toulmin e Grize.¹²⁸

Segundo tal cronologia, após um longo período de ostracismo, aos poucos, um novo norte surge para os estudos relativos à argumentação e diversos trabalhos emergem a fim de melhor entender o funcionamento da linguagem. A hipótese de Plantin¹²⁹ é de que a celebrada retomada dos estudos retóricos surge mesmo nos anos de pós-guerra, uma vez que a retórica consiste em uma forma de resposta aos regimes totalitários como nazismo e o estalinismo. A retórica entraria em jogo com a *sensopropaganda* (baseava-se nos sentidos) dos regimes totalitários e a *ratio-propaganda*

¹²⁷ Tanto na atualidade quanto há décadas, diversos estudos relativos à argumentação têm sido desenvolvidos em língua inglesa (norte americana e inglesa), mas, como não é de meu interesse esgotar a numerosa gama de autores e debates acerca do tema, destacarei alguns nomes a fim de esboçar um breve panorama da argumentação na atualidade. O grupo coordenado pela professora Marianne Doury, no CNRS, do qual eu tive a oportunidade de participar, durante o desenvolvimento de minhas pesquisas em Paris, tem voltado seu olhar para a contribuição destes autores.

¹²⁸ Cf. PLANTIN, 2004.

(baseava-se na razão) dos regimes democráticos, no período da Guerra Fria. Segundo o autor, este projeto retórico confere as bases de uma nova reflexão sobre o *logos*, a qual será fundamental tanto para Toulmin quanto para Perelman. Todavia, Plantin destaca que, embora se ateste a importância destes autores e apenas eles sejam, em geral, mencionados, foi Oswald Ducrot o responsável por revalorizar os estudos nesse domínio.

Nos anos de 1960 e 1970 surgem novas formas de interpretação e de utilização da retórica também com Roland Barthes, Jean Cohen, Gérard Genette, os quais, ligados ao Grupo de Liège, se detiveram sobre o “grau zero”, sobre o desvio da norma.¹³⁰ Em seus estudos, estes pesquisadores conferiram destaque, até mesmo exaustivamente, ao papel das figuras, e talvez por isso não tenham contribuído com a revalorização dos princípios da retórica, uma vez que os argumentos e as provas não foram devidamente tratados em seus trabalhos. Com isso, a questão ornamental ainda continuava viva, o que impediu que se retomasse a importância da retórica e se modificasse o panorama firmado no começo do século. Barthes e o Grupo de Liège apresentaram elementos importantes e fizeram grande sucesso por um período, com suas leituras acerca da publicidade. No entanto, a ênfase conferida às figuras fez com que essa retomada se perdesse em um vazio.

Na mesma época, Perelman articulava uma teoria, sob um outro viés, o qual marcou a retomada dos estudos retóricos. Juntamente com Olbrechts-Tyteca, Perelman desenvolveu seus estudos seguindo um outro caminho, através da obra emblemática *Tratado da argumentação*, a qual foi considerada como o texto fundador da nova era; de tempos mais produtivos. Com o *Tratado*, Perelman confere uma compreensão alargada da racionalidade.

¹²⁹ PLANTIN, 2004: 298.

¹³⁰ Para saber mais ver: BARTHES, 1975.

Como ainda havia uma grande desconfiança em relação à retórica por causa dos eventos históricos e em decorrência mesmo dos trabalhos do Grupo de Liège, somente a partir da década de 1980 a obra de Perelman passou a ser estudada e, com isso, tornou-se uma referência dos estudos voltados para a argumentação. Além disso, ainda há o fato de que os primeiros estudos de Análise do Discurso na França, com Michel Pêcheux privilegiavam uma abordagem do discurso voltada para discussões que não conferiam o devido valor à argumentação. Somente a partir da década de 1980, com as abordagens de autores como Plantin e Charaudeau é que os olhares da Análise do Discurso se voltaram para os estudos da argumentação.¹³¹

Segundo Declerq¹³², inicialmente Perelman pretendia aplicar ao discurso um método demonstrativo da nova lógica formal que, com Frege, propunha uma lógica dos julgamentos de valor. Sua empreitada inicial se ancorava nas potencialidades erísticas da lógica moderna para a partir delas descobrir a universalidade da argumentação. Todavia, é ao se aliar a Lucie Olbrechts-Tyteca que Perelman se abre para o estudo da argumentação visando às técnicas para alcançar a persuasão, o que consiste em algo mais próximo da retórica de Aristóteles. Juntamente com esta autora, Perelman constata que, embora a argumentação utilize provas lógicas, a adesão do auditório não é alcançada apenas por ela. Outros elementos, até estranhos à lógica, podem ser utilizados, o que será considerado em sua tipologia de argumentos, uma vez que nela o autor não se detém apenas na estrutura lógica dos argumentos, mas em sua relação com o auditório. Tal tipologia conta com três entradas, a saber: argumentos quase lógicos, argumentos baseados na estrutura do real e ligações que fundam a

¹³¹ Todavia, ainda hoje é bastante complicada a relação entre os adeptos da intitulada 1ª Escola de Análise do Discurso na França e aqueles da 2ª Escola. Mesmo com diversas pesquisas e publicações sobre a argumentação, os analistas do discurso da denominada 1ª geração ainda não acreditam que se faça Análise do Discurso a partir das teorias desenvolvidas por autores como Charaudeau, Plantin e Ducrot. Para eles, a Análise do Discurso *à la Pêcheux* é a única via possível.

¹³² DECLERQ, 2004.

estrutura do real.¹³³

Assim, ao se voltarem para as estratégias do discurso visando à persuasão e aos modos de raciocínio não formal da linguagem natural, Perelman e Olbrechts-Tyteca desejam verificar quais seriam os elementos responsáveis por gerar um efeito sobre o auditório. Nessa perspectiva, o mínimo indispensável para a argumentação parece ser a existência de uma linguagem em comum, de uma técnica que possibilite a comunicação o que, segundo eles, ainda não é suficiente. Para argumentar, é preciso ter apreço pela adesão do interlocutor, por seu consentimento, por sua participação mental, pois não basta falar ou escrever; é preciso ser ouvido ou lido. A argumentação visa a um ouvinte, criado pelo orador (o ouvinte presumido), que por isso mesmo possui determinadas características a serem consideradas para que possa atingi-lo. É assim que a obra “Tratado de argumentação – a nova retórica”, escrita em 1958, como o próprio nome indica, almejava apresentar, a partir do edifício herdado de Aristóteles, uma nova retórica. De acordo com Meyer, responsável por ocupar a cadeira de Perelman na *Université de Bruxelles*, seu “mestre” foi o responsável por revolucionar a retórica durante o último século:

*Pourtant, il est indéniable que l'apport de Perelman constitue un renouvellement majeur de la discipline, une nouvelle façon de comprendre la rhétorique, sa nature et sa mission. [...] Car Perelman est le premier depuis plusieurs siècles à avoir redonné toutes ses lettres de noblesse à la rhétorique. Il ne la confine ni à l'usage stylistique, épideictique, comme on le fait habituellement depuis Du Masais, ni au langage-ornement du courtisan et des manipulateurs en tous genres.*¹³⁴

¹³³ PERELMAN, 1996.

¹³⁴ MEYER, 1999: 259-260. Minha tradução do original em francês: “Entretanto, é irrecusável que a relação de Perelman constitui uma renovação maior da disciplina, uma nova maneira de compreender a retórica, sua natureza e sua missão [...] Porque Perelman é o primeiro depois de muitos séculos a ter restituído todas as suas cartas de nobreza à retórica. Ele não a confina nem ao uso estilístico, epidíctico, como se faz habitualmente, desde Du Masais, nem à linguagem-ornamento do cortesão e dos manipuladores de todo o gênero.

Certamente, a contribuição de Perelman e de Olbretchs-Tyteca é de extrema relevância, pois eles não apenas retomaram, mas reelaboraram o legado de Aristóteles.¹³⁵ Essa reelaboração contou com um direcionamento voltado para a prática judiciária, o que não impediu a grandeza do trabalho. Entretanto, se, por um lado, um autor como Olivier Reboul afirma ser o *Tratado da argumentação* a teoria do discurso persuasivo a partir das heranças grega e latina, por outro, reconhece que, nessa empreitada, os autores deixaram de lado um importante aspecto da argumentação referente à ordem afetiva.¹³⁶ O fato de Perelman e Tyteca deixarem de lado as emoções, a meu ver, acabou por conferir uma abrangência limitada para a obra, pois não há como se pensar em argumentação sem levar em conta os três elementos: as paixões, a construção de imagens e a razão. Além disso, se, por um lado, Perelman evidenciou o papel do auditório, por outro, ele desconsiderou a importância do contexto. Sua análise não leva em conta as circunstâncias, as questões sociais e culturais, extremamente relevantes para se refletir sobre a linguagem.

Plebe e Emanuele, críticos da obra de Perelman, afirmam que na nova retórica do autor há dois elementos que enfraquecem sua visão:

[...] o primeiro deles é a contradição congênita entre ver na retórica uma força inovadora, mas estudá-la como um procedimento conservador e mentalmente preguiçoso; o segundo é sua tendência a fazer o mundo da retórica deslizar do plano lógico-filosófico para o plano meramente sócio-psicológico.¹³⁷

Por meio dessas e de outras críticas, Plebe e Emanuele se propõem a apresentar as várias contradições que consideram existir na obra de Perelman, a partir de um

¹³⁵ Como afirmei anteriormente, há controvérsias em relação ao fato de essa obra representar a maior contribuição do período. Plantin acredita que a abordagem de Ducrot é tão ou mesmo mais importante que a deles, pois foi ela quem conferiu novo fôlego aos estudos de argumentação, com uma outra visão sobre o assunto.

¹³⁶ REBOUL, 1991.

¹³⁷ PLEBE & EMANUELE, 1992: 106.

olhar voltado para uma abordagem lógico-filosófica da retórica.¹³⁸ Evidentemente, tais considerações não diminuem a importância da obra perelmiana para as pesquisas em argumentação.

De minha parte, no que concerne às análises discursivas, não me parece suficiente fazer uso apenas das contribuições de Perelman e Olbrechts-Tyteca, pois, como já afirmei, eles parecem não levar em conta importantes elementos relativos à situação de interação, à posição dos sujeitos, às crenças, aos valores, entre outros. Essa abordagem parece adequada a um discurso idealizado, uma vez que, na linguagem comum, argumentar é sempre se direcionar a um outro em circunstâncias específicas, a partir de paixões e valores. Além do mais, a obra destes autores destaca uma perspectiva mais racional da argumentação, o que não é suficiente para atender às demandas de minha pesquisa.

Contemporaneamente a Perelman, Toulmin¹³⁹ elabora uma obra que também se volta para o estudo da argumentação sob uma perspectiva que destaca a prática jurídica, mas em uma direção oposta. Ele propôs um esquema composto de cinco elementos que resumiriam a argumentação, a saber: *dado*, *lei de passagem*, *reserva*, *garantia* e *conclusão*¹⁴⁰. Tal esquema parece-me também redutor na medida em que, assim como em Perelman, revela uma visão racional do discurso argumentativo, desconsiderando dois importantes elementos: o *ethos* e o *pathos*. Tanto Perelman quanto Toulmin muito contribuíram com o desenvolvimento dos estudos da argumentação, mas cometeram o pecado capital de se concentrar em uma visão do *logos*.

Como essas obras se mantiveram em destaque, quase que sozinhas, por um longo período, as teorias e os estudos de argumentação que foram surgindo contentavam-se apenas em repeti-las. Felizmente, em uma via distinta, Oswald Ducrot,

¹³⁸ Para saber mais, ver PLEBE & EMANUELE, 1992.

¹³⁹ TOULMIN, 1958.

juntamente com Jean-Claude Anscombre, forneceu uma nova abordagem teórica para os estudos da argumentação. Inserido no campo da lingüística pragmática e, na tentativa de romper com a perspectiva de uma lingüística da informação, Ducrot deu início ao desenvolvimento da *Teoria da Argumentação na Língua*. Seu interesse consiste em estudar os fenômenos argumentativos de natureza lingüística, os quais abrangem questões relativas às marcas argumentativas (operadores e conectores argumentativos) e às regras argumentativas que permitem a atividade argumentativa¹⁴¹. Em sua perspectiva, as instruções de natureza lingüística contêm o valor argumentativo da própria língua, o que o leva a afirmar que a argumentação é um ato lingüístico fundamental. A *Teoria da Argumentação na Língua* privilegia, nesse sentido, problemas e objetivos da “lingüística da frase”, ou seja, visa aos meios lingüísticos de que dispõe o sujeito falante para orientar seu discurso, além de se propor a avaliar em que medida essa orientação poderia contribuir para atender a certos objetivos argumentativos. A argumentação sob esse enfoque volta-se para a argumentatividade dos enunciados e não para o caráter social da argumentação, como faz a retórica. Isto porque Ducrot não procura estabelecer relações com social nem com a história. Ele apenas começa a apontar algo no sentido quando desenvolve a noção de *topos*, mas logo desiste da empreitada, concentrando-se mais uma vez em uma trilha ligada ao sistema da língua.

A proposta de Ducrot refere-se ao estudo de enunciados isolados, escolhidos aleatoriamente, porque, como já afirmei, para ele, a argumentação está na própria estrutura da língua. O próprio autor afirma haver uma diferença entre argumentação lingüística e argumentação retórica, que constitui para ele uma realidade fundamental. Enquanto a primeira se inscreve no sistema da língua e, por isso mesmo, é inerente a ele, a segunda mobiliza procedimentos discursivos visando a um efeito persuasivo.

¹⁴⁰ Este esquema está bem explicado em PLANTIN (1996) e CHARAUDEAU (2002).

¹⁴¹ DUCROT, 1983.

Para Ducrot, a palavra argumentação é usada somente para se referir à argumentação lingüística e não possui qualquer relação de sentido com a retórica.¹⁴² Assim, essa visão se diferencia de outras abordagens pragmáticas da argumentação, as quais consideram que a argumentação não se relaciona simplesmente com os enunciados.

Além de Ducrot e Anscombe, autores como Moeschler, Vignaux e Grize se debruçaram sobre o estudo da argumentação, a partir de um ponto de vista pragmático. Todavia, cada qual abordou a questão de acordo com interesses que atendiam às propostas de suas pesquisas. Enquanto Ducrot privilegiou as questões languageiras internas à língua, autores como Vignaux e Grize estudaram a argumentação sob um ponto de vista logicizante, o qual procurou reconstituir, pela Análise do Discurso e pela Análise da Conversação, uma lógica do raciocínio em língua natural.¹⁴³

Jacques Moeschler, por sua vez, voltado para a Análise da Conversação, propôs um trabalho que privilegia as trocas languageiras. A abordagem do autor se direciona para dois sentidos que se complementam: estudo dos conectores argumentativos e outros operadores de encaminhamentos languageiros e o estudo da estrutura da conversação e de suas subunidades (trocas, intervenção etc)¹⁴⁴. Assim, ele ultrapassa a fronteira do enunciado, pois acaba por fazer uma análise micro, mas relacionada a uma abordagem macro. Entretanto, embora esse ponto de vista se mostre mais abrangente que aquele da *Teoria da Argumentação na Língua*, ele também não abarca questões importantes para a proposta da tese, como aquelas relativas à emoção.

Trabalhos como os de Ducrot, de Toulmin e mesmo o de Perelman privilegiam o *logos* como dimensão fundamental. Mesmo com olhares diferentes para bases teóricas e objetos analisados, esse autores destacam uma via que aborda a argumentação como

¹⁴² DUCROT, 2004.

algo mais racional. Além disso, na falta de uma concepção mais sistemática de retórica, pontos de vista múltiplos e até mesmo incompatíveis podem coexistir. Segundo Meyer, essas evidências nos levam a questionamentos acerca de qual seria o estatuto do *logos*¹⁴⁵.

3.5 PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS

Pour bien comprendre les enjeux et les méthodes de l'analyse argumentative, il faut la replacer dans le champ du savoir contemporain.

Ruth Amossy.

Ao longo de sua complexa e intrincada história a retórica remetia à arte de falar, em alguns momentos, e, em outros, referia-se às marcas argumentativas ou ao estilo e, por isso mesmo, ao *logos*. Em outras épocas se referia ao caráter e à intenção do orador, ao *ethos*. Referiu-se, ainda, ao charme, à manipulação, ao prazer, ao *pathos*. Se Platão, ao combater os sofistas, acreditava que eles privilegiavam o *pathos* e desejava se concentrar no *logos*, Quintiliano e Cícero, por seu turno, privilegiavam o *ethos*, a prudência que lhes permitia destacar as virtudes republicanas. Assim, as concepções foram acentuando um ou outro dos elementos da tríade – *pathos*, *ethos* e *logos*, embora eles tenham sido idealizados conjuntamente. Todavia, o que se percebe através da recuperação de alguns elementos da história da retórica é que se conferiu, ao longo dos anos, primazia ao *logos*. Assim, a tão destacada tríade, que é indispensável a toda retórica e a toda argumentação não se manteve tão entrelaçada.

Através da observação de algumas abordagens acerca da retórica e da

¹⁴³ Como não é objetivo da tese estudar esse ponto de vista, parece suficiente apenas apontar o caminho seguido pelos autores e indicar referências para os interessados: VIGNAUX (2004), GRIZE (2004).

¹⁴⁴ MOESCHLER, 1985.

argumentação é possível notar que essa espécie de dissociação, melhor dizendo, o fato de se privilegiar um dos eixos, está ainda presente nas pesquisas contemporâneas. A dificuldade em se determinar qual seria a melhor forma de se reunir a tríade não é menor do que a própria dificuldade de se definir em que consiste a retórica e a argumentação. De acordo com a organização clássica, a argumentação e a demonstração estariam associadas à retórica. Entretanto, esta não é vista sempre desse modo porque, em algumas concepções, a argumentação não estaria incluída e apenas a demonstração se sobressairia. Há, ainda, inúmeras confusões acerca da definição de argumentação, de persuasão, de demonstração, de convencimento, o que contribui diretamente com a ausência de uma linha condutora que nos permita visualizar de forma mais clara e objetiva em quais perspectivas se situam as abordagens.

Ao diferenciar a argumentação lingüística da argumentação retórica, Ducrot, por exemplo, afirma que a argumentação (lingüística) é mais importante que a retórica, a qual, em sua concepção, não se sustenta por não se basear na racionalidade. Enquanto a argumentação lingüística estaria inscrita na própria língua, a argumentação retórica mobilizaria procedimentos discursivos lacunares, sem sustentação racional com a finalidade de persuadir.¹⁴⁶

Meyer, por sua vez, define a argumentação como sendo parte da retórica e, em sua perspectiva, argumentar é dar uma resposta a uma questão apresentada. Isto porque o autor se baseia na idéia de *problematização* para discutir o assunto.¹⁴⁷ Quanto à retórica, ele a define como a negociação da diferença entre os indivíduos, o que implica, em certo sentido, na presença da argumentação. Em sua abordagem, o filósofo leva em conta os elementos da tríade, mantendo, de certa forma, os princípios da retórica clássica.

¹⁴⁵ MEYER, 2005.

¹⁴⁶ DUCROT, 2004.

Estudando a argumentação sob um ponto de vista cognitivo, Grize, por sua vez, afirma desconsiderar a definição mais propagada deste fenômeno, que se refere a uma série de argumentos tendendo a uma conclusão, para defini-lo como: “[...] *un type de schématisation discursive, c’est-à-dire comme la production d’un discours (démarche et résultat) organisé en vue d’intervenir sur l’opinion, l’attitude et le comportement de quelqu’un.*”¹⁴⁸ Segundo este autor, o fato de se demonstrar está relacionado com calcular; provar associa-se a convencer e argumentar a persuadir. O que parece interessante na associação apresentada por ele são relações existentes entre essas palavras, como, por exemplo, há algo relativo a “vencer” em convencer e “suave” em persuadir. Grize destaca, ainda, que o terreno da convicção não é o da persuasão. Disso parece ser possível depreender que a persuasão estaria relacionada com as noções de *ethos*, *pathos* e *logos*.

Alguns autores como F. H. van Eemeren, Peter Houtlosser e R. Grootendorst desenvolveram uma abordagem pragma-dialética da argumentação, a qual se baseia em um ponto de vista racionalizante da argumentação. O objetivo desses autores é trabalhar com um modelo de análise baseado em uma concepção dialética da racionalidade aliada a uma abordagem pragmática dos procedimentos do discurso argumentativo. Segundo eles, são dez as regras que determinam o “contrato de comunicação” para uma argumentação racional. Evidentemente, tal abordagem volta-se para uma vertente que, embora considere elementos da retórica e não seja descontextualizada, ignora a interferência das emoções na produção e recepção dos discursos argumentativos. Eles procuram aliar retórica e dialética, separadas pelos gregos e depois retomadas parcialmente pelos latinos. Segundo os autores, embora os estudos retóricos tenham sido revigorados, ainda há um abismo entre a retórica e a

¹⁴⁷ MEYER, 2005.

abordagem dialética. Entretanto, eles propõem uma espécie de reconciliação através do que intitulam “ajustamentos estratégicos”.¹⁴⁹

Em uma outra via, há autores que se voltam para o estudo da argumentação de acordo com um ponto de vista que destaca, entre outros elementos, a influência das emoções. Para estes, as paixões e a construção de imagens constituem importantes elementos no entendimento da argumentação, uma vez que elas são inerentes à construção dos argumentos. É importante ressaltar que cada um deles aborda o fenômeno de um modo específico que atende às finalidades de suas pesquisas, embora compartilhem de determinadas posições. Ruth Amossy, por exemplo, analisa o funcionamento do *ethos* relacionando-o aos estereótipos. Segundo a autora, a construção do auditório passa necessariamente por um processo de estereotipagem.¹⁵⁰

Além disso, é preciso destacar que Amossy privilegia uma abordagem da argumentação que intitula como “análise argumentativa”, a qual tem como princípios: uma abordagem languageira, uma abordagem comunicacional, uma abordagem dialógica e interacional, uma abordagem genérica, uma abordagem estilística e uma abordagem textual.¹⁵¹ No lugar de estabelecer o que seria ou não argumentativo, ela opta, nas trilhas de Plantin, por pensar nisso em termos de graus de argumentatividade. Assim, a autora procura determinar qual seria a diferença entre a “*visée* argumentativa” e a “dimensão argumentativa” dos discursos. A simples transmissão de um ponto de vista sobre as coisas, que não pretende mudar a opinião de alguém, não pode ser confundido com a empresa da persuasão, que revela uma intenção consciente e usa estratégias para alcançar seus objetivos. A defesa de um sujeito no Tribunal do Júri tem um objetivo explícito de validar determinadas teses,

¹⁴⁸ GRIZE, 2004. Minha tradução do original em francês: “[...] um tipo de esquematização discursiva, isto é, como a produção de um discurso (percurso e resultado) é organizada a fim de intervir sobre a opinião, a atitude e o comportamento de alguém”.

¹⁴⁹ Para saber mais sobre a abordagem dos autores, ver: van EEMEREN, 2004.

¹⁵⁰ AMOSSY, 2005.

enquanto uma notícia de jornal pode ter uma dimensão, mas não um desejo argumentativo. Nesse caso, não se deseja provar, mas se defende algo. Amossy cita como discursos que possuem uma “*visée* persuasiva” uma defesa um discurso eleitoral ou uma publicidade de um carro. Entre aqueles que comportam uma “dimensão argumentativa”, ela cita um artigo científico, uma reportagem, um relato ficcional. Talvez, em determinadas situações e usos, até mesmo nestes últimos, pode haver uma *visée* determinando a construção discursiva.

Charaudeau, por seu turno, procede a uma análise acerca do funcionamento da noção de *ethos* no discurso político, tendo como pano de fundo os pressupostos de sua Teoria Semiolingüística.¹⁵² Sua abordagem da argumentação privilegia o nível extralingüístico, uma vez que ele a concebe como determinada pelo contexto, entendendo-a como um “modo de organização do discurso”. Seu objetivo é apresentar noções básicas que são destinadas a fazer compreender como funciona a mecânica do discurso argumentativo, uma vez que, em sua óptica, a argumentação não se reduz a um conjunto de proposições ligadas por conectores lógicos, mas se refere a um procedimento cuja base está centrada na organização do discurso.

De acordo com Charaudeau, para que uma argumentação ocorra, devem entrar em jogo:

- um propósito sobre o mundo que faça sentido para alguém quanto à sua *legitimidade*;
- um sujeito que se engaje em relação a este questionamento (convicção) e desenvolva um raciocínio para tentar estabelecer uma verdade (que ela seja própria ou universal, que se baseie em uma simples *aceitabilidade* ou *legitimidade*) sobre este propósito ou tese;

¹⁵¹ Para saber mais, ver: AMOSSY, 2000: 23-24.

¹⁵² CHARAUDEAU, 2005.

-
- um outro sujeito que, interessado pela mesma tese, questionamento e verdade, constitua o alvo da argumentação. Trata-se da pessoa à qual se endereça o sujeito que argumenta, na esperança de fazê-lo compartilhar da mesma verdade (persuasão), sabendo que ele pode aceitar ou recusar a argumentação.¹⁵³

As contribuições de Charaudeau para o tratamento da argumentação se fazem relevantes, caso sejam associadas aos pressupostos da Teoria Semiolingüística, pois, se pensadas de modo isolado, acabam por repetir os modelos muito voltados para um tratamento mais logicizante da argumentação. Christian Plantin, por seu turno, outro autor contemporâneo, e já muito citado na tese, estuda a argumentação em uma perspectiva que privilegia o diálogo, não no sentido dos modelos racionalistas dialéticos. Ele considera a argumentação não como uma atividade simples, mas como uma atividade complexa, uma vez que ela desencadeia diversos processos e se produz em situações nas quais faltam informações, falta tempo; situações em que os interesses, os valores e os afetos se contradizem e em que há uma pluralidade de opiniões. Em sua teorização, ele busca na Lingüística, na Análise da Conversação, na Pragmática e na Retórica clássica elementos para análises de *corpora* diversos, com destaque para as interações face a face.

Para Plantin¹⁵⁴ há dois tipos de interações, as *conversacionais* e as *fortemente argumentativas*. Segundo ele, para haver argumentação é preciso que haja uma alternativa, algo a escolher, o que é próprio do ser humano:

“No se puede concebir un grupo humano carente de contradicciones, sean estas internas o externas. La determinación y la selección de las diversas maneras de actuar frente a las contradicciones constituyen un hecho general empírico, variable según las circunstancias particulares,

¹⁵³ CHARAUDEAU, 1992: 783.

¹⁵⁴ PLANTIN, 1996.

según la cultura del grupo entre otros factores”.¹⁵⁵

Além dos autores que se interessaram especificamente pela argumentação há ainda aqueles que, interessados no funcionamento da linguagem sob diferentes ópticas, acabaram por dialogar com a retórica em outros sentidos. Estudos que abordavam questões relativas ao comportamento humano, às maneiras de agir em situações diferentes e, sobretudo, à idéia de representação social merecem uma atenção especial por contribuírem na atualidade com um novo olhar acerca das noções de *ethos*, *logos* e *pathos*. Goffman é talvez o mais importante nome nessa área, pois foi ele com suas obras “Ritos de interação” e “Representação do eu na vida cotidiana” quem mais deteve seu olhar em indagações sobre o comportamento social. Várias de suas noções foram retomadas por autoras como Deborah Tannen e Catherine Kerbrat-Orecchioni que abordam, cada uma a seu modo e com objetivos diferentes, questões concernentes a um determinado funcionamento da linguagem.¹⁵⁶ Além dessas autoras, é possível observar uma retomada das idéias relativas a conceitos como os de *face*, *papel*, *enquadre* e *footing* por diversos estudiosos, como Levinson, por exemplo. Em sua análise acerca da polidez, esse autor retoma, de alguma maneira, a idéia do *ethos* retórico.¹⁵⁷ O importante é que todos eles, de algum modo, tocam em questões relativas as três dimensões e conduzem a uma reflexão acerca de um modo de organização do discurso que, atendendo a fins persuasivos, faz uso dessas categorias para atingir seus objetivos.

Desse modo, é possível observar, apesar da apresentação panorâmica das idéias de alguns autores, de que maneira as questões relativas à retórica e à argumentação se fazem presentes em algumas das pesquisas contemporâneas. Atualmente, na França, há alguns grupos de pesquisadores voltados para estes estudos, como é o caso do

¹⁵⁵ PLANTIN, 2004: 309. Minha tradução do original em espanhol: “Não se pode conceber um grupo humano sem contradições, sejam elas internas ou externas. A determinação e a seleção das diversas maneiras de atuar frente as contradições constituem um eixo geral empírico, variável segundo a cultura do grupo, entre outros fatores.”

¹⁵⁶ Para saber mais sobre as pesquisas desenvolvidas pelas autoras, ver: TANNEN, 1998; KERBRAT-ORECCHIONI, 1989.

grupo de estudos que conta com professores, estudiosos da argumentação, os quais se reúnem no CNRS, sob a coordenação da pesquisadora Marianne Doury.

Na Holanda também há um grupo do qual faz parte van Eemeren, na intitulada Escola de Amsterdã. Em outros países de língua anglo-saxônica o assunto é alvo de interesse particular e, embora os franceses não conheçam muito bem o que se produz na Inglaterra e em outros países de língua inglesa, como os Estados Unidos, muito se tem produzido por lá.¹⁵⁷ No Brasil também várias pesquisas têm sido desenvolvidas, sob o eixo condutor da argumentação.¹⁵⁸ Todavia, ainda não possuímos muitos debates teóricos, que nos permitam pensar a argumentação em relação ao contexto no qual estamos inseridos. Continuamos a estudar o tema a partir do olhar dos pesquisadores europeus, o que não impede, entretanto, que interessantes e importantes abordagens surjam a cada dia. De minha parte, meu objetivo é apresentar algumas contribuições aos debates atuais e lançar sementes para estudos futuros acerca do assunto.

Desse modo, o alvo maior da retórica volta, aos poucos, à cena. E o fato de desejar provocar as paixões, de se colocar o *pathos* em movimento, uma vez que o orador não se dirige ao intelecto do ouvinte, mas a seu ânimo, volta a ocupar lugar central nas pesquisas. A argumentação continua a interessar e mesmo a seduzir um número cada vez maior de pesquisadores. A diversidade de abordagens, na verdade, não se restringe a formas específicas de tratamento dos objetos nem às diferentes áreas de estudo, ela se refere, sobretudo, a diferentes modos de tratamento da argumentação.

Como pesquisadora da Análise do Discurso debruço-me sobre argumentação, fazendo uso de contribuições diversas, sem perder de vista que, embora a linguagem seja meu objeto de estudo por excelência, a argumentação não interessa somente a esse

¹⁵⁷ LEVINSON, 1978.

¹⁵⁸ Uma das propostas do grupo coordenado pela pesquisadora DOURY é justamente conhecer mais o que os autores de língua inglesa têm produzido.

domínio de saber. No bojo desse processo, constato que o analista do discurso que se propõe a estudar a argumentação na atualidade não pode prescindir das contribuições de diversos domínios. Isto porque cada objeto de estudo solicita elementos de ordens distintas, os quais devem ser interligados a fim de dar conta da complexidade dos *corpora*. Evidentemente, tudo deve ser feito com o cuidado para não chocar pontos de vista contraditórios.

Neste aparente caos, encontra-se minha pesquisa, com a pretensão de, a partir dessa breve passagem, abrir caminhos para a discussão acerca da ancoragem da argumentação, no intuito de compreender melhor como e por que determinadas mudanças ocorreram e em que sentido elas indicaram os caminhos para um olhar sobre a argumentação. Tais caminhos se misturam e até se confundem às mudanças ocorridas na humanidade, aos eventos históricos de destaque e aos pensadores importantes. Em virtude disso, acredito que a retomada de estudos sobre a argumentação não está desconectada dos questionamentos de nossa época e, ao se voltarem para a construção de imagem e para a emoção no discurso, os teóricos da linguagem dialogam com discussões que fazem parte da agenda atual. Isto também se verifica na filosofia, nas posturas de autores como Derrida, Antonio Negri, por exemplo. Finalmente, esboçarei a partir de agora, em tortas linhas, uma reflexão sobre um modo de conceber a argumentação.

¹⁵⁹ No Núcleo de Análise do Discurso (NAD) da FALE/UFMG, por exemplo, há vários pesquisadores que desenvolvem pesquisas acerca do tema, entre os quais eu poderia citar a professora Ida Lúcia Machado, o professor Wander Emediato e o professor William Menezes.

4

AS TRÊS DIMENSÕES
DO DISCURSO ARGUMENTATIVO

CAPÍTULO 4 – AS TRÊS DIMENSÕES DO DISCURSO ARGUMENTATIVO

[...] la tradition philosophique nous a appris à lire une opposition profonde, l'une des plus irréductibles de la culture occidentale: d'un côté, l'exercice rigoureux de la pensée, l'obéissance à des critères sûrs pour son évaluation, de l'autre, l'aventure sans principes d'un langage que commande surtout – voire, seulement – de plaisir qu'il procure ou les effets qu'il produit.

Manuel Maria Carrilho.

A epígrafe em destaque chama à baila uma discussão interessante aos propósitos dessa tese, uma vez que convoca meu olhar para a separação entre “um exercício rigoroso do pensamento” e “uma aventura sem princípios” da linguagem. Tal dicotomia me interessa na medida em que pretendo, a partir de agora, apresentar uma discussão a respeito das dimensões “ancoradoras” da argumentação, as quais, em se tratando de discursos jurídicos de Tribunal do Júri, têm na patemização o eixo condutor.

Desse modo, a partir da exposição desenvolvida no capítulo anterior, no intuito de verificar como “um exercício rigoroso do pensamento” pode ser associado a “uma aventura sem princípios” (e prazerosa), proponho redirecionar a discussão tomando por base o esquema explicativo na Figura 1, a seguir, o qual me permitirá apresentar, de forma sintética, as três dimensões responsáveis pela ancoragem da argumentação. No meu entendimento, com a adoção dessa perspectiva tridimensional, a argumentação não se limitaria apenas a uma parte da retórica e muito menos ao seu lado racional, mas consistiria em algo mais abrangente e se edificaria em três elementos responsáveis por colocar em cena as mais diversas estratégias argumentativas.

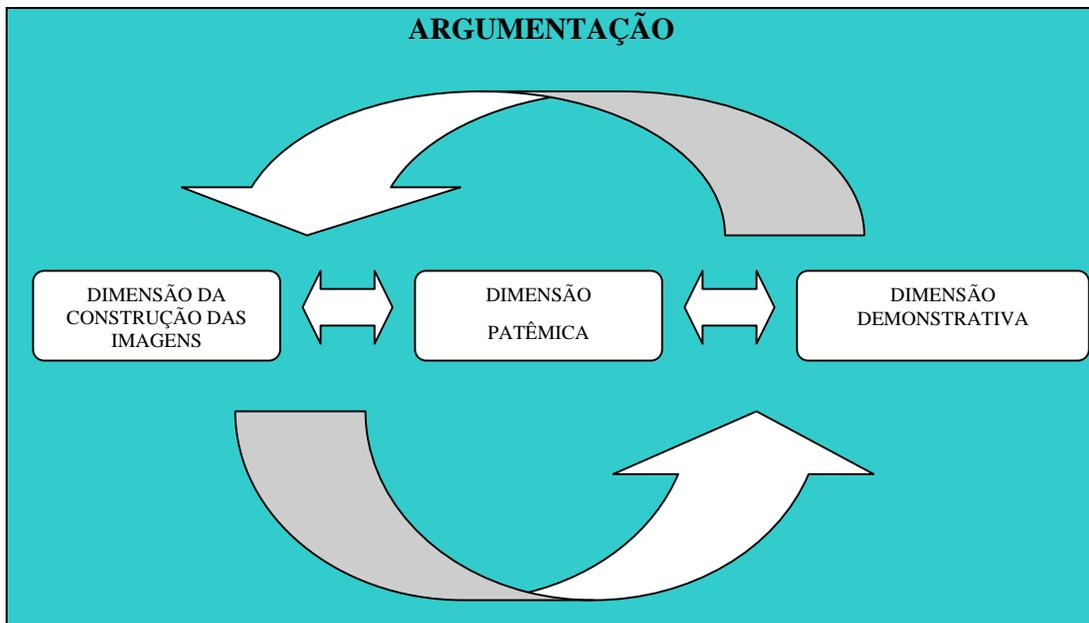


Figura 1 – Esquema ilustrativo da ancoragem da argumentação.

A opção pelo uso do termo “dimensão” decorre do fato de que ele me possibilita pensar em algo relacionado a uma “extensão em qualquer sentido”¹⁶⁰, em algo que se estende em todas as direções, enfim, em algo abrangente. Tal abrangência é importante na medida em que entendo a argumentação como a instância que perpassa e até mesmo funda o discurso. Além disso, a idéia das dimensões me abre a possibilidade de pensar na argumentação em uma perspectiva relacional, no sentido em que ela seria fruto de relações estabelecidas entre as dimensões e os recursos usados em cada uma delas. Nesses termos, sustento a tese de que a argumentação é constituída de três dimensões que se interseccionam, embora possuam também vida independente. Essas dimensões estariam presentes em qualquer tipo de discurso, já que parto do pressuposto de que a argumentação é inerente ao processo de discursivização.

A primeira dimensão, denominada *patêmica*, relaciona-se à mobilização das emoções com fins persuasivos; emoções movidas por uma *visée*. A dimensão da

construção das imagens (de si e do outro), por sua vez, relaciona-se à idéia do *ethos* retórico, embora não se restrinja à construção da imagem de si no discurso. O outro – e a imagem que se constrói acerca dele – não se faz presente apenas como um destinatário ideal, mas, também, e, sobretudo, como um sujeito construído no discurso pelo enunciador. Através dessa construção o enunciador pode melhor erigir sua própria imagem e melhor persuadir seu auditório. A terceira e última dimensão, nomeada de *demonstrativa*, direciona-se para um uso da linguagem sob as bases de uma racionalidade mais calculada, embora essa racionalidade se faça presente também nas outras dimensões.¹⁶¹ Ela toma como pressuposto o recurso às provas técnicas, tais como laudos, documentos, fotografias etc., bem como uma organização do discurso que pretende convencer.

É importante destacar que, embora essas três dimensões possuam em certo sentido uma existência individualizada, elas se complementam e se interseccionam, conforme ilustrado na Figura 1. Além disso, apesar de se manifestarem de um modo ou de outro, na argumentação, elas podem predominar mais em uma ou outra forma de interação. No discurso político ligado à propaganda eleitoral veiculada pela mídia, por exemplo, a predominância da segunda dimensão é maior que as outras, devido às características desse gênero.¹⁶² Já nos discursos veiculados no Tribunal do Júri, o qual constitui o alvo de meu interesse, creio predominar uma construção discursiva que privilegia a dimensão *patêmica*.¹⁶³

Finalmente, é necessário salientar que entendo a argumentação como algo que pressupõe a adesão intelectual de alguém que se mobiliza para uma determinada ação. Tal ação pode consistir, por exemplo, em uma resposta imediata ou em uma mudança

¹⁶⁰ HOUAISS, 2001: 142.

¹⁶¹ Mais adiante explicarei em que sentido farei uso do termo “demonstrativo”.

¹⁶² É preciso destacar que não é sempre que a construção de imagens predomina no discurso político.

¹⁶³ É importante destacar que meu objetivo é analisar a emoção como modo de ação sobre o outro e não a emoção como expressão de si mesmo.

de postura apenas. Além disso, é preciso conhecer o interlocutor que se deseja persuadir, o que faz com que os Advogados, no Tribunal do Júri, no momento do sorteio dos jurados, escolham aqueles sobre os quais já possuam algum tipo de informação – crenças, valores morais, nível de conhecimento – ou suponham a partir de alguns índices – aparência, sexo, idade – qual seria o melhor modo de atingi-los.

Minha pretensão, ao discorrer acerca do funcionamento da argumentação, é destacar como ela se constrói no Tribunal do Júri. A partir de dados de análise já realizada acerca das sustentações orais dos Advogados em um julgamento e da observação de peças processuais, pretendo melhor compreender como a argumentação se realiza e, mais especificamente, como ela se realiza no Tribunal do Júri.

4.1- A DIMENSÃO PATÊMICA: O PAPEL DAS EMOÇÕES NA ARGUMENTAÇÃO

O pensamento objetivo ignora o sujeito da paixão e não reconhece que ela pode ser também sujeito do conhecimento.

Adauto Novaes.

A afirmação de que as emoções exercem um papel fundamental no processo de argumentação constitui, apesar das posições contrárias, um fato inegável. Não por acaso Aristóteles consagrou, mesmo com algumas limitações, um livro inteiro às emoções.¹⁶⁴ Na abertura do *Livro II*, o filósofo já assevera:

Ora, uma vez que a Arte Retórica tem por objetivo um juízo – com efeito, julgam-se os conselhos, e a decisão dos tribunais é igualmente um juízo – é absolutamente necessário não ter só em vista os meios de tornar o discurso demonstrativo e persuasivo; requer ainda que o orador mostre possuir certas disposições e as inspire ao juiz (grifo meu). [...] É no caso das deliberações que

¹⁶⁴ As limitações às quais me refiro estão relacionadas ao fato de que, embora o filósofo tenha apresentado as três dimensões (*ethos*, *pathos* e *logos*), ainda assim conferiu destaque ao lugar ocupado pelo *logos* na argumentação. Para ele, embora as paixões fizessem parte da natureza humana, o domínio delas seria fundamental à educação do homem. Educação que deveria começar desde cedo e que deveria levar ao controle do *pathos* a fim de que a virtude se sobrepusesse na batalha das paixões. O homem sábio controla o *pathos* e, conseqüentemente, age de modo racional.

parece ser mais útil ao orador mostrar-se sob uma luz favorável; nos Processos, importam principalmente as boas disposições dos ouvintes, porque os fatos não se revelam através do mesmo prisma, consoante se ama ou se odeia, se está irado ou em inteira calma.¹⁶⁵

Parece possível pensar que a inspiração mencionada por Aristóteles relaciona-se aos “recursos de patemização” os quais podem ser usados em associação a outros tipos de argumentos para garantir o sucesso da argumentação.¹⁶⁶ Acredito que tais recursos são extremamente importantes e, talvez, até mesmo fundamentais no processo de persuasão desencadeado pelos sujeitos em seus discursos produzidos no Tribunal do Júri, uma vez que, aliados à construção de imagens e à apresentação das provas demonstrativas, podem mobilizar o júri de modo mais eficaz.

No domínio dos estudos da linguagem, a partir do advento da Lingüística moderna, algumas correntes predominaram, entre as quais eu poderia citar o Estruturalismo, o Transformacionalismo e o Funcionalismo. Todas essas correntes privilegiaram as formas e as funções em detrimento dos sentidos e do contexto. Saussure, por exemplo, via a linguagem como um instrumento de comunicação, priorizando seu caráter descritivo. Sua análise dos fatos da língua se pautava em dados observáveis e em objetivos quase sempre taxonômicos. Os funcionalistas, seus sucessores, ao considerar o estudo da língua como “como a pesquisa das funções desempenhadas pelos elementos, classes e mecanismos nela intervenientes”¹⁶⁷, conferiram prioridade ao explicativo. O Transformacionalismo, encabeçado por Chomsky, por seu turno, em sua reação ao Estruturalismo tradicional, procurou construir uma teoria que explicasse os mecanismos subjacentes responsáveis pelo

¹⁶⁵ ARISTÓTELES, 1998: 97.

¹⁶⁶ Mais adiante explicitarei em que consiste essa noção e em que sentido ela está sendo usada nessa pesquisa.

aspecto criador da linguagem. De certo modo, tal abordagem priorizava uma orientação racionalista. Parece que essas correntes da Lingüística moderna se mantiveram afastadas das discussões em torno da emoção, ao se concentrarem em uma determinada abordagem dos fatos de linguagem. Todavia, se essas questões foram ignoradas por estes estudos, isso não foi decorrente de uma escolha, mas a uma tradição de pensamento do mundo ocidental que sempre priorizou uma abordagem racionalista da linguagem.

Nesse entremeio, alguns autores se lançaram em abordagens concernentes à emoção de algum modo, tais como Charles Bally, ao abordar a expressividade da linguagem e os teóricos dos atos de fala, que tratam dos atos expressivos.¹⁶⁸ Todavia, as relações entre emoção e linguagem ainda não forneciam um terreno segura para uma investigação.¹⁶⁹ Como já afirmei, no campo da Análise do Discurso¹⁷⁰, nos anos de 1990, alguns estudiosos, ao retomar os princípios da retórica, por exemplo, começaram a desenvolver pesquisas na tentativa de associar os estudos discursivos à emoção. É preciso destacar que, antes disso, o fato de se associar um estudo da linguagem à própria vida em sociedade com questões de toda ordem envolvidas, já trazia à tona discussões que tocavam, mesmo que de forma indireta, no papel das emoções.

No Brasil ainda dispomos de poucas referências que possam auxiliar uma reflexão sobre o papel das emoções no terreno da Análise do Discurso, mas, apesar disso, há aqui um campo fértil para a observação da patemização, haja vista as características de nossa cultura, que dão margem a duas leituras acerca da conduta ou

¹⁶⁷ DUCROT e TODOROV, 1998: 35.

¹⁶⁸ Essa breve menção aos autores não pretende apresentar um percurso histórico, mas apenas destacar alguns momentos que mostram o quanto a emoção sempre foi, de certo modo, relegada a segundo plano e até mesmo marginalizada.

¹⁶⁹ Para saber mais sobre o assunto, ver: KERBRAT-ORECCHIONI, 2000.

¹⁷⁰ Como já afirmei anteriormente, na atualidade, os membros do NAD têm se debruçado em reflexões sobre os debates em torno da emoção no discurso e, inclusive, brevemente, será lançada uma obra que trata do assunto, sob a coordenação da professora Ida Lúcia Machado e do professor William Menezes.

da identidade do brasileiro, pautadas na cordialidade e na violência. Evidentemente, não intento nesta tese fazer uma cartografia da emoção no Brasil, mas como meu objetivo é sempre pensar nas questões discursivas levando em conta o contexto, acredito ser interessante abrir um breve parêntese para refletir um pouco sobre nossa cultura. Assim, tanto a leitura que pressupõe a cordialidade como traço identitário do brasileiro, conforme matriz interpretativa inaugurada por Sérgio Buarque de Holanda nos anos de 1930, quanto aquela que se volta para o brasileiro como violento por natureza, apontam caminhos que marcam modos particulares de se relacionar com as emoções.

O conceito de “homem cordial” é muito controverso e, mesmo que esse lastro no pensamento sociológico e historiográfico de pensar o comportamento e a cultura brasileiros sob a óptica da cordialidade seja alvo de severas críticas por parte de muitos autores, parece importante mencioná-lo em decorrência dos objetivos de minha análise. Segundo essa leitura, o brasileiro teria um modo particular de lidar com as emoções, o qual faz com que a impessoalidade dificilmente marque as relações privadas e públicas. De acordo com Sérgio Buarque de Holanda, a família é tão importante no Brasil colonial que persegue os indivíduos mesmo fora do ambiente doméstico: “a entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública”.¹⁷¹ Assim, desde o início da formação de nossa sociedade, tudo se mistura e dá origem a um certo comportamento marcado pelo famoso “jeitinho brasileiro”, segundo o qual as relações sempre estariam determinadas por interesses pessoais.

Ao lado desse *modus vivendi* há uma outra leitura cujo aporte se fixa na violência que, talvez, possa ser justificado pelo nosso processo de colonização e pelas relações sociais estabelecidas a partir dele. Desde o momento em que os portugueses

¹⁷¹HOLANDA, 1995: 82.

chegaram ao Brasil os conflitos sangrentos não pararam de existir. Tudo se fez sob o viés da violência física – açoites e mortes de índios e escravos – e/ ou da violência simbólica – imposição do catolicismo, bem como de outros costumes e valores. O patriarcalismo marca bem essa idéia da violência, uma vez que a honra era sempre “lavada com sangue”.

As duas possibilidades de leitura, embora pareçam antagônicas, ao serem associadas aos valores e crenças do Brasil, compõem uma complexa teia de relações de poder, no sentido foucautiano¹⁷². Na perspectiva do filósofo francês, o poder não é algo supremo e que tem apenas um lugar definido, mas é microfísico; está espalhado por toda parte, formando uma grande teia. Ao apontar caminhos para que essas questões façam parte das discussões da tese, espero compreender como o brasileiro lida com a emoção de um modo geral, a fim de tentar melhor compreender como funciona a dimensão *patêmica* do discurso argumentativo no Tribunal do Júri e, mais especificamente, no caso destacado para análise. Isto porque acredito que essa compreensão não pode ser alcançada de forma desvinculada dos debates relativos aos valores e crenças de nossa sociedade. Desse modo, este estudo não pode prescindir de contribuições advindas da História, da Sociologia, da Antropologia, nem da Pragmática e da Análise da Conversação. A própria construção do aparato teórico dos diversos autores da Análise do Discurso mostra bem o quanto seu caráter transdisciplinar é fundamental, pois essa postura nos permite “espiar mais longe”.

4.1.1 O domínio do *pathos*: emoção, sentimento e paixão

Diversas teorias já discorreram sobre a emoção, privilegiando aspectos relativos a diferentes áreas: Psicologia, Antropologia, Filosofia, Sociologia etc. Teorias

hormonais, neuronais, anatomo-psicológicas, evolucionistas, sociológicas, psicológicas, psicanalíticas e filosóficas serviram e ainda hoje servem para analisar o papel das emoções, cada uma delas destacando os pressupostos de seu domínio de saber. Algumas refutaram as teorias anteriores, outras as desenvolveram, dando continuidade ao estudo das paixões. Durante um longo período as teorias sensacionalistas indicaram os caminhos para leituras acerca da emoção, reduzindo-as a estados puramente subjetivos, a sensações. As teorias cognitivistas surgiram e, em contraposição aos sensacionalistas, defenderam a idéia de que as emoções possuíam uma base cognitiva, por isso não poderiam ser reduzidas a sensações.

Entretanto, segundo Paperman¹⁷³, o critério usado na refutação ao modelo sensacionalista é insuficiente, pois se o que distingue as emoções das sensações é que as emoções têm razões, aquelas deveriam desaparecer com o desaparecimento destas. Em outras palavras, não faria sentido, por exemplo, alguém sentir medo de se afogar em uma piscina rasa, estando rodeado de salva-vidas. Essa abordagem acabou por conferir um caráter muito intelectualista ou conceitualista à questão, além de excluir animais e crianças das relações emocionais, pois, para os defensores desse ponto de vista, estes seres não elaboram conceitos e proposições e, por isso mesmo, não podem sentir emoções. Paperman¹⁷⁴ destaca que esse intelectualismo nos priva de boas explicações acerca das relações entre razão e emoção. O fato de que as emoções têm razões não é suficiente para distingui-las das sensações, pois, tomando outro exemplo, nada garante que se soubermos serem nulas nossas chances de cair de um lugar alto, essa certeza fará com que sintamos menos medo.

¹⁷² FOUCAULT, 1999.

¹⁷³ PAPERMAN, 1995.

¹⁷⁴ *Idem.*

Além destas duas teorias, ainda há aquelas denominadas de realistas, as quais defendem a idéia de que nosso acesso ao mundo se faz de forma direta, ou seja, este acesso não é mediado por proposições, o que implica, no caso das emoções, em algo relativo à percepção. Todavia, há autores que, embora não concordem com a visão ingênua das teorias sensacionalistas, nem com o cognitivismo estreito, também não concordam com essa tese realista. Para estes, haveria uma dimensão prática moral nas emoções. Segundo Paperman, o que há de interessante nessa crítica é o fato de ela abrir uma via para o estudo da emoção em termos da ação ou em termos da emoção em 3ª pessoa.¹⁷⁵ Sob essa perspectiva, os autores estudam a emoção ao mesmo tempo como um fenômeno específico e como um episódio particular, levando em conta circunstâncias, sujeitos, elementos significativos da interação etc. Nessa abordagem não caberia uma análise da emoção de acordo com a idéia de estímulo-resposta, como uma reação, pois ela é vista como produto de um conjunto complexo de procedimentos de categorização dos membros de uma sociedade. Tal posição relaciona as emoções ao aspecto moral ou normativo, que parece consistir em uma das chaves para a atribuição das emoções ao outro, já que é uma boa alternativa contra as abordagens individualistas da emoção.¹⁷⁶ Indo um pouco mais longe, este aspecto moral apontado pela autora parece se referir a uma doxa e parece partir do pressuposto de que nossas representações sociais acerca de tudo que nos rodeia determinariam o tipo de relação que mantemos com a emoção.

Através desse breve percurso, é possível constatar que essas várias formas de tratamento das emoções oferecem uma grande contribuição não no sentido de fornecer um caminho seguro, mas, ao contrário, de mostrar que não há uma única maneira de se pensar o fenômeno. De minha parte, adotarei, em certo sentido, uma posição que

¹⁷⁵ PAPERMAN, 1995: 12.

¹⁷⁶ PAPERMAN, 1995: 13.

considera elementos da última posição no tratamento das emoções no discurso. Parece-me importante tanto pensar as emoções como um produto de questões de diversas ordens quanto pensá-la em relação ao seu caráter moral, uma vez que isto me ajudaria a refletir sobre o desejo de incitar emoção no outro.

No que concerne às distinções entre emoção, sentimento e paixão, no domínio da psicologia, por exemplo, as diferenciações entre emoção e sentimento podem ser úteis, na medida em que os pesquisadores, além de acreditarem dispor de recursos para estabelecerem distinções, acreditam na importância de tal separação.¹⁷⁷ Há os que postulam a existência de uma gradação entre sentimento, emoção e paixão. Nessa via, a paixão seria a emoção levada ao extremo, capaz de mobilizar o indivíduo a uma ação, sem que ele seja capaz de usar o raciocínio. É perceptível nessa separação o ranço da eterna querela entre razão e emoção, que, a meu ver, soaria incoerente se fosse utilizada nessa pesquisa. Isto pode me servir, na verdade, para justificar o fato de não desejar estabelecer distinções entre estes diversos termos.

Uma outra importante questão relativa a essas diferenciações refere-se ao fato de que, no domínio do senso comum, as emoções sempre estiveram relacionadas à idéia de fraqueza, à incapacidade de domínio de si em determinadas situações e, mais ainda, no que se refere à cultura brasileira, esteve sempre relacionada a uma certa “feminilização” do sujeito¹⁷⁸. Isto porque como as mulheres representariam, de acordo com algumas correntes filosóficas e para nossa sociedade conservadora, seres humanos menores e por isso mesmo mais susceptíveis a “ações irracionais”, elas seriam o lado humano ideal para a manifestação de toda espécie de emoções.¹⁷⁹ Nesse sentido,

¹⁷⁷ A psicologia e a psiquiatria podem, por exemplo, estudar a reação sensorial dos sujeitos, através de medições químicas.

¹⁷⁸ Evidentemente essa visão não se restringe à cultura brasileira, mas, a fim de não incorrer em equívocos, prefiro destacar questões relativas ao nosso domínio de conhecimento.

¹⁷⁹ Isto se observa desde os gregos, pois, segundo Aristóteles, as mulheres e as crianças seriam seres incapazes de se relacionar com o mundo, sem a ajuda de uma tutoria. Além dessa herança, ainda o fato de que o “sentimentalismo”, evidenciado em vários momentos de nossa história, tem no romantismo, talvez,

apenas o homem fraco se sujeitaria às emoções e essa fraqueza parece não estar relacionada a questões psicológicas e neurofisiológicas, mas, sobretudo, a questões sociais e culturais, a valores e crenças compartilhados por uma comunidade. O sujeito considerado emotivo está longe de ser considerado dos mais equilibrados. Assim, a idéia de que a emoção não é provada em estados de tranqüilidade está presente nessas concepções do senso comum.

A separação abissal entre corpo e mente efetuada por Descartes contribuiu profundamente, conforme já exposto, com essa visão acerca das emoções. A partir da cisão desencadeada por ele, a mente poderia ser exaustivamente estudada e explicada, enquanto o resto do organismo e o meio físico ficaram completamente em segundo plano. Se as paixões seriam signo de doença, somente se elas fossem alijadas a mente estaria em perfeita saúde. De acordo com Damásio, esse foi o grande erro de Descartes e ele merece destaque por ter contribuído com séculos de atraso em termos da abordagem das emoções.¹⁸⁰ Este atraso se justifica pelo fato de que todas as considerações acerca da neurobiologia, até bem pouco tempo, tenham se baseado nessa idéia de separação entre corpo e mente. Todavia, na atualidade a questão já é abordada sob diferentes perspectivas, o que não nos traz menos problemas.¹⁸¹

No domínio da biologia, Maturana, por exemplo, contribui para o debate acerca das relações entre o homem e a linguagem, com um enfoque distinto. Melhor dizendo, ele nos leva a refletir sobre o estar na linguagem e, é claro, promove uma discussão

uma fase em que essa idéia é particularmente exacerbada. Tal idéia estereotipada do sentimentalismo feminino acaba por contribuir com a perpetuação de preconceitos e julgamentos morais baseados em um paradigma que pressupõe quase que uma obrigação de as mulheres expressarem emoção em determinadas situações.

¹⁸⁰ DAMÁSIO, 1996.

¹⁸¹ Mencionei os problemas relativos às diversas abordagens que surgiram, porque, se, por um lado, elas quebram um jejum de séculos de atraso em termos das discussões sobre emoção, por outro, elas trazem o problema relativo à diversidade de posições defendidas. Com tantas possibilidades, é bastante complicado delimitar o campo das emoções no discurso.

acerca de nosso estar no mundo.¹⁸² Segundo o biólogo, as emoções se referem a disposições corporais que determinam ou especificam domínios de ações. A posição de Frijda não parece muito distante da que Maturana adota, no sentido em que, para este autor, as emoções são *estados motivacionais* e constituem impulsões, desejos ou aversões que levam o sujeito a modificar sua relação com um objeto, com um estado do mundo ou de si.¹⁸³ Para Frijda, a distinção entre paixão e emoção seria relevante na medida em que a paixão seria uma motivação para perseguir um objetivo emocional. E ela partilharia de traços essenciais com a emoção. Nessa idéia há uma inclinação para algo relativo a um caráter acional presente na emoção, o que é compartilhado por outros autores de diferentes domínios e sobrevive ao lado das outras perspectivas.

Christian Plantin, por seu turno, apresenta um quadro, a partir da abordagem referencial¹⁸⁴, contendo os sentidos de termos de emoção e de suas relações (afetos, emoção, humor, paixão, sentimento etc). Todavia, logo conclui que é difícil estabelecer com muita precisão e manter essas diferenciações, pois

*[...] il est difficile de se tenir à un seul de ces termes, puisque tous n'ont pas les mêmes capacités dérivationnelles et que les termes dérivés peuvent ne pas exister ou n'avoir pas le même sens (en particulier, les verbes), ce qui entraîne un brouillage permanent de l'écriture théorique. Par exemple, le théoricien qui voudrait s'intéresser au sentiment plutôt qu'à l'émotion se heurterait à un problème d'écriture, puisqu'il devrait imposer un nouveau sens, plus general que son sens actuel, à l'adjectif sentimental.*¹⁸⁵

¹⁸² Para saber mais sobre a discussão, ver MATURANA, 1999.

¹⁸³ FRIJDA, 2003.

¹⁸⁴ Para saber mais sobre essa abordagem, ver PLANTIN, 2000.

¹⁸⁵ PLANTIN, 2000: 111. Minha tradução do original em francês: “[...] é difícil tomar apenas um dos termos porque eles não têm as mesmas capacidades derivacionais e os termos derivados podem não existir ou não ter o mesmo sentido (em particular os verbos), o que acarretaria uma confusão permanente na escrita teórica. Por exemplo, o teórico que desejasse se interessar pelo sentimento mais que pela emoção teria um problema de escritura, porque deveria impor um novo sentido, mais geral que seu sentido atual, ao adjetivo sentimental ».

Essas considerações do autor me servem, embora discorram sobre um caso particular e haja autores partidários de determinadas diferenciações¹⁸⁶, para justificar minha opção por uma abordagem que não se deterá na diferença entre esses termos. Opto, nas trilhas de Charaudeau, pela utilização do termo patemização por englobar tudo que se refere a sentimento, emoção, paixão e seus derivados, como constitutivos da argumentação. O uso dos termos *pathos*, *patheme* ou patemização me desobriga de participar das discussões provenientes de outras áreas como a Psicologia e a Sociologia, além de me aproximar das raízes da retórica.¹⁸⁷

Todavia, à dificuldade em diferenciar os “termos de emoção” junta-se a enorme dificuldade na diferenciação das bases da emoção. Parece-me também muito perigoso determinar quais seriam *emoções primitivas* e quais seriam as *emoções derivadas*, pois, como afirma Parret, a lista de paixões primitivas varia de autor para autor.¹⁸⁸ Se, para uns, o desejo seria visto como paixão primitiva, para outros, poderia ser visto como derivado da inveja, por exemplo. Nesse sentido, prefiro não me deter em categorizações dessa ordem, uma vez que meu objetivo consiste em verificar como os traços de emoção, as *pathemes* ou marcadores de orientação emocional, podem agir e quais seriam os possíveis efeitos obtidos a partir deles no objeto selecionado para a observação na tese.

Além dessas questões há ainda uma outra referente ao domínio da Análise do Discurso, uma vez que o arcabouço teórico sustentador dessa disciplina não permite verificar, por exemplo, a emoção sentida, por não dispor de mecanismos suficientes para tal abordagem. O analista do discurso somente possui instrumental teórico e

¹⁸⁶ PARRET (1986), por exemplo, diferencia paixão de emoção. Segundo ele, a paixão é uma categoria explicativa; ela é necessariamente reconstruída e pressuposta a partir de suas manifestações, enquanto que a emoção é uma categoria descritiva, empiricamente atualizada. São necessárias estratégias de descoberta diferentes nos dois domínios: o domínio das paixões é semiótico e o das emoções é psicológico.

¹⁸⁷ CHARAUDEAU, 2000. AMOSSY (2000: 314) também afirma não desejar se prender a tais distinções.

metodológico para lidar com a emoção suscitada e com os efeitos a que ela pode visar. Nesse sentido, é preciso delimitar bem meu terreno de atuação a fim de evitar possíveis equívocos. A verdade é que a Lingüística acabou englobando diversas das contribuições de outras áreas, mas é preciso destacar que, embora seja possível fazer uso dessas contribuições, meu enfoque está bem direcionado para um tipo de abordagem.

Se a Análise do Discurso, segundo Charaudeau¹⁸⁹, não pode se deter nem no que o sujeito experimenta (porque não tem recursos para fazê-lo, pois isto seria do domínio da Psicologia) nem no que o motiva a experimentar ou agir (ação) nem as normas gerais que regulam as relações sociais, o que ela pode fazer? Sem pretender uma resposta definitiva, suponho que a Análise do Discurso pode ver, através do encadeamento dos signos, como a linguagem funciona patêmicamente. Ela pode ver as marcas de um discurso socialmente codificado.

4.1.2 Ação, motivação, *visée*

De um modo geral, parece que as definições tradicionais apresentadas por psicólogos e psiquiatras acerca das emoções pressupõem a idéia de estímulo-resposta e apresentam as conseqüências do que Damásio intitulou “o erro de Descartes”.¹⁹⁰ Entretanto, e felizmente, já se sabe que esse tradicional modelo não é suficiente para o estudo das emoções. Na verdade, além de insuficiente, esse modelo não satisfaz às exigências de uma abordagem da complexidade da dimensão *patêmica* do discurso argumentativo, uma vez que para isso seria preciso considerar inúmeras outras exigências. O sujeito não é passivo como no caso do estímulo-resposta, pois não são os

¹⁸⁸ PARRET, 1986.

¹⁸⁹ CHARAUDEAU, 2000.

estímulos emocionais simplesmente os responsáveis por sua “movimentação”. É ele quem responde pela produção e organização de estímulos, o que decorre de seus saberes de crença e de conhecimento, de seu status, das circunstâncias da troca etc. Entrariam em jogo, então, nesse processo, questões cognitivas, sociais, culturais e referentes à interação que o indivíduo mantém em determinado lugar e momento. Além do mais, e, principalmente, sua relação com a linguagem é fundamental nesse processo.

Apesar de tudo isso, as concepções tradicionais sobre a emoção foram incorporadas pelo senso-comum e acabaram, de algum modo, sendo adotadas pela Lingüística. É justamente por isso que é possível verificar definições advindas da sintaxe e da semântica, por exemplo, que compartilham de preconceitos similares aos mantidos pelo senso comum.¹⁹¹

De acordo com Plantin¹⁹², de um modo geral, poder-se-ia propor grandes agrupamentos em torno de três pólos relativos à análise empreendida pela Lingüística: pólo expressivo-enunciativo; pólo pragmático e pólo comunicacional ou interacional. O pólo expressivo-enunciativo se interessa essencialmente pelo estado afetivo do sujeito emotivo, por seu estado cognitivo (suas percepções, suas avaliações), o que se pode ler ou inferir de sua atividade verbal, assim como as transformações de suas “gestaltes” vocais e mimo-posturo-gestuais. Por exemplo, as características da voz triste ou da voz nervosa podem ser determinadas e poderiam ser identificadas por uma análise expressivo-enunciativa. O segundo pólo diz respeito à pragmática das emoções,

¹⁹⁰ Esse caráter generalista de algumas afirmações decorre em primeiro lugar de minha incapacidade de determinar categoricamente elementos relativos a outras áreas de saber e, em segundo, da consciência de que algumas informações já fazem parte do universo de conhecimento dos acadêmicos.

¹⁹¹ EGGS (2000) discute em seu artigo as definições apresentadas por dois autores – Ruwet e Wierzbicka – os quais, ao analisarem palavras de emoção o fazem em uma perspectiva que, na verdade, não considera a emoção em contexto.

¹⁹² PLANTIN, 2003: 99.

segundo o qual a expressão da emoção leva em conta a situação, ou seja, o evento indutor e as transformações elementares das disposições de ação do locutor.

Por fim, o terceiro pólo refere-se à interação e comunicação das emoções. Segundo essa vertente, deve-se permanecer atento para o fato de que estudar emoção nas interações é estudar as emoções e sua evolução e gestão na interação, e, além disso, é tomá-la como objeto de toda comunicação interpessoal. É possível verificar nessas concepções elementos relativos às definições adotadas acerca da linguagem ao longo da história, embora pouco se tenha feito efetivamente no terreno da Lingüística acerca das emoções. Essa postura se justifica, de acordo com Parret, porque a Lingüística tem a tradição de estudar as propriedades lógico-lingüísticas e deixar as propriedades do *pathos* para retórica.¹⁹³ Felizmente, na atualidade, diversos autores (lingüistas e pesquisadores de outras áreas) têm se debruçado no estudo das emoções, o que me permite até mesmo ensaiar alguns passos nesse caminho.¹⁹⁴

Assim como coexistem diversas posições acerca da definição de termos relativos à emoção, há uma diversidade de posições em relação à idéia de ação na emoção. Ao discorrer sobre o papel da ação na emoção, Nico Frijda¹⁹⁵, por exemplo, afirma que os *estados motivacionais* funcionam como uma preparação para a ação. As *motivações* possuem caráter relacional, pois elas se dão entre o sujeito e o mundo. Nesse sentido, mesmo nos casos em que a emoção esteja limitada a uma experiência interior, a tendência à ação encontra-se presente. Ao falar em *estados motivacionais* no lugar de ação direcionada para um fim, o autor parece desejar fugir da etiqueta da relação estímulo-resposta.

¹⁹³ PARRET, 1986: 150.

¹⁹⁴ Os autores PLANTIN, CHARAUDEAU, DOURY, MAINGUENEAU, KERBRAT-ORECCHIONI, EGGS, entre outros, poderiam ser destacados.

¹⁹⁵ FRIJDA, 2003.

Para Frijda as emoções influenciariam o pensamento, porém, arrisco-me a afirmar, mesmo sem dispor de mecanismos suficientes para postular com absoluta certeza, que talvez não haja uma separação entre pensamento e emoção, como afirma o autor.¹⁹⁶ Talvez seja prematuro afirmar, devido ao meu escasso conhecimento acerca de outras áreas de saber – como a Medicina, a Psicologia – mas me atrevo a defender a idéia segundo a qual emoção e razão, ou emoção e pensamento não representariam categorias distintas, mas fariam parte de um mesmo sistema. Sabe-se que há regiões diferentes em nosso cérebro, com propriedades distintas, porém se sabe que há relatos de situações inexplicáveis acerca da capacidade cognitiva do ser humano. Há casos, por exemplo, de uma pessoa que sofreu um AVC e, conseqüentemente, teve uma parte de seu cérebro lesada, sendo categorizado como possuindo *afasia amnésica*¹⁹⁷, mas, para surpresa dos cientistas, foi capaz de dar continuidade à redação de uma obra erudita sobre São Tomás de Aquino¹⁹⁸. Ao ser questionado sobre o fato de não se lembrar de coisas do cotidiano, mas de ser capaz de se lembrar de termos escolásticos raros, o sujeito respondia que sua vontade de terminar o livro era tão grande que tudo vinha à sua mente. Nesse sentido, acredito que as relações entre pensamento e emoção ainda têm muito a nos dizer e destaco novamente que acredito na união essencial entre pensar e sentir.

Retornando à ação, observo que nessas tentativas de fugir do mofo que toma conta das discussões sobre o tema, vários autores apresentam outras vias. Ao discorrer sobre essa questão, Elster¹⁹⁹ afirma que as experiências emocionais teriam três propriedades suplementares: têm propriedades qualitativas ou fenomenológicas

¹⁹⁶ Segundo FRIJDA (2003: 24), as emoções influenciariam o pensamento de diversas formas, suscitando ou controlando a elaboração cognitiva, criando ou fixando crenças, determinando a aceitação ou a rejeição de informações.

¹⁹⁷ De acordo com as teorias que abordam a questão da afasia, se alguém for classificado como possuindo afasia amnésica não será capaz de se lembrar de coisas básicas de seu dia a dia.

¹⁹⁸ Para saber mais sobre o assunto, ver LEBRUN, 1983.

¹⁹⁹ ELSTER, 1995.

diferentes; são naturalmente positivas ou negativas, em um sentido que deve ser determinado; possuem habitualmente um objeto intencional, ou seja, estão a propósito de alguma coisa. Em pé-de-página o autor afirma que exclui, sem relutar, o fato de que as emoções teriam obrigatoriamente uma tendência à ação e cita como exemplo disso a “tristeza”.²⁰⁰ Todavia, ele não exclui a questão da intencionalidade. Para ele, as emoções estão “a propósito de” alguma coisa, elas têm um objetivo ou um alvo intencional, o que as difere de sentimentos como a náusea e a vertigem, por exemplo.

Ainda nas trilhas de Elster, as emoções decorreriam de um processo dinâmico na medida em que seu caráter decisivo seria que elas são capazes de alterar e de deformar a avaliação cognitiva que as desencadeia. Elas não estariam preparando para a ação, mas existiriam em virtude de um propósito que não é necessariamente uma ação. O autor destaca, ainda, a questão da subjetividade, que é fundamental em se tratando de emoção. Ao discorrer sobre o assunto exemplifica essa relação ao afirmar que “*je ne sais pas si les autres voient les couleurs comme moi, ni si leurs émotions sont les mêmes que les miennes*”.²⁰¹ Através dessa afirmação ele nos diz muito da importância da subjetividade na relação emocional. Evidentemente, ela não pode ser desprezada em análises de discursos que se voltam para esse debate.

Charaudeau compartilha das idéias de Elster e afirma que as emoções se inscrevem em um quadro de racionalidade na medida em que se manifestam tendo em vista alguma coisa e, por isso mesmo, podem ser consideradas intencionais. Os estados emocionais são, nesses termos, emocionais e racionais.

É interessante que provavelmente para escapar da necessidade de uma determinação objetiva que diferencie ação e emoção, Charaudeau propõe o uso do

²⁰⁰ ELSTER, 1995: 38 – 39.

²⁰¹ ELSTER, 1995: 39. Minha tradução do original em francês: “[...] eu não sei se os outros vêem as cores como eu, nem se suas emoções são as mesmas que as minhas.”

termo *visée* acional. Segundo ele, a *visée* consistiria na busca de um objeto de desejo que deve ser desencadeado por alguma coisa. Se essa alguma coisa é da ordem do desejo, então, essa racionalidade poderia ser considerada subjetiva, como postula Elster. Além disso, Charaudeau afirma que a *visée* acional e o desejo não são únicos, pois na empreitada da emoção outros elementos entrariam em jogo. É preciso, por exemplo, ter conhecimento acerca das emoções, além de representações sobre elas, sendo que isso o sujeito só alcança com os conhecimentos advindos de sua experiência e dos valores atribuídos a elas. Nesse sentido, a racionalidade seria ligada às crenças.

A idéia de que as emoções contêm uma orientação em direção a um objetivo e que esse objetivo é considerado sob uma descrição intencional, é partilhada por outros autores, como Nussbaum, Plantin, entre outros.²⁰² Paperman, por sua vez, acredita que a relação entre ação e emoção não é tão relevante quanto a natureza da ligação entre a situação e a emoção.²⁰³ Além da importância da situação na qual a emoção é desencadeada, a relação entre ela e as *visées* é fundamental para os objetivos dessa tese, já que acredito na existência de uma dimensão *patêmica* no discurso argumentativo, na qual são mobilizados diversos recursos, e pretendo analisar seu funcionamento tendo como destaque as peças processuais de um caso julgado no Tribunal do Júri. Tudo isso me leva a crer que a emoção poderia desencadear, através da relação com elementos referentes às crenças e aos conhecimentos dos sujeitos, determinados tipos de comportamento. Tais comportamentos parecem fazer parte do universo de possibilidades do ato de linguagem, o qual traz em si a noção de aventura, de aposta.²⁰⁴

Ao salientar a importância das colaborações advindas da Psicologia, da Sociologia e da Filosofia, no artigo já citado em que trata das emoções, Charaudeau

²⁰² NUSSBAUM, 1995; PLANTIN, 2000.

²⁰³ PAPERMAN, 1995: 180.

²⁰⁴ CHARAUDEAU, 2000.

destaca dos debates três pontos que lhe parecem consensuais, além de lhe parecerem essenciais para um tratamento discursivo da emoção: as emoções são de ordem do *intencional*, elas são ligadas aos *saberes de crenças* e se inscrevem em uma problemática da *representação* psicossocial. Isto porque, para o autor, o fato de as emoções se inscreverem em uma racionalidade não é suficiente para analisá-las profundamente. Em sua perspectiva

*Non seulement le sujet doit percevoir quelque chose, non seulement ce quelque chose doit s'accompagner d'une information, c'est-à-dire d'un savoir, mais il faut en plus que le sujet puisse évaluer ce savoir, puisse se positionner par rapport à celui-ci pour pouvoir éprouver ou exprimer de l'émotion.*²⁰⁵

A partir desse fio, partirei agora para uma discussão acerca das relações entre saberes de crença e de conhecimento, normas, julgamentos e valores no processo de patemização.

4.1.3 Patemização: saberes de crença e saberes de conhecimento

De acordo com Charaudeau, enquanto os saberes de crença referem-se a critérios de verdade, interiores ao sujeito, os valores de conhecimento estariam ligados a critérios de verdade, exteriores ao sujeito.²⁰⁶ No primeiro caso, então, os valores não teriam a obrigação de ser verdadeiros, porque estariam ligados à subjetividade do indivíduo, o que não seria o caso dos valores de conhecimento. Apoiando-se nas idéias de Paperman, Nussbaum e Elster, Charaudeau trilha um caminho em relação a um

²⁰⁵ CHARAUDEAU, 2000: 130. Minha tradução do original em francês: “Não apenas o sujeito deve perceber alguma coisa, não somente essa alguma coisa deve se acompanhar de uma informação, isto é, de um saber, mas é preciso, ainda que o sujeito possa avaliar esse saber, possa se posicionar em relação a ele para poder provar ou exprimir a emoção”.

²⁰⁶ CHARAUDEAU, 2000.

tratamento das emoções que leva em conta sua ligação fundamental com as crenças.²⁰⁷

Segundo ele,

[...] les croyances sont constituées par un savoir polarisé autour de valeurs socialement partagées; le sujet mobilise un, ou plusieurs, des réseaux inférentiels proposés par les univers de croyance disponibles dans la situation où il se trouve, ce qui est susceptible de déclencher chez lui un état émotionnel; le déclenchement de l'état émotionnel (ou son absence) le met en prise avec une sanction sociale qui aboutira à des jugements divers d'ordre psychologique ou moral.²⁰⁸

De acordo com Elster, haveria uma racionalidade nas crenças, o que não significa que elas sejam nem mais nem menos verdadeiras, uma vez que devem somente ser bem fundadas sobre a informação disponível ao sujeito.²⁰⁹ As crenças são racionais se elas forem formadas por procedimentos os quais, em longo prazo, tendem a produzir mais crenças verdadeiras que outro procedimento. Entretanto, o autor alerta sobre a possibilidade de que, em uma situação particular, a crença assim formada não corresponda aos fatos. Assim, a formação das crenças é vulnerável, porque pode ser deformada por influências de todo tipo.²¹⁰ Segundo esse ponto de vista, emoções e normas sociais estariam, então, intrinsecamente ligadas, sendo as normas as responsáveis pela regulação das emoções. As emoções não teriam uma conexão obrigatória com o que as provoca, uma vez que nossas crenças entrariam em jogo, determinando o modo como uma emoção poderia ou não aparecer.

Ao discorrer acerca da ausência de emoção, Paperman²¹¹, por exemplo, apresenta-nos exemplos de dois casos em que dois policiais tiveram uma reação

²⁰⁷ Para saber mais sobre o assunto, ver os debates de ELSTER acerca da racionalidade das emoções, o de PAPERMAN sobre a ausência de emoção como ofensa e o de NUSSBAUM a respeito dos julgamentos e de sua relação com as emoções.

²⁰⁸ CHARAUDEAU, 2000: 131-132. Minha tradução do original em francês: “[...] as crenças são constituídas por um saber polarizado em torno de valores socialmente partilhados; o sujeito mobiliza uma ou várias redes inferenciais propostas pelos universos de crenças disponíveis na situação em que ele se encontra, o que é susceptível de desencadear nele um estado emocional; o desencadeamento do estado emocional (ou sua ausência) o coloca frente a uma sanção social que resultará em julgamentos diversos de ordem psicológica ou moral.”

²⁰⁹ ELSTER, 1995.

²¹⁰ ELSTER, 1995: 35.

totalmente diferente ao atirar contra um sujeito, durante uma perseguição. O primeiro foi severamente criticado porque, segundo testemunhas, assassinou a sangue-frio um suspeito. Atirou no homem, virou de costas e foi embora tranqüilamente. A suposta ausência de emoção chocou a opinião pública. No outro caso, o Policial teve um ataque de nervos após atirar em uma situação semelhante de perseguição a um suspeito. A partir daí ela discute a questão do julgamento fundado em crenças, o qual determina o olhar do sujeito sobre a emoção e sobre o que significa emocionar-se. É possível concluir disso que as representações do sujeito acerca de si e do mundo são determinantes para sua relação com as emoções, pois, como alerta Patrick Charaudeau, *“si on définit les émotions comme des états mentaux intentionnels qui s’appuient sur des croyances, alors on peut dire que cette notion s’inscrit dans une problématique de la représentation.”*²¹²

Todavia, se na perspectiva de Paperman e de Charaudeau, que segue suas trilhas, o caso do Policial que atirou e foi embora estaria relacionado à ausência de emoção, acredito ser possível pensar que haveria sim, nesse caso, um tipo de emoção. O próprio controle excessivo do corpo, a agressividade disfarçada seriam índices dessa emoção; a atitude “sangue frio” seria a manifestação de uma emoção. Desse modo, acredito que, embora na aparência se possa imaginar não haver emoção, mas uma primazia da razão, haveria sim um tipo de emoção que eu consideraria, por falta de um termo melhor, “negativa”.

Ao desenvolver discussão em torno das relações entre emoção e representação, Charaudeau apresenta a idéia de que haveria representações que podem ser consideradas *patêmicas*. Tais representações se referem, por exemplo, no caso de Suzane

²¹¹ PAPERMAN, 1995: 178-179.

²¹² CHARAUDEAU, 2000: 132. Minha tradução do original em francês: “[...] se as emoções são definidas como estados mentais intencionais, que se apóiam sobre crenças, então se pode dizer que essa noção se inscreve em uma problemática da representação.”

Richtoff²¹³ à descrição da situação a partir de um julgamento de valor que é partilhado pela coletividade (o que o assassinato dos pais significa em relação ao universo de crenças e de conhecimento dos brasileiros; em que sentido nos aproximamos dessa situação; em que ela nos implica) e é instituído como norma social, colocando em destaque um sujeito, que é vítima ou algoz. As notícias sobre esse crime podem me levar, socialmente, a ficar chocada, a sentir pena dessa moça ou até mesmo a ficar indiferente, dependendo da relação que mantenho com esse tipo de *fait divers*, por exemplo. Nesse sentido, eu teria uma reação emocional, que obedeceria às regras sociais da comunidade na qual me insiro, as quais seriam interiorizadas ou decorrentes de minhas representações.

Esta idéia de representação da qual Charaudeau se utiliza baseia-se tanto na Sociologia quanto na Psicologia, pois ela seria, em seu entender, “sócio-discursiva”, no sentido de que o processo de configuração simbolizante do mundo se faz não através de um sistema de signos isolados, mas de enunciados que significam a vida dos seres do mundo. Tais enunciados nada têm de arbitrário uma vez que são determinados pela relação do sujeito com o mundo, com seus valores e seus julgamentos. São eles que contribuem na formação dos saberes de crenças, considerados pelo autor como sócio-discursivos, em oposição ao caráter externo dos saberes de conhecimento.²¹⁴

Ao discorrer sobre o grau de institucionalização das emoções, Plantin²¹⁵ dialoga com Charaudeau no sentido em que postula ser este grau responsável por reger a modalidade da gestão interacional. Parece possível tomar essa idéia de institucionalização das emoções como resultante da representação patêmica. Haveria,

²¹³ Suzane Richtoff, uma garota de 19 anos e pertencente à classe alta, tornou-se conhecida em todo o Brasil após o assassinato de seus pais. Ela, juntamente com o namorado e o irmão dele, assassinou os pais enquanto eles dormiam. Esse caso chocou a opinião pública brasileira (e mundial) em virtude da gravidade do ato de violência cometido e em decorrência da frieza com que a morte desse casal foi tratada pela mentora do crime, a própria filha.

²¹⁴ CHARAUDEAU, 2000: 133.

²¹⁵ PLANTIN, 2003.

nesse sentido, certos comportamentos emocionais mais ou menos previsíveis de acordo com cada cultura. No Brasil, por exemplo, o choro e o uso da cor preta estão associados ao luto, enquanto que em outros lugares a dor da perda de alguém poderia ser expressa de uma forma diferente.²¹⁶ Tais comportamentos revelam muito do engajamento do sujeito em situações dadas e do tipo de relação patêmica que mantém com seu meio.

Além da idéia de institucionalização, Plantin discorre sobre a competência emocional dos sujeitos²¹⁷. Segundo o autor, é possível saber em que consistem as emoções por as termos provado de algum modo. Além disso, nós as gerenciamos de acordo com os valores de nossa cultura, com as situações nas quais nos encontramos e com os sujeitos com os quais interagimos. Já, para Charaudeau, nada garante que alguns signos verificáveis nos discursos correspondam ao que é experimentado pelos sujeitos. Devido a essa incerteza, é preciso analisar a patemização levando em conta o que é palpável aos olhos do analista.

4.2 – A DIMENSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS IMAGENS DE SI E DO OUTRO

É-se. Sou-me. Tu te és.

Clarice Lispector.

No momento em que me deparei com a necessidade de encontrar definições precisas para termos como “representação social”, “imaginário” e “imagem”, constatei uma grande dificuldade no desempenho dessa, aparentemente, simples tarefa. Tal dificuldade decorre dos inúmeros sentidos que esses termos podem adquirir nas diferentes áreas de saber. As definições fornecidas pela Psicologia Social, Sociologia e Filosofia auxiliam e confundem ao mesmo tempo. Nesses termos, seguindo os passos de Patrick Charaudeau²¹⁸, decidi tomar de empréstimo as contribuições de algumas áreas e autores a fim de tentar pensar esses termos em relação à Análise do Discurso.²¹⁹ Minha postura será mais uma vez similar a de um antropófago, pois me apropriarei do

²¹⁶ Na China, por exemplo, o luto é representado pela cor branca.

²¹⁷ PLANTIN, 2003: 100.

²¹⁸ Ao discorrer sobre a noção de ‘*tiers*’ CHARAUDEAU (2004b: 12) afirma que o analista do discurso deve procurar definições em outras disciplinas que sejam correspondentes ao seu ponto de vista.

²¹⁹ Como não constitui objetivo da tese uma discussão acerca das noções como “representação social” e “imagem”, apresentarei apenas minha visão delineada a partir da leitura de alguns autores como MOSCOVICI (1978), BOURDIEU (2001), CHARAUDEAU (2000), entre outros.

que me interessa de cada definição com o objetivo de formular algo que se adeqüe aos objetivos desta pesquisa.

Considerarei, então, o termo “representação social” como relativo aos conhecimentos, às crenças, aos valores que possuímos acerca dos seres e objetos. Tais representações são formadas ao longo da vida e estão relacionadas com o local em que vivemos, com as pessoas com as quais convivemos, enfim, com tudo que nos circunda. Elas possuem um caráter abrangente, uma vez que dizem respeito a questões relacionadas ao social, ao cultural e, sobretudo, ao psicológico, pois são mobilizadas por um processo cognitivo. Em relação aos “imaginários” adotarei a posição de Patrick Charaudeau, que afirma serem eles relativos ao conjunto das representações que um grupo social ou um indivíduo constrói sobre o mundo. Tais representações testemunham as percepções do sujeito a respeito de tudo que o cerca, e se relacionam aos valores atribuídos por ele.²²⁰

Na tentativa de adequar a idéia de “imaginário” à realidade da Análise do Discurso, Charaudeau propõe, ainda, o termo “imaginário sócio-discursivo”, o qual é formado por um conjunto de conhecimentos e julgamentos, que funcionam como uma espécie de mediação externa, permitindo aos indivíduos se reconhecerem como pertencentes a um grupo com o qual eles compartilham esses imaginários. Tais imaginários, sob a óptica do autor, tomam o lugar das normas sociais em nome das quais os enunciados adquirem valor semântico, uma vez que falar é sempre fazer referência, mesmo que implicitamente, a outros discursos.²²¹ Os imaginários sócio-discursivos se referem, então, ao conjunto de representações discursivas do sujeito, as quais se ligam às crenças e ao conhecimento e, conseqüentemente, à sua capacidade de avaliar.

²²⁰ CHARAUDEAU, 1997.

Finalmente, o termo “imagem”, de fundamental importância nessa pesquisa, será entendido como resultante das representações. As imagens, correspondentes a traços psicológicos, físicos e morais, refletem imaginários sociais e, nesse caso, refletem imaginários sócio-discursivos. Como produto dos imaginários e fruto de um processo cognitivo, elas são construídas de forma quase automática, pois nascem de nossas relações com o mundo. Todavia, as imagens podem também ser construídas estrategicamente de modo a envolver o indivíduo ao qual o discurso se dirige, condicionando sua avaliação acerca do enunciador ou acerca de um outro ao qual ele se refere. Considerarei, então, tanto as imagens nascidas do cotidiano, quanto aquelas que se produzem com fins persuasivos, uma vez que ambos os processos me permitirão melhor compreender como funciona a dimensão da *construção de imagens (de si e do outro)* no Tribunal do Júri.

Ao vislumbrar a necessidade de se pensar em uma dimensão relativa a essa construção de imagens como parte integrante de toda argumentação e, em especial, como importante elemento na produção discursiva no Tribunal do Júri, tomo a noção de *ethos* como base para o desenvolvimento dessa reflexão, além de valer de elementos relacionados aos conceitos apresentados anteriormente. A observação dos discursos produzidos no e para o Tribunal do Júri me levou a pensar nesse processo como elemento de extrema importância, o qual contribui para reforçar a dimensão *patêmica*²²¹. A *construção de imagens de si e do outro* visa tanto à manutenção de um determinado enquadramento sócio-cultural e, claro, a um enquadramento institucional dos sujeitos envolvidos nas diversas fases do Processo Penal, quanto tem por finalidade levar o outro a compartilhar de determinadas posições que atenderão a fins persuasivos.

²²¹ CHARAUDEAU, 2000: 10.

²²² Discorrerei sobre a relação entre essas duas dimensões mais adiante.

Entendo, então, esse processo de construção imagens não apenas como um tipo de prova, mas como uma dimensão que ancora o discurso argumentativo, dela decorrendo o uso de recursos diversos de acordo com a *visée* do sujeito. Como já afirmei, farei uso das contribuições advindas da retórica clássica como suporte para a discussão, além das contribuições de outros estudiosos que analisaram o *ethos* ou o tomaram como ponto de partida para suas reflexões, como Goffman, Kerbrat-Orecchioni e Bourdieu, por exemplo.

É importante destacar, ainda, que essas imagens às quais me refiro não se restringem a aspectos positivos, mesmo porque no Tribunal do Júri a imagem de um sujeito desequilibrado emocionalmente pode servir para proteger sua face de avaliações negativas no momento de seu julgamento. Uma imagem de “sangue-frio”, por exemplo, como aquela destacada no item anterior, pode revelar a face negativa do sujeito. É evidente que as imagens amarradas em torno de características positivas conseguem alavancar melhor a simpatia dos ouvintes, mas tudo dependerá do lugar ocupado pelo indivíduo, das circunstâncias e até mesmo das disposições de seu interlocutor.

Nessa perspectiva, tomarei como pressuposto para a discussão sobre a argumentação o fato de que a avaliação dos sujeitos acerca dos discursos não se ampara apenas nas provas processuais, mas é determinada por questões relativas ao universo de crenças e de conhecimento partilhados por eles. A construção das imagens do outro será entendida também sob o viés da persuasão e em sua relação com as imagens de si, pois este processo de construção visa à manutenção, à proteção ou mesmo à apresentação de uma face positiva de si mesmo através de uma imagem apresentada sobre o outro. A partir dessas observações caminharei agora para uma exposição acerca da noção de *ethos*, a fim de melhor delimitar meu campo de atuação nessa pesquisa.

4.2.1 A encenação do orador

Todo ato de tomar a palavra implica a construção de uma imagem de si.

Ruth Amossy.

O trecho em epígrafe, além de se referir à construção de imagens de si, evidencia em certo sentido a concepção de argumentação na qual me insiro, uma vez que me remete ao fato de que todo ato de tomar a palavra implica uma atitude intencional e, por consequência, uma orientação argumentativa. Essa construção de imagens de si no discurso, que se tornou há pouco tempo o centro de interesse da pesquisa de diversos autores²²³, não é novidade, pois desde a retórica clássica se fala acerca dela, através do *ethos*. Na atual retomada dos estudos da argumentação, iniciada na década de 1990, a noção de *ethos* passou a interessar a muitos dos pesquisadores da argumentação. Assim como o *pathos*, o *ethos* consiste em um recurso usado para incitar a emoção através do discurso. Essa prova refere-se, grosso modo, à construção de imagens de si e, ao lado do *pathos*, é responsável por garantir a adesão dos ouvintes. Juntamente com o *logos*, essas provas constituem o que Aristóteles denominou “provas dependentes da arte”. Segundo o filósofo, o *ethos* refere-se ao caráter do orador, à postura que ele deve assumir para inspirar confiança no auditório. O *ethos* consiste, tanto na visão de Aristóteles, quanto na de outros filósofos anteriores e posteriores a ele, na mais eficaz das provas: “as pessoas de bem inspiram confiança mais eficazmente e mais rapidamente em todos os assuntos [...] o caráter moral deste constitui, por assim dizer, a prova determinante por excelência”.²²⁴ O orador deixa

²²³ Entre esses autores é possível destacar: CHARAUDEAU (2005), MAINGUENEAU (2000), AMOSSY (2000) entre outros.

²²⁴ ARISTÓTELES, 1998: 33.

transparecer uma boa imagem de si mesmo, uma imagem de honestidade, bom-senso, mesmo que isto não seja condizente com a verdade²²⁵.

Na atualidade, autores como Eggs e Amossy destacam o fato de que, embora se tenha tomado a noção de *ethos* somente nesse sentido, o ponto de vista de Aristóteles não é apenas moral, visto que se refere também às qualidades intelectuais do orador.²²⁶ Assim, as virtudes seriam associadas à capacidade intelectual e somente a partir da união dessas duas qualidades o orador inspiraria confiança no auditório. Para cada auditório um *ethos* diferente deve ser apresentado a fim de preencher as condições mínimas de credibilidade, referentes à sensatez (*phrónesis*), à virtude (*areté*) e à benevolência (*eúnoia*), uma vez que o orador deve parecer digno de fé, através de um discurso verossímil e não necessariamente verdadeiro. Esta prova reforça, assim, a plausibilidade da argumentação exposta, em decorrência da confiança gerada pelo orador em seu discurso.

Se, para Aristóteles, a imagem de si era construída discursivamente, para os romanos, inspirados mais em Isócrates, haveria um *ethos* prévio ao discurso. Isto se justifica pelo fato de que o mais importante para eles era o estatuto social do sujeito – seu posicionamento na hierarquia dos valores econômicos e morais – antes de qualquer construção discursiva. Nesse momento histórico, o destaque conferido a essa prova atenderia às causas republicanas²²⁷. O *ethos*, para os romanos, seria, então, diferentemente de Aristóteles, um dado pré-existente, não sendo construído discursivamente. Aquele que conseguisse reunir seus traços de caráter com sua capacidade de manejar o discurso estaria mais apto a alcançar seus objetivos.

Desse modo, estereótipos relacionados à classe social, a questões morais, às funções institucionais, ao status e ao poder entrariam em jogo na concepção de *ethos*

²²⁵ Parece importante salientar novamente que, embora Aristóteles considerasse o *ethos* como a mais eficaz prova, é o *logos* que ele mais destacou.

prévio, determinando de certo modo as impressões do auditório sobre o orador. Parece-me importante destacar que, além de estar relacionado às idéias dos latinos (e de Isócrates), esse modo de enxergar essa prova estaria relacionado também às idéias de Pierre Bourdieu²²⁸ acerca do “poder simbólico” e das questões sociais como determinantes de tipos de discurso.

Em meio a essas possibilidades, os autores se dividem de certo modo em relação as duas heranças, pois há aqueles que defendem uma posição moderada, considerando a existência de dois tipos de *ethos* – prévio e discursivo – e aqueles que adotam a posição, em certo sentido, mais radical, defendendo a idéia de que o *ethos* só existiria no e pelo discurso. Desde a Antigüidade co-existem essas duas posições, as quais remetem ao locutor e ao enunciador. Como considerarei a importância de uma imagem prévia ao lado daquela que se constrói discursivamente, insiro-me na linhagem de Charaudeau, o qual afirma que o *ethos* se relaciona tanto ao locutor quanto ao enunciador²²⁹. Nas palavras do lingüista: “[...] *l’ethos est affaire de croisement de regards: regard de l’autre sur celui qui parle, regard de celui qui parle sur la façon dont il pense que l’autre le voit*”²³⁰.

Ao discorrer sobre o assunto, Amossy afirma que essa imagem prévia condiciona parcialmente o discurso, pois no próprio discurso ela deixará índices, identificáveis tanto pelas marcas lingüísticas quanto pela própria enunciação.²³¹ Desse modo, na visão dessa autora, o poder exercido pela imagem que o auditório possui acerca do sujeito, antes mesmo que ele comece a falar, torna-se fundamental ao lado da construção discursiva. Essa visão relaciona-se à identidade social de locutor e à

²²⁶ AMOSSY, 2000 e EGGS, 2005.

²²⁷ Para obter mais detalhes acerca dessa discussão, ver MEYER, 1999.

²²⁸ BOURDIEU, 2001.

²²⁹ CHARAUDEAU, 2005.

²³⁰ CHARAUDEAU, 2005: 88. Minha tradução do original em francês: “[...] o *ethos* está relacionado ao cruzamento de olhares: olhar do outro sobre aquele que fala, olhar daquele que fala sobre a maneira que ele pensa que o outro o vê”.

identidade discursiva de enunciador, pois “*le sens que véhiculent nos paroles dépend à la fois de ce que nous sommes et de ce que nous disons. L’ethos est le résultat de cette double identité, mais qui finit par se fondre en une seule*”.²³² Desse modo, os traços do sujeito são tanto da ordem do lingüístico quanto do situacional, sendo que as identidades discursivas fundem-se com as sociais.

Para pensar nessa dimensão da *construção de imagens de si e do outro* adotarei uma posição que considera tanto os elementos relativos à figura do sujeito, ao seu status social, quanto elementos relacionados à sua produção discursiva, os quais entrariam em jogo no processo de construção de uma imagem de si. O sujeito pode se valer, nesse sentido, de um universo de crenças e de conhecimento, além dos recursos lingüísticos a que tem acesso. Isto vale também para o processo de construção da imagem do outro, pois tanto sua imagem prévia quanto aquela que é construída serão de extrema importância no momento em que o perfil do outro for delineado. Uma boa imagem de si reforça o poder da imagem criada sobre o outro, além do fato de que a imagem prévia do outro também seja de extrema importância na construção da imagem de si.

Nesse sentido Amossy afirmou que

*[...] une analyse des images de soi dans le discours, doublée d’une connaissance de la situation d’énonciation et de la représentation préalable de l’orateur, permet ainsi de voir comment se met en place un ethos qui doit contribuer au caractère persuasif de l’argumentation.*²³³

²³¹ AMOSSY, 2000.

²³² CHARAUDEAU, 2005: 89. Minha tradução do francês: “[...] o sentido que veiculam nossas falas depende ao mesmo tempo do que somos e do que dizemos. O *ethos* resulta dessa dupla identidade, a qual acaba por se fundir em apenas uma”.

²³³ AMOSSY, 2000: 73. Minha tradução do original em francês: “[...] uma análise das imagens de si no discurso, dotada de um conhecimento da situação de enunciação e da representação prévia do orador permite, assim, ver como se coloca em destaque o *ethos* que deve contribuir com o caráter persuasivo da argumentação”.

Desse modo, se se considera a existência de uma imagem anterior ao discurso e se, durante o ato de linguagem, o sujeito é avaliado pelo outro em relação ao que diz e ao que é, os conhecimentos prévios, os estereótipos que são frutos das representações sociais contribuem de forma decisiva na construção dessa imagem. Isto porque ela é tomada segundo os modelos culturais, segundo o estoque de imagens de uma sociedade dada. Ao discorrer sobre essa questão, Charaudeau afirma que a partir do momento em que o *ethos* está relacionado com as representações sociais, ele pode estar ligado tanto aos indivíduos quanto a grupos a ponto de refletir uma visão global.²³⁴ A partir disso é possível pensar em um *ethos* coletivo, relativo a um grupo e um *ethos* individual, relacionado a um sujeito apenas. Os estereótipos podem levar a pensar, por exemplo, em um *ethos* coletivo para homens que os tomaria como mais discretos e outro para mulheres, segundo o qual elas seriam falastronas. Todavia, se os estereótipos permitem ler com mais facilidade uma sociedade, por outro lado, eles geram diversos problemas devido ao seu caráter taxativo. A imagem de um brasileiro que apenas ama futebol, que samba o dia inteiro e vive sorrindo é algo, no mínimo, redutor se se pensar na complexidade de nossa sociedade, que é fruto de uma grande mistura e ainda possui tanta diversidade cultural.

4.2.2 Imagens de si e do outro

Há diversos estudos que abordaram ou abordam a questão das imagens de si, sem, contudo, fazer uma referência explícita à noção de *ethos*. Benveniste²³⁵ discorre acerca de imagens de si, por exemplo, ao tratar da subjetividade da língua, apresentando o seu “quadro figurativo”. Enquanto isso, na abordagem interacional de

²³⁴ CHARAUDEAU, 2005.

²³⁵ BENVENISTE, 1989.

Goffman, a idéia de *ethos* pode ser identificada em aspectos relativos às definições de *papel, rotina, face e representação*. Ao afirmar que “a informação a respeito do indivíduo serve para definir a situação, tornando os outros capazes de conhecer antecipadamente o que ele esperará deles e o que dele podem esperar”²³⁶, Goffman toca nas relações implicadas no *ethos*. Essas informações emitidas, de algum modo, pelo sujeito, por seu status ou mesmo por suas afirmações anteriores àquela interação dizem muito sobre ele e permitem que o outro se prepare para o contato com seu interlocutor. Elas se relacionam à idéia do *ethos* prévio, pois dizem respeito aos dados relacionados aos traços de caráter do locutor, ao modo como ele se insere no social. Além disso, em outro momento, Goffman afirma que o indivíduo deve solicitar implicitamente ao outro que leve a sério o papel que desempenha²³⁷, o que se faz necessário em decorrência da credibilidade visada. A partir disso é possível afirmar que a interação entre os indivíduos decorre e ao mesmo tempo acarreta um processo de influência recíproca, que tem na apresentação de si um elemento de fundamental importância.

Se, na obra “A representação do eu na vida cotidiana”, Goffman desenvolve as noções de *fachada, cenário, encontro, desempenho*, entre outras, é nos “Ritos de interação” que apresentará de forma mais elaborada a noção de *face*, a qual apresenta de forma mais explícita as características comuns ao *ethos*. Esta noção diz respeito à imagem do sujeito que é delineada de acordo com certos atributos sociais aprovados pela comunidade na qual ele se insere e por isso mesmo passíveis de serem partilhados pelos interactantes.²³⁸ Tanto a Análise da Conversação quanto a própria Análise do Discurso têm se valido do uso dessa noção, uma vez que ela permite pensar na relação da imagem que se constrói sobre o sujeito em relação a um determinado contexto.

²³⁶ GOFFMAN, 1985: 12.

²³⁷ GOFFMAN, 1985: 25.

²³⁸ GOFFMAN, 1974.

Desse modo, mesmo sem explicitar as relações existentes entre sua teoria e as provas retóricas, Goffman dialoga com elas ao analisar o comportamento dos sujeitos.

Kerbrat-Orecchioni, seguindo os passos de Goffman, desenvolve estudos no domínio da Lingüística na tentativa de compreender o funcionamento das interações verbais.²³⁹ Ela retoma a noção de *face* relacionando-a aos elementos lingüísticos (modalizadores, verbos, adjetivos axiológicos etc.) que podem ser usados na construção e manutenção de determinadas faces. Desse modo, assim como o sociólogo, a autora desenvolve idéias relativas à apresentação de si, mas o faz privilegiando uma análise que se ampara no domínio da Lingüística. Os elementos destacados por ela são abordados em sua relação com os fenômenos da polidez e da dinâmica das faces que contribuem com a construção de imagens do locutor e de seu parceiro na interação. Seu olhar lingüístico consiste em uma grande contribuição, uma vez que pode me prover de ferramentas relacionadas ao campo no qual me insiro e me ajuda a pensar na análise do *corpus* da tese.

Em uma diferente via, o sociólogo Bourdieu trata de questões relativas à apresentação de si, privilegiando um olhar que se direciona às trocas simbólicas. Para ele, diferentemente das abordagens retóricas, o poder das palavras reside não no enunciador, mas nas condições institucionais de sua produção, nas questões ligadas à hierarquia dos valores sociais. Todavia, mesmo não compartilhando de todos os princípios da retórica, ele dialoga com ela ao conceituar alguns termos como o *habitus* o qual consiste em conjunto de disposições duráveis adquiridas pelo indivíduo no decorrer do processo de socialização.²⁴⁰ As contribuições de Bourdieu à discussão acerca do *ethos* são fundamentais no que tange ao papel social e institucional, porém creio que não podemos restringir as imagens de si ao que é produzido *a priori*. Isto

²³⁹ KERBRAT-ORECCHIONI, 1980.

²⁴⁰ BOURDIEU, 2001.

porque os elementos construídos no discurso são essenciais, uma vez que nos ajudam a fugir de uma determinação excessiva. Se nos centrássemos apenas nas imagens prévias estaríamos pré-destinados a agir sempre do mesmo modo e a análise da argumentação cairia por terra.

Em sua perspectiva semântico-pragmática do discurso, Oswald Ducrot, por seu turno, retoma, ao contrário de Benveniste, Goffman e Kerbrat-Orecchioni, a noção de *ethos* de modo bem explícito. Segundo o autor, o *ethos* não se relaciona necessariamente a afirmações auto-elogiosas que se possa fazer à sua própria pessoa, mas à aparência que lhe confere a fluência, a entonação da voz, a escolha de palavras e argumentos. Enfim, o *ethos* relaciona-se à capacidade de se manejar a língua de modo eficaz. Ducrot utiliza essa noção em sua teoria polifônica da enunciação para se referir ao locutor enquanto tal. Para ele, o locutor se divide em dois, *locutor enquanto tal* (L) e *locutor enquanto ser do mundo* (λ). O primeiro é definido como o responsável pela enunciação e o segundo é uma pessoa completa, que possui, entre outras características, a de ser a origem do enunciado. Segundo o teórico, “o *ethos* está ligado a L, o locutor como tal: é enquanto fonte da enunciação que ele se vê dotado [*affublé*] de certos caracteres que, por contraponto, torna esta enunciação aceitável ou desagradável”.²⁴¹

A referência à noção aristotélica é usada pelo autor com o objetivo de destacar a importância da imagem do orador, embora, como já foi mencionado, ele aborde a argumentação sob uma perspectiva marcada por posições divergentes em relação aos princípios da retórica clássica e de várias das teorias atuais da argumentação. A argumentação só faz sentido, em sua óptica, se for pensada em termos de um estruturalismo do discurso.²⁴²

²⁴¹ DUCROT, 1987: 189.

²⁴² Para saber mais sobre essa abordagem da argumentação ver DUCROT, 1983 e 1987.

No terreno da Análise do Discurso, a noção de *ethos* foi retomada e desenvolvida, sobretudo, por Dominique Maingueneau²⁴³, que lhe atribui um *caráter* (conjunto de traços psicológicos) e uma *corporalidade* (conjunto de traços físicos), responsáveis por apoiar a idéia de *tom*. O *tom* estaria ligado ao enunciador e à sua personalidade.²⁴⁴

Nas palavras de Maingueneau, a eficácia do *ethos* se deve ao fato de que ele envolve de alguma forma a enunciação, sem ser explicitado no enunciado²⁴⁵. De acordo com o próprio autor, sua visão acerca do *ethos* consiste em uma deformação ou mesmo em uma traição, pois diferentemente da perspectiva retórica que concebe o *ethos* em sua relação com a eloquência judiciária e com os textos orais, ele o vê relacionado a textos escritos também, através da idéia de *tom*. Todo texto teria, assim, um determinado *tom*. É este *tom* que permitirá ao leitor perceber e “construir uma representação do corpo do enunciador (e não, evidentemente, do *corpo* do autor efetivo)”²⁴⁶.

Desse modo, essa noção de *ethos* engloba não apenas a dimensão vocal, mas a questões físicas e psíquicas que se ligam às representações sociais e à relação destas com o enunciador. Tais representações sociais são determinantes, nesse sentido, para a construção e manutenção do *ethos*, pois são elas as responsáveis por indicar os caminhos a serem seguidos pelo enunciador com vistas a conseguir a melhor imagem, com o uso de recursos discursivos. Além disso, não se pode esquecer dos gêneros discursivos que são, na visão de Maingueneau, os indicadores dos caminhos a serem seguidos pelo locutor a fim de poder definir por antecipação em que terreno se está

²⁴³ MAINGUENEAU, 1984, 1987, 1993.

²⁴⁴ É importante destacar que o *caráter* e a *corporalidade* são dois elementos que se apóiam em estereótipos valorizados e desvalorizados por uma dada sociedade, o que não os reduz a questões puramente lingüísticas.

²⁴⁵ MAINGUENEAU, 2005: 70.

²⁴⁶ MAINGUENEAU, 2002: 98.

pisando. É através de uma “maneira de dizer” que ele chegará a uma “maneira de ser”.²⁴⁷

Outro autor que se debruçou na análise da noção de *ethos* é Eggs, o qual a discute a partir da herança do mestre Aristóteles. Eggs analisa as definições para o termo e as implicações que tais definições possuíram e ainda possuem. Ao refletir acerca do próprio sentido que a palavra adquiriu, ele afirma que “embora o *ethos* tenha aqui um sentido moral ou ideal, é preciso ver que essa moralidade não nasce de uma atitude interior ou de um sistema de valores abstratos; ao contrário, ela se produz pelas escolhas competentes, deliberadas e apropriadas”.²⁴⁸ A partir disso o autor conclui que é no próprio discurso que se deve agir estrategicamente a fim de se alcançar a tal moralidade à qual Aristóteles se refere. O *ethos* é, na perspectiva de Eggs, tridimensional, uma vez que se forma a partir da relação entre a *phrónesis*, a *areté* e a *eúnoia*. Em outras palavras, há algo de racional (*logos*) e que inspira confiança; algo de sincero (*pathos*) e de uma imagem agradável de si; além de algo de solidário (*ethos*), de um ar ponderado.

Em defesa ao mestre, Eggs afirma ainda que Aristóteles só considera as três provas como extrínsecas (não pertencentes à arte retórica) se elas não forem produzidas no e pelo discurso. Nessa perspectiva, então, o caráter exterior, extradiscursivo da tríade que a relegou até mesmo a um lugar menor em relação às provas dependentes da arte, na verdade, não faz sentido se se pensar que é no próprio discurso que elas emergem. Ele acrescenta ainda – e com muita propriedade – que é preciso se analisar o *ethos* sob o viés das paixões²⁴⁹. *Ethos* e *pathos* estão juntos na empreitada da persuasão como provas pertencentes ao domínio do emocionar. Isto me leva a pensar tanto na inter-relação existente entre as provas quanto na edificação da

²⁴⁷ MAINGUENEAU, 2005.

²⁴⁸ EGGS, 2005: 37

argumentação no Tribunal do Júri, que tem na patemização a base, a qual se apóia nas imagens. A terceira dimensão – demonstrativa – seria, nesse sentido, a garantia necessária.

A partir das idéias lançadas por esses autores, entendo a dimensão de *imagens de si e do outro* como um platô no sentido deleuziano, o qual se encontra ligado às outras duas dimensões e, ao mesmo tempo, possui uma abertura que lhe possibilita uma vida própria. Essas imagens, frutos das representações sociais que podem ser tanto prévias ao discurso quanto construídas nele e por ele são determinantes da direção argumentativa. Tanto a imagem de si, que direciona a avaliação do interlocutor sobre aquele que fala, quanto a imagem do outro, que poderá servir de reforço para a imagem de si ou mesmo para a apresentação de uma face positiva ou negativa do outro, são convocadas e mantidas na produção discursiva do Tribunal do Júri.

4.3 – A DIMENSÃO DEMONSTRATIVA

Não quero ter a terrível limitação de quem vive apenas do que é passível de fazer sentido. Eu não: quero é uma verdade inventada.

Clarice Lispector.

Ao refletir acerca de uma terceira dimensão da argumentação voltada para um uso mais demonstrativo do discurso, entendo-a a partir de uma acepção de *logos* relacionada à razão, aos elementos demonstrados, aos procedimentos, enfim, à possibilidade de demonstração no discurso. Isso não implica, como já expus nos itens anteriores, a inexistência de algo da ordem do racional nas outras dimensões, mas sim que a dimensão *demonstrativa*, justamente por seu caráter mais palpável e, até mesmo mais técnico, seria o lugar por excelência do uso de estratégias mais demonstrativas,

²⁴⁹ EGGS, 2005.

que não dependeriam tanto do sujeito no sentido em que elas já existem independentemente de sua vontade.

Evidentemente, o sucesso da persuasão está associado à performance do orador, pois nada garante que seus objetivos sejam alcançados apenas pela apresentação de elementos técnicos e por uma elaboração mais lógica de seu discurso. As provas documentais, os testemunhos, os laudos de perícias, os resultados de necropsias, entre outros, fariam parte desses elementos que serviriam para fundamentar essa dimensão. A isto se acrescenta uma organização discursiva pautada em deduções e induções. O uso de tais recursos deve ser aliado àqueles usados nas outras dimensões no intuito de alcançar os objetivos visados. Nesse sentido, embora se tenha construído, ao longo de nossa história, uma imagem da argumentação como dependente da razão, este aspecto mais racionalizante seria apenas uma de suas faces e não a sua totalidade, como se apregoou por muito tempo.

Ao refletir acerca dos possíveis itens lexicais ou expressões que poderiam servir para nomear o que estou considerando como terceira dimensão do discurso argumentativo, tive grande dificuldade em optar pelo termo “demonstrativa”, em decorrência de sua estreita relação com a divisão postulada, desde Aristóteles, entre argumentação e demonstração. Todavia, não farei uso dessa palavra nesse sentido, pois não a tomarei como algo lógico e muito menos enxergarei a construção do discurso argumentativo como algo da ordem do raciocínio formal e lógico, o qual prioriza a construção da verdade. Entendo-a aqui como relativa a algo passível de demonstração, de comprovação e mesmo de confirmação. E, ainda, como algo que se pode “[...] dar a conhecer; fazer ver; mostrar [...] manifestar; indicar; revelar [...] provar; confirmar; evidenciar [...]”²⁵⁰.

²⁵⁰ FERREIRA, 1985: 431.

Desse modo, em relação ao Tribunal do Júri, tudo que se refere às “provas técnicas” e a uma construção discursiva que privilegie a dedução e a indução faria parte dos recursos usados na construção dos discursos que levam em conta essa dimensão. Estariam incluídos nesse terreno, por exemplo, a *argumentação por analogia*, a *argumentação pelo exemplo*, os *topoi*. É preciso destacar que não desconsidero o fato de que em tipos de argumento como os citados haveria algo relativo as duas outras dimensões.

Aristóteles já definia o *logos* como ligado à demonstração:

“3- Entre as provas fornecidas pelo discurso, distinguem-se três espécies: umas residem no caráter moral do orador; outras nas disposições que se criaram no ouvinte; outras, no próprio discurso, pelo que ele demonstra ou parece demonstrar (grifo meu).”²⁵¹

Desse modo, essa prova compartilharia com a demonstração de elementos ligados à lógica e convenceria por si e em si mesma, independentemente das circunstâncias e do tipo de interação. Em uma situação discursiva de Tribunal do Júri, um laudo pericial, que possui elementos passíveis de serem comprovados e mesmo evidências, às vezes não facilmente contestáveis, pode não convencer o outro ou pode até ser desconstruído por argumentos patêmicos. Nesse sentido, não compartilho da idéia de que o *logos* convenceria por si mesmo, pois os sujeitos e as circunstâncias certamente têm um papel decisivo na dimensão *demonstrativa* da argumentação.

No Tribunal do Júri, embora os sujeitos possam se valer de recursos emocionais e possam construir imagens positivas de si mesmos e dos outros, eles devem também demonstrar seriedade, até mesmo uma certa cientificidade, a qual pode ser muito mais amparada pelos recursos usados nessa terceira dimensão²⁵². Isto lhes permite construir

²⁵¹ ARISTÓTELES, 1998: 33.

²⁵² Evidentemente, não descarto a possibilidades de a credibilidade ser alcançada por meio de outros mecanismos. Uma boa imagem de si mesmo é uma garantia de credibilidade, além do fato de que, em

um discurso mais voltado para o “convencer” que para o “persuadir”. Há, ainda, outro aspecto, defendido por Aristóteles, em relação às provas técnicas que diz respeito ao fato de que elas não permitem ao orador criar, uma vez que independem dele. Entretanto, é preciso destacar que o filósofo se refere ao fato de que as provas existem e não são inventadas. Isto porque, certamente, de posse delas, o sujeito pode utilizá-las de acordo com seus interesses. Mesmo os antecedendo, as provas podem ser e são usadas na construção de uma tese ou como demonstração de uma verdade.

Desse modo, se a dimensão *patêmica* se detém no tratamento da emoção e a dimensão das *imagens de si e do outro* se debruça sobre a construção desse olhar sobre si e sobre o outro, a dimensão *demonstrativa* priorizaria uma organização mais técnica e mesmo mais racionalizante do discurso argumentativo. Ela se volta, então, para essas provas técnicas que não precisam ser criadas, que existem e são reconhecidas não necessariamente pelo universo de crenças do sujeito, mas por seu universo de conhecimento²⁵³. Isto não implica que o sujeito seja impedido de criar a partir delas. Além do mais, essa dimensão prioriza um tipo de construção argumentativa ligada à dedução e à indução que levaria em conta os dois tipos de conhecimento do sujeito, uma vez que os *topoi* não repousam apenas em conhecimento, mas também em crenças.

No âmbito da decisão jurídica, o dever da prova é também decisivo, embora a persuasão seja de fundamental importância, pois ela conduz a avaliação a partir da patemização e da construção de imagens.

Finalmente, é preciso dizer que ao refletir sobre essa inter-relação existente na construção argumentativa, a metáfora dos platôs, desenvolvida por Deleuze, pareceu-me adequar-se bem a esse processo. Ao se referir à organização de seu livro *Mille*

determinadas interações, é preciso fazer uso da emoção. Isto porque, como bem afirma Paperman (1995), em determinadas situações, a ausência total de emoção pode ser lida como uma ofensa.

²⁵³ As noções de universo de conhecimento e universo de crenças são usadas no sentido conferido a elas por Patrick Charaudeau.

Plateaux, em entrevista concedida a Christian Deschamps do jornal *Libération*, o filósofo discorre acerca da imagem dos “platôs”, os quais ele considerou como um conjunto de anéis quebrados que podem penetrar uns nos outros: “Cada anel, ou cada platô deveria ter seu clima próprio, seu próprio timbre”.²⁵⁴ Esse misto de fechamento e de abertura de cada platô; essa espécie de singularidade e de interpenetração mútua reflete bem o que penso acerca das três dimensões do discurso argumentativo. Assim como os platôs, cada uma das dimensões possui vida própria, mas com uma via de acesso em direção às outras. Elas podem tanto se unir, em um processo de intercessão, formando um todo de sentido; quanto se separar, demonstrando sua independência. Enfim, as três dimensões estão ligadas, dependente e independentemente ao mesmo tempo.

Entendo que essa divisão do discurso argumentativo em três dimensões repete, em um primeiro olhar, a divisão da retórica aristotélica acerca das provas extrínsecas (*ethos, pathos e logos*), porém acredito que mais que tipos de provas, esses três elementos se referem a dimensões enunciativas distintas. Tais dimensões seriam fruto de processos de discursivização diferentes, mas em constante relação. Além disso, é preciso considerar na análise do discurso argumentativo que cada uma das dimensões é constituída de determinadas *visées* e, evidentemente, que recursos argumentativos diversos são engendrados pelos sujeitos.

Desse modo, por uma questão metodológica essas dimensões foram apresentadas separadamente, porém elas estão interligadas, mesmo que haja em alguma circunstância a preponderância de uma ou de outra. Se em uma circunstância poderia haver a preponderância da dimensão da *construção das imagens*, em outra poderia haver o destaque da dimensão *patêmica* ou da *demonstrativa*. O que determina tais relações possíveis, a meu ver, não se restringe a questões formais, mas está

²⁵⁴ DELEUZE, 1998: 37.

intimamente ligado a questões situacionais, à identidade dos sujeitos, ao universo de crenças e de conhecimento desses sujeitos e daqueles com os quais eles estão interagindo.²⁵⁵

Por fim, a partir dessas considerações, a análise pretendida do *corpus* da tese percorrerá um caminho por uma via macro, referente às dimensões e uma via micro relativa aos recursos lingüísticos e semióticos. É fundamental destacar, ainda, que tomarei como ponto de partida a hipótese de que a dimensão *patêmica* seria determinante de toda a organização da argumentação no Tribunal do Júri.

²⁵⁵ Diversos autores destacam essas inter-relações, entre os quais eu destacaria Eggs (2000).

PARTE III

UMA LEITURA DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Nesta terceira e última parte da tese, dedico-me à leitura das peças, componentes do Processo Penal, visando a uma melhor compreensão do discurso jurídico de Tribunal do Júri e do funcionamento da argumentação, tendo em vista as três dimensões que a ancoram. De acordo com informações contidas nesse material, o crime que deu origem à movimentação dos agentes jurídicos ocorreu na madrugada do dia 26 de junho de 1980. Enquanto os filhos do casal e os empregados da casa dormiam, o marido assassinou a esposa com cinco tiros, sendo que os primeiros disparos, possivelmente, atingiram-na enquanto ela ainda se encontrava deitada na cama. Este crime chocou a opinião pública, por trazer à tona mais uma vez discussões referentes, no âmbito jurídico, à tese da legítima defesa da honra, além de chamar à baila uma discussão mais ampla, relativa à violência contra a mulher.

A vítima, muito comparada à Ângela Diniz pelos agentes jurídicos, no decorrer do Processo, assim como sua conterrânea, era uma mulher independente. Tanto ela quanto seu marido pertenciam à elite da sociedade belo-horizontina. Ela era uma empresária bem-sucedida, enquanto o marido era engenheiro de uma grande empresa. A rotina do casal, pelo que consta nas peças processuais, era como a de seus pares: viagens, festas nos fins de semana, jantares nos melhores restaurantes, academia, carros, motos etc. Pode-se depreender dos depoimentos e das demais peças que a partir de suposições fundadas em situações de diversos tipos, vivenciadas pelo casal – ou simplesmente criadas a partir de indícios, talvez não condizentes com a realidade – vários signos se corporificaram, o que culminou no homicídio. Este trágico crime foi

dissecado pelos agentes jurídicos, desde o Policial Militar até os encarregados da prisão e da soltura do réu.

No percurso de construção da verdade, resultante do trabalho desenvolvido por esses agentes, há diferentes momentos enunciativos inter-relacionados. Um primeiro momento seria relativo à “construção do caso”, a uma primeira visada sobre a cena do crime. Nele, estariam incluídos os textos produzidos pelo Policial Militar e pelos Peritos convocados pelo Delegado, a voz das testemunhas e do réu em seus proferimentos na delegacia, além do relatório final redigido pelo próprio Delegado e direcionado ao Juiz. Em um segundo momento, estariam incluídos os textos relativos à Denúncia feita pelo Ministério Público, aos novos depoimentos de testemunhas e réu, à posição do Juiz Sumariante sobre o caso, decidindo se ele deveria ser ou não julgado no Tribunal do Júri. Além desses elementos, fariam parte do segundo momento o Libelo Acusatório, o Contra- Libelo, a Alegação das partes – defesa e acusação -, e os demais procedimentos relativos às diligências necessárias.

O terceiro momento estaria relacionado ao julgamento em si e incluiria a sustentação oral da Defesa e da Acusação durante a sessão de julgamento, a inquirição das testemunhas e do réu, bem como o veredicto, com a leitura da Sentença Final. Após esse momento, existiria ainda um outro, no qual diversas tomadas de decisão devem ocorrer para a aplicação da pena, bem como para se tentar um novo julgamento, como aconteceu no caso em análise. Dessa posição, decorrem novos procedimentos, que incluem um posicionamento por parte de Desembargadores e de outros juízes, os quais devem decidir ou não pela nulidade da sentença, por um novo julgamento ou pela aplicação da pena. Há, ainda, os procedimentos necessários para a prisão do sujeito e até mesmo os procedimentos relativos ao fim do cumprimento da pena. A obrigatoriedade de se seguir uma ordem nos procedimentos jurídicos em um caso de

assassinato não impede que um diálogo seja travado entre os sujeitos desde as primeiras peças do Processo. Cada uma das peças se entrecruza com as demais e é nos interstícios dessa troca que se dará o desfecho da trama.

A partir disso, na tentativa de traçar, pelo menos em parte, um panorama do caso-crime na Justiça Penal, meu percurso da leitura das peças tem por objetivo compreender a configuração do caso e, por isso mesmo, foi determinado por uma ordem que se inicia pelo Boletim de Ocorrências (BO), que consiste no primeiro olhar da Justiça sobre o assassinato. Em seguida, tomarei o texto relativo à visão dos Peritos para depois apresentar o Relatório Final do Delegado, responsável pelas investigações do Inquérito Policial (IP). Esse momento será encerrado com leitura dos depoimentos²⁵⁶ de algumas das testemunhas e do réu. É importante destacar que apesar de o réu e testemunhas terem sido inquiridos em diversos momentos do Processo pelo Delegado, pelo Juiz antes da Sentença de Pronúncia e pelo Juiz durante o julgamento, os textos serão lidos em seu conjunto com o intuito de destacar alguns fragmentos que possibilitarão uma visão mais abrangente do caso. Além disso, devo dizer que não farei uma leitura de todos os depoimentos de todas as testemunhas, porque isso ultrapassaria os objetivos da tese, além de inviabilizar sua conclusão devido ao grande volume de documentos. Interessa-me proceder a esse percurso de leitura para chegar, mais adiante, à posição dos advogados e encerrar com a avaliação do júri sobre o caso. Nesse entremeio outras vozes poderão ser convocadas. Finalmente, como o crime foi julgado por mais de uma vez, pretendo verificar, ainda, os procedimentos decorrentes da Sentença Final: solicitação de novo julgamento, avaliações de Desembargadores, posição do Juiz; procedimentos relativos à prisão e à soltura.

²⁵⁶ Em sua maioria, os depoimentos das testemunhas realçados na análise foram prestados na fase policial do Processo, com exceção do vigia da casa e de T2 que tiveram dois de seus depoimentos destacados.

Com essa metodologia de análise, quem sabe, como um fio de Ariadne, eu possa ir “costurando um tecido” e, ao mesmo tempo, desatando alguns nós dessa trama. Para tanto, em cada um dos momentos destacarei fragmentos do Processo a fim de demonstrar, através deles, as hipóteses lançadas nos capítulos anteriores.

No que tange às questões relacionadas à transcrição dos fragmentos destacados das peças processuais, não utilizarei quaisquer símbolos, nem mesmo o “sic”, com o objetivo de não carregar demais o texto e conferir destaque apenas ao que interessa à análise²⁵⁷. Em uma tentativa de preservar a identidade da vítima, do criminoso e das demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente no caso, farei uso da seguinte nomenclatura:

- **V: Vítima;**
- **R: Réu;**
- **F1: filho mais velho do casal;**
- **F2: filho caçula do casal;**
- **T: Testemunha (letra T associada a um número. Ex: T1, T4 etc.);**
- **RMP: Representante do Ministério Público;**
- **D: Delegado;**
- **PM: Policial militar;**
- **AD: Advogado de defesa;**
- **AC: Advogado de acusação;**
- **P: Perito;**
- **E1: Empresa da vítima;**
- **E2: Local de trabalho do réu;**
- **C: Clube freqüentado pelo casal.**

Além disso, é preciso salientar que a referência ao endereço da vítima e do réu, das testemunhas, assim como quaisquer dados que possam remeter à identidade histórica dos sujeitos envolvidos neste Processo Penal serão apagados das peças.

5

A TESSITURA DO PROCESSO: PASSOS INICIAIS DA CONSTRUÇÃO DO CASO

²⁵⁷ As peças apresentadas analisadas serão apresentadas em um CD rom, o que permitirá uma leitura dos

CAPÍTULO 5 – A TESSITURA DO PROCESSO: PASSOS INICIAIS DA CONSTRUÇÃO DO CASO

É verdade: há motivos que retornam, o texto é tecido por esse vaivém destinado a exprimir a imprecisão do tempo.

Ítalo Calvino.

A partir do momento em que alguém entra em contato com uma autoridade Policial, informando-a acerca de um crime, a fim de que um serventuário vá ao local averiguar a situação da vítima e do possível assassino, o caso passa a ser de domínio público. Desse momento em diante os fundamentos das teses que serão sustentadas por defesa e acusação começam a surgir aos poucos nos textos do Policial, dos Peritos, dos Detetives²⁵⁸ e do Delegado. Em casos de “crimes da paixão”, as imagens de vítima e assassino começam a ser delineadas. Tais imagens são extremamente importantes, pois sustentarão as posições das partes no momento do julgamento do ato delituoso que originou aquela busca, além de contribuírem diretamente no direcionamento patêmico das teses.

5.1 A fase Policial do Processo: o caso sob o viés do Inquérito Policial

Os primeiros agentes a entrarem em contato com o caso são o Policial, os Peritos e o Delegado, que constroem e apresentam seus discursos na fase Policial do Processo Penal. É a partir deles que o caso entra no rol da Justiça, embora muitas vezes suas vozes só sejam ouvidas nessa fase inicial da construção do Processo. Os primeiros passos do Inquérito Policial (IP) apresentam criminoso e vítima, nomeando-os e tornando pública a querela que desencadeou na morte ou em sua tentativa. Por uma práxis repleta de lugares comuns e estereótipos, esses sujeitos conferem uma primeira

textos originais, caso se deseje.

feição à história e já apontam caminhos para a construção de uma verdade. Como são os primeiros a terem acesso a informações sobre o crime, serão eles os responsáveis por selecionar o que constará ou não do Processo, pois o percurso de investigação acarreta em um relatório que deverá resumir todos os dados para que um Juiz possa decidir pelo julgamento no Tribunal do Júri. Em qualquer momento do curso processual eles poderão ser convocados para esclarecer quaisquer dúvidas ou fazer novas investigações.

5.1.1 No local do crime: a óptica do Policial Militar

Após a Denúncia feita pela vítima (em casos de tentativa de homicídio) ou por terceiros à autoridade Policial, um serventuário (em geral, um Escrivão da Polícia ou mesmo um Policial Militar) é designado por seu superior a se encaminhar ao local do crime a fim de avaliar a situação e redigir o BO, que deverá apresentar, de modo técnico, informações sobre o ato delituoso. Nesse documento devem constar informações a respeito da vítima, do agressor, do local e da data do crime, além de dados sobre as primeiras providências tomadas em relação à remoção do corpo, à perícia local etc. É a partir do BO que o caso entra no âmbito do Direito e, por isso, a rede sógnica que o envolve e que dele decorrerá consiste em uma das fases mais importantes do IP. Isto porque este documento possui um papel fundamental na direção a ser seguida na investigação Policial, além de ser o responsável por tornar público o crime. O BO, talvez seja um texto curto demais para representar a gravidade da situação, uma vez que serve de passaporte para a entrada em um universo muito particular.

²⁵⁸ Neste trabalho, como o texto dos Detetives, que foram ao local do crime após o Policial Militar, não acrescentou nenhum dado em relação ao BO, optei por não o apresentar.

No texto selecionado para análise, informações básicas relativas ao local e às condições do crime foram anotadas, no formulário-padrão, em uma grafia quase ininteligível, conforme se pode observar no texto abaixo:

Comparecemos ao local do supra, onde fomos informado pela primeira test. que, ouviu uns tiros, aprox. as 01:15 hs no int. da resid. onde trabalha, e logo após, seu patrão, saiu no portão, tomando rumo ignorado, não comparecendo até o presente momento.

No local, constatei que, a vítima se encontra, sem vida, estirada no piso, no (ininteligível) do quarto em sua resid.. Portanto comuniquei a Copom, enviando os Peritos R e C e O. Passando ao fato (ocorrência) p/ os mesmos. Transferido a vossa pessoa ac. citada.

O trecho final está ininteligível e há, ainda, a seguinte observação, redigida em um canto da página: A arma do crime não podemos constatar e ferimentos a tiros foram 05 a 06 tiros.

Como este texto possui a função de dar início aos procedimentos do IP, o sujeito responsável por ele parece ter se esforçado por cumprir bem os requisitos necessários à sua construção: imparcialidade, objetividade e técnica.²⁵⁹ Através do uso dos verbos modais e pronomes de 1ª pessoa do plural, o enunciador procurou manter-se distante da descrição, amparando-se na voz da corporação e atenuando o peso da responsabilidade que poderia recair sobre si mesmo (“comparecemos”, “fomos informado”). Com essa modalização ele encena uma espécie de porta-voz que apenas realiza tecnicamente seu trabalho. Por outro lado, ao usar a 1ª pessoa do singular (“constatei”, “comuniquei”) demonstrou estar, de certa forma, implicado no discurso. Mesmo sem o desejar, ele se revelou. Não há uma avaliação explícita, mas se verifica uma marca desse enunciador no Boletim.

²⁵⁹ Há um *contrato* regente da construção desse texto, o qual, em seu espaço de limitações, implica, entre outras coisas, uma obediência a um determinado padrão de organização textual. Tal organização textual é relativa a uma questão técnica, pois há um formulário padronizado no qual o agente deve apresentar determinadas informações. É preciso dizer que tais dados, além de deverem seguir um padrão estético de construção textual, devem também obedecer a um padrão que os obriga a uma precisão pretensamente científica. Este tipo de texto parece similar àqueles relativos às experiências científicas, nos quais os

Além disso, essas modalidades enunciativas parecem revelar uma espécie de gradação na mudança de pessoa, uma vez que ele se utilizou da 1ª pessoa do plural ao se referir a informações que não poderiam ser efetivamente comprovadas no local do crime ou que não estavam ao alcance de seus olhos, bem como de sua avaliação inicial. Não há, por exemplo, como saber se a primeira testemunha (o vigia da casa) ouviu mesmo os disparos; não há como provar qual foi a arma usada e se ela pertencia ao acusado ou à vítima e nem porque este objeto não se encontrava próximo ao corpo de V ou em outro cômodo da casa qualquer. Todos esses dados serão posteriormente investigados e ao porta-voz da polícia cabe a função de descrever apenas aquilo que efetivamente vê. O plural funciona, ainda, como a proteção de face necessária, pois é índice de que ele foi designado pela corporação e de que está ali representando uma voz maior. É interessante observar que essa oscilação – 1ª pessoa do singular e 1ª pessoa do plural – é reveladora de uma tensão e de um conflito ao demonstrar um distanciamento, explicitando, ao mesmo tempo, uma aproximação com o crime.

Acredito ser possível afirmar que, apesar de se esforçar para demonstrar distância, esse sujeito enunciator “escorregou”, deixando transparecer um certo envolvimento emocional com aquela situação ou, ainda, suscitou, mesmo sem fazer uso de “termos de emoção”²⁶⁰, efeitos patêmicos no leitor. O sujeito se mostrou, de algum modo ele se explicitou no discurso. O texto parece objetivo demais para uma cena tão trágica, o que provoca, além de um incômodo, uma certa desconfiança. De tão objetiva, a descrição indica até mesmo uma insuficiência. Essa objetividade pode ser lida como reveladora de uma neutralidade calculada que tanto protege a face do sujeito quanto contribui com a construção da credibilidade de seu discurso. Isto porque ele deve se adaptar a seus interlocutores e àquela situação, caso deseje que seu discurso

pesquisadores devem relatar, de modo preciso, como se encontra o objeto analisado (como um rato ao consumir um medicamento qualquer).

seja eficaz. Desse modo é possível criar uma imagem de um relator obediente, que parece saber qual é a finalidade e a importância de sua tarefa.

O presente histórico (“constatei que a vítima se encontra sem vida”) traz a cena do crime para o papel. É como se, através da apresentação daqueles dados, o sujeito desejasse criar em nossas mentes a imagem do crime: V “estirada no piso do quarto”. O uso do verbo “estirar” marca os caminhos para uma orientação patêmica e, aliado ao substantivo “piso”, torna a descrição da cena ainda mais crua; de uma crueza que incomoda. É possível pensar nessa utilização em termos de “tópicas de emoção”²⁶¹. Um assassinato por si só já é suficiente para desencadear algum tipo de emoção. Uma mulher, representante da burguesia belo-horizontina, encontrada morta no chão de um dos quartos de sua casa já é por si só um fato capaz de incitar sentimentos em relação à violência do crime. Porém, uma mulher morta “estirada” no “piso” do quarto representa de modo mais duro ainda cena. É interessante que esse caráter asséptico da descrição provoca reações acerca da violência do crime sem que se utilize nem sequer um “termo de emoção”.

Desse modo, esses vários elementos, aparentemente neutros e objetivos, contribuem para conferir a orientação emocional da descrição da cena. Entretanto, é preciso destacar que a emoção nunca é fruto de uma relação mecânica, mas de razões, de uma construção argumentativa das emoções, que faz com que, nesse caso, o sujeito interpretante possa ficar, por exemplo, chocado ou mesmo indignado com o sucinto relato do Policial. Essa construção permite, eventualmente, que algumas relações sejam criadas, mas não provoca uma reação automática. Nesse caso, suponho que tais

²⁶⁰ Para saber mais sobre o assunto, ver: PLANTIN, 1997.

²⁶¹ De acordo com PLANTIN (1997) a *tópica de emoção* se refere ao conjunto de regras que condicionam a orientação de um enunciado factual em direção a uma afirmação de emoção. É um meio de tratamento da informação segundo uma série de dimensões primitivas, os *topoi*.

relações se efetivaram em decorrência dos *scripts* que já elaboramos em virtude de nossos conhecimentos acerca de crimes e de tudo que os envolve.

A partir de Plantin²⁶² pode-se pensar que as questões “quem?”, “o quê?”, “onde?”, “como?” e “por quê?”, respondidas pelo Policial, fazem parte de “questões tópicas” de emoção, por realçarem os traços argumentativos do enunciado, isto é, por permitirem realçar os elementos que orientam em direção a uma possível patemização. É importante dizer, mais uma vez, que as respostas serão amarradas pelo sujeito interpretante e, embora pautadas em uma bagagem, não se fazem mecanicamente. Pois é essa “amarração” a responsável por suscitar ou não algum tipo de efeito patêmico.

Por fim, o enunciador sai de cena após deslocar a responsabilidade da observação mais detalhada da cena do crime para os Peritos e para o Delegado transferir a obrigação pela coordenação dos novos procedimentos.

5.1.2 A reprodução da cena do crime: os Peritos

O relatório do Policial apresenta algumas pistas sobre o crime, mas é a partir dos dados apresentados pelos Peritos, encarregados de analisar mais detidamente a cena do crime, as condições da morte da vítima, a arma usada etc, que se pode encontrar vias de acesso um pouco mais seguras ao caso. Estes sujeitos são convocados pelo Delegado que tem, de início, 30 dias para ouvir as testemunhas e investigar o crime. É a partir dessa investigação que se levantará indícios da “materialidade do crime”, o que torna essa fase decisória da alegação da culpa e do grau de culpa do sujeito, que até então é denominado “indiciado”.

²⁶² PLANTIN, 1997: 88.

Constam das peças processuais analisadas na tese, durante o IP, seis laudos da perícia técnica. O primeiro se refere ao “levantamento de local onde ocorreu homicídio”, no qual foram relatadas as características do ambiente, informações sobre móveis e objetos e como se encontrava o corpo da vítima. A ele seguem as fotos do corpo, do cômodo da casa em que o corpo foi encontrado, dos objetos que lá estavam e os croquis descrevendo o percurso das balas e a relação do corpo com o local em que foi encontrado. O segundo relatório refere-se ao exame de balística, no qual o Perito fez uma análise dos projéteis encontrados no local do crime, já que a arma não fora apreendida. No terceiro laudo pericial o resultado do exame imunológico feito nos projéteis foi apresentado. O quarto laudo forneceu uma leitura da camisola de V e do sangue encontrado nela. Através do exame imuno-hematológico o Perito constatou que o sangue era de um tipo específico, o que coincidia com o tipo sangüíneo de V. O quinto laudo relaciona-se a uma pesquisa comercial sobre firmas “pronta-entregas”. E, por fim, o último relatório solicitado durante o IP, apresentou uma análise da arma do crime em comparação a uma outra arma que o réu possuía.

Através de uma linguagem bem técnica os sujeitos descreveram o que lhes era evidente sem tecer considerações sobre o crime a fim de atender às regras daquele contrato. A impessoalidade, explicitada através do uso da passiva, marcou a distância necessária com a situação retratada. Essa isenção, cientificamente calculada, contribuiu para fornecer as pistas necessárias à continuidade da investigação.

É interessante observar que, em uma circunstância como essa, a ausência de uma expressividade de emoção é mais importante do que sua expressão, porque pode melhor evocar representações patêmicas nos destinatários. Por outro lado, é preciso salientar que a linguagem técnica, fria e objetiva não conseguiu apagar as marcas da brutalidade do crime. Nem mesmo uma construção discursiva desse tipo pode impedir

que emoções sejam suscitadas no leitor, pois a própria referência ao corpo de V como “cadáver” já nos desloca de nosso universo. O sentido do item lexical remete à morte, a um corpo gelado e inerte, o que por si só já incita determinadas relações que porventura possamos fazer a partir da descrição da cena do crime:

Estendido no piso do cômodo descrito, com a cabeça em ângulo posterior direito junto ao cabide anteriormente citado, os Peritos encontraram um cadáver de pessoa adulta, do sexo feminino, de cútis branca, cabelos castanhos e lisos, identificado através da Carteira de Identidade, registro geral M-555.555, como sendo o de V (...).

O seu corpo estava na posição de decúbito dorsal, com a cabeça apoiada ao piso pela região parietal direita, os membros inferiores e o superior direito estendidos, enquanto o membro superior esquerdo estava semifletido e com o antebraço apoiado na região abdominal.

Trajava camisola de tergal de cor azul e calça íntima de cor bege.

Usava aliança de platina, com brilhantes, no dedo angular esquerdo, uma corrente no pescoço e um par de brincos que foram retirados pelos Peritos e entregues, no local, ao Sr. D.

Ao descrever, em detalhes, o cômodo em que V foi encontrada, ao apresentá-la em seus trajés de dormir (camisola de tergal, calça íntima de malha) o Perito nos coloca na cena do crime, fazendo-nos entrar naquele universo particular. Mesmo com uma descrição baseada em elementos técnicos, somos incitados a sentir diversas emoções, como indignação e pena. As jóias usadas pela vítima, e descritas no relatório, são signos de seu estatuto social e tornam mais crua a cena do crime, uma vez que se explicita o fato incontestável de que todos estão sujeitos a mortes violentas daquele tipo. Nem mesmo os ricos escapam às mortes trágicas. Essa descrição pode incitar até mesmo uma espécie de temor. Além disso, a menção ao percurso das balas no corpo de V é índice da violência do ato do marido, pois foram cinco tiros que provocaram dez perfurações. O corpo dessa mulher foi quase todo violado pelas balas. Tudo isso é apresentado em linguagem técnica, científica, a fim de apagar as marcas dos sujeitos e garantir a credibilidade necessária.

A visão de mundo que se verifica, a partir dessa construção textual, só pode ser avaliada em relação ao lugar ocupado por esses indivíduos que, ao se especializarem em avaliações de determinadas ordens, de acordo com determinadas técnicas (as diversas perícias), fazem uso de recursos referentes a um gênero discursivo específico. Através do uso de certos recursos lingüísticos e semióticos verifica-se a construção de uma verdade sobre o crime. Tal verdade poderia ser vista como relacionada à intencionalidade desses sujeitos enunciadorees, mas também do comunicante, que, nesse caso, poderia ser lido como sendo o próprio Delegado. Isto porque é para ele que a perícia é realizada, é a partir de sua demanda que o trabalho desses sujeitos é anexado às peças do Processo²⁶³. Desse modo, se os Peritos pesquisaram e compararam as armas que R possuía, isto foi feito em virtude de uma demanda. Se eles fizeram uma análise do que seria necessário para montar uma pronta-entrega, isso também foi feito de modo a atender a uma solicitação. Porém, o produto do trabalho realizado servirá de argumento para direcionar a avaliação do MP e, indo mais longe, do próprio júri, que julgará o acusado.

Assim, de certo modo, apesar de não agirem por conta própria, os Peritos servem de instrumento para a construção da verdade jurídica. A partir disso é possível se verificar, por exemplo, elementos de uma primeira visão dos fatos que se delineia no texto referente à avaliação da arma usada pelo criminoso:

Conclusão:

Admitindo-se que o atirador não seja “expert” no assunto, mas as conheça e as tenha há algum tempo, “os Peritos Criminais, signatários do presente laudo são de parecer que o REVÓLVER “TAURUS2 T. A. 38”, apresenta melhores condições de manuseio e precisão, tendo em vista o resultado acima enumerado e ainda, porque a mesma pode ser utilizada com uma só mão desde o primeiro disparo. (...)”

²⁶³ No relatório redigido pelo Delegado, como se poderá verificar, o resultado das perícias serviu de argumento para a construção de sua tese sobre o crime.

Através dessa avaliação, o Perito afirmou ser a arma usada no crime de melhor qualidade que a outra que o réu possuía, fornecendo elementos para a construção da tese de que a melhor arma foi calculadamente escolhida por R. Considerando que há informações nos autos acerca do razoável conhecimento do réu acerca de armas de fogo, inclusive em termos de campeonatos de tiro ao alvo, esta conclusão lança uma semente para se afirmar a gravidade da culpa.

É interessante que a predominância calculada de elementos relativos à dimensão demonstrativa – descrição da cena do crime, exame de corpo de delito, exame de balística, fotografias, croquis –, por um lado, e a ausência de uma expressividade patêmica, por outro, parece funcionar argumentativamente. Essa postura revelaria uma construção de uma imagem de si no discurso, a qual estaria relacionada à seriedade e à competência. Para que os Peritos sejam dignos de crédito é preciso demonstrar possuir as qualidades necessárias, assim como é preciso suprir as demandas esperadas.

Nas trilhas de Charaudeau²⁶⁴, é possível observar que a credibilidade, resultante de uma construção de uma identidade discursiva, pode ser observada através de diversos índices e deve satisfazer ao menos às condições de sinceridade e de eficácia. Em sua análise do discurso político, este autor afirma que a condição de sinceridade se justifica pelo dizer a verdade, ou seja, o sujeito é obrigado a dizer a verdade (ou a fazer parecer que diz a verdade), enquanto a condição de eficácia pressiona o sujeito a provar que dispõe de recursos para realizar tal tarefa da forma como se espera.

No caso dos Peritos, eles devem, então, construir os laudos de forma a demonstrar dizer a verdade sobre a cena, sobre a arma, além de explicitarem sua capacidade para realizar os respectivos exames: avaliação da arma, avaliação balística,

²⁶⁴ CHARAUDEAU, 2005.

avaliação do trajeto das balas, avaliação da entrada e saída das balas no corpo da vítima etc. Parece haver mesmo, nesses termos, uma “justa medida” na utilização dos recursos para a construção dos relatórios. Se, no caso do político, o enunciador deve demonstrar dispor de meios para realizar seu intento, no caso dos Peritos, eles precisam mostrar-se competentes não necessariamente com o objetivo de provar que são capazes de fazer algo sobre o caso, mas no sentido de que estão aptos a contribuir com a investigação. A competência é demonstrada através de dados bem precisos e de recursos relativos à argumentação de autoridade (laudo do IML, realizado por médicos legistas, por exemplo) e visa a reforçar que eles são sujeitos capacitados para colaborar na construção de uma verdade sobre o crime. Além disso, já é possível se vislumbrar uma certa imagem da vítima e do acusado a partir dessa cientificidade.

É importante destacar mais uma vez que eles agem sob a tutela do Delegado, o qual indica, através de suas suposições, os passos a serem seguidos, pois antes de dar início às investigações, ele já ouviu o réu e algumas testemunhas, o que já lhe permite tecer algumas considerações sobre o caso, as quais são fundadas em sua experiência. Através dos relatórios produzidos pelos Peritos, o Delegado pode confirmar ou não suas hipóteses sobre o crime, o que faz com que o trabalho desenvolvido por esses sujeitos funcione como argumento de autoridade, legitimando a tese a ser defendida.

5.1.3 O Delegado: um olhar avaliador

A apresentação do caso ou a construção de uma tese?

Os procedimentos da fase Policial são orientados pelo Delegado, o qual é encarregado de reunir os indícios da culpa do acusado através das provas do crime, da

inquirição das testemunhas e das perícias. Os documentos colhidos nessa fase têm por finalidade fornecer as bases para que o Ministério Público possa “denunciar” o sujeito. Desse modo, o IP deve auxiliar os trabalhos da Justiça e mesmo depois que eles tenham sido concluídos e enviados para o Fórum, a Delegacia pode ser acionada em qualquer momento do Processo. Nas peças em análise, seguindo as normas do contrato, após as devidas investigações, o Delegado de Polícia elaborou, a partir dos dados colhidos, um relatório. Este documento foi enviado ao Juiz a fim de ser avaliado e de se verificar a necessidade de outros procedimentos investigativos. Em seguida, o Juiz Sumariante decidiu pelo julgamento do caso pelo júri popular.

Uma primeira leitura do texto apresentado ao Juiz aponta para a percepção de que, mais que um relatório final acerca de processo investigativo, uma tese acerca da culpa de R foi defendida. Pode-se perceber esse direcionamento logo nas primeiras linhas do texto, através de uma avaliação de como as notícias sobre o crime tiveram uma grande repercussão: “abalou a opinião pública mineira”. Com essa afirmação, este sujeito enunciatador já trabalha em favor da construção de uma imagem acerca do próprio caso: trata-se de um crime pertencente ao rol dos crimes emblemáticos. É possível observar, ainda, um julgamento de valor no uso da expressão adjetiva “administradora de empresa”, a qual realça tanto a posição social de V quanto a importância de sua ocupação profissional. Todavia, é preciso aparentar uma certa neutralidade, a qual, através do uso da modalidade delocutiva, pôde ser efetivada. Pois ele apresenta o que é dito como se a palavra dada não fosse de sua responsabilidade:

O crime, que a todos colheu de intensa surpresa, terminou monopolizando as atenções não apenas dos mineiros, mas, também, a opinião de grande maioria dos brasileiros, já em virtude do próprio acontecimento, já também, e principalmente, porque reabria em todos – e particularmente na sociedade de Belo Horizonte – a recente e dolorosa chaga deixada em cada um por ocasião do julgamento do matador de outra mineira, Ângela Diniz, no Estado do Rio de Janeiro.

A alusão ao assassinato de Ângela Diniz traz à tona uma discussão relativa tanto à violência contra a mulher quanto uma recorrente discussão acerca do caráter absurdo da pena imputada a Doca Street. Desse modo, levando em conta que, em Processos Judiciais desse tipo, tudo se constrói tendo em vista não somente o Juiz – seu interlocutor direto – mas um *tiers* – relativo ao corpo de jurados – já se lança uma semente para a aplicação de uma pena mais rigorosa. A proteção da face da vítima dos ataques já sofridos pela sociedade mineira e a criação de uma imagem positiva acerca dela se verifica em todo o relatório, o que antecipa a refutação a novos julgamentos de caráter moral:

Logo nos primeiros dias após o ocorrido com V, já brandiam no ar as espadas cruéis dos maledicentes e pululavam aflitas as línguas e a mesquinhez daqueles que não sabem viver sem os sabores apimentados dos escândalos, os quais, em suas mentes, devem envolver sempre a morte violenta de uma mulher jovem, bonita e de boa posição social. Também o fato gerou a revolta e o protesto. Não o conflito, mas a justa preocupação e a legítima preocupação e a legítima precaução de tantos quantos aguardavam e têm viva na memória a retaliação sofrida por outra mulher, vítima também de assassinato, e o inexplicável endeusamento de seu criminoso, naquele triste espetáculo armado na tão aprazível cidade de Cabo Frio.

Ao mencionar a “justa preocupação”, a “legítima preocupação” e a “legítima precaução”, o enunciador protege também sua face, uma vez que não se mostra um defensor fervoroso, mas se posiciona na justa medida para um caso de crime tão absurdo. A própria repetição do item lexical “preocupação”, acentuado pelos adjetivos, evidencia a coloração desejada. A defesa à imagem de V se explicita em todo o fragmento, pois aqueles que se propuseram a criticá-la são considerados “maledicentes”. Termos lexicais como “brandiam”, “espadas”, “pululavam” evidenciam o direcionamento patêmico do trecho, pois superdimensionam a indignação que ele deseja incitar em seu interlocutor.

Os estereótipos acerca de uma mulher como V são evocados ao lado da condenação sofrida por Ângela Diniz, pois tanto uma quanto a outra foram consideradas *femme fatales*; sendo todos os clichês acerca desse perfil de mulher utilizados para designá-las. O pior é que essa imagem criada em torno dessas figuras permaneceu forte, uma vez que se compôs uma rede de significações simbólicas, densa e rica. Daí se verifica como, apesar de parecer absurdo, se possa ainda fundar o julgamento de criminosos nessas imagens pautadas em julgamentos morais arcaicos.²⁶⁵

Se, por um lado, a imagem que se delineia de V é positiva, de forma a se destacar o estatuto de vítima, por outro, R é culpabilizado, assim como, de um modo geral, faz a Acusação na tribuna. Parecendo mesmo antecipar o julgamento do réu, o enunciadador se esforça por criar uma imagem negativa dele. Ainda no trecho anterior, é possível se verificar que a ironia marca uma refutação por antecipação à possibilidade de R ser também apoiado pela sociedade: “inexplicável endeusamento”.

É interessante observar que a apresentação e defesa de uma imagem positiva de V em contraposição a uma negativa de R faz parte do rol das estratégias ritualísticas usadas em julgamentos de Tribunal do Júri.²⁶⁶ A evocação ao “caso Ângela Diniz” fundamenta a argumentação por analogia²⁶⁷, pois a situação de réu e vítima é relacionada àquela dos protagonistas do outro crime. Assim como Ângela Diniz, a vítima foi criada em Minas Gerais, era uma mulher de posses e independente. O réu,

²⁶⁵ Vale lembrar aqui um caso recente (2001) referente ao assassinato de uma síndica, na zona sul de Belo Horizonte, por um dos condôminos do prédio em que ela residia. O sujeito assassinou essa mulher com 27 facadas, além de atingir seu filho adolescente. Por incrível que possa parecer, em seu julgamento, no Tribunal do Júri, ele foi absolvido por alegação de “legítima defesa do lar”. Todas as notícias divulgadas na mídia destacaram a imagem de uma mulher impetuosa, intransigente, enfim, fora de controle. Essa rede simbólica criada e amplamente divulgada, certamente contribuiu com essa decisão absurda. Tão absurda que se trata de um erro judicial, o qual levará o assassino a um novo julgamento. (informações obtidas a partir de entrevistas informais com serventuários da justiça)

²⁶⁶ Em LIMA (2001) procedo a uma análise dessa bipolaridade com destaque para as figuras do réu e da vítima, através da observação das teses sustentadas pela Defesa e pela Acusação, em um outro julgamento.

por sua vez, assim como Doca Street, é membro de uma elite, além de ser representado como um *bon vivant*. O “inexplicável endeusamento” de Doca Street, em seu primeiro julgamento, coloca em xeque por antecipação a avaliação da sociedade mineira sobre o crime cometido por R. Além disso, ao se referir à morte de Ângela como “triste espetáculo” faz alusão ao próprio caráter espetacular que o criminoso de V quis conferir ao caso²⁶⁸, o que ganha uma conotação emocional ao ser acompanhado do termo axiológico “triste”. Nessa empreitada, o Delegado retoma a voz do criminoso, através do discurso relatado em estilo indireto no intuito de arranhar sua face:

R, a essa altura, encontrava-se em fuga, no interior de seu carro, numa estradinha secundária e sem pavimentação, que dá acesso a uma mineração, bem próximo do Retiro das Pedras ... segundo ele.

Tanto o uso das reticências quanto a própria evocação explícita à voz do criminoso (“segundo ele”) ironizam de forma a questionar a validade da afirmação feita pelo réu no momento de seu depoimento na Delegacia. A incitação de dúvida acerca da validade dessa tese sobre o crime fica evidente também na menção ao fato de que, no momento em que chegaram à residência do casal, no dia do crime, os Policiais Militares já encontraram amigos e parentes seus no local²⁶⁹. Quando se refere à confissão feita por R, na Delegacia, alguns dias após a tragédia, ironiza o fato de que ele se apresenta em companhia de um brilhante advogado, o que incita, nas entrelinhas, uma avaliação sobre a meticulosa construção da tese da defesa ao criminoso.

²⁶⁷ Este tipo de argumento é inserido por Perelman no rol dos argumentos fundados na estrutura do real. O autor não desenvolve uma reflexão voltada para o papel do *pathos*, mas é possível verificar no uso de um argumento como este um desejo, nas entrelinhas, de suscitar algum sentimento no auditório.

²⁶⁸ A defesa de R parece mesmo copiar a estratégia usada no julgamento de Doca Street. Pois, além da imagem da figura feminina que se criou, há uma alusão a um possível relacionamento homossexual entre ela e uma amiga, que vivia no Rio de Janeiro.

Nesse processo de discursivização, os dados colhidos nas investigações e o próprio depoimento do réu e das testemunhas serviram para construir a imagem de um sujeito frio, malicioso, demasiadamente calado, mesmo recalcado, que planejou inteligente e friamente a violenta a morte da esposa. A “costura” do texto se realiza tanto com os elementos colhidos pela perícia quanto a partir dos proferimentos do criminoso. Sua opção pelo uso de uma determinada arma é destacada em vários momentos, a fim de defender a tese de que, embora este sujeito possuísse três armas diferentes, optou pela arma com maior poder de fogo e mais precisão:

(...) utilizando para isso de um revólver “Taurus”, calibre 38, tipo TA (especial para tiro ao alvo) (...)
(...) disparando toda a carga existente na arma.
(...) confirmou ter tido outra discussão com a esposa, V, sobre o que disse ter visto no estacionamento do Shopping Center no horário do almoço, quando estava armado de sua ‘Beretta’, carregada e com bala na agulha; quando estava imensamente nervoso (...)
Acha que deu uma cochilada e, ‘de repente’ acordou ‘assustado com gritos’. Disse que sem saber do que se tratava, teve como primeira reação ir apanhar o revólver, exatamente o especial para tiro ao alvo, calibre 38, o utilizado no crime, que estava carregado, no interior de sua capa de napa e fechada com um zíper(sic), no ‘closed’, no alto do armário do quarto de casal (fls. 41 V). Veio com a arma sem capa à mão (...)
Também falou sobre as três armas de sua propriedade, entre as quais a ‘Beretta’, da qual nunca se separava, mas que não usou no crime (...)

A tese da livre e calculada escolha da arma do crime, justificada pelo próprio depoimento do réu, alia-se a outros elementos relativos à personalidade desse sujeito, que se delinea como perversa. O percurso relatado por ele na busca da arma, no dia do crime, revela bem esse caráter obstinado para o mal, que o Delegado deseja lhe conferir. O adjetivo “especial” ganha uma coloração que o transforma em mais um índice do calculismo. Assim, a inteligência de R, tão realçada por todas as testemunhas²⁷⁰, acaba por funcionar como um importante dado na construção de seu perfil. Isto porque ela contribui para agravar sua culpa, na medida em que se evidencia

²⁶⁹ Consta dos depoimentos, que, em vez de avisar à polícia sobre a morte de V, a babá, T6, optou por convocar os parentes do réu para irem ao local do crime. Somente depois de avaliar a situação, eles contactaram a polícia.

²⁷⁰ Alguns fragmentos dos depoimentos serão apresentados a seguir.

a construção meticulosa do assassinato, através de sua própria enunciação²⁷¹. Outros traços de sua personalidade relativos à pontualidade, ao compromisso com o trabalho, à discrição e à simpatia, comumente tomados em seu aspecto positivo, também surgem conferindo a coloração de crueldade ao caso:

Na noite do crime (isso depois de trabalhar normalmente no período da tarde, no horário pontual como sempre, e após ter ido cortar cabelo), R confirmou ter tido outra discussão com a esposa (...)

R diz que, enquanto bebericava, como sempre o fazia à noite, fez macarrão na manteiga, 'um prato um pouco complicado e demorado', telefonou a um amigo de Brasília (fls. 41) e orientou a cozinheira sobre o 'menu' do dia seguinte.

(...) logo saiu para chegar, pontualmente, a seu emprego (...)

Trabalhou, depois, normal e intensamente durante toda a tarde(...)

(...) a cordialidade no trato com a cozinheira, a ponto de convidá-la a comer o macarrão.

Desse modo, o destaque conferido a tais elementos e até mesmo a excessiva repetição ao longo de todo relatório desses dados conduz a leitura em direção a uma personalidade doentia. A cena que se apresenta é de um plano muito bem arquitetado que, sob uma falsa aparência do amor traído, visava a fins bastante concretos. O fato é que, em meio aos ataques à figura de R, uma versão do crime se apresenta. Pois, essa construção de sua imagem no discurso (e mesmo da vítima e de algumas testemunhas) explicita a coloração emocional almejada. Isto porque tais imagens são usadas de modo estratégico para tocar mais profundamente seu interlocutor direto, o Juiz, e, sobretudo, o *tiers* que será responsável pelo desfecho do caso, que pode ser lido como sendo o júri popular.

Como já afirmei, a *argumentação por analogia* funciona como forte estratégia, uma vez que o enunciador cria, aos poucos, uma relação entre R e Doca Street, a qual culmina em um julgamento definitivo. Ele deseja levar seu interlocutor a acreditar que, assim como Doca, R possivelmente assassinou V por não suportar a idéia de perder a "boa vida" à qual estava acostumado:

²⁷¹ É interessante observar que tudo isso pôde ser construído pela pesquisa desenvolvida pelos Peritos.

(...) foi bebericar, comer e ver as Olimpíadas pela televisão (...)
enquanto bebericava, como sempre fazia à noite (...)
(...) fumando nada menos que nove (9) cigarros importados (...)
R, confessadamente um apreciador e consumidor de caros “wiskies”, de vodka e vinhos importados (...)
(...) como excelente profissional que é, da impossibilidade de tal empreendimento ser realizado assim tão de imediato, quando não tinha condições financeiras ou tempo para a isso se dedicar.

A rotina privilegiada é destacada como forma de evidenciar que um possível empobrecimento não seria suportável para alguém acostumado a tais luxos, o que é agravado pelo fato de que ele era um “bom profissional”. A menção ao fato de que o réu estava acostumado a beber diariamente serve, ainda, como estratégia para refutar por antecipação uma provável tese relativa ao fato de que o crime teria sido cometido em um estado de embriaguez completa e sob violenta emoção. Como já afirmei, há ainda uma tentativa de desbancar a tese que se assemelha àquela usada no caso dos anos de 1970, referente à construção da imagem de uma mulher devassa que teria a capacidade de, além de ter relações extraconjugais com homens, ser atraída também por mulheres:

(...) dúvidas tais como a provocada por um corrimento não venéreo e muito comum a qualquer mulher (documentos de fls. 19 a 152), ao qual ele, maliciosamente, em suas declarações, afirmou que ela ‘o havia contraído com a amiga T2’ (...)

Possivelmente, é a experiência do Delegado que lhe permite supor o uso dessa tese, a partir do depoimento prestado pelo réu em companhia de seu advogado, na Delegacia. É interessante que o uso dessa estratégia se faz recorrente em defesas desse tipo talvez mesmo para reafirmar nas entrelinhas a virilidade do criminoso. O que se lê disso é que a potência e o vigor sexual de R nada teriam a ver com a devassidão da vítima. Isto se confirma, como se verá, em seu depoimento, quando ele se esforça por destacar que seu desejo sexual por V era imenso, enquanto ela se mostrava fria.

O uso da modalidade verbal no futuro do pretérito – “havia” e “teria” – incita, tanto no fragmento ainda em análise, quanto no seguinte, a dúvida acerca das idéias defendidas pelo réu, colocando-as em xeque:

(...) onde a mulher teria confessado ter outro homem e o acordo da separação se estabelecera entre os dois; ali, na imensa sala da residência do casal, cerca de três (3) a quatro (4) horas antes do crime, V teria confessado ao marido, R, que o outro homem que ela teria na vida não era o antigo namorado (...)

A referência à “imensa” sala da residência alude novamente a um estilo de vida, a uma posição social, que é reafirmada pelos trechos nos quais se nota os hábitos ostentadores do criminoso: cigarros e bebidas importados todas as noites; cozinha; escolha do *menu*... A ironia aparece também como mais um elemento que refuta o discurso do réu e ainda torna pública a armação de sua defesa: “Acha que deu uma cochilada e, ‘de repente’ acordou ‘assustado com gritos’”. A incerteza presente no verbo “achar” parece ser propositalmente destacada a fim de se ridicularizar, com o uso da locução adverbial “de repente”, o que o adjetivo “assustado” explicita. Isto porque, conforme as peças processuais, logo em seguida, bem metodicamente, o réu vai ao quarto, pega a arma dentro do armário, retira a capa protetora para, somente depois dessa espécie de ritual, procurar o tal ladrão que o levou a se assustar. Apenas a partir do momento em que está de posse da arma é que percebe serem os gritos ouvidos por ele, os de V, a qual estava incomodada com o barulho da televisão.

O criminoso poderia ser apresentado, assim, como um sujeito extremamente metucioso, o que, aliado às informações sobre o momento do crime, revela uma ausência de emoção. É interessante pensar que esse argumento é muito eficaz nesse contexto, pois de acordo com o imaginário sócio-cultural do brasileiro, embora haja bastante preconceito em relação às demonstrações exageradas de emoção, a ausência dela seria uma ofensa ainda mais grave à boa marcha das relações sociais. No mesmo

sentido, há outro elemento bastante explorado, relativo à profissão do réu; ele era engenheiro. Há, em nossa sociedade, uma imagem, amplamente divulgada e aceita, a respeito dos profissionais da área de exatas, a qual parte do pressuposto de que existe uma frieza, uma falta de sensibilidade, que seria própria a esses sujeitos. Ciente disso, o enunciator faz uso dessa visão estereotipada e a privilegia para destacar essa imagem negativa e amparar sua tese da culpabilidade.

Estava ela no quarto e 'devia estar deitada' (fls. 41 V), enquanto R estaria na pequena passagem (...). Uma porta fechada, segundo o próprio criminoso, separava os dois discutindo e ofendendo-se mutuamente, com palavras.

'A certa altura da discussão', confessa R, ele 'entrou bruscamente no quarto e já começou a atirar contra V' (fls. 42).

Sem qualquer outro gesto, com a arma na mão, do local onde estava à entrada do quarto de onde matara a mulher, R apenas se voltou. Apanhou as chaves de seu carro na sala de televisão, onde estivera antes, e com a mesma absoluta certeza de que teve de não ter remuniado sua arma após descarrega-la contra a esposa, desceu até a garagem e saiu normalmente, dirigindo seu veículo, moderadamente, sem cantar pneus... 'prá quê?', como ele próprio afirmou (fls. 42).

A pergunta esboçada pelo réu a respeito do fato de não "cantar pneus" ao abandonar sua residência, após o assassinato, colabora com a apresentação, a partir desse processo de estereotipização, de um sujeito que calculou a morte da esposa. Se ele saiu de casa dirigindo seu veículo, de forma natural e moderada, isto significa que não estava descontrolado emocionalmente nem mesmo completamente alcoolizado.

Enquanto a imagem de um homem frio e violento é criada, através de processos de discursivização, o enunciator apresenta uma imagem não angelical, porque não faria sentido nesse contexto, mas uma imagem de uma mulher séria, competente e oprimida pelo marido. Ele retoma as diversas vozes presentes nos depoimentos desses indivíduos, os quais são quase unânimes, pelo menos na aparência, em afirmar apenas qualidades também em relação à V:

Ela, em linhas gerais, muito dinâmica, alegre, jovial, trabalhadora e muito capaz, sendo, todavia, aversa a narrar confidências para esses amigos, homens ou mulheres, com os quais o casal convivia regularmente.

Além de enfatizar os valores da vítima, o discurso desse sujeito refuta as idéias contidas no depoimento de um dos casais, freqüentador da residência de R e V. Como é preciso proteger a própria face, o Delegado usa as vozes do casal no intuito de garantir neutralidade e alcançar a credibilidade necessária. Tudo isso se faz em virtude da necessidade de se colocar em xeque a idoneidade desses sujeitos, pois foram eles os primeiros a lançar dúvidas acerca da conduta da vítima.

Quando o temperamento reservado de V é mencionado, ele lança dúvidas sobre a possibilidade de alguém com tal característica ser capaz de mencionar, em um aeroporto, a uma amiga comum ao marido, que o antigo namorado seria “o amor de sua vida”, como se observa ainda na página 167 de seu relatório. A reprovação ao conteúdo do depoimento dessas duas testemunhas não se restringe a isso, pois a referência à namorada (T3) de T1, através do diminutivo (namoradinha), revela um julgamento moralmente desaprovador. É interessante que através de marcas desse tipo é possível perceber uma certa visão da figura feminina que não condiz com aquela que se deseja criar para a vítima. A defesa à V possui uma finalidade bem determinada, o que não é o caso de T3, outra personagem feminina que é apresentada a partir de um olhar carregado de preconceitos.

Através da modalização discursiva, o Delegado parece desejar incitar mesmo um sentimento de revolta em seu interlocutor, uma vez que cria uma imagem negativa do casal, o qual certamente participará do julgamento do criminoso, defendendo-o. Não apenas a “namoradinha” fez uma afirmação contra a moral de V, mas também o “namoradinho” que afirma ter ouvido outra testemunha se referir a um possível amante.

Em sua tentativa de criar uma verdade, o Delegado faz uso, ainda, de outros elementos como, por exemplo, o uso da gíria “dar uma força”, para se referir à ajuda dada ao namorado na construção da mentira. Agindo assim, ele destaca a imaturidade e mesmo a irresponsabilidade do casal, ao aludir a um universo de crenças fundado em estereótipos acerca de jovens ricos e bonitos a fim de deslegitimar o discurso de ambos:

Sobre esses dois, Excelência, que naturalmente irão à presença de Vossa Excelência, só podemos dizer que nos deixaram apenas aquela imagem de bibelôs de porcelana chinesa: - muito finos, bonitos e valiosos por fora. Por dentro, ôcos.

Atrelados a tais depoimentos, dados da versão apresentada pela única amiga de V surgem para desmascarar as teses da defesa. Assim, haveria em um pólo negativo a imagem desse casal e em outro, positivo, a amiga T2:

O depoimento de T2 (fls. 100/101), ao contrário de se constituir numa revolta, terminou sendo de intensa firmeza e imparcialidade. Não fez ataques ao criminoso, nem tampouco deixou de mencionar suas qualidades de homem simpático, agradável, extremamente inteligente, capaz, e fechado.

Ao avaliar positivamente o depoimento dessa personagem feminina e ao destacar as afirmações dessa mulher em relação ao assassino de sua melhor amiga, apresenta-nos a encarnação da prudência. Por outro lado, arranha novamente a face do réu, uma vez que ele já havia feito acusações a T2 acerca de uma possível relação homossexual com V. Através da voz dessa depoente o enunciador apresenta a tese de que o motivo da morte foi a separação desejada e explicitada pela vítima, que se sentia oprimida há muitos meses pelos ciúmes do marido: “Falou da pressão na qual vivia a amiga assassinada, a qual, de tão vilipendiada pelas suspeitas infundadas e atitudes doentias de ciúme por parte do marido (...).”. Do mesmo modo, através de sua voz, pode afirmar que:

Não havia outro homem. T7 fora um namorado passageiro, de pouca duração, há onze (11) anos passados. O desejo da separação não era outro senão aquele de já não suportar a pressão e o controle descabido do marido. Mulher dinâmica, capaz, inteligente e independente financeiramente, V queria a separação para viver em paz. Não com outro homem, disse T2, mas com os filhos.

Além da amiga, há outra importante testemunha que o Delegado afirma ter decidido interrogar em último lugar: o antigo namorado de V, T7. Assim como a amiga da vítima, ele é apresentado de forma a criar a imagem de um sujeito equilibrado e de comportamento coerente e firme:

Não negou que quis 'acertar os ponteiros' com R ali mesmo, naquele momento e sanar todas as dívidas. Mas, terminou deixando-o depois das desculpas. Ficou, porém, inconformado e procurou saber do telefone e do endereço do trabalho dele (...).

A menção a esse sujeito parece rápida demais se se pensar em seu grau de envolvimento com a trama que se teceu com a morte de V. O Delegado, praticamente, apaga essa figura do Processo, desviando as atenções desse sujeito, o que se verifica nas poucas linhas dispensadas para falar sobre ele. A responsabilidade pela averiguação do grau de envolvimento desse sujeito com o caso é transferida ao Juiz, e, além disso, o Delegado afirma, nas entrelinhas, que nada poderá ser provado sobre a relação de V com R: "Tal resposta, M, dá-lá-á a Vossa Excelência, quando a vossa presença for chamado."

Este sujeito-enunciador assevera, ainda, que serão as provas técnicas, as responsáveis pela apresentação da verdade e que não há espaço para suposições infundadas sobre o crime. Todavia, embora procure aparentar uma adequação técnica, ele sabe que a prova subjetiva é amplamente explorada na tribuna do júri e, por isso, insiste em desconstruir a figura do criminoso:

Considerando apenas a prova subjetiva, o próprio R, tropeçando em sua própria brilhante inteligência e no seu intenso calculismo, terminou se confessando um implacável e tenaz torturador mental de sua própria mulher, mais tarde sua vítima de morte.

A garantia da prova material é salientada como recurso para afirmar a seriedade e a competência da investigação, a qual tem no apelo à razão uma forma de aparentar uma postura mais digna de crédito:

A prova material, sem dúvida, é a verdadeira prova de todo o ocorrido, corroborada por informações do próprio criminoso em raros momentos do interrogatório, quando seu límpido raciocínio, porque humano, também se obnubilava.

A dimensão demonstrativa se faz presente a partir do momento em que se coloca em cena as provas técnicas, referentes à necropsia e ao levantamento do local do crime. Entretanto, mesmo nesse momento enunciativo, a dimensão das imagens de si e do outro rouba a cena a fim de sustentar mais uma vez uma coloração emocional ao discurso:

(...) a equipe de detetives e escrivães era uma das melhores que aqui temos (...); (...) médicos do IML(..) Peritos (...) preparados e capacitados ao exercício da missão (...)

O uso do verbo “ceifar” (página 173 do relatório), no momento em que apresenta as provas demonstrativas, patemiza a descrição, pois R deixa de ser um mero assassino para ser transformado em um “atirador”. Enunciados do tipo: “grave e mortalmente ferida já pelo primeiro disparo” e modalizações como “balaço”, ao se referir a quarta bala que atingiu a vítima. Ou, ainda, avaliações como “nervosismo solitário”, “após liquidar sua esposa” e “ao contrário de uma cena sangrenta” são também índices dessa enunciação marcadamente patêmica. Todos esses elementos contribuem com esse processo de patemização que visa a aparentar racionalidade, pois, embora seja preciso construir argumentativamente a emoção para que ela funcione a seu favor, isto não pode ser feito de modo explícito demais, uma vez que há uma

exigência acerca da manutenção de uma postura neutra. Assim, amparando-se, em alguns momentos, em uma espécie de racionalidade calculada, esse sujeito-enunciador apresenta o relatório que é direcionado ao Juiz, o primeiro sujeito a ser tocado, nesse caso. Isto porque ele não pode explicitar um desejo, que se depreende das entrelinhas, de que a condenação de um autêntico representante da burguesia, com todos os seus luxos e sua empáfia, se efetivasse ali mesmo, naquela Delegacia.

Nesse processo de reconstrução do caso sob sua óptica, o Delegado-enunciador precisa elaborar e apresentar não somente determinadas imagens de si, mas imagens do outro: réu, vítima e alguns envolvidos. Essas imagens o auxiliarão na construção de sua tese e se edificam sob a égide de uma *visée* bem definida: é preciso emocionar. Através da discursivização, esse sujeito pode colocar em cena representações sociais, que poderão contribuir com seu intento. Assim, como se pôde verificar na introdução do relatório, ele já havia dado início à criação de uma imagem favorável de si, com o uso dos recursos lingüísticos adequados – pronomes de tratamento, por exemplo –, o que, aludindo à importância da posição ocupada pelo Juiz, encena uma imagem de servidor submisso. Essa enunciação alocutiva visou também à interpelação do interlocutor-Juiz, convocando-o e inserindo-o na troca. Mesmo ciente de que não haveria um retorno imediato, era urgente implicar esse sujeito, interpelá-lo:

MM. Juiz,

eis, nas mãos de Vossa Excelência, com o presente relatório, todo o trabalho realizado pela Polícia, a fim de esclarecer os detalhes, as circunstâncias e determinar a autoria do delito que, no final do mês de julho último, abalou a opinião pública mineira – a morte da administradora de empresa V.

A elaboração de um retrato positivo de si mesmo pode apresentá-lo como “digno de fé”. Em outras palavras, se, por um lado, o Delegado visava à criação dessa boa imagem ao demonstrar adequar-se às normas relativas à sua performance (realizar

as devidas investigações, orientar e avaliar o trabalho dos policiais, concluir as investigações e apresentar provas, etc), por outro, precisava mostrar-se prudente, sério, respeitoso e imparcial. Para tanto, o uso da modalização verbal relativa a 1ª pessoa do plural serviu tanto como estratégia de proteção de face (não é somente ele “fulano de tal” que afirma, mas uma corporação) quanto para demonstrar neutralidade e imparcialidade. Todavia, talvez sem o desejar, em alguns trechos, ele se mostrou mais explicitamente, como em: “(...) na investigação da verdade, que é esta contida no presente inquérito que mando (grifo meu), agora, às mãos de Vossa Excelência (...)”.

Nesse momento, o deslize pode se relacionar a uma necessidade de demonstração de poder, pois a forma verbal utilizada denota bem essa relação: “mando”. Além disso, parece possível ler no relatório um esforço por não dizer “com todas as letras” que R é culpado e que deve ser pesadamente condenado pela Justiça. Do discurso deste servidor ouve-se uma voz que condena veementemente o jovem rico, que supõe poder tudo, até mesmo matar uma mulher que não deseja mais viver com ele:

A nós, encarregado de conduzir os trabalhos de investigação, também por causa desse aspecto social de tão grande importância para o Brasil de hoje, restava-nos a mesma responsabilidade de pautar todo nosso trabalho na linha indeclinável da imparcialidade fria e da utilização correta dos conhecimentos e das técnicas da Polícia, a fim de colocar diante da Justiça, todas as informações precisas e necessárias para sua perfeita realização. Fizemos de moucos os nossos ouvidos, de cegos os nossos olhos, diante das críticas e insinuações tão constantes e tão comuns às almas dos apaixonados ou mal informados. E, acima de tudo, colocamos nosso dever e o inarredável ideal de, na nossa profissão, trazer à tona a mais cristalina verdade do fato investigado, já em virtude de nossa formação, já pela certeza absoluta de que mau trabalho Policial representa sempre uma ação intensamente prejudicial à Justiça; portanto, um bem imenso a injustiça.

Através desse fragmento é possível notar que além de criar uma “imagem de seriedade e competência”, o Delegado-enunciador visava à proteção de sua face, pois, ele, certamente, tinha conhecimento de que seu discurso possuía um tom marcadamente patêmico. Parece haver quase uma retratação em “fizemos de moucos

nossos ouvidos”. Os termos axiológicos, como “indeclinável”, “imparcialidade fria”, “moucos”, “cegos”, “inarredável”, entre outros, serviram para modalizar essa justificativa ou mesmo retratação. Talvez por isso mesmo precisa destacar tanto uma “imagem de competência”, como ao mencionar algo acerca de sua formação (“já em virtude de nossa formação”) e ao fazer alusão à importância da Justiça (da qual ele faz parte). O uso dessa modalização parece visar persuadir o Juiz de que ele é suficientemente capaz de acusar um sujeito como R, o qual merece mesmo ser condenado. Isto se verifica até mesmo no momento em que esse serventário discorre a respeito dos debates em torno da violência contra a mulher no Brasil, pois ele já garante de antemão elementos para a construção da tese da acusação, que se posicionará contrariamente àquelas comumente usadas nesse tipo de caso: legítima defesa da honra e violenta emoção. As dificuldades encontradas no processo investigativo serviram também de apoio à construção da necessária imagem de eficácia:

A investigação, Excelência, por outro lado, era das mais difíceis, pois tratava-se de procurar, através de todos os meios de provas disponíveis, os antecedentes, as circunstâncias e o desenrolar de uma cena delituosa da qual participaram apenas e tão somente a vítima e o criminoso, ninguém mais.

Ao afirmar que “ninguém mais” assistiu ou participou do crime, ele salientou o fato de que somente os Peritos (sob sua orientação) poderiam chegar a alguma conclusão e somente eles poderiam afirmar de modo preciso e imparcial algo sobre a trágica cena. Os dados relativos à hora, ao local e aos sujeitos sustentam a credibilidade exigida pela situação: “É o que mostram as fotografias de fls. 108 a 11, além do ‘croquis’ de fls. 127”. Isto porque, com a construção de uma imagem de seriedade e competência dos Peritos, garante também um argumento a mais para a elaboração de sua boa imagem:

A prova material é decisiva em casos dessa natureza, como sabe Vossa Excelência, e os técnicos e médicos da Polícia realizaram suas funções de maneira brilhante, trazendo aos presentes autos os documentos de fls. 84/90 (auto de necrópsia) e de fls. 102/128 (laudo de levantamento de local), os quais, como demonstraremos mais adiante, transformaram-se numa espécie de filme de todo o desenrolar da prática do delito.

No presente caso, se a equipe de detetives e escrivães da Especializada de Homicídios era uma das melhores que aqui temos, os médicos do IML, que realizaram a necrópsia, e os Peritos do Instituto de Criminalística, que fizeram o levantamento do local onde se verificou o delito, mostraram-se igualmente preparados e capacitados ao exercício da importante missão que lhes cabe dentro da investigação Policial.

Essa almejada aparência de neutralidade, que pode ser lida como uma “virgindade emocional”²⁷², não é alcançada nem no discurso científico, quanto mais em uma enunciação marcada pela patemização. Por fim, ao finalizar com a retomada do “caso Doca Street”, ele relaciona diretamente os dois crimes, através de signos como “dinheiro”, “ciúme” e “poder”.

5.2 O caso sob o viés dos envolvidos ou afetados: réu e testemunhas

5.2.1 O réu

O depoimento prestado pelo réu ao Delegado, na Delegacia Especializada em Homicídios, possui pontos de convergência e de divergência em relação àqueles prestados por ele ao Juiz de Direito do Tribunal do Júri, tanto no momento que antecede ao primeiro julgamento quanto no que se refere ao segundo. Em um primeiro instante, em um longo proferimento, ele discorre acerca de seu casamento com V, desde o momento em que a conheceu até o dia do crime. É possível depreender desse processo de discursivização várias marcas que indicam um caminho para a construção de uma imagem acerca de si e de sua esposa. Evidentemente, há um enorme esforço para se proteger enquanto que, mesmo de forma calculadamente discreta, verifica-se uma tentativa de arranhar a face da vítima.

²⁷² Para saber mais sobre a discussão acerca de emoção no discurso científico, ver DOURY, 2000.

Através de seu discurso, valores relativos àqueles cultuados pela tradicional família mineira são retomados, como a referência discreta ao fato de não ter se casado na Igreja por causa de V, que era espírita e preferiu apenas o registro civil da união. Ou ainda ao fato de que ele almoçava em casa todos os dias, a fim de acompanhar a esposa e os filhos, com exceção da sexta-feira, momento em que V estava no salão de beleza. Ou ainda ao fato de que ele chegava mais cedo em casa, após o serviço, enquanto a esposa nem sempre jantava na companhia da família. Estes e outros elementos foram surgindo, como se a esmo, no relato do criminoso, contribuindo com a edificação da imagem de uma mulher pouco afeita ao padrão determinado para uma esposa e para uma mãe. Tal relação se comprova logo nas primeiras linhas do primeiro depoimento, momento em que R afirma não freqüentar a casa da esposa, durante o namoro, de modo a atender a seu próprio desejo:

(...) encontravam-se todos os dias 'sempre em barzinhos' (...)

(...) perguntado porque o declarante não freqüentava a casa de V, 'porque ela preferia se encontrar em barzinho'(...).

(...) perguntado, novamente, porque o declarante, em dois meses de namoro que chegou a ponto de relações sexuais, não freqüentou uma só vez a casa de V, respondeu 'porque ela não gostava de namorar em casa'(...)

Tais declarações, não diretamente relacionadas ao crime cometido, refletem bem a imagem que o réu desejou criar: sua mulher era, no mínimo, avançada demais, desde o início da relação. A idéia em jogo de que ela “não era uma vestal”²⁷³ se confirma no relato acerca da longa viagem à Europa que fizeram e da freqüência assídua aos motéis da cidade. Todavia, se se pode perceber sua mão, direcionando os caminhos na construção de um perfil de V, é possível notar também uma valorização de um determinado padrão de vida, que se explicita na menção ao consumo de determinados produtos – cigarros, bebidas, carros e motocicletas importadas, ao valor

de seu salário em dólar, a seus vários *hobbies*. Ou, ainda, ao afirmar que, quando a esposa morava no Rio de Janeiro, para lá ele sempre ia, de avião. O próprio sujeito, através desses índices, foi indicando, mesmo sem querer, caminhos para uma leitura acerca de possíveis traços comuns entre ele e Doca Street, o que foi, como se viu, muito explorado pelo Delegado e fez parte da sustentação oral da Acusação.

Todavia, o perfil de uma mulher independente, emocional e financeiramente, evidencia-se paulatinamente, como por exemplo, na referência ao fato de que, ao se conhecerem, cada qual dirigia seu carro, ou quando afirmou ter a esposa feito vários cursos e, ainda, ter trabalhado como babá no período em que ele fazia mestrado em Nova Iorque. Ao lado desse perfil de mulher, ele se esforçou por construir o perfil de um homem sério, competente, dedicado à família e bem-sucedido.

Nesse processo, a imagem criada é de um sujeito altamente capaz, de muita responsabilidade e inteligência: “supervisiono tudo”; “eu sou o responsável pelos trabalhos gerados”. O fato de realçar seu estatuto parece se relacionar à intenção de refutar a tese de que, atolado em dívidas, ele precisaria da esposa para se livrar delas e, por isso mesmo, não teria aceitado a separação. Entretanto, o tom ameno da apresentação da imagem da esposa, utilizado até a página 13 de seu primeiro depoimento, modificou-se a partir do momento em que teve início a demonstração de dados para a tese da legítima defesa da honra e de uma coerção incontrolável. Assim, de boa mãe, boa amante, boa companheira, a vítima passa a ser apresentada como uma mulher fria, distante, negligente com os filhos e com as obrigações matrimoniais. As dúvidas acerca de seu comportamento surgiram de modo a criar a imagem de que haveria um motivo de força maior impelindo-o a cometer o crime.

²⁷³ Este enunciado ficou conhecido a partir de sua utilização pelo advogado de defesa de Doca Street, no momento do julgamento do crime, cometido por seu cliente.

Ao mencionar a presença de um corrimento vaginal em V, afirmou ter duvidado dela, o que foi enunciado de forma a revelar um perfil de homem tranqüilo e até mesmo abnegado: “eu fiquei chateado”. Ele não se revoltou, não brigou nem mesmo agrediu a vítima, ficou apenas chateado. Com isso, parece ter desejado apresentar a idéia de que em sua vida um crescente de emoções se avolumou aos poucos, formando um verdadeiro vendaval e impelindo-o a cometer o homicídio. Do corrimento, passou a um possível relacionamento homossexual entre a esposa e a amiga do Rio de Janeiro. E, em seguida, apresentou dados acerca de uma viagem feita por V a São Paulo, momento em que desconfiou do fato de ela ter atendido a seu telefonema na casa da amiga onde se hospedara, sem que ele a tivesse chamado (como se se adiantasse): “só não achei normal”. Novamente, através da incitação da dúvida em relação à esposa, cria, nesse percurso, a imagem de um sujeito pacato que é, aos poucos, atingido pelo mau comportamento da vítima, como em:

(...) perguntou a sua irmã se V havia ido à ginástica e soube que não; perguntado se a partir daí o declarante criou, como idéia fixa, uma dúvida sobre sua mulher respondeu “não era uma idéia fixa. Era uma pequena dúvida sobre mentira ou não” (...).

A modalização da atitude desconfiada (“pequena dúvida”) serve mais uma vez para proteger sua face de uma imagem de um sujeito descontrolado emocionalmente. Ele tudo fez para se mostrar equilibrado a fim de, como já afirmei, levar seu interlocutor a crer na hipótese de uma coação irresistível. O pseudo-elogio: “V como mãe era muito boa ‘só tinha um senão; às vezes ela era um pouquinho impaciente” lançou mais um dado, agora relativo ao cuidado com os filhos. Desse modo, constrói-se estrategicamente a imagem de uma mãe negligente, sob a falsa aparência de uma afirmação descomprometida, assim como em:

(...) na sexta feira o declarante saiu como de costume para o trabalho e V, acha o declarante que foi jogar Tênis no C e foi ao salão, como costumava fazer às sexta feiras, quando nem almoçava em casa (...)

Em outro momento de seu depoimento, R afirmou ter a vítima passado a trabalhar no período da tarde, a fim de ficar menos cansada e, sobretudo, de ficar com as crianças em casa, durante as manhãs. Por isso, ao mencionar suas atividades esportivas e de “embelezamento”, desqualificou V, a qual em vez de cuidar dos filhos, cuidava primeiro de si. Indo um pouco mais longe, pode-se mesmo pensar que essa informação aliada ao fato de que ela nem era católica, demonstra bem que essa jovem senhora estava longe de se assemelhar ao perfil de mulher nos moldes da mineiridade. O conector “nem” na linha 3 serviu para destacar mesmo esse caráter negligente. Ao lado disso, há o fato de que, embora o relacionamento do casal não estivesse bem e a frieza de V fosse cada vez maior, ela não se furtava o direito de se embelezar às sextas-feiras no salão e de se exercitar na academia de ginástica e em aulas de tênis. O enunciado conduz o leitor à imagem dessa personagem feminina que é apresentada, maliciosamente, como uma “mulher” e não como “mãe”:

(...) que perguntado se ele batia nas crianças respondeu que ‘ela batia, eu batia, dona T6 batia, porque eu acho que bater é educar’; que o problema de V é que ela batia ‘antes da hora certa.

É interessante que sua personalidade ativa só não se verifica nas relações sexuais com o marido, momento em que tinha um comportamento “passivo” ao lado de um comportamento “altamente ativo” do esposo:

(...) perguntado se depois do problema ocorrido em setembro e do esfriamento afetivo de V o casal teve alguma relação sexual respondeu “tivemos, normalmente”, que esse relacionamento sexual era como que passivo por parte de V e altamente ativo por parte do declarante (...)

(...) quando a outros hobbies, o declarante tem o de fotografias, filmes e som, tendo bons equipamentos para tudo isso; que maior parte dos filmes que fez, ou de fotografias, são das crianças e de V, durante as viagens, embora ela não gostasse (...)

O retrato que se delineia é de um sujeito voltado para a família, enquanto da esposa temos a imagem de uma quase ausência de emoção. Considerando que em nossa sociedade, ainda hoje, o que se espera da mulher é que ela demonstre, mesmo

com suas atividades fora do lar, dedicação e interesse quase exclusivos à família, V estava longe de se parecer adequada. Além disso, estes índices apontam para uma avaliação sobre o crescente desamor de V.

De acordo com a narração desse sujeito-enunciador, a passividade sexual foi, paulatinamente, crescendo junto com suas dúvidas acerca de uma possível traição. Então, várias pistas dessa possibilidade são apresentadas reforçando essa idéia que passa a consistir mesmo em uma tese. O auge da narrativa se dá no momento em que ele apresenta informações acerca do dia do crime, momento em que encontrou a esposa no carro de um antigo namorado. Segundo R, após conversar com V, ouviu a confirmação do romance, que é negado por ele mesmo em outro trecho do depoimento:

(...) perguntado sobre como estava V respondeu 'sêca, fria'; que conversaram, discutiram, lamuriaram-se, não chegaram a ofensas nem agressões físicas; que nessa ocasião V disse que a pessoa não era o T7, o declarante nem perguntou porque 'tinha certeza'; como tem agora; que o declarante criou esta certeza só porque viu os dois no mesmo carro em movimento sem qualquer atitude amorosa (...)

A negação da atitude amorosa não visa à proteção da face da vítima, mas, ao contrário, agindo assim ele reforça ainda mais sua culpa, pois se apresenta como um marido traído que não deseja afirmar uma efetiva traição da esposa. Ao depor no Tribunal do Júri, o criminoso retoma grande parte de seu discurso anterior, mas é possível perceber, através dos enunciados e do uso de determinados itens lexicais, a reafirmação de uma tese elaborada pela defesa. Assim, se antes R afirma não ter certeza de que o amante da esposa seria mesmo T7, no segundo momento já lança a idéia de que ela desejaria convencê-lo não ter estado em companhia desse sujeito, no Shopping, mas sim de uma outra pessoa. Isto serve para reforçar a possibilidade da traição e a causa do descontrole que o levou ao crime. Além disso, se esse terceiro depoimento²⁷⁴

²⁷⁴ Os dados relacionados ao segundo depoimento do réu não serão apresentados porque, de certo modo, eles confirmam as idéias presentes no primeiro momento. Apenas no terceiro momento foi possível observar elementos que marcariam diferenças significativas entre eles. O segundo depoimento ocorreu em

tem a aparência mais enxuta, traz, por outro lado, dados mais concretos ou passíveis de serem provados pela defesa, como por exemplo, a referência ao convite para jantar feito pelos amigos T1 e T3²⁷⁵, o qual tinha sido apenas ventilado anteriormente e agora ganha outra conotação:

(...) perguntou à vítima se ela queria jantar fora, ao que ela recusou; que o convite foi feito a V para jantar em companhia do declarante e de um amigo, por nome T1 e a namorada do mesmo (...)

Ao enunciar os dados sobre esse convite, o sujeito-enunciador mostra-se conformado, tranqüilo, equilibrado, enquanto demonstra a frieza e a obstinação da esposa pela separação do casal. Como se vê, ele pode se valer das vozes de seus amigos para a confirmação dessa nova informação. Ele afirma, nas entrelinhas, que tentou até o fim reatar o casamento, mesmo em face de uma possível traição. O convite para comer o macarrão, feito por ele, só aparece também em um terceiro depoimento. Isso contribui para criar a idéia de que o crime não fora premeditado, de que a rotina da casa continuou a mesma após a descoberta da traição. Por fim, em sua empreitada, o criminoso re-encena o momento do crime de outro modo, uma vez que, ao depor na Delegacia, afirma categoricamente não ter qualquer dúvida sobre a paternidade do filho mais novo:

(...) respondeu que são idênticos e que realmente se parecem com o declarante e com V, não pairando qualquer dúvida quanto à paternidade deles ser do declarante. **1º depoimento.**

(...) que nesta altura, percebeu que tratava-se de V, que estava gritando; que a vítima gritava, reclamando que a televisão estava alta que aí, nova discussão se travou; que no auge da discussão, perdendo a cabeça, acionou o gatilho de sua arma, não sabendo quantos tiros foram disparados; que o declarante, em meio à discussão, que antecedeu os tiros, perguntou à vítima, se ela já estava com relacionamento sexual com T7, por ocasião da concepção do filho F2; que a isto, a vítima lhe respondeu: 'não é da sua conta', que foi nesta hora, que o declarante começou a disparar os tiros (...) **3º momento destacado.**

31 de julho de 1981, praticamente um ano após o crime, já o terceiro data de 1983, já quase três anos após a morte de V.

²⁷⁵ Este é o único casal que lançou dúvidas mais explícitas acerca do comportamento de V.

Tal informação acerca do filho é mantida no terceiro momento do Processo, conforme se verifica em:

(...) voltaram a discutir e perguntou a V desde quando ela estava mantendo aquele relacionamento; que também perguntou se o 2º filho, F2, era seu filho ou não, que V, neste momento, lhe respondeu que o interrogado não tinha nada com aquilo e que era responsabilidade dela (...)

Este dado, encenado estrategicamente, serve para corroborar a tese da emoção incontrolável que será usada em sua defesa e, aliás, bem aceita pelos jurados.²⁷⁶ Além desse dado, o criminoso enuncia ainda algo relativo à posição em que se encontrava a vítima no dia do crime: “(...) que não se lembra ao certo qual a posição da mesma; que V, não estava deitada e estava de frente para o interrogado (...)”. Se à primeira vista esta referência pode parecer irrelevante, percebe-se que constitui uma peça fundamental nesse Processo, uma vez que visa a derrubar uma das qualificadoras da tese da acusação: “a vítima não estava em condições de se defender”. Isto não foi enunciado nem na Delegacia, nem no momento em que foi interrogado, durante o primeiro julgamento. Ainda no 2º depoimento em plenário (e no 3º no total), este sujeito afirma que V disse a ele ter tido um relacionamento sexual com T7 e que, no dia do crime, a viu no carro, com esse sujeito nos arredores do BH Shopping:

(...) desceu do carro e procurou em várias lojas do shopping, pela vítima e inclusive na E1 e em lojas de comida, como não encontrou a vítima, retornou ao carro, com a intenção de ir embora, mas avistou a vítima que vinha com uma sacola de compras do J na direção do carro dela, que neste, se dirigiu à V e convidou-a a entrar no seu carro (...) perguntou a V: “por que estava fazendo aquilo com o interrogado?”; que V, nesta oportunidade, lhe disse: “que não dava mais para esconder” e que a alguns meses, vinha tendo um relacionamento amoroso e sexual com T7(...)

Com isso, ele constrói, a partir de um suposto universo de crenças e de conhecimentos, uma figura feminina estereotipada e estigmatizada por nossa

²⁷⁶A aceitação da tese se revelou no resultado do julgamento: o réu foi praticamente absolvido.

sociedade, justificando a “coerção irresistível” a que foi submetido. É interessante que, através da patemização, ele deseja levar o seu interlocutor a se identificar com sua história, pois tudo é relatado de modo a apresentar um cidadão comum que se via, a todo momento, diante de uma tragédia iminente.

5.2.2 Outras vozes: algumas testemunhas

A construção de uma imagem positiva acerca de si mesmo adquire um caráter de importante estratégia na produção discursiva das testemunhas nos Processos Penais, uma vez que consiste em uma forma de proteger a própria face, em virtude do perigo que essas interações pressupõem. Perigo de se expor, perigo de se deixar levar pelo inquiridor, perigo de se ver ligado ao crime de algum modo. Perigo de explicitar, além da medida, se se está do lado do criminoso ou do lado da vítima. Assim sendo, as testemunhas constroem seus discursos de modo a se proteger e, nessa empreitada, ora apresentam e destacam um caráter positivo de si mesmas, ora apresentam uma boa imagem da vítima, ora apresentam uma imagem positiva do criminoso, e, ainda, ora arranham a face da vítima ou do criminoso.

De um modo geral, no que concerne aos depoimentos examinados, todos os sujeitos que depuseram seja na Delegacia seja no Tribunal, mobilizaram estratégias diversas referentes a vários elementos, como, por exemplo, o apelo à estereotipização, o uso de determinados recursos lingüísticos para se apagar a modalização discursiva. Considerando, ainda, que a maioria deles, na época do crime, fazia parte do rol dos escolhidos e circulavam na elite belo-horizontina, nada mais natural que a tentativa de aparentarem manter um certo distanciamento com a situação desencadeadora do assassinato e com o assassinato em si. Quase todas as testemunhas se encontravam,

após a tragédia, em uma situação, no mínimo, muito delicada em relação à Justiça Penal e em relação à própria sociedade mineira, portanto, em seus depoimentos, elas precisavam “salvar a própria pele”. Isto porque mantinham com aquele casal uma relação perigosamente próxima, aos olhos dos inquiridores e da sociedade.

Através de uma leitura que não pretende ser exaustiva, desejo verificar quais seriam os recursos usados por essas testemunhas e em que medida eles serviriam de suporte para a construção das teses. Porém, não tomarei o discurso de cada uma delas separadamente, pois meu objetivo é destacar alguns pontos que me chamaram atenção em virtude das estratégias usadas.

Em uma primeira visada sobre os depoimentos me deparei com algo digno de nota: a quantidade de amigos do réu que depõe, de certo modo em seu favor, na fase inicial do Processo, momento que o Delegado procedia aos trâmites relativos à parte Policial, é imensamente maior do que aqueles que se direcionam à figura da vítima. São nove amigos do réu, uma amiga da vítima e algumas pessoas próximas de ambos, em virtude do trabalho que exerciam em sua residência (babá, cozinheira, arrumadeira e vigia), bem como os funcionários da empresa de V e os colegas de trabalho R. Evidentemente, não se pode desconsiderar que o Delegado convocou todos aqueles mencionados pelo próprio réu, em seu depoimento. As pessoas indicadas para depor em favor da vítima foram também apontadas pelo réu e somente após as investigações outras vozes surgiram. Se tal fato, por um lado, pode ser justificado pela ausência de V, por outro, a grande lista apresentada pelo réu fornece uma pista acerca de uma tentativa de construção de uma defesa prévia, com a ajuda dos amigos.²⁷⁷

Através da leitura dos depoimentos nota-se elementos relativos à tese, posteriormente, apresentada pela defesa, pois todos são unânimes em reafirmar o conteúdo do depoimento do criminoso acerca das circunstâncias e das possíveis razões,

mesmo nas entrelinhas, da morte de V. O réu é apresentado como sendo impelido por um motivo muito forte – subentende-se a traição da esposa – para agir daquele modo tão impensado.

É interessante observar que, de um modo geral, embora esses sujeitos se autointitulem pessoas bem próximas do assassino e apresentem uma nítida inclinação para sua defesa, afirmam ser ele muito reservado, o que os auxilia na empreitada de construção de uma boa imagem de si mesmos e da proteção à sua face. O que se lê da enunciação desses sujeitos é uma tentativa de afirmar, de alguma maneira, que mesmo participando ativamente da vida do casal, eles nada sabiam de sua intimidade, o que os livra de um possível julgamento por parte da Justiça Penal e mesmo por parte da sociedade. Isto pode ser observado nos seguintes enunciados:

(...) perguntado se diante dessa amizade nascida na infância, o depoente e R eram ligados a ponto de contar um ao outro problemas íntimos respondeu não, que R nunca foi de contar problemas particulares para qualquer pessoa pelo que sabe o depoente (...) – T1

(...) respondeu que, apesar da amizade entre eles, nem R, nem o próprio depoente costumavam trocar confidências; que R sempre foi pessoa ‘fechada’, não fazendo confidências sobre seus problemas interiores (...) – T9

(...) às sextas feiras o depoente costuma dirigir-se para L S, onde possui uma residência; perguntado se o depoente chegou a ouvir confidências de R, respondeu que sua amizade com R não chegou ao ponto de se fazerem qualquer confidência (...) – T10

Ao apresentar o réu como essa pessoa “pouco dada a confidências”, eles são unânimes em tentar evitar uma possível leitura acerca de uma cumplicidade no ato criminoso, apesar de ser possível depreender de suas afirmações uma atitude que, de certo modo, não coloca em xeque o assassinato. As informações a respeito do grande interesse de R por armas de fogo também são apresentadas como um elemento-surpresa para a maior parte dos amigos. É interessante o fato de que justamente os que mantinham um contato mais distante com réu sabiam dessa informação. A partir disso,

²⁷⁷ Após o crime, inclusive, o réu fugiu para a casa de um deles.

acredito ser possível pensar que o grande objetivo que perpassa a construção das respostas às questões apresentadas pelo Delegado e depois pelo Juiz, Promotor e Defensor consiste mesmo em uma tentativa de proteger em primeiro lugar a própria face e, em seguida, apresentar a tese do defensor. Além do mais, com a apresentação de uma boa imagem do réu, eles podem reafirmar a boa imagem de si mesmos:

(...) que no período que R era solteiro, aos fins de semana, era comum ao depoente, T9, T11, T12 encontrarem-se para bater papo, andar de moto e sos pontos mais freqüentes de encontro eram a casa de R e a casa de T11; que o grupo não costumava freqüentar barzinhos ou restaurantes (...) – T1

(...) esclarece o depoente que somente quando tinha namorada é que fazia parte do grupo de R, sempre formado por casais (...) – T9²⁷⁸

A referência aos encontros na casa do criminoso e ao fato de que somente os amigos “comprometidos” em relações estáveis – namoro, noivado, casamento – poderiam participar de sua vida social apresenta um perfil de um sujeito adequado aos padrões de conduta de um homem casado. Nas entrelinhas, o que parece estar em jogo é uma referência constante a valores morais relacionados à família e a uma visão de fidelidade conjugal. Através dessa imagem, eles se apresentam, ainda, como os escolhidos para participar desse grupo tão seletivo. A alusão às qualidades do caráter do réu funciona como argumento para que eles sejam também vistos como possuindo as mesmas qualidades, o que poderia talvez evitar que um membro do grupo – nesse caso, o próprio R – seja sentenciado e preso, colocando-se em risco a imagem de todos eles:

(...) que R quando era solteiro e até agora sempre foi uma pessoa calma, equilibrada, alegre, um bom papo e que sempre gostou de corridas de carros, veículos e motos; que o depoente não se recorda de R ter o costume de beber enquanto solteiro (...) – T1

²⁷⁸ Depoimentos prestados na Delegacia, durante a fase Policial.

No primeiro fragmento, ao mencionar as virtudes do réu, T1 cria uma boa imagem dele, além de lançar a idéia de que as mudanças pelas quais o amigo passou podem ter ocorrido após o casamento com V. Com o auxílio dos itens lexicais “calmo”, “tranquilo”, “equilibrado” realça signos de seu caráter. Por outro lado, sob a aparência de uma neutralidade, o uso da modalização discursiva na construção da imagem da vítima revela novas possibilidades de sentido, direcionando a avaliação para outros caminhos:

(...) que realmente V era uma boa aluna, muito estudiosa e o depoente já chegou a recorrer a ela em problemas de estudos; perguntado se o depoente tem conhecimento da vida social de V enquanto solteira, respondeu que não (...) – T1

(...) que para o depoente ‘V era uma mulher extrovertida, alegre, jovial, que ‘falava sobre qualquer assunto’(...) – T9

É curioso que, sob essa aparente amabilidade em relação à vítima, eles reforçam um perfil positivo acerca de si mesmos. Porém, é possível notar uma avaliação acerca das características da personalidade de V, que deixa margem para se pensar em uma mulher bastante ousada. No primeiro fragmento, a proteção à face da testemunha se explicita na afirmação de que, embora fosse colega de faculdade, nada poderia afirmar acerca da vida social de V. Agindo assim o sujeito se protege tanto por evitar de se pensar que ele mantinha amizade com a vítima quanto por revelar uma prudência excessiva no retrato delineia dessa personagem feminina.

O uso de certos modalizadores como “extrovertida” e “independente” revelam marcas de um processo de estereotipização que visa a incitar uma aferição baseada em julgamentos morais. A referência ao fato de que ela “falava sobre qualquer assunto” funciona tanto como um elogio quanto como uma crítica. Indo um pouco mais longe, parece mesmo possível pensar que, nesse caso, é como se ela se assemelhasse ao homem, o que a tornava perigosamente diferente.

Nas afirmações iniciadas por “sempre julguei que (...)” e “que anteriormente aos fatos, V sempre gozava de bom conceito (...)” a polifonia funciona como uma estratégia, ao trazer à tona, através de vozes referentes às afirmações presentes em outros depoimentos, referências a um possível romance, além de revelar um julgamento moralmente desaprovador. Ao enunciar “sempre julguei que”, T13 confere a si mesmo uma autoridade de efetivamente julgar V e se questiona acerca de sua própria avaliação inicial sobre essa mulher. No outro caso, fica explícita uma inclinação para uma justificativa do ato criminoso: antes, V gozava de bom conceito na sociedade e, depois de todos saberem o que ela fez, essa imagem foi destruída. Parece possível ler, nas entrelinhas, que a punição viria como conseqüência dessa postura. Através dessas afirmações, aparentemente despretensiosas, essas testemunhas vão incitando sentimentos negativos em relação a essa figura feminina, os quais são aguçados ainda mais por enunciados do tipo:

(...) em relação a pessoa de V, o depoente afirma que a conhecia anteriormente ‘apenas superficialmente’, antes de seu namoro com R (...)” “perguntado sobre o conhecimento do depoente em relação a V, respondeu ‘V parecia mais dinâmica, mais ativa’; que notava ainda o depoente que R parecia mais carinhoso com V e com as crianças, e V, apesar de mostrar-se também delicada e atenciosa, não era como R (...) – T10.

Dessa maneira, esses sujeitos patemizam a enunciação levando o interlocutor a sentir, avaliar e até mesmo a se indignar com a postura da vítima. No primeiro fragmento, o advérbio “mais” ao invés de acrescentar elementos à qualificação de V, possui uma função contrária. A passividade que se espera do comportamento de uma mulher não se efetiva, pois é o réu o passivo da história, como se eles tivessem trocado os papéis esperados pela sociedade. Além de menos dinâmico e menos ativo, ele era mais carinhoso com os filhos e com a esposa, atitudes muito mais esperadas de uma mulher que de homem. A equação apresenta, então, uma grande contradição, ou, ainda, uma grande ambivalência. Ao enunciar que “apesar de mostrar-se também

delicada e atenciosa, não era como R”, T10 encerra bem o que se pretende, na medida em que a coloca em uma posição de inferioridade em relação ao réu. Inferioridade não em relação ao trabalho, ao poder de compra, à capacidade intelectual, mas uma inferioridade em relação aos sentimentos humanos, nesse caso, o que parece pior do que qualquer outra avaliação. O que se depreende, das entrelinhas, é que essa mulher fora de controle certamente provocou a própria morte. Parece possível até mesmo visualizar um *topos* absurdo do tipo: quanto mais a mulher é independente e dinâmica, mais está propensa a ser assassinada.

Constam do Processo dois outros testemunhos, referentes às vozes de duas mulheres bem próximas da vítima, as quais eram namoradas de dois amigos do réu. As duas, embora mantivessem uma relação constante e próxima com a família, como elas mesmas afirmam, também se protegem ao afirmar que V era uma pessoa muito reservada. Com isso, afirmam nada saber a respeito de suas possíveis aventuras amorosas. Todavia, ambas lançam sementes, que serão tomadas pela defesa do réu como verdades absolutas:

(...) perguntado se quando vivia V confidenciou a depoente alguma coisa de sua vida íntima, respondeu que em agosto do ano passado V falou à depoente que T7 fora se namorado, enquanto ela, V, ‘era solteira e era a paixão da vida dela’; perguntada se durante esses quatro anos a depoente e V eram amigas íntimas respondeu: ‘acho que não’. eu a considerava amiga íntima’; perguntado se a depoente contava seus problemas particulares à V respondeu que sim, ‘pois eu sou uma pessoa que tudo que acontece comigo, não guardo comigo sozinha’; perguntado se V contou alguma vez a depoente algum problema com relação a situação financeira da loja E1, por exemplo, respondeu que não (...) perguntado se com relação à vida particular era V uma pessoa reservada respondeu ‘sim, comigo era’ – T3

(...) que antes disso a depoente já conhecia V, quando esta era solteira, de encontros raros ou de raríssimas festas a que foram juntas (...) perguntado se a depoente seria amiga íntima de R ou de V, respondeu que não, ‘eu chamo amigo íntimo a quem faço confidências’, e não era o caso do relacionamento da depoente com o casal ou com um ou outro individualmente (...) – T4

Tanto no primeiro quanto no segundo depoimento é possível verificar o recurso à construção de uma imagem positiva acerca de si mesmas na afirmação de que elas não se consideravam amigas íntimas de V. Após todos os fatos e boatos, certamente

essas mulheres precisavam se proteger de possíveis julgamentos²⁷⁹. Então, a opção mais socialmente aceitável era aparentar uma distância estratégica. Tal distanciamento se reafirma com o uso de um recurso perigoso e traiçoeiro que, ao fornecer informações sobre a intimidade da vítima, pode (e certamente pôde) denegrir sua imagem. A aparente contradição presente na idéia de que, embora não fossem amigas íntimas, elas teriam informações sobre a intimidade da falecida para dizer à Justiça, se desfaz à medida que se observa o conteúdo dos outros depoimentos, inclusive o do réu. Efeitos de sentido também são gerados pela afirmação da primeira testemunha acerca de sua própria personalidade: ela constrói um *ethos* de sinceridade. Ao discorrer sobre essa relação com a vítima, ela afirma ao Delegado que o conteúdo de seu depoimento é verdadeiro. A outra testemunha (T4), por seu turno, por não ter como afirmar não conhecer V antes de começar a freqüentar sua residência com o namorado, já adianta logo que a conhece de raríssimos eventos sociais, garantindo, assim, a distância necessária.

De acordo com o relato de T1, T4 teria dito, no IML que V mantinha um romance com o ex-namorado. Todavia, parece que, ao perceber o alvoroço criado por sua afirmação, essa mulher desmente o amigo em seu depoimento. E precisava fazê-lo a fim de não deixar firmar uma imagem negativa acerca de si mesma, tanto perante a Justiça Penal quanto perante a sociedade. Ela estava ciente de que o crime poderia gerar emoções de diversas ordens:

(...) porque realmente de nada sabia sobre o comportamento anormal de V; perguntado se hoje, após passados os acontecimentos, o crime, o depoente sabe ou passou a saber ter V traído seu marido R respondeu que no sábado logo após o dia do crime o depoente ouviu de T4, namorada de T9, que R e V não estavam se dando bem, que iriam até se desquitar e que V tinha uma outra pessoa (...) – T1

²⁷⁹É interessante que se pode perceber um enorme esforço por parte dessas mulheres de se proteger das avaliações da sociedade sobre suas condutas. Suponho que elas imaginavam que a condição de cada uma por si só já poderia depor contra sua imagem: uma era namorada de um amigo do réu, já divorciado, e a outra era divorciada.

(...) perguntado se é verdade a afirmativa de clemente de que a depoente teria a ele dito que 'R e V não estavam se dando bem, que iriam se desquitar e que V tinha outra pessoa', respondeu que houve um equívoco por parte de T1 em tal afirmativa, 'quanto a outra pessoa'; que a depoente falou a ele com referência ao desquite, 'que uma outra pessoa havia me falado'; que a depoente nunca se referiu a clemente ou a qualquer outra pessoa sobre ter V em vida tido uma outra pessoa em sua vida (...) – T4

O diálogo entre os dois depoimentos é revelador da relação de ambos com o criminoso e da tensão instaurada no grupo. Tanto um, quanto o outro reafirmam, de algum modo, o conteúdo das afirmações deste sujeito, enquanto justificam, nas entrelinhas, sua atitude impensada, ao efetivarem uma imagem negativa da vítima.

Por outro lado, no discurso da única amiga de V citada no caso, nota-se um outro caminho possível para a leitura do Processo. T2 fala da amizade de infância com V e do temperamento da amiga como sendo pacífico e doce. Desse modo, a vítima é protegida e o perfil traçado pelos outros é refutado:

(...) consolidaram uma grande amizade entre as duas durante toda a adolescência e até o final da vida de V; que, principalmente em virtude do temperamento pacífico e doce, é que a amizade mais se consolidou porque ambas aprenderam a confiar uma no caráter da outra, que, V era efetivamente pessoa contida em relação a confidencias com qualquer pessoa, mas ao mesmo tempo era uma pessoa alegre, cordial e emocionalmente bastante equilibrada (...) – T2

Em meio à proteção da vítima, nota-se também, como é previsível nessa situação, uma tentativa de se proteger. Isto se revela na menção ao caráter reservado de V²⁸⁰ e no fato de essa depoente não arranhar a face do réu. Pois, talvez ela já soubesse que R já havia ventilado hipóteses até acerca de uma relação homossexual entre ela e a amiga assassinada. Entretanto, é preciso destacar que essa proteção não se restringe à sua face, pois a defesa à amiga se explicita em:

(...) enquanto solteira, tinha uma vida social bastante intensa, vida a qual abandonou totalmente com o casamento; que, a depoente quer esclarecer o sentido da palavra intensa,

²⁸⁰ Isto soa contraditório porque, em outro momento, T2 discorre acerca de dados reveladores de uma ciência acerca da intimidade da amiga.

significa apenas que ela era uma moça que se dedicava aos estudos sem perder as diversões, festas etc, em sua mocidade (...) – T2

Nessa empreitada, T2 apresenta dados relacionados a uma outra versão dos fatos. Ela afirma saber das coerções os quais R submetia a esposa:

(...) que, em maio do corrente realmente V, pelo que contou a depoente, teve o que se pode dizer sua maior ofensa, quando percebeu que R estava controlando inclusive o odometro do carro dela; que, nesta ocasião é que V falou a M sobre a separação do casal (...) – T2²⁸¹

É interessante ainda destacar, no segundo depoimento de T2, marcas da tese defendida pela acusação acerca do alto padrão de vida mantido por V, mas sustentado pela esposa, o que poderia ter acarretado o desespero do réu com a separação. Ele ficaria empobrecido, enquanto ela, que era legítima herdeira de muitos bens e empresária de sucesso, poderia manter seu estilo de vida:

(...) que a vítima era muito bem remunerada, em suas atividades como empresária, pois as lojas E1 vendiam muito e era a vítima participante dos lucros das lojas (...) – T2

É também curioso que se, por um lado, há essa amiga empenhada em se apresentar sob a imagem de uma mulher moderna, mas comum, por outro, na voz de uma empregada da casa (em depoimento prestado ao Juiz), um discurso pautado em julgamentos morais surge, contribuindo com a tese da defesa:

(...) que R sempre jantava em casa, sozinho; que R sempre que chegava em casa, punha roupão; que R não saía de roupão pela rua (...) – T6

(...) porém não se mostrava da mesma forma que o acusado, sendo um pouco seca (...) – T6

(...) que V raramente ficava em casa de manhã, e sistematicamente ela saía todas as manhãs, para aulas de ginástica, tênis no C ou fazer compras que V, às vezes almoçava em casa, mas muitas vezes saía antes do almoço, que V não gostava de almoçar (...) – T6

²⁸¹ Depoimento prestado ao Juiz.

Enquanto a funcionária da casa traça, como quem não quer nada, um determinado perfil da vítima, cria uma imagem do réu, que se direciona para um lado oposto. O pior é que, a partir da leitura das peças processuais, pode-se verificar que esta mesma funcionária continuou a trabalhar para R depois da morte de V e, ainda, que mesmo, após o casamento dele com uma ex-funcionária de V e ex-esposa de um amigo, essa babá continuou, de certa forma, leal a esse sujeito. Além disso, é surpreendente o fato de que, após ter ciência da morte da patroa, em vez de acionar a polícia, ela tenha acionado os familiares do réu. Sem entrar em uma discussão que fugiria aos objetivos da tese e entraria em terreno pantanoso, não posso deixar de mencionar o caráter absurdo dessas relações que se pautam, a meu ver, em questões mais sócio-econômicas que morais.

Com índices lançados de forma, aparentemente ingênua, algumas testemunhas recriam a cena do crime de modo a colaborar com a tese da defesa, o que se observa no fato dessa babá afirmar no primeiro depoimento que a luz do quarto de hóspedes estava apagada (onde a vítima dormia) e, no segundo, já omitir esse dado. É o que se observa também nos depoimentos do vigia, que nada ouviu na madrugada em que V foi assassinada, dentro de sua residência:

(...) que o depoente nem imaginou que tais tiros tivessem sido dispa digo, disparados dentro da moradia do réu (...) – T5²⁸²

Cinco tiros de um revólver disparados pelo réu na madrugada de sexta para sábado não foram suficientes para acordar os empregados da casa, nem os filhos do casal. Isto realmente deve ter intrigado os responsáveis pela investigação e certamente contribuiu com a possibilidade de se criar apenas uma versão da cena do crime: aquela apresentada pelo réu. Além disso, é interessante observar as mudanças pelas quais os depoimentos de algumas testemunhas passaram no percurso das investigações. Se em

um primeiro momento o vigia afirmou estar o réu aparentemente normal, não apresentando sinais de embriaguez, no segundo depoimento ele já destaca o fato de seu patrão ter saído de casa naquela madrugada trajando um roupão, o que seria algo incomum:

1º momento²⁸³: (...) que cerca de cinco minutos após os disparos, o acusado apareceu na garagem, saindo de casa em seu Passat, tendo apenas ordenado o depoente para fechar o portão; que, nem nesse momento, o depoente não notou digo, notou qualquer alteração no psiquismo do acusado, que saiu aparentemente calmo (...) – T5 (Grifo meu)

2º momento²⁸⁴: (...) que R no momento em que o depoente o divisou dentro do carro na garagem ele trajava um roupão; que R não tinha o costume se sair de roupão que nunca viu R sair de roupão a não ser no dia dos fatos; que quando R pediu ao depoente que fechasse os portões o depoente já se encontrava perto dele; que o depoente estava distante dele uns 2 a 3 mts; que não pode ver nitidamente, as feições do acusado, pois logo o acusado lhe disse que fechasse os portões e arrancou o carro (...) – T5 (Grifo meu)

O que se pode depreender disso é uma construção estratégica de uma verdade sobre o crime; uma defesa explícita de uma tese que se fez ouvir na voz desses subalternos, os quais, possivelmente, não tinham outra alternativa no momento a não ser repetir o que lhes fora dito. Desse modo, sem mesmo calcular, eles constroem uma imagem do sujeito que condiz com aquela desejada por sua defesa: ele estava desequilibrado no dia do crime a ponto de sair de casa apenas de roupão. Essa imagem até mesmo incita sentimentos de piedade por este homem atordoado, que vivia em harmonia com a família e com os empregados, conforme relato deles. A figura de um sujeito caseiro, que gostava de cozinhar – ao contrário da esposa –, do homem que se esforçava para chegar cedo em casa, que se fazia sempre presente com os filhos, contribui com a empreitada de garantir a compaixão dos jurados e mesmo a indignação deles em relação à postura da vítima. Desse modo, o réu é vitimizado enquanto a vítima é culpabilizada. Os papéis se invertem, refletindo bem valores e crenças em torno do feminino. A defesa à idéia de que o réu se viu impelido a cometer

²⁸² Depoimento prestado ao Delegado de Polícia.

²⁸³ Depoimento na fase policial.

²⁸⁴ Depoimento na fase jurídica.

o crime, em virtude do mau comportamento de V perpassa, nas entrelinhas, os depoimentos de seus amigos e mesmo dos funcionários da casa. Os estereótipos em relação ao masculino e ao feminino, ao serem retomados, reportam a discursos pautados na diferenciação entre os sexos e julgam antes da sentença final.

Desse modo, a partir dessas diversas vozes e de outras que não foram mencionadas, os fundamentos das teses defendidas em tribuna foram apresentados. Com eles, já é possível vislumbrar algo em relação às possíveis estratégias usadas pela Acusação e pela Defesa, e avaliar como essas provas subjetivas poderiam ser amarradas às outras provas. Nesse caso, a partir do pronunciamento desses sujeitos-enunciadores e de sua percepção acerca das provas técnicas, o Juiz Sumariante decidiu pela culpa de R, lançando seu nome no rol dos culpados. Desse momento em diante, o Ministério Público e os advogados deram início à apresentação de suas teses que começaram a ser delineadas, desde o BO. Todos os recursos discursivos usados pelos Policiais, pelos Peritos, pelo Delegado e pelas testemunhas, além de servirem aos próprios sujeitos, serviram de apoio às teses a serem defendidas em tribuna. Da leitura das peças, pode-se afirmar que a patemização constitui um elemento fundamental na construção desses pontos de vista, a qual, a partir da dimensão da construção de imagens, pôde determinar os rumos do Processo Penal.

6

A COSTURA DAS TESES E
O DESFECHO DO PROCESSO

CAPÍTULO 6 – A COSTURA DAS TESES E O DESFECHO DO PROCESSO

O segredo é não evitar olhar as palavras escritas. Pelo contrário: é preciso observá-las intensamente, até que desapareçam.

Ítalo Calvino.

De posse dos dados para a construção das teses, os advogados entretecem seus discursos, a partir de sua interpretação das provas técnicas e das provas subjetivas, no intuito de obter o maior sucesso possível nos embates orais na tribuna. Como em julgamentos de Tribunal do Júri a prova subjetiva, na prática, é privilegiada em detrimento da prova técnica, tudo se faz visando ao seu realce. Dessa maneira, eles buscam amparar-se no conteúdo dos depoimentos, mais que em laudos, em fotografias e em outros elementos que possam por ventura fazer parte das peças processuais. Além do Promotor e dos Advogados, nesse momento do curso processual, entram em cena Juízes, jurados e, até mesmo, Desembargadores. Os sujeitos, que tomarão a palavra, partem da prova, que é fria, conferindo-lhe significados de acordo com finalidades específicas. A partir deste instante, será possível vislumbrar a teia de discursos, a fim de tecer algumas considerações acerca desses tortuosos caminhos.

6.1 Fase judiciária

O caso passa, agora, a depender dos trâmites da Justiça Penal, pois ele já chegou às mãos de um Juiz que avaliará a procedência da investigação policial. Desse momento em diante todas as decisões serão tomadas por este sujeito que pode exigir novos procedimentos investigativos. Além do relatório, que é entregue pelo Delegado de Polícia, o Representante do Ministério Público deve denunciar o réu, nos moldes

legais. Dessa maneira, as teses, já previamente construídas pela Acusação e Defesa, começam a ser explicitadas nas peças do Processo.

6.1.1 O caso sob o viés da Acusação e da Defesa

A apresentação da *denúncia*: o Ministério Público

Segundo Izumino²⁸⁵, a denúncia consiste no documento, através do qual o Processo Penal é iniciado. O Representante do Ministério Público (RMP) deve apresentar um resumo do caso ao Juiz, com base nas informações do IP. Neste documento ele já enquadra o crime nos artigos do Código Penal, além de proceder à apresentação do rol de Testemunhas de Acusação. Nas peças em análise, o relatório de denúncia redigido pelo RMP atende às exigências pré-estabelecidas, uma vez que a figura desse sujeito é apagada, dando lugar, na cena enunciativa, ao acusado e à vítima. O uso da terceira pessoa para se referir a si mesmo cumpre a missão de conferir imparcialidade: “O Promotor de Justiça, ao final assinado, no exercício de seu ministério, vem perante V. Exa...”. No entanto, através de recursos usados na construção de seu texto, é possível observar que, na verdade, trata-se de uma pseudo-imparcialidade.

Desse modo, se se considera que mesmo sem fazer seu auto-retrato, o locutor apresenta uma imagem de si no discurso, através da relação entre o apagamento de sua figura e um texto recheado de apelos aos sentimentos, o Promotor acaba por delinear um perfil de si mesmo. Sem desconsiderar a existência de normas regentes do Tribunal do Júri, as quais o fazem agir de um modo preciso, ao se mostrar neutro, mas, ao mesmo tempo, implicado em um discurso inflamado, o Promotor pode jogar com dois extremos: “estou fora emocionalmente; esse caso não me atinge porque estou apenas cumprindo meu papel” e, ao mesmo tempo, “demonstro emoção e por isso mesmo

envolvimento, a fim de incitar emoção no outro”. O trecho introdutório da denúncia garante o apoio necessário para iniciar a acusação, pois se constrói a partir das vozes dos Peritos:

O Promotor de Justiça, ao final assinado, no exercício de seu ministério, vem perante V. Exa. oferecer denúncia contra R, já qualificado nos autos do inquérito policial anexo, pelos seguintes fatos delituosos:

Na madrugada do dia 26 de julho de 1980, dentro de sua própria residência, situada na Av. X, no 333 - Y, nesta cidade e comarca de Belo Horizonte, o acusado acima nominado, utilizando-se do revólver da marca Taurus, calibre 38, “T. A.”, de no 972.751, de sua propriedade, e acionando toda a sua carga, produziu na vítima, que também era sua esposa – V, as várias lesões descritas pelo Auto de Corpo de Delito (necropsia) de fls. 84 a 87, acompanhado do respectivo esquema de fls. 88/89, secundado pelo Laudo Pericial e seus anexos fotográficos de fls. 102 até 128. Referidas lesões, por sua natureza e sede, foram a causa eficiente da morte da desventurada vítima, segundo ainda a conclusão dos mesmos laudos acima mencionados.

É interessante que, em um discurso carregado de *pathemes*, o uso da terceira pessoa do singular reflete uma adequação a um modelo discursivo que pressupõe o privilégio de determinados recursos lingüísticos quando se deseja conferir imparcialidade ao texto. Se se considera o teor da denúncia, esse uso parece até mesmo jocoso ao leitor; um completo *non sense*, haja vista o seguinte fragmento:

A vida lhes corria fácil, e saudável era o relacionamento entre ambos. V tornara-se próspera administradora de sua lojas comerciais “E1”, nesta capital. R, competente engenheiro em destaque na E2. Nos fins de semana, reuniões e jantares com amigos. Entretanto, o temperamento agressivo de R não tardou a se revelar, eis que, de ordinário calado e reprimido, passou a imaginar coisas de sua companheira, atribuindo-lhe condutas e procedimentos duvidosos, que jamais ela teve, e somente presentes em sua mente, agora iluminada por um ciúme invencível.

A imagem de uma família feliz e realizada em todos os aspectos é delineada para, em seguida, destacar-se a causa de sua destruição: o réu. A tese defendida pelo enunciatador nesse momento é a tese que o Ministério Público defenderá durante o julgamento, por isso mesmo ela já se apresenta nos moldes necessários, ou seja, desde esse instante é preciso construir um discurso tendo como eixo a patemização. Se para

emocionar é preciso mostrar emoção, o projeto de fala possivelmente será alcançado, pois o enunciador cumpre bem seu papel. É interessante que, ao oscilar entre o relato técnico e a reconstrução narrativa do caso, o texto assume ares de discurso ficcional. A ambigüidade do modo de organização discursiva parece mesmo ser a meta, como se pode notar no enunciado seguinte – bem representativo da emoção que se deseja suscitar:

O bochorno da desgraça soprava, agora, em vendavais, avolumando-se com o passar dos dias, ameaçando destruir a antiga felicidade.

Ao lado desse processo de patemização o promotor-enunciador cria uma imagem da vítima e do réu em dois pólos opostos, assim como fez o Delegado. O réu é a própria encarnação do mal, enquanto a vítima seria descrita como um mártir. Tal bipolarização se efetiva em diálogo com aquela já apresentada no relatório do Delegado. Nos termos utilizados, o evento adquire uma tonalidade trágica:

(...) V, a vítima, vigiada e martirizada pelo implacável assédio do esposo, que desconfia de tudo e de todos, passando a policiar seus telefonemas, seus passos, seus afazeres fora do lar ou das lojas, na tentativa de surpreendê-la com amantes que ele – R, fabricava em sua imaginação e que nunca existiram. A vida tornou-se insuportável a dois, tanto que a vítima estava decidida por uma separação. E disso já cogitava, tanto que o revelara a seu marido. Eis preparado o ambiente e preparado o cenário para os acontecimentos finais e cruentos.

Através do uso de itens lexicais como “martirizada”, “implacável”, “assédio” que fazem referência a algo condenável, o enunciador vitimiza a personagem feminina. Tais elementos conferem a coloração emocional desejada, o que pretende levar o interlocutor a se identificar com essa mulher e a se condoer de sua sofrida existência. Com uma espécie de gradação, o enunciador representa uma linha que vai da opressão vivenciada até o momento da decisão pela separação do casal. Isto serve, ainda, para justificar e proteger a face da vítima daqueles que poderiam acusá-la de ter dado o

pontapé inicial para o fim do casamento. O réu, por seu turno, é apresentado como grande causador de todo o mal, tendo mais uma vez a frieza como eixo da descrição de seu perfil:

Frio e calculista, como era de seu feitio, o acusado R, na noite de 25 de julho do corrente ano, espera que sua mansão retorne ao silêncio necessário. E assim, pensa e medita. Prepara-se, calcula. A vítima se recolhe ao leito, para dormir. Durante algumas horas, para se animar e se desinibir, R ingere conteúdos de várias garrafas de vinho e de outras bebidas fortes. A vítima está deitada.

É possível verificar nessa encenação o uso de uma das regras do catecismo retórico, a *regra da mimesis emocional*²⁸⁶, segundo a qual o enunciador faz uso de meios cognitivos e lingüísticos a fim de amplificar os elementos que poderiam suscitar emoção. Em outras palavras, o assassinato da mulher nas circunstâncias já descritas seria por si só algo repugnante, mas, a fim de superdimensionar o ato do criminoso, o enunciador faz uso de termos e expressões carregadas de emoção para direcionar e, mesmo, baralhar o raciocínio de seu destinatário. É interessante observar que os recursos relativos a uma dimensão demonstrativa são praticamente apagados em meio à patemização. Porém, como não poderia deixar de ser, este sujeito inicia e encerra o texto com enunciados que revelariam uma objetividade no intuito de se proteger e de atender às demandas daquela troca. Desse modo, pode mostrar-se legitimado para exercer a função que lhe cabe e ainda ganha credibilidade ao enunciar a lei:

Diante do exposto, incidiu o ora denunciado R nas sanções dos Art. 121, §2º, nos II e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) e Art. 44, no II, letra “f” (contra cônjuge), todos do Código Penal, pelo que, contra o mesmo, oferece está Promotoria de Justiça a presente denúncia, pedindo que, A. e recebida, seja o denunciado citado para interrogatório, intimadas as testemunhas abaixo arroladas para sua instrução criminal, preenchidas as demais formalidades legais, e, ao final, condenado aquele que nas penas lhe couberam.

²⁸⁶ PLANTIN, 2003.

Dessas considerações, é possível pensar na idéia de que a ambigüidade atravessa a construção dos discursos, pois se, por um lado, os sujeitos, ao se preocuparem com sua imagem, se esforçam por aparentar neutralidade, por outro lado, deixam saltar uma posição muito bem definida sobre o crime e, sobretudo acerca do réu.

“Lance-se o réu no rol dos culpados”: o Assistente de Acusação

Após os devidos esclarecimentos por parte do Ministério Público, como a família da vítima pôde contar com um Assistente de Acusação, ele também se manifestou durante o Processo, solicitando também a Pronúncia²⁸⁷ do réu. A partir desse ato, parte-se para a contextualização do Processo. As peças são reunidas e avaliadas para se decidir ou não pelo julgamento do sujeito no Tribunal do Júri. Se se aceita as provas e o sujeito é pronunciado, depois de marcada a data do julgamento, cada uma das partes (acusação e defesa) prepara os discursos a serem proferidos na sessão de julgamento. As peças do Processo apresentam as bases que fundamentam essa construção e, ainda que, nesse caso em análise, eu não tenha obtido acesso aos discursos proferidos pelos advogados em todos os momentos, posso, a partir da leitura dos textos que antecedem aos julgamentos, ter uma idéia de como será a batalha na tribuna.

Este momento também é de extrema importância no percurso do Processo, pois é nele que, após as devidas investigações e as inquirições das testemunhas, os acusadores dão início à apresentação de suas teses. Daí em diante, o sujeito, antes denominado aos olhos da justiça como “indiciado”, passará a ser designado como

²⁸⁷ Se o réu for *pronunciado* deverá ser julgado no Tribunal do Júri e será encaminhado à prisão enquanto aguarda o julgamento.

“réu”. Através de um curto texto, o Assistente cumpre seu papel, solicitando a
Pronúncia de R:

M.M. Juiz
Réu: dr. X

Pelo Assistente do M.P.

- 1- Materialidade e autoria indúvidas. A certeza daquela resulta de todo o acervo probatório, no qual avultam necropsia e prova fotográfica, e a desta de confissão paladina.
- 2- Não há como sequer imaginar, nos autos, qualquer excludente a requerer exame.
- 3- A qualificadora e agravante genérica resultaram amplamente comprovadas. Não se discute que a vítima era cônjuge do réu, ao mesmo tempo em que o recurso impeditivo da defesa deflue, singelamente, da própria via executiva do bárbaro homicídio, praticado com arma escolhida pela sua potência e precisão, como escolhido, também, com requintes de frieza, o momento da execução, quando a vítima, descuidosa, estava deitada, o que se contém nas próprias palavras do acusado.

A Pronúncia nos termos da denúncia se impõe, de toda a Justiça!
Data retro.

Se o discurso do Promotor foi extremamente carregado de *pathemes*, os enunciados agora buscam aparentar um equilíbrio que orienta emocionalmente o discurso, de forma menos incisiva. Porém, eles não deixam dúvidas acerca de sua intencionalidade. Sob a aparência de uma razão demonstrativa, ao usar termos axiológicos como “bárbaro”, “requintes de frieza” ao lado de “vítima descuidosa”, o Assistente confere a coloração emocional necessária, demonstrando sua posição sobre o caso e implicando desde já os jurados.

Alegações da Defesa a favor do réu

De modo a seguir as determinações do curso processual, após a apresentação da tese da acusação, a Defesa deve se manifestar explicitando em que medida refutará tal ponto de vista. Ela apresenta uma espécie de resumo dos elementos a serem usados na

sessão durante o julgamento final do réu²⁸⁸. Assim, enquanto a Acusação, através do Promotor e do Assistente, luta pela culpabilização do réu, a Defesa procura lançar a hipótese de que ele foi impelido a cometer o assassinato em virtude da violenta emoção que o dominava naquele momento:

2- Em alegações, o RMP insiste na presença das qualificadoras. O douto assistente argui, simplesmente, a majorante do recurso que dificultou a defesa da vítima e a agravante de crime contra cônjuge, não secundando o Dr. Promotor quanto ao motivo fútil.

3- Data vênia, nenhuma qualificadora se faz presente, informando o gesto desesperado de dependente.

Não se pode vislumbrar a futilidade do motivo, quando os fatos que recheiam os autos provam a mais não poder a existência de motivo sério e grave, incapaz de ser descolorido na sua significação, a ponto de tê-lo como de nenhum valor, insignificante, quase inexistente.

De um modo geral, nota-se que o advogado retoma o pedido de Pronúncia da acusação, refutando-o, ao destacar a ausência de qualificadoras²⁸⁹, que tornariam o assassinato mais grave. Ele minimiza a culpa de R e argumenta pela culpabilização da vítima, a qual, nas entrelinhas, teria determinado seu próprio fim.

6.1.2 Acusação e Defesa na preparação para o julgamento

A partir do momento em que se decide pela culpa e pelo julgamento do réu no Tribunal do Júri, Defesa e Acusação dão início ao trabalho de garimpagem nas peças processuais, nos depoimentos das testemunhas e em outros dados que ainda poderiam ser mencionados. Se, na teoria, os advogados deveriam se valer apenas do método dedutivo para chegar a uma verdade, sabe-se que, na prática, é com a união da dedução com a indução que apresentam a versão dos fatos. Isto porque antes mesmo

²⁸⁸ É importante destacar que o réu está sendo julgado pelo crime desde o BO.

²⁸⁹ Elas serão explicitadas na leitura dos quesitos de votação.

de iniciar o trabalho no caso, os sujeitos já se posicionam: Acusação ou Defesa, o que os leva a procurar, nas peças e nos depoimentos, os indícios necessários para a construção de uma determinada visão dos fatos e dos depoimentos.

A construção discursiva tem início, nas peças em análise, com as solicitações tanto da Defesa quanto da Acusação, para que seja possível ainda anexar alguns documentos ao corpo do Processo. A partir daí as partes constroem suas teses com as quais se esforçarão para ganhar a causa. No que se refere à Defesa, o fato de se desejar anexar uma nova avaliação acerca do estado de embriaguez do réu explicita seu objetivo, haja vista que a tese a ser utilizada será a de violenta emoção, desencadeada pelo desejo de defender a honra sob uma completa embriaguez. Tudo isso, de acordo essa versão dos fatos, desequilibrou o réu a ponto de levá-lo a assassinar a esposa. Em relação à Acusação, o fato de desejar anexar quatro fotografias²⁹⁰ retiradas do Processo pelo Juiz Sumariante, a pedido da família da vítima²⁹¹ parece revelar uma tentativa de explicitar, através do corpo da personagem feminina, a violência de sua morte. O corpo nu, de uma jovem senhora, perfurado cinco vezes, poderia servir para escancarar ainda mais a violência do ato cometido pelo réu. Além disso, o fato de se desejar destacar o espólio da vítima serve de amparo à tese de que a separação do casal deixaria o réu em uma situação financeira muito ruim. Desse modo, os dados estão lançados e já há mostras do embate a ser travado na tribuna.

Como não poderei dispor dos discursos proferidos pelas duas partes, durante a sessão de julgamento, privilegiarei uma leitura do veredicto do júri, tendo como fio a construção argumentativa que se efetivou desde o momento em que os policiais chegaram ao local do crime a fim de relatar o ocorrido. Através das outras vozes,

²⁹⁰ As fotografias mostram o corpo nu da vítima e foram tiradas pelos Peritos a fim de mostrar as perfurações provocadas pelos tiros.

componentes do Processo, parece-me possível vislumbrar alguns elementos das teses defendidas na tribuna.

6.1.3 O Juiz Sumariante

Ao Juiz Sumariante cabe a função de, após a manifestação da Acusação e da Defesa, decidir se há provas suficientes da culpa do sujeito e se o crime realmente será julgado pelo júri popular. Como afirma Izumino²⁹², com a posição do Juiz marca-se a passagem da fase inquisitorial para a acusatória. A partir desse momento se avaliará a culpa e seu grau, bem como qual seria a aplicação adequada da pena pelo crime. Antes de emitir seu parecer, o Juiz deve inquirir o réu e as testemunhas apontadas pela Acusação e aquelas que considerar relevantes para a resolução do caso, além de avaliar a possibilidade da juntada de algum documento requerido pelas partes. Nessa fase, que se denomina de Instrução do Processo, a Acusação e a Defesa têm o direito de produzir novas provas materiais ou subjetivas que podem ser anexadas ao Processo. Ao Juiz caberá julgar a relevância de tais documentos e tomar as decisões para terminar os procedimentos, que se encerram com as Alegações Finais da Acusação e da Defesa. Ele deve, ainda, enquadrar o crime, a partir da manifestação do RMP, nas cláusulas do Código Penal.

Dessa maneira, como já afirmei, a partir da análise das provas técnicas, do relatório do Delegado e da inquirição das testemunhas, o Juiz Sumariante decidiu, nesse caso, pela culpa do réu e o inseriu no rol dos culpados, exigindo que as devidas providências fossem tomadas a fim de julgá-lo no Tribunal do Júri. Seu discurso foi

²⁹¹ Possivelmente naquele momento a família imaginava estar preservando a imagem da vítima, ao impedir que seu corpo nu fosse apresentado ao público. É importante destacar que a exibição do corpo de V atendia a uma demanda do trabalho pericial, que explicitava as perfurações provocadas pelos tiros.

²⁹² IZUMINO, 1998: 61.

organizado, tecnicamente, com enunciados que se esforçaram por apagar sua presença. Apenas dados relativos às circunstâncias do crime e às testemunhas foram destacados, com o intuito de demonstrar imparcialidade. Todavia, como já afirmei acerca de outros agentes, acredito que essa neutralidade não é alcançada. Embora haja um uso até mesmo excessivo da dimensão demonstrativa do discurso argumentativo, o fato de evidenciar essa organização revelaria uma necessidade de aparentar ciência dos fatos. Como autoridade máxima naquele momento, este sujeito enunciadador procurou manter um discurso neutro para se mostrar legitimado e digno de fé. Ele encarnou o discurso da Instituição, adotou seu ponto de vista e, com esta dicção, pôde lutar pela adesão à sua tese: o réu é culpado. Por tudo isso, a objetividade parece ter sido seu alvo na construção dos enunciados, com destaque para o uso de modalidade verbal (passiva, 3ª pessoa do singular, 1ª pessoa do plural) que privilegiou seu apagamento: “apresentou”, “está provada”, “sabemos”. O uso da 1ª pessoa, no ato ilocutório, responsável por desencadear a ação penal, por sua vez, parece não revelar envolvimento, mas sim dar mostras de seu poder-fazer:

(...) Pelo exposto, julgo procedente a denúncia de fls. 2 e pronuncio o réu R como incurso no art. 121, § 2º, incs. II e IV, do Código Penal, a fim de que seja julgado pelo júri desta comarca.(...)

(...) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados e cumpram-se as formalidades legais. Sendo ele primário e de bons antecedentes, deverá aguardar julgamento em liberdade, como permite o art. 408, § 2º, do Código de Processo Penal.

Ao mencionar a tese da Acusação ela a reafirmou, pois acatou o ponto de vista do Ministério Público, tendo em vista as evidências presentes nos autos. Entretanto, é possível verificar que mais do que acatar as evidências, ele também orientou pateticamente o discurso:

No caso destes autos, a acusação indica, no homicídio praticado pelo réu, as qualificativas do motivo fútil e do emprego de recurso que dificultou a defesa da vítima. O casal se achava em

vias de separação judicial e a vítima dormia em um quarto de hóspedes. O réu lá entrou e disparou contra ela toda carga de seu revólver. Há uma evidente desproporção entre a causa determinante, ou seja, a separação de um casal desajustado, e a ação criminosa empreendida pelo réu, eliminando a esposa sob pretexto de infidelidade. Foi ela atacada dentro de seu quarto, em trajes de dormir, como consta das fotografias que ilustram o laudo pericial e, portanto, sem condições de se defender, tal o número de disparos desfechados contra ela.

As marcas dessa orientação patêmica se explicitam, por exemplo, nos verbos “atacar”, “desfechar” e “eliminar”, os quais amplificam a culpa de R. Ao lado desse recurso encontra-se um outro importante elemento, relativo às informações acerca do estado indefeso da vítima, no momento do crime. A menção ao fato de que V estava no quarto, em trajes de dormir, e o destaque conferido aos disparos do revólver salienta o grau de covardia do ato.

Com a Sentença de Pronúncia, o Juiz julga o caso, mas é preciso dizer que o caso não se encerra nesse momento, pois se trata de uma sentença de natureza processual, podendo o Tribunal do Júri decidir contra a tese sustentada por ela. Segundo Tourinho Filho,

O simples fato de o Tribunal do Júri poder contrariar o que nela ficou estabelecido está a indicar que a sentença de Pronúncia não transita em julgado; e não transita, repita-se, porque se trata de decisão meramente processual, cuja finalidade é julgar o direito de acusar do Estado, encerrando, assim, a primeira fase do procedimento, vale dizer, concluindo o *judicium accusationis*.²⁹³

Além dessas informações é preciso destacar que o Libelo deve seguir os passos da Sentença de Pronúncia; ele não pode contrariá-la. Até mesmo a referência ao Código deve se pautar no mesmo direcionamento já conferido pelo Juiz ao caso.

É interessante destacar, ainda, que esse Juiz não foi o responsável pela elaboração da sentença final do julgamento. Como se verá adiante parece haver uma desproporção na avaliação desses dois serventuários da Justiça. Pois, enquanto este,

²⁹³ TOURINHO FILHO, 1986: 36.

responsável pela redação da sentença de Pronúncia, culpabiliza R e argumenta em favor de sua condenação, aquele comete até mesmo um equívoco na análise das respostas dos jurados aos quesitos de votação, o que favorece diretamente o réu e acaba por levá-lo a um novo julgamento. Isto me leva a pensar sobre uma questão apontada no primeiro capítulo acerca da discussão sobre a presença de um júri popular para a decisão das querelas, no Tribunal do Júri.

O funcionamento desse órgão é alvo de muitas críticas e as discussões geram acirradas polêmicas em virtude do corpo de jurados ser formado por cidadãos comuns. Para sustentar esse posicionamento, o argumento mais utilizado é relativo ao fato de que, por não possuírem uma formação na área jurídica, esses sujeitos são mais susceptíveis a avaliações pautadas na emoção, por exemplo. Porém, o que se verifica é que a neutralidade desejada e a crítica a uma suposta ausência dela em relação ao júri não sustentam a extinção desse órgão. Isto porque, mesmo com a formação que possuem, juízes avaliam os casos à sua maneira, a partir de seu universo de crenças e, até mesmo, das pressões sociais. Não como há como defender uma neutralidade absoluta, o que se deve fazer é verificar sempre a procedência e a plausibilidade dos veredictos, levando-se em conta o Código Penal. Além disso, ainda há o fato de que o argumento se torna contraditório na medida em que todo aparato discursivo vigente no Tribunal do Júri é pautado pela patemização.

O Libelo Acusatório

O Libelo Acusatório marca a segunda parte da fase judicial, pois depois que o Juiz lança o nome do réu no rol do culpados e após Acusação e Defesa se manifestarem, o Promotor deve redigir o Libelo Acusatório – peça que será lida antes do início do julgamento, na tribuna. Este documento possui um papel extremamente

importante, já que dele partirá toda a acusação do réu na sessão e dele também a Defesa retirará elementos para construir seu discurso, de modo a refutar antecipadamente o discurso dos acusadores. É no Libelo que se tem a descrição do que será julgado na sessão de Tribunal do Júri.

No texto referente à Denúncia, os enunciados apresentam um Promotor emocionado que emociona, porém, no Libelo Acusatório, o que se nota é um esforço por demonstrar uma objetividade quase científica. As marcas de pessoa são apagadas e apenas a demonstração de dados técnicos é destacada. O vocabulário especializado produz o efeito desejado: demonstrar a tese da Acusação a qual se apresenta de forma bem técnica e adequada aos pré-requisitos para a elaboração desse tipo de texto. Todavia, é interessante observar que, mesmo com toda técnica e aparente neutralidade, o texto ainda pode suscitar algum tipo de emoção. Como já afirmei, o próprio fato de se tratar de um caso de assassinato cometido contra uma mulher, sob a máscara da paixão, já pode nos levar a sentir algo como indignação, como em:

(...) 1- na madrugada de 26 de julho de 1980 (...) o réu R, valendo-se de um revólver, produziu na vítima V as lesões descritas nos autos de fls.
2- Tais ferimentos foram a causa da morte da vítima.
3- O acusado agiu por motivo fútil.
4- O acusado usou do recurso que dificultou a defesa da vítima.
5- O crime foi cometido contra cônjuge. (...)

A idéia de que o crime foi cometido por motivo fútil, além de o réu dificultar a defesa da vítima permite que se faça uma avaliação pautada na emoção. Uma representação do caráter indefeso de V e da falta de justificativas para o crime, mesmo ao se pautar no Código Penal, pode suscitar reações emocionais e, com certeza, será amplamente explorado na tribuna. Agindo assim esse enunciador visa à refutação da provável tese, pautada na idéia de violenta emoção. O acusador está ciente de que a Defesa vai se apropriar dos dados apresentados no Libelo a fim de desconstruí-los,

mas, como precisa cumprir o protocolo, os apresenta e já inicia a refutação do discurso de seu oponente.

O Contra-Libelo Acusatório

Se a Acusação tem por função apresentar o Libelo, a Defesa, por seu turno, deve apresentar uma outra versão, contrária a ele. De um modo geral, este documento apenas afirma que o Libelo será contrariado e é o que ocorre no 1º julgamento de R. O advogado apenas afirma, através de uma linguagem uniformizada, que apresentará sua posição contrária aquele documento em plenário. É interessante notar que esta é uma forma de a Defesa guardar suas cartas para apresentá-las somente no momento certo, após um longo e silencioso preparo. As testemunhas de Defesa, entretanto, já são elencadas nesse momento.

6.1.4 O desfecho do crime: o papel do júri popular

Imediatamente após o último pronunciamento das partes, o Juiz ordena que os jurados se dirijam à Sala Secreta²⁹⁴ a fim de assinalarem sua posição acerca do caso. Estes sujeitos deverão responder a quesitos acerca do grau de culpa do criminoso e se ele será condenado ou absolvido. Tais quesitos se baseiam, de um modo geral, no Libelo Acusatório. Os quesitos de votação devem tratar da autoria do crime, de sua materialidade, das intenções do réu em cometer o crime, de suas qualificadoras, bem como de suas agravantes e atenuantes. Desse modo, todos os elementos que poderiam

²⁹⁴ A Sala Secreta é o local onde os jurados se reúnem, após o proferimento dos discursos na tribuna, para responder aos quesitos de votação.

aumentar ou diminuir a culpa de R, assassino confesso, entraram em jogo novamente nessa fase final do Processo Judicial.

Como o resultado do julgamento não satisfez ao Ministério Público, o júri se reuniu por duas vezes para tratar da morte de V. Houve dois julgamentos em tribuna, além de outros na instância superior, 2ª Instância. É interessante observar que tanto no primeiro quanto no segundo julgamento, pelo Tribunal do Júri, não há uma única personagem do sexo feminino representando a sociedade entre os jurados. No primeiro deles, embora três delas tenham tido seus nomes sorteados no início da sessão, foram descartadas pelo advogado do réu.²⁹⁵ Em se tratando de um “crime da paixão”, essa conduta reflete bem os interesses da Defesa.

É curioso que, com um júri formado por homens, certamente seria possível direcionar a argumentação para uma via muito mais favorável a esse sujeito. No segundo julgamento, por serem todos os sorteados do sexo masculino, apenas um deles foi descartado pelo defensor. Como o primeiro julgamento ocorreu quase três anos após a morte de V, a morosidade da Justiça Penal brasileira permitiu que o réu reconstruísse sua vida com os filhos, se restabelecesse financeiramente e se reequilibrasse emocionalmente. Tudo isso foi considerado em seu favor, pois ele pôde, juntamente com a Defesa e com seus amigos, preparar bem o terreno para o julgamento. Com uma maioria de votos, R foi praticamente absolvido. O fato de ele possuir bons antecedentes, de ser primário, trabalhador e possuir personalidade normal, além do fato de que, segundo os jurados, de acordo com as circunstâncias do crime e com sua conduta após a morte de V, ele possivelmente não voltaria a delinquir, foram determinantes para se admitir a diminuição de sua pena. Desse modo, após desferir cinco tiros contra a esposa que dormia em casa, R foi condenado a cumprir

dois anos de detenção. A partir desse resultado e da observação das respostas aos quesitos de votação, o Ministério Público pediu de imediato a anulação do julgamento.

296

Ao observar os quesitos de votação do primeiro julgamento percebe-se, sem muito esforço, que, embora consista uma exigência o fato de as questões serem baseadas no conteúdo do Libelo Acusatório, uma rápida leitura já revela, surpreendentemente, outros elementos relativos à tese da Defesa. A “legítima defesa da honra” tem destaque logo na terceira questão. Como se trata de um caso propício para a utilização desse argumento, este quesito possivelmente forneceu uma grande contribuição à decisão do júri popular, pois à pergunta “O réu praticou o fato em defesa da honra?”, cinco respostas positivas surgiram.²⁹⁷ Diante da pergunta e da resposta conferida a ela, é possível verificar como o júri representou uma sociedade mineira conservadora em relação aos avanços alcançados pelas feministas. Além do quesito relativo à “legítima defesa da honra”, outras questões merecem destaque em decorrência do diálogo estabelecido com ela: “O réu defendeu sua honra de agressão injusta?”; “Essa agressão à honra era iminente?”. Esta última revela, ainda, quase que uma profecia. As duas questões quatro respostas positivas foram apresentadas, conferindo os caminhos do desfecho do Processo.

²⁹⁵ No início da sessão os vinte e um jurados devem estar presentes e somente sete deles participarão do julgamento. Tanto a Defesa quanto a Acusação podem recusar a participação de três dos sorteados e, evidentemente, essa recusa sempre atende aos interesses de cada uma das partes.

²⁹⁶ O caso passou para a 2ª instância e o julgamento foi anulado, tendo sido resolvido em um segundo julgamento.

²⁹⁷ Em seu trabalho sobre violência contra a mulher, a partir da análise que desenvolve, Izumino (1998) afirma que é interessante que os casos em que se usa mais comumente o argumento da legítima defesa da honra referem-se a crimes cometidos entre cônjuges, pois em uniões nas quais não é possível se explorar os valores da família, ele fica em segundo plano e outros elementos são utilizados. A isto se acrescenta o fato de que, a partir de minhas suposições da observação de diversos casos julgados pelo Tribunal do Júri, em geral, esse argumento é utilizado no julgamento de crimes de indivíduos pertencentes às classes média ou alta, pois teriam eles uma honra a defender. Em casos de assassinos de classe baixa quase não se usa esse argumento.

Do mesmo modo que nos quesitos de votação, parece interessante realçar que o texto elaborado pelo Juiz cumpre sua função ao se apresentar em uma neutralidade calculada, quase científica, atendendo às exigências para o formato “sentença de Tribunal do Júri”. A 1ª pessoa parece ficar restrita, nesse caso, à demonstração de poder de decisão; aos atos ilocutórios que fazem agir ao serem proferidos: “fixo a pena em...”; “elevo a pena em...”; “concedo-lhe...”. A partir das respostas apresentadas pelos jurados, é este sujeito quem decide os rumos da sentença. E, nesse caso, foi ele quem decidiu o que aumentaria ou diminuiria a pena, fundamentado no Código de Processo Penal. Entretanto, seu papel, como se vê, embora às vezes até apagado pelo júri, está longe de ser somente o de coordenar a sessão de julgamento.

Como afirma Izumino, “cada sentença deve ser analisada como um instrumento de consolidação de um ‘conjunto de verdades’ a respeito de crimes e de leis, mas também como a consolidação de modelos de vítimas e agressores, de homens e mulheres na sociedade”.²⁹⁸ É inegável que a verdade jurídica fundou-se em valores morais e sociais, estereotipando réu e vítima, o que possibilitou um veredicto como este. As raízes latinas da palavra veredicto já dizem bastante sobre sua importância no âmbito jurídico: *vere-dictum*: dito verdadeiro. O ciclo se encerraria nele; a verdade seria encontrada. Todavia, como fruto de uma construção, a verdade jurídica só tem soberania no sentido em que é ela a responsável pelos rumos dos atores envolvidos no caso. Ela não é única e, em muitos casos, não reflete o conteúdo das provas técnicas. Além de nada possuir de objetividade, ela parece mesmo ser pautada completamente pela construção e re-significação de provas subjetivas. Desse modo, essa construção está voltada para as atitudes dos indivíduos em sociedade, para valores morais e culturais e, por isso mesmo, consiste em um ato arbitrário, assim como a própria aplicação da lei.

Da leitura das circunstâncias atenuantes e agravantes, o que se percebe é um modelo de homem e um modelo de mulher, criados no Processo, que decidiram a quase absolvição de R. Como já afirmei, o fato de R ser considerado bom pai e bom esposo, além de possuir boa formação e boa conduta social, fizeram com que sua pena fosse reduzida. No que concerne à vítima, o fato de ela ser considerada uma mãe ausente e uma mulher inadequada para o casamento, fez com que R pudesse ter sua imagem melhor construída por sua defesa.

Por fim, como afirma Foucault²⁹⁹, o agravamento ou a atenuação das penas teve início na França entre 1825 e 1850 e decorreu, e ainda decorre, de conveniências que fogem aos interesses sociais das leis. Os parâmetros para se decidir o que é nocivo ou não à sociedade se baseiam em valores abstratos, o que não garante a efetivação da Justiça. A lei passa a não ser suficiente e os “manipuladores técnicos” assumem gradativamente o papel de determinar a gravidade da culpa, como no julgamento de R. Isto porque se havia, por um lado, algumas circunstâncias agravantes, por outro, havia em número bem maior as atenuantes, o que foi extremamente favorável à defesa desse sujeito.

6.2 Uma nova fase se instaura: por um novo júri

Apelação e Contra-Apelação

Em casos julgados pelo Tribunal do Júri, se uma das partes não se sentir satisfeita com o resultado do julgamento, ela pode recorrer, no prazo de 5 dias, da sentença, através da Apelação³⁰⁰. A Apelação tem início com a parte discordante, que, nesse caso, refere-se à Acusação, a qual apresentou as Razões da Apelação. Em outro momento, a Defesa apresentou as Contra-Razões da Apelação, a fim de refutar a posição de seu oponente.

²⁹⁸ IZUMINO, 1998: 52.

²⁹⁹ FOUCAULT, 2000.

Depois disso, o Juiz, responsável pela redação de um relatório a partir das alegações das partes, cumpriu seu papel e enviou todo o material ao Tribunal Superior de Justiça para que ele fosse avaliado por um procurador. Este agente aceitou a apelação por considerá-la procedente, encaminhando-a aos Desembargadores, os quais redigiram, após avaliar todos os dados, um acórdão³⁰¹ como decisão final desse percurso: eles afirmaram nesse documento que deveria haver um novo julgamento. A partir disso, os preparativos se iniciaram novamente. Antes de me ater a eles, farei uma leitura dos documentos da Apelação a fim de verificar como eles foram construídos e, em que medida, dialogam com uma postura já inicialmente adota pelos agentes jurídicos.

No mesmo dia em que a sentença foi proferida (13 de maio de 1983), o Ministério Público apresentou o Termo de Apelação. Nove dias depois, após serem convocados para a apresentação das razões e contra-razões da Apelação, o Promotor e o Defensor se posicionaram. O texto do RMP privilegiou um ponto de vista um pouco mais objetivo, ao contrário do momento em que denunciou o réu. Tal posicionamento pode ser justificado pelo fato de ele levar em conta seus novos interlocutores: três Desembargadores³⁰², nas Câmaras Criminais. A referência ao Código de Processo Penal se fez constante, ao lado da alusão ao nome de importantes profissionais da área penal, bem como de suas avaliações acerca de sentenças do tipo. Ao longo de sua solicitação, o enunciador retomou trechos da sentença a fim de refutá-la. Ele chegou mesmo a ironizar a avaliação do júri sobre os quesitos de votação, além de atacar a própria elaboração da sentença, feita pelo Juiz:

Ora, c.v.m., no caso sub judice, é impossível a materialização desta hipótese, IMINENTE... v. c., que dizer – ameaça acontecer em breve..., assim afirmando, o apelado adivinhou que o fato aconteceria ou ainda, como a vítima, ao tempo, encontrava-se dormindo, logo, somente, em sonho ela adulteraria... caso acordada, só admitido um absurdo – com o propósito do espôso.

³⁰⁰ A Apelação é o recurso que interpõe de decisão terminativa ou definitiva de 1ª instância para instância imediatamente superior a fim de pleitear a reforma total ou parcial da sentença com a qual a parte não se conformou.

³⁰¹ Neste documento os Desembargadores argumentarão sobre o pedido, aceitando-o ou não.

³⁰² O Desembargador é o cargo mais alto na área jurídica e, evidentemente, é ocupado por pessoas que foram selecionados para merecer tal função e, possivelmente, os quais detêm maior ciência a respeito da aplicação das leis. Sendo assim, é interessante que os advogados os interpelem de um modo diferente daquele usado para interagir com o júri.

A tese da “legítima defesa da honra”, já muito questionada nessa época, é veementemente rebatida por ele, que se mostra inconformado com sua utilização nesse caso. A crítica à figura do Juiz se explicita na afirmação de que ele encerrou o julgamento porque “cairia por terra a tese insustentável” da defesa. Se, por um lado, afirma o erro cometido, por outro, toca nos brios dos Desembargadores ao asseverar que os “brilhantes e doutos” não aceitariam tal fato, pois conhecem bem as leis e seu emprego. Com a utilização de verbos como “afrontar” e “brigar”, colore sua argumentação, conferindo um tom até mesmo dramático em um texto marcado pela demonstração:

Colenda Câmara, a decisão tomada pelo Egrégio Conselho, v.c., afronta, briga, não levou em conta a melhor prova carreada para o bojo dos autos, eis que, para demonstrar o disparate basta compulsar o Auto de Corpo de Delito – Necropsia – de fls. 89 usque 94 (...)

Como não pode se valer de um recurso muito eficaz na sustentação oral na tribuna, referente à elevação do tom de voz para destacar algo e convocar a atenção do júri, ele faz uso em seu texto da caixa alta como forma de destacar aquilo que gostaria de dizer aos berros, como é de praxe: “A VÍTIMA VIU-SE AGREDIDA QUANDO DORMIA!!!” É curioso que, mesmo em um texto mais objetivo, as marcas de um direcionamento patêmico se fazem evidentes, pois o uso da caixa alta parece visar à indignação dos Desembargadores. Ao considerar o imaginário sócio-discursivo de seus destinatários, o promotor-enunciador pode se valer ainda de estratégias que exploram, por exemplo, tanto uma imagem prévia da sociedade mineira quanto a construção de sua imagem no discurso, as quais podem atingir o ego desses sujeitos. O RMP incita neles um sentimento de proteção em relação à Justiça Mineira, pois, para que não a vejam perder sua credibilidade, deveriam conferir um parecer favorável àquela demanda:

(...) espera que esta Venerável Câmara, no seu elevado saber, digne-se, preliminarmente, anular o julgamento, caso contrário, cassar a decisão, pois, não encontra supedâneo na prova dos autos, determinar a volta do apelado a novo julgamento, oportunidade em que, v.c., espera-se que o bom nome da Justiça Mineira não seja motivo de mofa, zombaria, assobios, mas um exemplo no futuro, eis que, haverá uma condenação justa, in casu, por direito e J_u_s_t_i_ç_a!

Dando continuidade aos procedimentos para o novo julgamento, assim como o Promotor, o Assistente elaborou um texto, privilegiando um tom mais objetivo. A referência aos autores de renome da área jurídica garante a credibilidade, autorizando seu discurso. Este recurso lhe permite, ainda, pressionar seus destinatários, uma vez que, frente a dados tão incontestáveis, seria até mesmo arriscado avaliar a apelação em favor da defesa, que, como se verá, privilegia uma abordagem mais patêmica da questão. Assim como no texto do Promotor, a ironia se faz presente como forma de refutar o conteúdo da sentença e, evidentemente, a posição dos jurados e aquela explicitada pelo Juiz:

Ora, 'in casu' acresce considerar que entre as muitas alternativas para a ação do Apelado, que alegadamente se aparelhara para enfrentar um 'fur nocturnus', um roubador terrível que teria invadido sua casa, ele ESCOLHEU o revolver Taurus-TA, calibre 38, arma de precisão para tiro ao alvo (havia outra arma de fogo na residência e as habituais armas brancas comuns a qualquer moradia): ora, essa ESCOLHA foi tida como desnecessária pela votação de 5x2 (a ver-se termo de fls. 458 e verso) e, assim, só poderia gerar excesso doloso, como efeito de causa da mesma natureza, e nunca excesso de mera culpa, 'stricto sensu', onde não existe o elemento vontade do resultado.

A livre escolha do réu pela arma do crime é destacada ao se enfatizar o erro cometido pelo júri, que, além de considerar a ausência de dolo, ainda atenuou a culpa de R. A modalidade verbal, indicando uma possibilidade não concretizada, refuta a versão do réu ("teria invadido"), o que, justamente com "roubador terrível", provoca até mesmo o riso no leitor. Ao lado disso, o despreparo dos jurados é novamente destacado em:

A aceitação dessa tese mostra como os juizes de fato, d.v., se mostraram pouco inspirados quando da votação dos quesitos, e isto porque a matéria fática desabona a possibilidade da ocorrência da invocada discriminante.

Além da crítica aos jurados, o enunciador se esforça para desconstruir a versão do réu, bem como a tese da Defesa, através de afirmações do tipo: "Tão insegura estava a douta defesa que se viu na necessidade de armar uma rede de pescaria, verdadeira parafernália, invocando uma congêrie de defesas atinômicas e antípodas (...)". Desse modo,

apresenta e destaca uma imagem negativa do advogado de Defesa, o qual é apresentado como despreparado e até mesmo mal intencionado. O réu também tem sua versão desconstruída a partir das provas técnicas, as quais são apresentadas como incontestáveis. Através do recurso ao discurso relatado, o advogado-enunciador retoma a voz do réu nos depoimentos, momentos em que ele afirma ter atirado na esposa imediatamente após entrar no quarto em que ela dormia. O percurso das balas no corpo de V é novamente destacado para afirmar que, além de estar deitada na cama quando o marido começou a atirar, ela ainda estava de costas para ele. Com o uso de enunciados carregados de ironia, ao mencionar a legítima defesa da honra, este sujeito desconstrói não apenas a versão de R, mas toda a tese da Defesa, além da posição dos jurados e do Juiz que elaborou a sentença final. A patemização, que já se fazia presente nas entrelinhas, torna-se explícita no final do texto. Entre as marcas, é possível destacar, por exemplo, o uso do verbo “abater”, o qual, no lugar de “matar”, remete ao caráter violento do ato. O advogado se emociona para emocionar: mostra-se indignado a fim de indignar os Desembargadores, como em:

(...) o único varão existente na casa era o seu próprio marido. E como ela foi abatida em roupas noturnas, em trajes de dormir – o que prova que ela não ia sair de casa – resulta que ela estava na iminência de praticar adultério com o próprio marido, pois ele era o único indivíduo do sexo masculino no interior da moradia!!! Deus do céu, assim é demais...

Não se desviando de seu foco, na tentativa de apresentar mais um argumento pela nulidade da Sentença, ele ainda apresenta sua defesa à imagem da vítima em contraposição a uma imagem negativa dos amigos do réu: “(...) nenhum fato provou contra a memória da vítima, aqui também vítima dos mexericos irresponsáveis dos componentes da ‘turma’ do Apelado, que somente após a morte dela vieram questionar sua dignidade, esquecidos de que só os vermes comem os cadáveres”.

Como é de praxe, o texto se encerra com o destaque à responsabilidade dos seus destinatários tanto em anular a Sentença quanto em fornecer a oportunidade dos jurados desfazerem o erro cometido:

(...) da certeza e da confiança de que o v. aresto dessa Colenda Câmara será no sentido de que, anulada ou cassada a decisão absolutória que não se sustenta nos fatos e no direito, se devolva ao Colendo Tribunal do Júri da Capital a oportunidade, em novo e melhor julgamento, proferir decisão condenatória exemplar, única que se consoa com a mais elementar.

No que se refere ao discurso do defensor, ele dá início à apresentação de seu ponto de vista com o uso de uma forte estratégia referente à soberania do júri. Nessa empreitada, ele procura, inicialmente, destacar um suposto atraso na apresentação das razões da Acusação, o que deveria, em sua opinião, invalidar a conteúdo a tese da Apelação. Além de defender o júri, ele defende também o Juiz, uma vez que é preciso reconstruir a imagem desses sujeitos para se garantir o veredicto. Ironiza o amparo buscado pela Acusação em autores de renome, mas, assim como seu oponente, vale-se de outros tantos como argumento de autoridade: “O grande advogado e jurista mineiro Marcelo Linhares, também da predileção do ilustrado assistente, pontifica sobre a questão...”

A defesa à soberania do júri é aliada à defesa de seu poder de decisão, mesmo em se tratando de uma escolha baseada em valores morais e não em provas técnicas, fato que não se encerra em um argumento, mas perpassa todo o texto:

[...] Se o cidadão-jurado considera o motivo, impelente ao homicídio, justo normalmente ele absolve, sem considerar que a execução desbordou dos rígidos parâmetros das excludentes de criminalidade. Para isso, aliás, é que existe o Júri.[...]

[...] Diga-se, por fim, que Júri julga de fato e não de direito; ou, julga o fato e não o direito. Uma decisão não pode ser anulada, por excesso de formalismo, porquanto o que se exige do Júri é uma decisão segundo sua ‘consciência e os ditames da Justiça’ [...]

[...] Fere-se, de novo, a velha questão da soberania das decisões do Tribunal do Júri. Até onde pode o Tribunal recursal violar a soberania do júri, cassando suas decisões? [...]

[...] Ir além, é descaracterizar a instituição, é por-lhe freios que a lei não permite, é cercear a liberdade de decidir sob íntima convicção, retirando-lhe a essência de Tribunal Soberano. [...]

Com isso, sem, aparentemente, preocupar-se em proteger a própria face, ele defende o júri com veemência, pois sabe que depende da Instituição para obter a anulação da Sentença. Para tanto, apresenta-se o jurado, pateticamente, como um sujeito que se sacrifica em prol do bem comum: “a quem se impor sacrifícios em prol da justiça”; “trabalhando horas a fio, sem nada receber”. Além de colorir emocionalmente o discurso ao se referir ao Conselho de Sentença, ele ainda tenta minimizar a possível culpa deste em um erro judicial:

[...] Não cabe ao Tribunal julgar a prova, dizer se a decisão foi justa ou injusta, mas, simplesmente, verificar, com certa liberalidade, se a decisão teve algum apoio. [...]

[...] Ao Júri não se exige o julgamento de fato, apenas, mas de todo conjunto de que faz parte a vida antecessora da vítima e do réu, e, até mesmo, no plano da política criminal, a consequência da decisão no meio social.

(...) se o Júri entende que alguém, quando traído, se desonra, não pode o Tribunal assentar que a formação dessa convicção, que é subjetiva, pessoal, formada sem necessidade de fundamentação, viola abertamente a prova dos autos. É questão de concepção pessoal.

Por fim, em virtude da necessidade de destacar mais uma vez a tese da Defesa, o texto se encerra com a alusão à inocência do réu, que é tido como infeliz e não criminoso:

Por todo o exposto, entende a defesa de R, que não é um criminoso mas um infeliz, que é de ser mantida a decisão do júri (...).

6.2.1 Novo julgamento: condenação, prisão, soltura

Contraopondo-se à posição do júri, os Desembargadores, responsáveis pela avaliação da Apelação, decidiram pela necessidade de um novo julgamento. O apelo à soberania do júri foi refutado por estes agentes, juntamente com o discurso da Defesa, como se vê nos seguintes fragmentos:

No mérito, a decisão do Júri foi manifestadamente contrária à prova dos autos.

Convém ainda ponderar que o argumento sobre a soberania do Júri não tem o alcance que se pretende, porque a boa interpretação ensina que soberania é liberdade de convencimento mas sem ofensa à Lei à Ordem Jurídica, para que a Instituição do Júri não fique desacreditada.

Por não se conformar com a decisão da 1ª Câmara Criminal, o defensor do réu continuou sua luta para invalidar essa decisão, porém não encontrou apoio nos agentes jurídicos. Desse modo, um novo julgamento ocorreu em 24 de março de 1988, quase oito anos após o crime. Como resultado dele, houve um relativo aumento na pena imputada a R: ela foi fixada dessa vez em seis anos, nove meses e dez dias de reclusão, em regime semi-aberto.

Da leitura comparativa dos quesitos de votação do primeiro e do segundo julgamento, é possível notar algumas consideráveis diferenças entre eles: o quesito 11 do primeiro julgamento questiona: “A embriaguez do réu foi proveniente de força maior?”, enquanto, no segundo, o questionamento se faz de modo mais diretivo: “Essa embriaguez foi proveniente de força maior traduzida no conjunto dos fatos que o precionaram, desde o momento em que R, viu a vítima V, no Shopping Center em companhia de M?” Desse modo, a tese da provável traição é reavivada, mesmo sem que se possa prová-la nas peças processuais.

É inegável que os quesitos de votação devam ser o mais esclarecedores possíveis e que, mesmo no primeiro caso, o elemento implícito diz muito, mas ao se questionar um jurado desse modo, certamente, espera-se uma atitude mobilizada por uma *visée* de patemização. Parece haver nessa questão uma tentativa de direcionar com mais pulso o raciocínio dos membros do júri. Além deste quesito, outros elementos merecem algum destaque como, por exemplo, o fato de no primeiro julgamento haver 24 quesitos de votação e, no segundo, 22. Os dois quesitos a mais que constam do primeiro julgamento referem-se a: “14 – o réu praticou o crime sob coação de outrem” e “15 – essa coação era irresistível?”. Tais quesitos foram eliminados simplesmente por

ser impossível mantê-los, uma vez que o próprio autor do crime afirmou ter entrado no quarto escuro onde V dormia e, logo em seguida, ter dado início aos disparos. Como ela poderia tê-lo coagido a assassiná-la naquele momento? Como esta coação poderia ter sido irresistível? Parece possível até mesmo ironizar, junto com a Acusação, essa tese, pois irresistível deve ter sido o desejo de R eliminar V de sua vida.

A tese da embriaguez, tão bem articulada pela defesa³⁰³, não se fez valer. Se, no primeiro momento, ela se revelou desnecessária em virtude do conjunto de respostas, no segundo, foi negada. Todavia, parece-me até mesmo uma contradição o fato de o júri não aceitar a tese da defesa da honra, mas aceitar que o réu cometeu o crime por motivo de relevante valor moral e social. Que diferença haveria entre um e outro quesito? Suponho que a expressão “legítima defesa da honra” possua um impacto maior em nossa sociedade e, talvez por isso, os jurados optaram por essa modalização discursiva para proteger a própria face. Como muito se discutiu no percurso do Processo, a tese da “legítima defesa” seria um signo do atraso da sociedade mineira, o que, provavelmente, levou os jurados a se direcionarem, na aparência, por outros caminhos, não menos tortuosos, como se pôde verificar.

A partir do segundo julgamento pelo Tribunal do Júri, vários outros julgamentos ocorreram na instância superior a fim de se tentar aumentar ou diminuir a punição conferida a R, o que resultou na aplicação de uma pena de cinco anos e quatro meses de reclusão, em 22 de novembro de 1989. O réu tentou, ainda, indeferir o mandato de prisão, mas o Desembargador não o aceitou. Assim, R foi preso em 3 de janeiro de 1990, mas após 328 dias, solicitou o Regime Albergue³⁰⁴, o que obteve em 14 de dezembro de 1990. Todavia, através de seu defensor, em 13 de março de 1991, de

³⁰³ A defesa apresenta várias provas relativas a exames laboratoriais, bem como a posição de Peritos sobre a quantidade de álcool ingerida por R no dia do crime.

³⁰⁴ O Regime Albergue ou Regime Aberto refere-se à possibilidade de o sujeito cumprir a pena em casa de albergado ou outro local similar.

posse de novo documento ele se esforçou por conseguir ainda um outro regime, a partir da justificativa de que não havia segurança na Casa do Albergado na qual deveria se recolher.

Após se submeter a uma avaliação por parte da diretoria e por uma psicóloga da instituição, R conseguiu o Livramento Condicional e, em 16 de abril de 1993, obteve o direito à redução da pena em 1/3, o que a fixou em 3 anos, 6 meses e 20 dias. Tal pena o tornou novamente livre, uma vez que já havia sido cumprida. Um dos pontos que se pode observar deste percurso é que, mais uma vez, com a morosidade da Justiça a seu favor, o réu pôde se apresentar como equilibrado e capacitado para a convivência em sociedade. Assim, não foi difícil diminuir a pena a ponto de ele estar novamente livre em 3 de maio de 1993. É interessante, ainda, destacar que o relatório da psicóloga acaba apresentando, mesmo sem ter ciência disso, um diálogo com a descrição feita pelo Delegado. O que para o responsável pelo IP foi tomado em seu sentido negativo, transformou-se em justificativa para a afirmação de que ele poderia conviver em sociedade. R é descrito como uma pessoa de inteligência prática, que possui um alto nível de exigência consigo mesmo, além de ser extremamente rígido e cauteloso.

Segundo a psicóloga, ele apresentava “dificuldades para expressar as emoções”, mas interagia “facilmente com as pessoas” e procurava ser “sociável através de ações gentis e simpáticas”, porém de forma superficial. Esta profissional afirma também que tais características indicavam imaturidade emocional e que os traços de agressividade em sua personalidade encontravam-se fortemente reprimidos. As características que levaram o Delegado e o RMP a argumentar em favor da condenação de R foram, de certo modo, usadas nesse momento para justificar a possibilidade de ele conviver em sociedade, livre da pena. Isto confirma a idéia de que, no Tribunal do Júri, os laudos periciais e as provas técnicas não teriam valor algum fora do discurso. Em outras

palavras, o mais importante é a construção argumentativa que se desenvolve a partir desses elementos. Aquele que for mais “engenhoso” é um forte candidato a ter sua tese aceita pelos jurados, na tribuna.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Uma época não é preexistente aos enunciados que a exprimem nem às visibilidades que a preenchem. São estes os dois aspectos essenciais: por um lado, cada estrato, cada formação histórica implica uma repartição do visível e do enunciável que sobre ela se faz: por outro lado, de um estrato a outro há variação de repartição, visto que a própria visibilidade muda de modo e os próprios enunciados mudam de regime.

Gilles Deleuze.

A noção de diagrama, engendrada por Deleuze a partir da obra de Foucault, reflete bem a estrutura e o funcionamento do Tribunal do Júri. Nessa arquitetura moderna de dominação, os sujeitos estão à mostra, sob um regime de enunciados e um de visibilidade. Palavras e luzes: o que se pode dizer e o que se pode ver. A própria estrutura espacial da Tribuna representa bem a arquitetura do poder, com seus lugares pré-estabelecidos e diferenciados tanto no nível espacial quanto no simbólico. Essa dominação é também perceptível na tessitura discursiva das peças processuais, nas quais as relações de poder perpassam os discursos produzidos pelos agentes, moldando-lhes. Nessa trama, o poder se multiplica em forma de teia, se dissemina através do embate discursivo travado por esses sujeitos, cujos objetivos consistem em fazer prevalecer seus respectivos pontos de vista, como se lutassem por uma espécie de hegemonia argumentativa.

Esse posicionamento pode não ser explicitado, mas é depreendido através de algumas marcas destacadas de sua enunciação. Os indivíduos vão colhendo, aqui e ali, os elementos necessários para a configuração desejada e cada qual interfere, a seu modo, no curso do Processo. A construção de uma imagem de prudência e eficácia é fundamental nesse sentido, pois ela pode, por exemplo, escamotear o real desejo de condenar o réu em algum momento. Nesse sentido, as diversas vozes dos agentes

jurídicos, por serem muito mais amparadas nos imaginários sócio-discursivos que nas leis, abrem um enorme leque de possibilidades interpretativas. É por isso que, ao se valerem do conteúdo desses documentos, os advogados podem reconstruir o caso-crime a seu modo.

Considero, então, que a decisão no júri não é fruto apenas da informação, mas, sobretudo, da persuasão. Esta visa a motivar determinadas condutas, pois a resolução da querela não busca uma verdade, mas o que seria possível, ou, ainda, uma versão da verdade. O ponto central é que essa verdade se edifica em perfis ou retratos dos sujeitos, delineados por nossa sociedade e patemizados nos discursos dos agentes, de modo a conduzir a avaliação do leitor sobre o crime.

Nesse caso, interessou-me, sobretudo, verificar como se deu a construção de uma determinada visão dos fatos e, em especial, como isso foi engendrado argumentativamente. É preciso afirmar de antemão que, ao optar pela análise das peças de um Processo Penal para apurar um crime contra uma mulher, não tive a pretensão de apresentar conclusões definitivas acerca de todos os casos desse tipo nem de criar um modelo de leitura geral ou universalizante, mas sim de olhar, a partir dele, para uma realidade que merece ser considerada. É preciso levar em conta que este assassinato não consiste em um episódio isolado, mas faz parte de um contexto amplo que envolve a sociedade brasileira contemporânea, apontando para os jogos de poder que atravessam e definem as relações sociais.

Nesses termos, embora meu objetivo central não seja a questão feminina, ela se mostrou muito importante neste percurso. Isto porque acredito não ser possível discorrer acerca das peças selecionadas e refletir sobre a construção da argumentação sem levar em conta os sujeitos e seu lugar de fala, haja vista as contribuições da Teoria Semiolingüística entrecruzando o situacional com o psicossocial. Se, por um lado, as discussões sobre o feminino ecoaram na tese, determinando de alguma maneira meu

trajeto, por outro, procurei, como meta, analisar como as três dimensões da argumentação “costuraram” os discursos, edificando pretensas verdades. Evidentemente, em se tratando de um crime da paixão, a “costura” se apresentou de modo muito agudo.

Através do processo de construção de imagens das figuras femininas (vítima ou alguma testemunha) os traços de uma visão conservadora, pautada em valores arcaicos e em uma defesa da honra se evidenciaram. O mito de que todos são iguais perante a lei foi confrontado e desconstruído por uma realidade bem concreta. A esposa de R foi avaliada a partir de modelos fundados em estereótipos, possibilitando perceber que não apenas ela teve seu perfil delineado nesse sentido, mas as testemunhas T3 e T4 também. Ambas, ao deporem na Fase Policial do Processo, tiveram seu ponto de vista colocado em xeque pelo Delegado. Evidentemente, ele se opôs à tese que a Defesa desejava construir, mas a forma de interpelá-las, certamente, foi determinada não apenas por isso. É curioso que elas mesmas, por temerem esse tipo de reação, logo se adiantaram em uma espécie de proteção de face por antecipação. Além de afirmarem não serem amigas íntimas da vítima, tentaram se proteger em virtude de suas relações com os amigos do réu: uma delas namorava um sujeito divorciado e a outra era divorciada.

Uma terceira personagem feminina, T2, só não foi deslegitimada pelos agentes porque servia à tese que se desejava criar por parte da Acusação. Todavia, através de seus proferimentos, um desenho dessa mulher foi esboçado por R de modo a sustentar a “culpa” da esposa por sua própria morte. Até mesmo uma menção a uma possível relação homossexual entre as amigas foi ventilada. Para sustentar a idéia de que sua esposa era uma devassa, era preciso deformar o perfil de T2. Como se vê, nesse percurso de construção de imagens, não somente as vozes dos agentes se fizeram

ouvir, mas as das testemunhas também, as quais, ao defenderam em seus discursos, mesmo nas entrelinhas, um determinado ponto de vista sobre a vítima, acabaram por atender aos objetivos do réu. O retrato de uma mulher independente demais, pouco afeita às tarefas domésticas e muito preocupada consigo mesma foi construído nos depoimentos, fornecendo o suporte necessário para a diluição da culpa de R.

Considerando que o assassinato de uma mulher, mesmo na elaboração discursiva, pautada pelo apuro técnico dos peritos, é capaz de suscitar diversas emoções, era preciso que o réu e sua defesa desviassem a atenção do júri para um outro foco. Desse modo, a imagem de V, delineada, nesse processo de discursivização, pelos agentes jurídicos, pelo próprio réu e pelas testemunhas patemizou os discursos dos Advogados, de modo a baralhar a percepção dos jurados. Nesse percurso, é necessário considerar também que, de um modo geral, os membros de nossa sociedade não querem ver a “harmonia” de um casal sendo quebrada e, talvez, por isso mesmo seja possível verificar nos textos marcas de uma repreensão por essa ruptura, bem como de uma “romantização” do ato criminoso. Nesse caso, os jurados possivelmente avaliaram que foi V, com seu comportamento fora dos padrões, a responsável pela irreparável fissura.

A relação entre o crime cometido contra V e aquele cometido contra Ângela Diniz, tão destacada ao longo do Processo, traz à cena uma discussão acerca de determinados modelos de mulheres e de homens, cultuados por nossa sociedade. Apesar de Doca Street ter sido quase absolvido em seu primeiro julgamento, foi condenado a quinze anos, no segundo. Sem dúvida, a interferência dos movimentos feministas, através de protestos e passeatas, mobilizando a opinião pública, mostrou-se importante para o re-direcionamento do caso. Todavia, parece que essa reação foi, de certo modo, facilitada, pelo fato de Doca não possuir emprego fixo, não ser legalmente

casado com Ângela Diniz e já haver se separado de outras duas mulheres. Enfim, estava longe de uma representação ideal masculina e, por isso, aos olhos da sociedade, um sujeito como ele é muito mais digno de condenação do que um sujeito como R.

Torna-se evidente a partir da analogia entre os dois casos o fato de que R foi avaliado como mais adequado ao modelo de comportamento social implícito nos códigos e explicitado na sua aplicação, pois a Sentença Final redigida pelo Juiz demonstra bem esse posicionamento. Se, em um primeiro momento, o “caso Ângela Diniz” serviu para arranhar sua face, no curso do Processo, é possível perceber que essa relação se perdeu e deu lugar a um outro retrato, mais adequado socialmente. Por outro lado, o fato de V freqüentar assiduamente academias de ginástica, aulas de tênis e salões de beleza, além de ser independente emocional e financeiramente, foi determinante de sua “condenação”. Pois ela foi enquadrada, nas teses produzidas e veiculadas, assim como Ângela Diniz (e mesmo Doca Street) no rol dos dionisíacos. E, em se tratando de uma mulher, isso consiste em uma ofensa. R, por seu turno, acabou conseguindo se encaixar, de certa maneira, no rol dos apolíneos.

Em relação à pena imputada pelo crime cometido por esse sujeito, não houve alterações significativas entre o primeiro e o segundo julgamento. A pena passou de dois para seis anos, nove meses e dez dias de reclusão, em regime semi-aberto. Entretanto, ainda não satisfeito com o resultado do julgamento, R ainda recorreu e conseguiu uma diminuição dessa simbólica pena para cinco anos e quatro meses. Como muito tempo havia se passado, logo ele foi solto e o caso arquivado.

Este resultado reflete a reação dos jurados em relação aos discursos dos Advogados, mas não uma causalidade. Não se pode dizer que eles foram simplesmente estimulados pelos Advogados e por isso sentiram determinada emoção, que os levou a avaliar o crime de modo a privilegiar o réu. Durante os julgamentos,

eles se encontravam em um lugar preciso, com questões sérias a serem resolvidas e para lá levaram seus valores e suas crenças. Desse modo, agiram de forma a garantir a legitimidade de seu grupo. Como os Advogados esperavam comportamentos estereotipados, não é difícil imaginar o quanto eles se tornaram presas fáceis. O próprio fato de a Defesa excluir a participação feminina no primeiro julgamento denota bem essa posição e qual seria a expectativa do Advogado.

Tudo isso ocorreu, apesar de todos os esforços do Delegado de Polícia que, na primeira fase do Processo, tanto se empenhou na apresentação detalhada das circunstâncias e de todas as provas encontradas contra o réu. Sua dedicação pode ser lida mesmo como um esforço de se sobrepôr, de se mostrar competente, indispondo-se previamente com o Judiciário, haja vista a eterna querela entre os representantes desses dois lugares. No meio policial o que se ouve sobre os Juízes, comumente, é que os policiais prendem os criminosos e os Juízes os libertam, pois não sabem julgar com acuidade. Por isso, verifica-se uma intenção de acusar, de elaborar meticulosamente um discurso que poderia ser mesmo usado pelo Ministério Público. Além disso, do discurso do Delegado é possível depreender, também, marcas reveladoras de um desejo de “destruir” o que R representa em nossa sociedade. O desprezo pelos jovens ricos e incoerentes se materializa no amigo mais próximo, T1, mas deseja atingir o próprio réu. Nessa trilha, parece possível ir ainda mais longe, pois o fato de um autêntico representante da burguesia, com seus luxos, seus caros *hobbies* ter assassinado sua esposa, representaria uma grande possibilidade de uma revanche, guardada há séculos, nas vozes que ecoam de um Brasil opressor e desigual. É possível, ainda, verificar, nessa discursivização, uma voz que dialoga não apenas com os jurados, mas também com o Juiz, que proferirá a sentença final. Esse *tiers* não seria um Magistrado qualquer, mas um Magistrado que julga e sentencia sob o crivo das

pressões sociais, isto é, que se entrega à pressão da elite e está longe de representar apenas um “observador imparcial”.

O caso foi encerrado, o sujeito foi julgado, condenado e cumpriu uma simbólica pena, a despeito de não haver nos autos provas suficientes de uma discussão entre o casal no dia do crime, nem tampouco se poder confirmar a tese da traição e, muito menos, ser possível comprovar as suspeitas acerca da paternidade do filho caçula. Entretanto, o que pode ser constatado é o fato de ele ter entrado, no meio da noite, no quarto em que a esposa dormia e atirado cinco vezes contra ela. É curioso notar, pelos “croquis” dos peritos³⁰⁵, o quão certos foram os tiros, desferidos por uma arma, com muito poder de fogo e muita precisão. Nenhum deles atingiu as pernas, os braços, mas todos se concentraram em órgãos que poderiam provocar a morte de V. As perfurações nos punhos dessa mulher, possivelmente, são decorrentes de sua desesperada tentativa de se proteger das balas.

Apoiando-se em uma rede muito bem tecida, a tese defendida pelo réu, desde seu primeiro depoimento na Delegacia, fez-se ecoar não apenas de seu discurso, mas do discurso da maior parte dos agentes e até mesmo dos acusadores. Pois, estes, ao se referirem a algumas testemunhas do sexo feminino, deixaram saltar índices de um posicionamento, os quais, certamente influenciaram na decisão dos jurados.

Disso se conclui que todos os agentes estão cientes de que a prova subjetiva possui importância maior nos julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri e, em virtude disso, é fácil perceber um debate sendo travado em todo o curso do Processo. A acusação, antecipada pelo Delegado e, explicitamente, representada pelo RMP e pelo Assistente de Acusação pago pela família da vítima, empenhou-se por alertar, antecipadamente, para a rede de sentidos construída pelo réu e por sua defesa. Estes,

³⁰⁵ Os croquis não serão apresentados em uma tentativa de proteger a face da vítima.

por seu turno, esforçaram-se por justificar o uso dessa construção estratégica. Isto fica evidente no momento em que os Desembargadores avaliam os protestos da Acusação por um novo julgamento, após a realização do primeiro.

A Acusação questiona a validade da sentença, reavivando uma antiga discussão sobre a capacidade dos jurados, enquanto a Defesa constrói seu discurso de modo a afirmar a necessidade de se assegurar a soberania do júri popular. Essa discussão em torno do papel desempenhado pelos jurados evidencia-se ao longo do Processo e teve como fio a polêmica a respeito da própria legitimidade deste órgão. Da passagem por suas origens, percebe-se que as questões de cunho social, cultural e mesmo econômicas determinaram e ainda determinam muito mais seu funcionamento que aquelas jurídicas. Se, nele, o Promotor é signo da Justiça, os jurados – homens comuns – desempenham o papel de representantes da sociedade e por isso funcionam como uma espécie de termômetro. Termômetro que acusa o aumento ou a diminuição de avaliações baseadas em estereótipos, de preconceitos de distintas ordens sobre diversos atores sociais.

Da análise das peças, foi possível verificar como a avaliação acerca de um crime contra mulher ainda se pauta nessa óptica, apesar dos inúmeros progressos alcançados. Apesar de o homicídio ter ocorrido em 1980, seu julgamento atravessou a década e chegou aos anos de 1990, amparado nos mesmos pontos de vista. Prova disso é a avaliação da psicóloga, liberando R para o convívio social. Se na Delegacia, alguns dias após o crime, os traços do caráter de R pareceram se adequar a um perfil de um criminoso metucioso, anos depois, as mesmas características atenderam a outras finalidades. Isto porque, como afirmei no Capítulo 1, os sentidos dos termos jurídicos são fixos, mas podem se ajustar às condições da vida social. O comportamento de R na Prisão Albergue e sua recusa das condições da pena não foram questionados, talvez,

porque não era mais preciso tentar traçar um perfil desse sujeito: o caso estava encerrado.

Além disso, para melhor atingir suas finalidades discursivas, em todo o percurso, os vários agentes se esforçaram por criar uma imagem positiva acerca de si mesmos, pois eles precisavam parecer dignos de crédito. Do Policial Militar que redigiu o BO até o último Desembargador que avaliou o pedido de diminuição da pena, todos, de um modo geral, apresentaram dados bem palpáveis sobre o crime, pautados no Código e nas provas. Porém, o retrato imaginário construído, no embate argumentativo, acerca de V e de R foram determinantes para o desfecho do caso. Nesse sentido, é preciso dizer que tal construção se pautou pela patemização. Em outras palavras, sob a égide de um sujeito adequado aos padrões impostos pela “tradicional família mineira” que se viu impelido a agir de forma impensada, em virtude de seu grande amor pela esposa e, em face de uma “injusta provocação”, o crime foi “romantizado”. Isto, aliado às outras estratégias usadas ao longo do caminho, pôde conduzir os jurados para uma avaliação emocional. Ao realçarem as qualidades desse sujeito e ao deixarem, nas entrelinhas, uma possibilidade de ler a esposa como a causadora de todos os males, os amigos do réu asseguraram a construção da tese da violenta emoção.

É interessante que tal tese, amplamente explorada na defesa de R, incita uma leitura deturpada que apresenta todos os membros de uma sociedade como sendo possíveis assassinos. A idéia que perpassa essa tese é a de que todos nós somos susceptíveis a uma emoção descontrolada e, por isso mesmo, a agir de forma impensada. Este posicionamento reflete uma idéia de emoção (e de paixão) como algo selvagem, fora de controle e, por isso mesmo, representa um grande atraso em relação às diversas abordagens sobre o assunto, mas, infelizmente, é amplamente explorado

quando se deseja justificar um crime da paixão. Os próprios Advogados, pautados em visões deturpadas da emoção, defendem tal ponto de vista. Evandro Lins e Silva³⁰⁶, Advogado de renome, em entrevista afirmou que um réu primário, ao praticar um crime desses, o faz em virtude de uma emoção descontrolada. Para ele, o amor perturba e leva a muitos gestos de grandeza e de violência também. A partir dessas considerações não é difícil imaginar como a emoção, que serviu para justificar o ato de R e não foi (e nem poderia ser) mensurada através de provas, determinou o desfecho do julgamento.

A tese da legítima defesa da honra, também amplamente explorada pela argumentação engendrada pelo Defensor do réu, assim como a emoção, constitui algo abstrato, traduzindo uma necessidade de se sustentar certa posição social. É interessante que, tecnicamente, a Legítima Defesa só poderia se confirmar em face de uma agressão, a qual, em relação à morte de V, não se efetivou. Porém, essa defesa à honra possui muita credibilidade e, em casos de assassinatos ocorridos entre uniões legitimadas pela lei e entre aqueles sujeitos pertencentes à classe dominante, ela parece adquirir uma importância ainda maior. Com o resultado do julgamento de R, vê-se que, além de reforçar a tese do Defensor, o júri ampliou o espectro da atenuação à defesa da honra. Por tudo isso, mais importante que os paradigmas sociais é a “engenhosidade argumentativa” que re-inventa e re-significa o caso-crime, atualizando tais paradigmas.

Na colcha de retalhos, tecida não por uma Penélope, mas por seu algoz, a construção de imagens de homens e mulheres condicionou a patemização e nela encontrou suas condições, o que confirmou a idéia de que essas duas dimensões mantêm uma relação de implicação mútua. Além disso, como era previsível, a

³⁰⁶ SILVA, 1997.

dimensão demonstrativa da argumentação representou um papel coadjuvante no Processo, pois, apesar de todas as provas técnicas, a avaliação subjetiva se sobressaiu. Isto porque, através da teia edificada pela argumentação dos agentes, foi possível criar, discursivamente, imagens dos sujeitos que se aliaram àquelas já pré-concebidas, delineando os perfis aceitáveis e não aceitáveis. Foi possível, ainda, fazer uso de recursos diversos no intuito de suscitar determinadas emoções, sob a máscara de uma neutralidade, ao se apelar para as provas técnicas.

Nesse caso-crime, de um modo geral, os sujeitos “atualizaram” em seus discursos os valores e as crenças de nossa sociedade. Disso se conclui que essa “engenhosidade argumentativa”, que essa teia bem articulada e apresentada a partir destes elementos foi decisiva para o resultado do julgamento de R. Como se trata de um réu que foi praticamente absolvido em seu primeiro julgamento presume-se que a Defesa se apropriou e explorou de modo mais eficaz os estereótipos e os julgamentos morais que pautam o senso-comum. Concluo, nessa vertente, que, no Tribunal do Júri, o que julga verdadeiramente não são as relações estabelecidas pelas provas, mas a construção argumentativa que se apóia nos paradigmas sociais, nos modelos de relações humanas, no que é aceitável e não aceitável em termos de valores e costumes. Em virtude dessa constatação, uma leitura sobre o papel da emoção se torna essencial aos debates sobre o funcionamento desse órgão. Ela urge, na “costura” dessa colcha, como uma linha que atravessa um pano, definindo-lhe a forma.

Por fim, da leitura dos discursos foi possível verificar marcas de uma herança sócio-cultural em relação à mulher, atuando na construção dos argumentos. No Tribunal do Júri, o que vigora é a arquitetura argumentativa, pois é a sustentação oral da Defesa e da Acusação na Tribuna, engendrada pela leitura que essas partes fazem das peças processuais, o que determina o desfecho do caso-crime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMOSSY, Ruth. *L'argumentation dans le discours*. Discours politique, littérature d'idées, fiction. Paris: Nathan, 2000.
- AMOSSY, Ruth & PIERROT, Anne Herschberg. *Estereotipos y clichés*. Buenos Aires: Eudeba, 2003.
- AMOSSY, Ruth (org.). *Imagens de si no discurso*. São Paulo: Contexto, 2005.
- ANSCOMBRE, J. C. & DUCROT, O. *L'argumentation dans la langue*. Liège: Mardaga, 1983.
- ARISTÓTELES. *Arte retórica. Arte poética*. São Paulo: Ediouro, 1998.
- BARTHES, Roland. L'ancienne rhétorique. In: *Communications*, n. 16. Paris: Seuil, 1970. p.23-42.
- BARTHES, Roland. *Roland Barthes por Roland Barthes*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Estação da Liberdade, 2003.
- BENVENISTE, Émile. *Problemas de Lingüística Geral II*. São Paulo: Pontes, 1989.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. A força do direito – elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: *O poder simbólico*. Rio de Janeiro, Memória e sociedade, 1989. p. 209-254.
- BRANCO, Vitorino P. C. *Como se faz uma defesa criminal*. São Paulo: Sugestões Literárias, 1981.
- CARRILHO, Manuel Maria. Les racines de la rhétorique: l'antiquité grecque et romaine. In: MEYER, Michel (dir.) *Histoire de la rhétorique*. Des grecs à nos jours. Paris: Librairie Générale Française, 1999. p. 17-82.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Langage et discours*. Paris: Hachete, 1983.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Grammaire du sens et de l'expression*. Paris: Hachete, 1992.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Le discours d'information médiatique*. La construction du miroir social. Paris: Nathan-INA, 1997.
- CHARAUDEAU, Patrick. Análise do discurso: controvérsias e perspectivas. In: MARI, Hugo et al (org.) *Fundamentos e dimensões de Análise do Discurso*. Belo Horizonte: NAD/FALE-UFGM, 1999. p.27-43.
- CHARAUDEAU, Patrick. Une problématisation discursive de l'émotion: à propos des effets de pathémisation à la television. In: PLANTIN, C., DOURY, M. & TRAVERSO, V. (éds.). *Les émotions dans les interactions*. Lyon: PUF, 2000. p.125-155.

-
- CHARAUDEAU, Patrick & MAINGUENEAU, Dominique. *Dictionnaire d'analyse du discours*. Paris: Le Seuil, 2002.
- CHARAUDEAU, Patrick. Tiers, où est-tu? À propos du tiers du discours. In: *La voix cachée du tiers*. Des non-dits du discours. Paris: L'Harmattan, 2004a.
- CHARAUDEAU, Patrick. Comment le langage se noue à l'action dans un modèle socio-communicationnel du discours. De l'action au pouvoir. In: *Cahiers de Linguistique Française*, n.26, Genève, Université de Genève 4, 2004b.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Le discours politique: les masques du pouvoir*. Paris, Vuibert, 2005.
- CALVINO, Ítalo. *Se um viajante numa noite de inverno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Rocco, 1983.
- DAMÁZIO, Antonio R. *O erro de Descartes*. Emoção, razão e o cérebro humano. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.
- DECLERQ, Gilles. *L'arte d'argumenter*. Structures rhétoriques et littéraires. Paris: Éditions Universitaires, 1992.
- DECLERQ, Gilles. Shèmes argumentatifs et culture oratoire. In: DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 125-157.
- DELEUZE, Gilles. *Conversações*. São Paulo: Editora 34, 1998
- DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds.). In: *L'argumentation aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 9-16.
- DUCROT, Oswald. *O dizer e o dito*. São Paulo: Pontes, 1987.
- DUCROT, O. Topoi et formes topiques. In: ANSCOMBRE, J. C. (dir.) *Théorie des topoi*. Paris: Kimé, 1995. p. 49-84.
- DUCROT, Oswald e TODOROV, Tzvetan. *Dicionário enciclopédico das ciências da linguagem*. São Paulo: Perspectiva, 1998.
- DUCROT, Oswald. Argumentation rhétorique et argumentation linguistique. In: DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 17-34.
- EGGS, Ekkehard. Logos, ethos, pathos: l'actualité de la rhétorique des passions chez Aristote. In: PLANTIN, C., DOURY, M. & TRAVERSO, V. (éds.) *Les émotions dans les interactions*. Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 2000. p. 15-31.

-
- EGGS, Ekkehard. *Ethos aristotélico, convicção e pragmática moderna*. In: AMOSSY, Ruth. *Imagens de si no discurso. A construção do ethos*. São Paulo: Contexto, 2005. p. 29-56.
- ELSTER, J. Rationalité, émotions et normes sociales. In: PAPERMAN, Patrícia, OGIEN, Ruwen (dir.). *La couleur des pensées*. Paris: EHESS, 1995. p. 33-64.
- ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus. Casos passionais célebres*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. 1499 p.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução Roberto Machado e Eduardo Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.
- FRIJDA, Nico. Passions: l'émotion comme motivation. In: COLLETTA, Jean-Marc & TCHERKASSOF, Anna. *Les émotions. Cognition, langage et développement*. Paris: Margada, 2003. p. 15-32.
- GOFFMAN, Erving. *Les rites d'interaction*. Paris: Les Éditions de Minuit, 1974.
- GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- GOMES, Luiz Flávio (org.). *Constituição federal, código penal, código processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- GRIZE, Jean-Balise. Le point de vue de la logique naturelle: démontrer, prouver, argumenter. In: DOURY, Marianne & MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation aujourd'hui. Positions théoriques en confrontation*. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 35-44.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOUAISS, Antonio. *Houais. Dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher – o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero*. São Paulo: Anablume, 1998.
- KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. *L'énonciation de la subjectivité dans le langage*. Paris: Colin, 1980.
- KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. Théorie des faces et analyse conversatonelle. In: *Les Frais parler d'Erving Goffman*. Paris, Minuit, 1989.

-
- KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. Quelle place pour les émotions dans la linguistique du XX siècle? Remarques et aperçus. In: PLANTIN, C., DOURY, M., TRAVERSO, V. *Les émotions dans les interactions*. Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 2000. p.33-74.
- LE BRETON, David. *Les passions ordinaires - Anthropologie des émotions*. Paris: Éditions Payot & Rivages, 2004.
- LEBRUN, Yvan. *Tratado da afasia*. São Paulo: PANMED Editorial, 1983.
- LEVINSON, Stephen, BROWN, Penelope. *Universals in language usage: politeness phenomena*. Cambridge: Cambridge University Press, 1978.
- LIMA, Helcira. *Estratégias argumentativas em uma sessão de julgamento de Tribunal do Júri*. 2001. 186 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Lingüísticos) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2001.
- LUDMER, Josefina. *O corpo do delito*. Um manual. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- LISPECTOR, Clarice. *Água viva*. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.
- MACKAAY, E. Les notions floues en droit ou l'économie de l'imprecision. In: *Revue Langages*, n. 53, Le discours juridique: analyses et méthodes, mars 1979. p. 33-50.
- MENEZES, G. H. *Roteiro prático do júri*. Belo Horizonte: Del Rey, 1993.
- NETO, Alcino Leite. O declínio do mac jornalismo. *Folha de São Paulo*, São Paulo, Caderno 19 de set. de 2001. Caderno *MAIS!* p. 6 .
- MAINGUENEAU, Dominique. *Genèses du discours*. Liège: Mardaga, 1984.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Nouvelles tendances en analyse du discours*. Paris: Hachette, 1987.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Le contexte de l'oeuvre littéraire*. Énonciation, écrivain, société. Paris: Dunod, 1993.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Análise de textos de comunicação*. São Paulo: Cortez, 2002.
- MAINGUENEAU, Dominique. Ethos, cenografia, incorporação. In: AMOSSY, Ruth (org.). *Imagens de si no discurso: a construção do ethos*. São Paulo: Contexto, 2005. p. 69-92.
- MATURANA, Humberto. *Emoções e linguagem na educação e na política*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
- MARI, Hugo & MENDES, Paulo H. Discurso como condição de racionalidade para as ações. In: MACHADO, Ida L.; SANTOS, João Bosco C; MENEZES, William. A. *Movimentos de um percurso em Análise do Discurso*. Belo Horizonte: NAD/POSLIN/FALE/UFMG, 2005. p. 75-98.

-
- MATOS, Olgária. A melancolia de Ulisses: a dialética do iluminismo e o canto das sereias”. In: NOVAES, Adauto (org). *Os sentidos da paixão*. São Paulo, Companhia das Letras, 1987. 141-157.
- MOESCHLER, J. *Argumentation et conversation - éléments pour une analyse du discours*. Paris: Hatier-Credif, 1985.
- MEYER, Michel. Argumentação e questionamento. In: *Dicionário do pensamento contemporâneo*. Lisboa: Publicações Quixote, 1991. p. 11- 22.
- MEYER, Michel. La période contemporaine. In: *Histoire de la rhétorique*. Des grecs à nos jours. Paris: Librairie Générale Française, 1999. p. 245-329.
- MEYER, Michel. *Qu'est-ce que l'argumentation?*. Paris: Librairie Philosophique J. VRIN, 2005.
- MOSCOVICI, S. *A representação social da psicanálise*. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.
- NOVAES, Adauto. Por que tanta paixão?. In: *Os sentidos da paixão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 11-13.
- NUSSBAUM, M. Les émotions comme jugement de valeur. In: PAPERMAN, Patrícia, OGIEN, Ruwen (dir.). *La couleur des pensées*. Paris: EHESS, 1995. p. 19-32.
- OLIVEIRA, J. *Código de Processo Penal*. São Paulo: Saraiva, 1986.
- PAPERMAN, P. L'absence d'émotion comme offense. In: *La couleur des pensées*. Paris: EHESS, 1995. p. 175-196.
- PARRET, Herman. *Les passions: essai sur la mise en discours de la subjectivité*. Bruxelles, Pierre Mardaga Editeur, 1986.
- PERELMAN, C. & OLBRECHTS-TYTECA, L. *Tratado de argumentação: a nova retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- PLANTIN, Christian. *L'argumentation*. Paris: Éditions Seuil, 1996.
- PLANTIN, Christian. *L'argumentation dans l'émotion*. Paris: Pratiques 96, 1997.
- PLANTIN, Christian. Structures verbales de l'émotion parlée et de la parole émue. In: COLLETA, Jean-Marc & TCHERKASSOF, Anna. *Les émotions: cognition, langage et développement*. Belgique: Pierre Mardaga, 2003. p. 5-11.
- PLANTIN, Christian. *Donde está la argumentation?* El estudio de la palabra argumentativa. In: Homenaje a Oswald Ducrot. Buenos Aires: Eudeba, 2004a. p. 293-313.
- PLANTIN, Christian. Situation des études d'argumentation: de délégitimations en réinventions. In: DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation*

-
- aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004b. p. 159-181.
- PLEBE, A. & EMANULE, P. *Manual de retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- REBOUL, Olivier. Peut-il avoir une argumentation non rhétorique?. In: LEMPEREUR, Alain. (ed.) *L'argumentation*. Paris: Pierre Mardaga, 1991. p. 106-119.
- REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- SAFFIOTI, H. I. B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna. 1987.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. A sociologia dos tribunais e democratização da justiça. In: *Pela mão de Alice. O social e o político na pós- modernidade*. São Paulo: Cortez, 1997. p. 161-186.
- SILVA, Evandro Lins e. *O salão dos passos perdidos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- STRECK, Lênio Luiz. *Tribunal do Júri: símbolos e rituais*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001.
- TANNEN, D. *Você simplesmente não me entende: O difícil diálogo entre homens e mulheres*. São Paulo: Best Seller, 1990.
- TANNEN, D.& WALLAT, C. Enquadres interativos e esquemas de conhecimento em interação: exemplos de um exame/ consulta pediátrica. Trad. portuguesa: Parmênio Camurça Citó. (Texto original em inglês, 1987) In: *Sociolinguística Interacional - Antropologia, lingüística e sociologia em Análise do Discurso*. B. R. Telles e P. M. Garcez (orgs.). Porto Alegre: AGE, 1998.
- TIMMERMANS, Benoît. Renaissance et modernité de la rhétorique. In: MEYER, Michel. *Histoire de la rhétorique*. Des grecs à nos jours. Paris: Librairie Générale Française, 1999. p.83- 243.
- TOULMIN, S. E. *Les usages de l'argumentation*. Paris: P.U.F., 1958.
- TUBENCHLAK, J. *Tribunal do Júri: contradições e soluções*. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- EEMEREN, Frans H. van & HOUTLOSSER, Peter. Une vue synoptique de l'approche pragma-dialectique. In: DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 45-75.
- VIGNAUX, Georges. Une approche cognitive de l'argumentation. In: DOURY, Marianne, MOIRAND, Sophie (éds). *L'argumentation aujourd'hui*. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses Sorbonne Nouvelle, 2004. p. 103-124.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.